SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3684

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

"Promulga a Resolução nº 01/2024, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza e o Secretário Sr. Jacy Evandro Ribeiro Neto, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 01/2024, que dispõe a **"Regulamenta o Artigo 277 do Regimento Interno do Poder Legislativo, referente a utilização do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 12 de março de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6D6F211B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 10 - "CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO À FUNCIONÁRIA DARLENE LOPES HAESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 10

DE 14 DE MARÇO DE 2024

"CONCEDE O DIREITO DE PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO À FUNCIONÁRIA DARLENE LOPES HAESE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER:**

Art. 1º - Determina o pagamento da gratificação por especialização por pós-graduação, nos termos do Artigo 58, inciso I da Lei Municipal nº 1.375/2017, à Servidora **DARLENE LOPES HAESE,** matrícula 119, no cargo de Contadora do quadro efetivo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - Esta Portaria é baixada baseada no Processo Administrativo nº 074/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4ED562AE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024
PROCESSO: 054/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
OBJETO: "Despesa com **PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONFIRMADO PELO DESPACHO Nº 003/2024 DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.**
R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Base Legal Art. 74,§ 1º, Lei 14133/2021
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES B. SOUZA
AG.CONTRATAÇÃO: ROBSON V. SOUZA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:528E29BB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA N°11

PORTARIA Nº 11
DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Nomeia o Sr. LUIZ CARLOS SILVA DE LANA, para exercer o cargo em comissão de Assessor das Comissões da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia o senhor LUIZ CARLOS SILVA DE LANA, portador da cédula de identidade nº 3xx.xx9 SESP/RO e inscrito no CPF nº 3xx.xxx.xxx-x0, no cargo em comissão de ASSESSOR DAS COMISSÕES na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 11 de março de 2024.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D51ED33D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em **Confecção de Troféus e Medalhas,** com objetivo de premiar os atletas municipais, nas mais diversas categorias esportivas apoiadas pela gestão. **O** valor estimado da licitação e de **R$79.433,40,00**. Data da abertura e início da disputa: **28/03/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/03/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8C45F464

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
21° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **MARILI CARDOSO,** portador do RG n° 303398, portador do CPF sob n° 295.927.392-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 88.395,88 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Realinhamento/reequilibrio (supresão de valor) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 14 de março de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C802B8A4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	388/2024
b) Licitação Nrº :	35/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/03/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças de veículo e prestação de serviço de manutenção, revisão 60.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo MARCA IVECO MODELO IVECO DAILY – PLACA SLG1B16 - Chassi: 93ZC0359ZN8501400 - pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Como fulcro no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.055.892/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 2.525,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de março de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:B9E19161

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 622/2023

DESPACHO/DECISÃO Processo 622/2023 Assunto: Inexecução contratual, negativa de entrega de Fraldas Geriátrica, tamanhos P, M e G – Ata 190/2023, Registro de Preço. OBJETO: Aquisição FRALDAS GERIÁTRICA, constante na nota de Empenho n. 1231/2023, de 19/10/2023, Processo n. 622/2023, Ata de Registro de Preço n. 190/2023 – Pregão n. 63/2023, RP Fralda Geriátrica para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste, com obrigação de entrega num prazo de 30 (trinta) dias úteis. A empresa R.G SANTOS CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.522.603/0001-21, neste ato representada por RAFAEL GOMES DOS SANTOS, Sócio(a) , endereço Rua Anapolina, 1481 LIBERDADE - ZONA URBANA – CACOAL – RO, CEP 76.967-498, telefone n. 69 99286-6262, Email: silvares.assessoria@gmail.com, protocolou junto a esta Secretaria um pedido de desistência da obrigação de entregar os itens constantes na ata de registro de preços 190/2023 pois segundo a empresa, por fatos supervenientes e imprevisíveis alheios a vontade da empresa a mesma não conseguirá cumprir as obrigações assumidas. Porem muito antes do protocolo do requerimento, a SEMSAU já havia emitido e encaminhado para a empresa o seguinte empenho: Empenho nº 1196/2023 de 09 de outubro de 2023 Item Descrição marca Valor Un R$ FRALDA GERIÁTRICA(ANATOMICAS;COM FITAS ADESIVAS ;COM ELASTICO) TAM. P PCT/10UNID KIFRAL BAS Y FRAL 11,55 1.155,00 2 FRALDA DESCARTAVEL 11,00 3.850,00GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. M PACOTE C/8 UN, APENAS USO HOSPITALAR KIFRAL BAS Y FRAL 11,00 3.850,00 3 FRALDA DESCARTAVEL 11,00 3.850,00GERIATRICA (ANATOMICAS COM FITAS ADESIVA E ELASTICO) TAM. G. PACOTE C/8 UN, APENAS USO HOSPITALAR. KIFRAL BAS Y FRAL 11,00 3.850,00 Valor do Empenho: R$8.855,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). CONSIDERANDO que o Município através de seu Secretário Municipal de Saúde emitiu Notificação n. 02/2024, em 08 de janeiro 2024, para que a Empresa entregasse num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prazo excedido em 15/01/2024, sendo que não houve nenhuma manifestação da empresa em entregar o produto e sim pedido de Desistência dos itens . CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu com a proposta, ressaltando que as condições de recebimento foram explicitas para entrega dos produtos de forma integral e com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
CONSIDERANDO que a R.G SANTOS CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.522.603/0001-21, cometeu infração preconizada no Art.155, inciso II, vez que os produtos (fraldas), produtos essenciais ao bom funcionamento para atendimento da população que faz retirada mensal desse produto, e que até a presente data quedou-se inerte em não cumprir a sua obrigação de entrega. Diante do exposto, vez que a Empresa faltou com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual e descumpriu com o prazo que era até o dia 15/01/2024. Por tais razoes Decido: 1) Em manter a obrigação da empresa na efetivação da entrega dos itens constantes no empenho 1196/2023 de 09 de outubro de 2023, cujo prazo deverá ser de até 72 (setenta e duas horas) a partir da publicação da presente decisão, sob pena de majoração da multa até a sua efetiva entrega;. 2) Pelo atraso na entrega determino a aplicação de multa em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues como sanção por descumprimento, ou seja: R$ 885,50 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme infração administrativa, Art. 156, inciso II, § 3º, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, e demais punições cabíveis. 3) Pela inexecução contratual da ata 190/2023 aplico multa de R$2.500,00 (dois mil e reais) de acordo com as clausulas contratuais; 4) Fica, a partir desta decisão cancelada a ata de registro de preços 190/2023 firmado entre as partes no que tange as obrigações vindouras; 5) Determino a CPL que entre em contato com as demais empresas participantes do prego eletrônico 63/2023 para verificar se tem interesse na contração dos itens ora cancelados; 6) Tramito ao Departamento de Assessoria Jurídica para medidas cabíveis no eventual protocolização de judicialização e obrigação de fazer em desfavor da Empresa fornecedora. Publique-se na imprensa oficial do município. Intime-se a empresa: R.G SANTOS CONFECÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.522.603/0001-21, neste ato representada por RAFAEL GOMES DOS SANTOS, Sócio(a) , endereço Rua Anapolina, 1481 LIBERDADE - ZONA URBANA – CACOAL – RO, CEP 76.967-498, telefone n. 69 99286-6262, E-mail: silvares.assessoria@gmail.com Considerando que o Município tentou por diversas vezes o recebimento doproduto dentro do prazo estipulado em Contrato, através do DAF, conforme Memorando n. 394/2023, de 23 de novembro de 2023, porém até a presente data os produtos licitados não foram entregues. Fica notificada esta empresa, a contar da data do recebimento deste, para que manifeste-se num prazo não superior ao estipulado em Notificação para cumprir com a entrega, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e o apontamento da mesma junto às empresas INIDÔNEAS de contratar com os Entes Públicos, vez que encerraram os mecanismos consensuais para o cumprimento contratual.

Alta Floresta D´Oeste, 12 de março de 2024.

Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.115/2021/GAB

*fica revogada a publicação anterior

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:45D93FDF

PODER EXECUTIVO
6ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **6ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 15,18 e 19 de março de 2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	PEDAGOGO-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
10	Ester de Almeida Machado	30	70	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:E2A454FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de empresa especializada em vistoria veicular INMETRO.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente contratação se faz necessário, uma vez que, através do disposto no artigo 16 § 2°, da Resolução nº 916/2022/CONTRAN, alerta sobre a necessidade de realizar a atualização cadastral dos veículos conforme Anexos da Resolução. Tais veículos são do transporte escolar, porém antes da solicitação/formalização da mudança de característica da carroceria junto ao DETRAN/RO, é necessário a realização da verificação seguindo as normas do INMETRO e a emissão de Certificado de Inspeção para a emissão de novos documentos. Assim sendo, informo que os veículos van placa

NDK8782 e van placa NDK8762, atualmente não possuem o cadastro de carroceria para Transporte Escolar, sendo necessário realizar a Inspeção Veicular para adequação da mesma.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 2.000,00** (dois mil), em favor da empresa: **INSPEPIB INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA - ABS INSPECAO VEICULAR, CNPJ: 41.538.740/0001-63.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8EF50846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 11

Termo de homologação
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

01	Número/Modalidade	11/2024
02	Art. LEI Nº 14.133/2021	Artigo 75, inciso II.
03	Processo Administrativo	ID: 77.AEC - 0000185.04.09-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio
05	Objeto	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ENGENHARIA
06	Fornecedor	MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA - 66.582.784/0001-11
07	Valor Adjudicado	Valor total: 12.254,00

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 14 de Março de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:A3A1E190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 86/2024

DECRETO Nº 86/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2024.

NOMEIA SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: FARMACEUTICA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: CAROLAINE SILVA DOS REIS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 20 de setembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B5801DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 87/2024

DECRETO Nº 87/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de março de 2024.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ALINE DIOGO FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E5151504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 813/2024, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DO APARELHO DE RAIO - X FIXO", novalor global de R$ 1.188,00 (Um mil, cento e oitenta e oito reais),** em favor de da Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.256.283/0001-85.
Alto Paraíso – RO, 14 de março de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F5BFB380

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024

Processo nº6.769/2024/FIA

CELEBRAÇÃO:13.03.2024

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR,CNPJ:13.438.558/0001-03

OBJETO: Repasse financeiro para ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO BOM FUTURO-para atendimento de 100 crianças e adolescentes e 90(noventa)pais ou responsáveis, jovens de baixa renda pelo período de 12 meses. Projeto Pequeno Príncipe - Distrito Bom Futuro de 06/03/2024 (ID 2207721)

Valor da 1ªFase de R$52.500,00(cinquenta e doismile quinhentos reais).
2ª Fase: à captar
Vigência: De 13demarço de 2024a13demarçode 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.769/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:C41CDF6E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SEMDES - ADMINISTRATIVO
Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Amor e Vida
Processo administrativo nº 18145/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 21639/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº21639/2023ID 2218499a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 12 de março de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Portaria nº 8/2024 de 08 de fevereiro de 2024

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:589F35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO 2 DE 11/03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD): 6006/2022

EXTRATO DA DECISÃO 2 DE 11/03/2024

Processo Administrativo Disciplinar (PAD): 6006/2022
Interessado: SEMED e V.L.R.K.
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar
[...]
DECISÃO
Considerando todo o exposto no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 6006/2022, esta Secretaria Municipal de Educação no uso de sua atribuição legal, prevista no art. 165, inciso II da Lei Municipal nº 1336/2007, **DECIDE** acatar o Parecer Técnico 12 da Corregedora Municipal, bem como, Parecer 21 da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, penalizando a servidora V. L. R. K., pertencente a esta Secretaria Municipal de Educação com **SUSPENSÃO DE 5 (CINCO) DIAS** sem remuneração conforme previsto no art. 167 da Lei Municipal nº 1336/2007, haja vista que restou **comprovada** nos autos as **ofensas verbais** perpetradas pela servidora processada em face de determinados alunos dentro do ambiente escolar.
Cumprida a penalidade imposta, seja a servidora reconduzida ao cargo de origem, com lotação em sala de aula.
[...]

Providencie-o necessário.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 12 de março de 2.023.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 12/03/2024 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:A4A8C9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20800/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 65.504,30

(SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-4621/2024-Memorando 139 de 07/03/2024 (ID 2211057)eMemorando 160 de 12/03/2024 (ID 2221027), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 65.504,30 (sessenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	847	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.199,01
Fonte: 2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
SUPLEMENTAR	848	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.305,29
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**65.504,30**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente o Convênio nº 273/2022/DER-RO e do Convênio nº 121/PJ/DER/2018, de acordo com oAnexo 14- Quadro D Balanço Patrimonial-Prefeitura de 19/01/2024 (ID 2093884), visando conclusão da fase de Prestação de Contas, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**65.504,30**
Fonte de Recurso	
2.701-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.199,01
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos	45.305,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 18:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C4169831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 25565/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da sede da biblioteca municipal no município de Ariquemes/RO.Com o valor total estimado em **R$2.905.891,22.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº002/2024**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/03/2024até às 08h59min do dia 08/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO),14 de marçode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:D6EE97CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.266/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas à Justificativa 5 de 09/02/2024 (ID 2150772), Ata 1 de 06/03/2024 (ID 2205710) e Parecer 234 de 13/03/2024 (ID 2224630), resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Pública Presencial n° 03/2024 referente ao Processo Administrativo nº 17.266/2023, cujo objeto é: Permissão onerosa de uso de bem público para exploração econômica de atividade comercial de lanchonete, cantina, sorveteria, cafeteria, localizado na Praça do Setor 06, em favor da empresa **MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.020.350/0001-76 (quiosque 02)**, com valor mensal de R$770,00 (setecentos e setenta reais), totalizando **R$46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais)** para um período de 60 (sessenta) meses.

Ariquemes/RO, 14 de março de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:D8F042C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2023

Processo Administrativo nº 1858/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) MILLENIUM LOCADORA LTDA: 03.422.390/0001-86

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 42/2023, Processo Administrativo nº 1858/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Ariquemes/RO, 14 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:CD89A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO FORMENTO N°85/2022, PROJETO SORRIA SERVIDOR

ASSOCIAÇÃO ASPMA
Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Institucional CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043. Ariquemes RO

Processo Administrativo nº.17.675/2023,
REPASSE: R$400.00,00

Considerando as informações constantes na prestação da entidade através dos anexos Relatório de Repasse Financeiro (ID2177211), pesquisa de satisfação Metas / Atividades (ID 1727139), relatório de Visita IN LOCO (ID 1187645), relatório geral de atendimento (ID 17277131) e demais documentos apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo 17.675/2023 Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº 168 de 23 de fevereiro de 2024 abaixo. Ariquemes/RO, na data da assinatura eletronicamente.

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:88CCF848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO -6

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTC4560	P01PS01033	573-8/0	28/01/2024	293,47	20092

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2024.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 39040-1.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:F5ECD890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO NO CONTRATO Nº 69/PGM/2023

Processo Administrativo nº1373/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO:Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 69/2023, Processo Administrativo nº 1373/2023

PRAZO:12(doze) meses.

VALOR:R$ 1.500,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Ariquemes/RO, 13de marçode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:4B6BFCD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS - AGERB, OCILENE GONÇALVES SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos

efetuados pela Superintendência de Licitações e Contratações, bem como do Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da **Águas de Buritis Saneamento S.A., inscrita no CNPJ nº 21.918.616/0001-16,** no valor estimado de **R$ 845,33** (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo Administrativo nº 0000221.20.07-2024** nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 cujo objeto trata-se contratação de empresa especializada para fornecimento de água tratada para atendimento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.
Em consequência dos atos praticados, determino a realização do empenho em favor do homologado.

Buritis - RO, 14 de março de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:21A3F38E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (POR REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO Nº 016/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo tais como, (gêneros alimentícios, material de limpeza, material eletrônico e utensílios diversos), para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Valor total da licitação: R$ 45.855,81 DATA DA ABERTURA: 26/03/2024 HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília. LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E6672B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024/SLC PROCESSO N.º 2890/SEMOSP/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a execução de estruturação de estrada vicinal com construção de ponte e revestimento primário,** valor estimado: **R$ 3.222.275,66** (três milhões, duzentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de março de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:A81A5488

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2195.15.09-2023
Pregão Eletrônico 137/2023

Considerando a análise equivocada no relatório das empesas vencedoras do certame pelo setor competente, conforme errata inserida no ID 84º 1.A10.6E1, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral do Pregão eletrônico 137/2023, sendo assim:

ONDE SE LÊ

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – CNPJ 51.045.980/0001-80 a proposta no valor de R$ 234.549,36 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA – CNPJ 51.045.980/0001-80 a proposta no valor de R$ 233.785,20 (duzentos e trinta e três setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Buritis, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:240F9695

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 035/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **393.20.01-2024/SEMA** objeto: **(despesas com repasses a Associação Rondoniense de Municípios)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM - CNPJ 84.580.547/0001-01 a proposta no valor de R$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:91CAAE7A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 18/2024**, Processo Administrativo n° **241.19.05-2024/SEMFAZ**, **objeto: (contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e corte do carnê do IPTU),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

DIAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA CNPJ 7.610.968/0001-89 a proposta no valor de R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C8C75DF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 036/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **239.20.06-2024/SEMPLAN** objeto: **(contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água tratada visando atender as necessidades dos prédios públicos desta municipalidade sendo eles, centro de eventos e teatro municipal)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A. - CNPJ 21.918.616/0001-16 a proposta no valor de **R$ 1.759,05** (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DB48FAFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 031/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **395.20.01-2024/SEMA** objeto: **(despesas em favor com mensalidades em favor da Confederação Nacional dos Municípios - CNN)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CONFEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – CNM - CNPJ 00.703.157/0001-83 a proposta no valor de R$ 19.752,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Buritis-RO, 12 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:84E88E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **Bruno de Rezende Damaceno** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Bruno de Rezende Damaceno,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 007.***.022-** no cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Cultura e Lazer - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2024..

Buritis/RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:03D38C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora **RAQUEL DE SOUSA COSTA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **RAQUEL DE SOUSA COSTA** do Cargo de **Assessora Financeira – SEMECE.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de março de 2024.

Buritis-RO, 13 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:7C9BD4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração de cargo do servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA,** de **Diretor do Departamento de Esporte e Cultura e**

Lazer para o cargo de Diretor de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 13 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:038F95C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da servidora GEISIANE ALVES RIBEIRO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **GEISIANE ALVES RIBEIRO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.***.802-** do cargo de **Diretora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:97A1EDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 980.***.482-** no cargo de **Coordenadora de Gestão em Contratos e Convênios – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de março de 2024.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9285E9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 057.***.032-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F2115851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.519 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de CONCEIÇÃO APARECIDA MIRANDA SANTOS, aprovada e convocada através de Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024, a servidora **CONCEIÇÃO APARECIDA MIRANDA SANTOS** no cargo Técnica de Enfermagem – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0DB56A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.517 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **CLAUDETE SOUZA PEREIRA,** aprovada e convocada através de Teste Seletivo **001/SEMA/2022** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 001/SEMA/2022, a servidora **CLAUDETE SOUZA PEREIRA** no cargo Zeladora 40h – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 11 de março de 2024.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11DC3A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.522 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de **LARISSA SILVA FERREIRA,** aprovada e convocada através de Teste Seletivo **002/2022** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 002/2022, Convocação 009/2024 a servidora **LARISSA SILVA FERREIRA** no cargo **Agente de Limpeza e Conservação – SEMUSA.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FB860B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.518, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Fica autorizado o servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA** a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **RICARDO TAVARES DE SOUZA**, Cart. Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FA6D3BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.520, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Fica autorizado a servidora **PATRICIA DE SOUZA MARQUES** a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **PATRICIA DE SOUZA MARQUES**, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:356D51A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.521, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Fica autorizado o servidor **PAULO CEZAR DA SILVA** a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **PAULO CEZAR DA SILVA**, Cart. Hab AC a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de 2024.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0EF6F1C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.516, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração a servidora **VILMA PIRES VENÂNCIO** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 793.19.08-2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos a partir de **20 de março de 2024**, de acordo com a Lei nº 601/2011, à servidora **VILMA PIRES VENÂNCIO, cargo Professora,** (dois contratos) **matrículas 1621-1 e 1621-2**.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 14 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F609E939

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 02/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o dia 15/03/2024 a 19/03/2024

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
2º	119	Deone Max de Oliveira Fortaleza	70,00	Aprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 20 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	216	Even Roberto Garcia Macineira	70,00	Aprovado

PSICÓLOGO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
2º	780	Helen Cristina de Souza	80,00	Aprovado

CIRURGIAO DENTISTA - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	360	Cleidiane Soares Caetano	80,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA/ RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	234	Juliana de Souza Goncalves Martinovski	90,00	Aprovado
2º	131	Marcia Maria Machado	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
9º	737	Valdirene Honorio	90,00	Aprovado
10º	616	Sirlei Correia de Lima	90,00	Aprovado
11º	219	Aldanira dos Santos Silva Brizola	90,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;

Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:359CA717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 18 - 4.320/64 - DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA CONSOLIDADO - ANO 2023

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará:
a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.
Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extraorçamentárias estão incluídas no item Outros Ingressos Operacionais. Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos aos Fundos Municipais à Câmara Municipal estão inclusos na conta de Transferências Financeiras Concedidas. As despesas extraorçamentárias estão incluídas no item Outros Desembolsos Operacionais.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Compreendem recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado e as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material permanente e a aquisição de terrenos realizados pela entidade.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

As atividades de financiamento compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da dívida de parcelamentos.

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo positivo na ordem de R$ 2.665.939,45, correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

O resultado apresentado é R$ 22.374.950,99 maior que o do exercício anterior, representado um aumento de 14,05% no período.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:C4D08A76

DIVISAO DE CONTABILIDADE
NOTA EXPLICATIVA - ANEXO 15 - 4.320/64 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - ANO 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo evidenciará as alterações verificadas no patrimônio da entidade, resultantes ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, que será apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.
Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Aumentativas, sendo:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Os ganhos com incorporação de ativos foram decorrentes de reavaliação de ativos no valor de R$ 842.188,20 e reversao de redução a valor reuperavel de demais bens moveis no valor de R$ 1.323.489,37.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

A movimentação dessa conta foi decorrente de desmembramento de bens imóveis da Prefeitura e do recebimento de receitas de ressarcimentos e restituições.

Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas

A seguir, algumas considerações sobre a composição das Variações Patrimoniais Diminutivas, sendo:
Pessoal e Encargos: Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação do ente público. Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização, prestações de serviços, etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

As transferências intragovernamentais corresponderam as Transferências Concedidas Para a Execução Orçamentária, para os Fundos Municipais e para o Legislativo, no montante de R$ 14.400.307,75.

As Transferências de Instituições Privadas correspondem a devolução/restituição de saldo de Convênios no valor de R$ 183.000,00.

As contas de Transferências a Consórcios Públicos e Execução Orçamentária Delegada a Consórcios foram destinados aos Consórcios Público Intermunicipal RO, para execução de coleta de lixo urbano e coleta de lixo hospitalar e casa de apoio a pacientes.

Variações Patrimoniais Qualitativas

As Incorporações de Ativo se referem ao saldo total de aquisições de itens do imobilizado, referentes a bens móveis e imóveis contabilizados como despesa de capital no grupo 4.4.00.00.

A desincorporação de ativos num total de R$ 514.852,80 refere-se às desincorporação das dividas ativas tributarias e nao tributarias e do imobilizado.

Resultado das Variações Patrimoniais

O resultado econômico apurado no exercício entre as variações aumentativas e diminutivas apresentaram um Superávit Patrimonial no valor de R$ 8.627.932,66, devidamente incorporado ao Patrimônio Líquido da entidade.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:46A10214

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2024

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Termo de Rescisão 004/2024 do CONTRATO N. 043/2023, da servidora **THAYSA MOREIRA RAMOS** do processo administrativo 431/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 001/2024, processo administrativo nº 431/2023, cujo objeto é a contratação de um AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotação SEMEC [...]".

LEIA-SE:

"Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 043/2023, processo administrativo nº 218/2022, cujo objeto é a contratação de um AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotação SEMEC [...]".

Cabixi-RO, 14 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:93945447

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA

SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA ME

ADITIVO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/000120, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 340/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E VALOR
Cláusula Segunda – – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), o que corresponde a 25% do valor do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:F656F11E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA RESTAURANTE LA VARANDA - ME.

ADITIVO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 007/2020, por um período de 12 (doze) meses, passando de 18 de março de 2.024 a 18 de março de 2.025, conforme Oficio nº 011/2024/SEMEC.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de Março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-LDTA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:5213AD98

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. VANDERSON MOURA DE SOUZA

ADITIVO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, o **VANDERSON MOURA DE SOUZA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador Rua Guarani, 3868, centro, Município de Colorado do Oeste-RO, denominado simplesmente **ADITADO,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 415/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 415/2022.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2023 por 12 (doze) meses, passando 27 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

ELEMENTOS DA DESPESA

Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

VANDERSON MOURA DE SOUZA
Aditada

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:85A23E32

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

ADITIVO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.964.366/0001-46, com endereço na Av. Norte Sul, 5425, Centro, cidade de Rolim de Moura-RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o **Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 670.161.462-00, residente e domiciliado à Av. Uirapuru, 4937, Bairro Beira Rio, Rolim de Moura-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 104/2023 e Pregão Eletrônico nº 02/2023, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto aditivar
em 25% (vinte e cinco por cento), bem como prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2023 por 12 (doze) meses, de 15/03/2024 a 15/03/2025.

DO VALOR DO ADITIVO:
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor total de R$4.902,30 (Quatro mil novecentos e dois reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Cláusula Quarta – A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade:
Unidade Orçamentária: 0500 - SEMUSA
Projeto/Atividade:
2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:
33.90.30– Material de Consumo (3.3.9.0.30.35.00.00.00 - MATERIAL LABORATORIAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 14 de Março de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:E97BE82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 200/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 200/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO 1		1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/02/2024	29/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante que realizou procedimento cirurgico em Hospital de Amor. Saída: 29/02/2024 Retorno: 29/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0B7EDBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 204/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MAICON DANILO MOCELIN			MOTORISTA - Matr.: 9965	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	11/03/2024		12/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de levar paciente para ocupar leito em UTI geral do Hospital Cândido Rondon. Saída: 11/03/2024 Retorno: 12/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A54B123B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO- 01/SEMAGRI/2023
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL 3 ª
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL.

I - O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Comissão Organizadora do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL, nomeada pela Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023, PUBLICA a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, conforme Edital 01/SEMAGRI/2023:

	NOME DO BENEFICIÁRIO	**CPF**	**QUANT SOLICITADA**	**SITUAÇÃO**
01	JOSENEIDE AP. GOLTARA HENCKE	512.559.872-00	1000 MUDAS	DEFERIDO
02	MARIA JOSÉ DEGRA DA SILVA	686.058.622-20	300 MUDAS	DEFERIDA
03	MARIO PEREIRA MENDES	390.360.062-87	1000 MUDAS	DEFERIDO
04	SANDRO CONTARATO	947.891.267-49	1.111 MUDAS	DEFERIDO
05	RONALDO ADRIANO CAMPANA	611.484.822-53	1100 MUDAS	DEFERIDO

Cacoal, 14 de março de 2024.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Presidente da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ANA KAROLINE DE ANDRADE PINTO
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

ZELINDA BERTOCHI
Membro da Comissão
Portaria n. 008/SEMAGRI/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69367044

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14693/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	13/03/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE CACOAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, através do Convênio Plataforma +BRASIL nº 909917/2021.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 12.301.260/0001-86
Valor Total Homologado:R$ 1.612.617,59 (um milhão, seiscentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Cacoal/RO, 13 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95FF872F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 016/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO:21893/2024
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI
CONTRATADA: O DOS SANTOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
CNPJ: 47.963.009/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme especificado em Termo de Referência, bem como o determinado na Ata de Registro de Preços n.º 213/2023, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2023 (Processo Eletrônico Referência n.º 13486/2023).
VALOR: R$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 12/03/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF39BFD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 108/2020/PJ/DER-RO - Pavimentação em CBUQ em via pública	Governo do Estado de Rondônia / DER	245.395,10	13/03/2024	B.Brasil/ 1179-7/ 62588-4

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A04EAF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 199/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 199/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUZIMAR MATOZO DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
783.994.592-91	934800/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/03/2024	09/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar exame médico em Clínica Cardionuclear. Saída: 08/03/2024 Retorno: 09/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficail placa OHR 7986.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF3DF250

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SEMOSP/2024

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, REVISÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DOS VALORES DA PRODUTIVIDADE E GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACOAL/RO

CONSIDERANDO que há necessidade de reeadequação valores de produtividade e de gratificação de alguns cargos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem dos valores, bem como em razão da responsabilidade dos cargos perante as atividades que são exercidas;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso se nomeada comissão especial para tal finalidade;

CONSIDERANDO que em reunião ocorrida em 12/03/2024 no pátio da SEMOSP, presentes os servidores, secretário municipal, representante do Sindicato, Chefe do Poder Executivo, mediante

votação e escolha entre os pares, ficaram definidos os nomes para compor a referenciada comissão.

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de readequação dos valores da produtividade e gratificação de desempenho, das categorias de operador, motorista, braçal, eletrecista, engenheiro, mestre de obras, mecânico e vigilante que assim será composta:

- INDICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP

Tainã Lopes de Melo - Matrícula 7659 – Cargo: Agente Administrativo (Presidente da comissão)
Aparecido Feliciano de Oliveira – Matrícula 9841 – Cargo: Mestre de Obras.

– REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACOAL - SINSEMUC

Fernando Neves de Souza - Matrícula 5141 – Cargo: Presidente do Sindicato;

- MEMBROS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DE OPERADOR E MOTORISTA

Alex Couvre Brito - Matrícula 9054 – Cargo: Motorista de Viaturas Pesadas;
Carlos Henrique Gomes da Silva - Matrícula 9053 – Cargo: Motorista de Viaturas Pesadas;
Tiago Caron Bonfá – Matrícula 7737 – Cargo: Operador de Máquinas.

MEMBROS REPRESENTANTES DA CATEGORIA DE BRAÇAL

Jailton Dias de Oliveira - Matrícula 7855 – Cargo: Braçal;
Paulo Gonçalve Ferreira Filho - Matrícula 5265 – Cargo: Gari;
Roni Ribeiro de Vasconcelos – Matrícula 7328 – Cargo: Braçal.

MEMBROS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DE ENGENHEIRO, ELETRECISTA E VIGILANTE

Aylton Deo De Freitas Filho - Matrícula 3447 – Cargo: Engenheiro Civil;
Leandro Barbosa - Matrícula 7435 – Cargo: Eletrecista predial;
João Francisco da Costa – Matrícula 7870 – Cargo: Vigilante.

Art. 2º A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem reunir-se com servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais e ainda, requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2024.

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6.987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A096680

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 21017/GLOBAL/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	21017/2024
b) Licitação nº:	01/SUPEL/2024
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/03/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 22, 38;
Valor da Homologação: R$ 6.053,20 (seis mil e cinquenta e três reais e vinte centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Itens: 17, 18, 20, 21, 23, 37, 40;
Valor da Homologação: R$ 13.103,94 (treze mil e cento e três reais e noventa e quatro centavos)

Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.
CNPJ: 41.733.464/0001-94
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 41;
Valor da Homologação: R$ 101.043,87 (cento e um mil e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

Valor Total Homologado – R$ 120.201,01 (cento e vinte mil e duzentos e um reais e um centavo).

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E87FB19B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso III, alínea fda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	23255/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 11/2024
c) Data Homologação :	14/03/2024
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, DIAGNOSTICO NA PRATICA CLÍNICA, TREINAMENTO PARA PROFESSORES E MEDIADORES ESCOLARES, A SER REALIZADO NA DATA DE 22 A 23 DE MARÇO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CIAP EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:**11.977.044/0001-92**
ITEM: **01**
Valor Total Homologado:R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentosreais).

Cacoal/RO, 14 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49D67301

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/SAAE/2021 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (AUTOCAD, PRO-SANEAMENTO, ARCHICAD, ENSCAPE).** Valor prévio **R$ 113.260,08** (cento e treze mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos)**.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**04/04/2024 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.
Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de março de 2024.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:A88182DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1º TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 122/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Contratado: DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 07.610.968/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na confecção, impressão, recorte e montagem de carnês de IPTU e TSMR para prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Processo Administrativo nº 11-2747/2023/SEMAD (ID23782).
Termo de Dispensa de Licitação: nº 109/2023. (ID 292808)

O presente Instrumento tem como objetivo a rescisão parcial do saldo restante do contrato nº 122/2023, no valor de R$ 216,50**,** com base no art. 79, inciso II da lei 8.666/93, no valor de haja vista que foi por parte da Administração, visando.

Justificativa: o valor correspondente acima é devido a não execução parcial do contrato, considerando que a quantidade contratada foi de 5000un cujo objeto: impressão, laudas, recorte e montagem de carnes, e somente foi utilizado 4567un, sendo assim, originou-se anulação de 433un. Conforme Nota fiscal 08 em anexo ID (312646).

Campo Novo De Rondônia/RO, 14 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F102B74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias a servidora Camila Vieira Chave e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2673/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Camila Vieira Chave, Professor Nivel II 30H sob Matricula nº 25966-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo no período de 15/04/2024 a 14/05/2024 referente o período aquisitivo de 26/08/2022 à 25/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E39865F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 050 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1109/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 961.263,96 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
547 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**600.000,00**
548 – 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**361.263,96**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria Nº 2.860 28/12/2023.

1.600.0	***Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$961.263,96***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E977742

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1111/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$15.046,78 (quinze mil quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
554 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**15.046,78**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 15.046,78***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:99E6F3CB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 209, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede folga a servidora Lucinéia de Souza dos Reis, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Lucinéia de Souza dos Reis, Matrículas n° 80 e 24032,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultua, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 22, 25, 26 e 28 de março de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E163ECAB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 210, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede folga a servidora Josiane Ramos Antunes Dutra sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Josiane Ramos Antunes Dutra,** Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 05 e 08 de abril de 2024, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B5461FB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Exonerar a pedido JAQUELINE LAUREANE DA SILVA do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JAQUELINE LAUREANE DA SILVA, CPF nº ***.523.802-** do cargo comissionado de CPF n. ***.280.882-** e RG n. 1554043 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Rio Branco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4D5D848

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora MIRIAM GOMES BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, em favor da servidora MIRIAM GOMES BENTO, Celetista no cargo de Técnico em Enfermagem sob Matrícula n° 25974 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/03/2024 à 20/03/2024 conforme Processo Administrativo n° 10-1683/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA3023CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica a Portaria de 37 de fevereiro de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2024. Edição 3664a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

AONDE LÊ :

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de fevereiro do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa: Errata por erro material na data.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6456EEE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9046 DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de março de 2024, ***FABRICIA CHAVES FAÇANHA***, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Convênios e Prestação de Contas, **CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:05C5A4E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9047 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, ***FABRICIA CHAVES FAÇANHA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Programas de Transferência de Renda, **CDA-07**,pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:47F04D36

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/PJS/2023

RIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/PJS/2023 REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGÚA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ACF MOREIRA – ME.

Aos14 (quatorze) dias do mês março (03) do ano de 2024, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito InterinoFRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68 doravante denominado CONTRATANTE, e pela Sra.CIRSA APARECIDA PINTO,Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresaA.C.F MOREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°14.410.553/0001-27, com sede na Rua Gonçalves Dias, n°948, Bairro Olaria, no município de Porto Velho – RO, neste ato representada por sua representante legal Sra.ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da

Cédula de Identidade n°999.982 SSP/RO e CPF sob on°946.850.102-72, denominadaCONTRATADA,por seus representantes legais, ao final assinados, e identificados, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo, decorrente doProcesso Administrativo n°0000423.22.05-2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação daCLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA), do Contrato n°002/PJS/2023, referente aofornecimento de água mineral, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município de Candeias do JAMARI – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO –A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Nona do Contrato n°002/PJS/2023, será por mais 12 (doze) meses,passando a ter vigência de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, em conformidade com a solicitação.
Parágrafo Primeiro– O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do fim da vigência do1º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela dotação orçamentária:

Empenho Estimativo n°:52
Órgão:02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.20 – Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/ Subfunção:10.301 – Atenção Básica
Programa:0127– Gestão Administrativa da SEMINF
Projeto/atividade: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Classificação Econômica: 33.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
Recurso:0.1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Ficha:213
Valor:R$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

Empenho Estimativo n°:53
Órgão:02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:02.20 – Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/ Subfunção:10.301 – Atenção Básica
Programa:0128– Gestão Administrativa da SEMINF
Projeto/atividade: 2120 – Implementação de Políticas de Atenção Primária a Saúde
Classificação Econômica: 33.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
Recurso:0.1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Ficha:231
Valor:R$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)
CLÁUSULA QUARTA –Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretária Municipal de Saúde
Anuente

A.C.F Moreira – ME
Cnpj N°14.410.553/0001-27
Contratada
ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA
CPF N°946.850.102-72
Representante Legal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E7F70C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9048 DE 14 DE MARÇO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***FRANCISCO SALDANHA RIBEIRO JUNIOR,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F9CE27EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9049 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, ***PHELIPE JOSE CIRINO REIS,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**, pertencente a Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia quatorze (14) do mês de março do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C1776A29

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 86 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de

17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari – RO.

CONSIDERANDO, **DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 202**4, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024,conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, ao Servidor **JIMY KEPLER DA CONCEIÇÃO WANDERLEY**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional I, matrícula n. ******136, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:54FB3436

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA Nº16 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

ONDE SE LÊ:

Constitui a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais de Consumo, Permanentes do Gahinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão Planejamento – SEMFAGESP."

LEIA-SE:

"Constitui a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviço e Permanente do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP.Jamari-RO, e dá outras providências".

Candeias do Jamari-RO, em 14 de março de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1419D3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL Nº 04/2024 – 2ª AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO, Excelentíssimo Senhor Francisco Aussemir de Lima Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos doOfício Nº670/SEMED/2024, constante do Processo Administrativonº0000228.43.07-2024, torna público o Edital de ampliação do quantitativo de vagas de auxiliares voluntários, em referência ao Processo de Seleção ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº002/2024, homologado na data de19/02/2024, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.035 de 31 de Outubro de 2.019 e a Lei Municipal Nº 1.036, de 31 de Outubro de 2.019 e Decreto Municipal Nº 8873 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, para prestar serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DO OBJETIVO
1.1O objetivo deste Edital érealizar a2ª Ampliaçãodo número de vagas previstas originalmente no edital nº 002/2024 para Seleção de voluntários e posterior convocação dos candidatos selecionados, desde que observada a ordem de classificação com objetivo se suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS – AMPLIAÇÃO

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS A AMPLIAR
AUXILIAR DE MERENDEIRA	SEDE	02
AUXILIAR DELIMPEZA/ZELADOR	DISTRITO DE NOVA SAMUEL	01
AUXILIAR DECUIDADOR	DISTRITO DETRIUNFO	02
AUXILIAR DECUIDADOR	SEDE	18
AUXILIAR DE CUIDADOR	DISTRITO DE NOVA SAMUEL	02
MEDIADOR PEDAGÓGICO	SEDE	03
MEDIADOR PEDAGÓGICO	DISTRITO DE NOVA SAMUEL	01
AUXILIAR DEMONITOR DE SALA	SEDE	01
AUXILIAR DEMONITOR DE PÁTIO	SEDE	02

Candeias do Jamari/RO,14deMarço de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA351885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318-2023

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2023

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ROSSI CONSTRUCOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta e sexta do Contrato**nº.318/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimono valordeR$.**29.477,84 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) aproximadamente no percentual de 13.3%, do valor inicial do contrato,**com fundamento no§ 1º Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.03. ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
07.813.0028.1239.0000.- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕE
NOTA DE EMPENHO Nº. 724 DE 13 DE MARÇO DE 2024
VALOR DE R$.29.477,84 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS),

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0318/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1649/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:13 de março de 2024.

Chupinguaia - RO, 13 de março de 2024.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/03/2024 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**503513**e o código verificador**8A9E2026**.

Referência: Processo nº 1-1649/2021.	Docto ID: 503513 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:99F2CF5B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com o CIAP EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.977.044/0001-92para pagamento das **CURSO DE EXTENSÃO AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO DOS TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM**, conforme Termo de Referência (ID-502856), a Justificativa da Contratação (ID-502881), NAD (ID-502855) e Parecer da Auditoria (ID-503393), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de **SAUDE SEMUSA, Inexigibilidade 38 de 13/03/2024 (ID 503568)e Termo de Adjudicação Geral - INEXIGIBILIDADE 38 de 13/03/2024 (ID 503570)**com empenho no valor de**R$1.340,00(mil trezentos e quarenta reais)**, com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2024.

Processo Administrativo nº.506/2024.

Gabinete da Prefeita, 14 de março de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**503844**e o código verificador**EF0B25B5**.

Referência: Processo nº 2-506/2024.	Docto ID: 503844 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:2EAF9BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 069, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Portaria nº 069, de 28 de junho de 2023**, que dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal responsável pela seleção das propostas apresentadas através de Editais de Chamamentos Públicos ou em outras modalidades que dependam de acompanhamento técnico, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Composição da Comissão Municipal responsável pela seleção das propostas apresentadas através de Editais de Chamamentos Públicos ou em outras modalidades que dependam de acompanhamento técnico, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR, que passará a ser composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

– MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA;
– JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
– MARIA ESTIGARIBIA;
– ALAN ROJAS RODRIGUES; e
– EDUARDO GOMES BRITO.

Art. 2 - ALTERAR o parágrafo primeiro, do artigo 1º, da Portaria nº 069, de 28 de junho de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Nomear o Servidor **Sr. JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO** para substituir a **presidente** frente aos trabalhos da Comissão de que trata o *caput* do artigo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
13/03/2024 12:54:18
Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6FFA7466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que dispõe sobre a Instituição do Sistema Municipal de Cultura, cria o Conselho Municipal de Cultura, cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Organizadora do Processo de Escolha das Entidades que irão compor o **Conselho Municipal de Cultura – CMC**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos membros, conforme segue:

– MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA (Presidente);
– GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO (Vice-Presidente); e
– JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO (Membro).

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem como principal atribuição, garantir a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada (SCO), que sejam capazes de contribuir de forma eficaz garantindo a transparência, a imparcialidade e a eficiência na condução dos trâmites concernentes ao referido assunto.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/03/2024 12:54:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:90FEE613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO 11/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022
PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.321.821/0001-83, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 16/03/2024 a 14/06/2024 (90 dias), vigência por igual período;
Cláusula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 14 de março de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

JANDERSON CAMARA
Yune Net Telecomunicações Ltda
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:BBE87982

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.695/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 36, QUADRA Nº 100/A, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.695/2024, *em nome do* ***Sr. CELIO LOPES DOS SANTOS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Março de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:73185D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 042/2023/SEMUSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Prefeito do município de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2091/2023, a despesa com **"FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO/Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 234/2023 Processo 2091/2023",** em favor das seguintes empresas: **01) H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA** – CNPJ nº 63.776.421/0001-29 no valor de **R$ 5.053,70** (cinco mil, cinquenta e

três reais e setenta centavos**); 02) LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de **R$ 23.915,50** (vinte e três mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); **03) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 41.500.407/0001-65, no valor **R$ 111.324,29** (Cento e onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos); **04) JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ nº 38.460.625/0001-09, no valor de **R$ 4.250,30** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e trinta centavos); **06) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** - LTDA – CNPJ nº 34.620.735/0001-30, no valor de **R$ 9.008,50** (Nove mil e oito reais e cinquenta centavos); **07) NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 14.595.725/0001-84, no valor de **R$ 14.117,00** (quatorze mil, cento e dezessete reais**); 08) C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 48.003.490/0001-06, no valor de **R$ 1.275,00** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais); **09) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 41.347.974/0001-23 no valor de **R$ 11.055,00** (onze mil e cinquenta e cinco reais); **10) CONQUISTA MEDICAMENTOS** – CNPJ nº 12.418.191/0001-95, no valor de **R$ 1.859,00** (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **Total Geral Homologado R$ 181.858,97 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**.

Corumbiara-RO, 14 de março de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3D61AD26

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº001/2022, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DECORUMBIARA-RO E A PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 13 dias do mês de março dois mil e vinte e quatro, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o segundo termo aditivo do contrato nº 001/2022 do processo administrativo 027/2022, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco nº2018, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SIDNEI DOS SANTOS MOURA**, agente político, portador da cédula de identidade nº 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1666, no Distrito de Vitória da União, município de Corumbiara-RO, de outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canãa nº 2828, bairro Setor01, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS**, Sócio Administrador, portador do CPF nº 737.694.282-34, e RG nº 764.913SSP/RO, autorizada a firmar este contrato, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
CLÁUSULA PRIMEIRA;
Fica aditada a cláusula 7ª do contrato nº 001/2022, "Do prazo para a execução dos serviços" por igual período;
Do prazo inicial do contrato: 29-03-2022 a 28-03-2023
Do prazo inicial do primeiro termo aditivo de contrato: 29-03-2023 a 28-03-2024
Do prazo aditivado do segundo aditivo de contrato: 29-03-2024 a 28-03-2025
CLÁUSULA SEGUNDO:
As demais cláusulas do contrato nº 001/2022 do processo administrativo nº 027/2022, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 13 de março de 2024

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO DE FREITAS
Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Juridico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:CBC7C3A2

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038-2023/025-2024;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO n.º 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o primeiro termo aditivo de contrato n.º 004/2023 do processo Administrativo n.º 038/2023, tendo como partes de um lado a**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada**CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautiero Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor**SIDNEI DOS SANTOS MOURA**, agente político, portador da cédula de identidade n.º 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral n.º 1666, no**Distrito de Vitória da União**, município de Corumbiara-RO, e do outro lado a empresa**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na cidade de Rio Verde/GO, CEP n.º: 75901-260, doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr.**DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF n.º 236.491.001-34, e RG n.º 750.371 SSP/GO, autorizado a firmar este contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a clausula quinta do contrato n.º 004/2023, Do Prazo para a Execução dos Serviços por igual período.
Do prazo inicial do contrato: 10/03/2023 à 09/03/2024.
Do prazo do 1º aditivo ao contrato: 10/03/2024 à 09/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA- Fica renovado automaticamente o valor do contrato n.º 004/2023, que é de 40.000.00 (quarenta mil reais), para o período dos próximos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato n.º 004/2023 do processo administrativo n.º 038/2023, ficam inalteradas.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Contratante

DÁRIO DA COSTA BARBOSA
Contratada

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:17F5CDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa - *NISSEY MOTORS LTDA, localizada na Av. Transcontinental, nº 3118, BR 364, Bairro Florida – Ji-Paraná -RO , inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-23,* para realização de serviços de revisão periódica de 82.265 mil km do veículo Toyota Corolla Altis Prem. Hibrid, cor branca, placa RSX9E19 pertencente a frota da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

VALOR: R$ 2.812,52 (Dois Mil Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Costa Marques-RO, 14 de Março de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:3A5D8F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LAURIANE

PORTARIA DE DIARIA 058/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** Portadora do **CPF nº052.784.422-55:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:57A20932

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ROSA

PORTARIA DE DIARIA 059/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA**, ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do **CPF nº 674.371.092-04:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:EE47CF16

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALECIO

PORTARIA DE DIARIA 060/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR, ALÉCIO SOARES FERNANDES,** Portador do **CPF nº 777.311.902-34,**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de março de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:B27187A3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 061/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 14 de MARÇO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:D76DAD09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 1-223/2023. Contrato Administrativo nº 14/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do**GABINETE DO PREFEITO,** e a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº 13.430.790/0001-97, ora Contratada. **Objeto contratado**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUJUBIM/RO. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses. Empenho nº 680/2024. Celebrado em 12/03/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:262AF0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 004/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do Sr. Kevin Becker dos Santos, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ações de Formação	UND	01	800,00	800,00
TOTAL					**R$ 800,00**

Cujubim-RO, 12 de Março de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F26FAFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINARIA N° 1.569/2024 13 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LEI ORDINARIA N° 1.569/2024
13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 600.000,00

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 772
F.R: 1.500
Valor; R$ 353.790,91

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
3.3.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 773
F.R: 1.500
Valor; R$ 246.209,09

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (600.000,00)

02.05.00 Fundo Municipal de Fazenda
28.846.0013.2058 Pagamento de Precatório
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 163
F.R: 1.500
Valor;R$ (600.000,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2058	3.1.90.91	1.500		R$: 353.790,91
0013.2058	3.3.90.91	1.500		R$: 246.209,09
0013.2058	3.1.90.11	1.500	R$: (600.000,00)	
TOTAL			**R$: (600.000,00)**	**R$ 600.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:78449522

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.570/2024 13 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.570/2024
13 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 6.693,10 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1124 Aquisição de Veículo Utilitário Convênio 444/PGE/2021
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 774
F.R: 2.632
Valor: 6.693,10

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	3.3.90.93	01.632	R$: 6.693,10

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 6.693,10	R$ 0,00	R$: 0,00	R$: 6.693,10

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de Março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:51E7234C

GABINETE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2024

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 001/SUPEL/2024

O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,

Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2024** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2024, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia **08 de Abril de 2024**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Março de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6E97F750

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 87/GP/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0085 E 0086/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 87/GP/2024
DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0085 E 0086/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 47 de 14/03/2024 (ID 179400).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodos contratos n°0085 e 0086/GP/2024, Adesão a ARP nº 016/2032, Pregão Eletrônico 004/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO, bem como Adesão a ARP nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, com a finalidade de contratação para fornecimento de tubos PEAD, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municípiode Governador Jorge Teixeira e as empresasHILGERT & CIA LTDA ePVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:883B926A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°13/2024 PROCESSO N. º218/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 156/SEMOBI/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°13/2024
PROCESSO N. º218/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 156/SEMOBI/2023

OBJETO: Adesão a ARP nº 016/2032, Pregão Eletrônico 004/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO, bem como Adesão a ARP nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, com a finalidade de contratação de eventual e futuro fornecimento de tubos PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OSecretárioMunicipalde Obras e Serviços Públicosjuntamente com oExecutivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conformeDecreto 9503, a ratificação da adesão a ARP nº 016/2032, Pregão Eletrônico 004/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO, bem como Adesão a ARP nº 14/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, oficio de solicitação da adesão ao gerenciador, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Documentos DO CONVÊNIO 81 de 05/02/2024 (ID 170016),Reserva de Dotação 64 de 13/03/2024 (ID 179365)eReserva de Dotação 65 de 13/03/2024 (ID 179366)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 107 de 13/03/2024 (ID 179372),emfavor das empresas e valores totais abaixo:

Empresa: HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45
Valor total: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)

Empresa: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80
Valor total: R$ 38.394,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0A8BBBFC

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0085/2024 CONTRATO N°0085/GP/2024 PROCESSO N°218/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0085/2024
CONTRATO N°0085/GP/2024
PROCESSO N°218/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45

OBJETO: Aquisição de tubos corrugados PEAD (Polietileno Expansível De Alta Densidade).
VALOR: R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 87 de 14/03/2024 (ID 179394).
MODALIDADE: Pregão eletrônicon.º 004/PMNM/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49EE8A98

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0086/2024 CONTRATO N°0086/GP/2024 PROCESSO N°218/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0086/2024
CONTRATO N°0086/GP/2024
PROCESSO N°218/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80

OBJETO: Aquisição de tubos corrugados PEAD (Polietileno Expansível De Alta Densidade).
VALOR: R$ 38.394,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 87 de 14/03/2024 (ID 179394).
MODALIDADE: Pregão eletrônicon.º 004/PMNM/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:00EA66C5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º74/GP/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0067/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º74/GP/2024
DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0067/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 90 de 01/03/2024 (ID 176469).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0067/GP/2024, dispensa de licitação n°001/2024,referente à contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais,que celebram a Secretaria Municipal De Saúde da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Editora Jornalística Madeirão Eireli.
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 905.***.***-04, denominado fiscal;
Joana D arc Aparecida Gomes Vieira, CPF.729.***.***- 53, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549***.***-04.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6F4619CE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0067/2024 CONTRATO N°0067/GP/2024 PROCESSO N°53/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0067/2024
CONTRATO N°0067/GP/2024
PROCESSO N°53/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual.
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 74 de 01/03/2024 (ID 176528).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°001/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E5C11F84

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N. º75/GP/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0068/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N. º75/GP/2024
DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0068/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 68 de 29/02/2024 (ID 176204).

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º0068/GP/2024, dispensa de licitação n°001/2024,referente à contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública de atos oficiais,que celebram a Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Editora Jornalística Madeirão Eireli.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Dayane da Rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,ao 1° (primeiro) dia do mês de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B44883D3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°0068/2024 CONTRATO N°0068/GP/2024 PROCESSO N°53/2024

EXTRATO DE CONTRATO N°0068/2024
CONTRATO N°0068/GP/2024
PROCESSO N°53/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 19.661.239/0001-30
CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa jornalística de grande circulação local, regional e estadual.
VALOR: R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 75 de 01/03/2024 (ID 176625).
MODALIDADE: Dispensa de licitação n°001/2024.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de março de 2024.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DD7F00DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 13/CMGM/2024 05 DE MARÇO DE 2024.

Lotar a Servidora MARIA YOLENE DA SILVA no setor de tecnologia da informação nesta câmara municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016 e Resolução Legislativa nº. 004/17 de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA YOLENE DA SILVA,** mat. 380-0, ocupante do cargo Assistente Legislativo, no setor de **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** desta Casa, visando o melhor desempenho deste setor com seus serviços no que diz respeito alimentação do Portal da Transparência desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:838B9359

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.763/GAB/PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com superavit financeiro de 2023 de emenda parlamentar nº20223706005".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ 15.992,31 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), **com superavit financeiro de 2023, referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini,** para aquisição de materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim**		
3.3.90.30.00	2.706	Material de Consumo	F - A/C	R$ 15.992,31
TOTAL				**R$ 15.992,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro de 2023 referente a emenda parlamentar nº **20223706005**.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentar nº Lucio Mosquini	00672004-9	R$ 15.992,31
TOTAL		R$ 15.992,31

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, publique-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:770665F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.570/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE MARÇO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – A servidora municipal constante do quadro abaixo, tem cedência a partir de 15 de março de 2024, para exercer sua função de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5487	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Prefeitura de Porto Velho a partir de 15 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:0B988CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 313-DIÁRIA- GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA

Portaria nº 313/GAB/SEMSAU/2024Guajará Mirim, 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(**Cinco**)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 380,00** (**Trezentos e Oitenta Reais**), na função: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, no período de **19** à **23/02/2024**, para "realiza inspeções sanitárias, nas escolas e comércios", conforme cronograma em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Ficha. .***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:748D335C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2759- EDILANY LIMA MONTEIRO

Portaria nº 2759/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 28 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDILANY LIMA MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DE DOENÇAS TROPICAIS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 28/12/23 até **Porto Velho**, para "entrega de teste do pezinho e entrega de lâminas de exames de preventivos da atenção básica; entrega das culturas de tuberculose; retirada de medicamentos e insumos do programa de tuberculose/hanseníase, no dia **29/12/2023**. RECURSO PAB FIXO. **Ficha 263**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C18E7953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 364-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 364/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 26 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias 07 e 08/02/2024, transportando a Diretora do SAE Elivete Lopes Ribeiro, para que a mesma possa levar a Carga Viral; Genotipagem dos pacientes do programa; levar amostras do LAFRON e realização de conferência das APCAS no LACEM; pegar fórmula láctea para as crianças expostas ao HIV/AIDS; pegar medicações do programa, que são liberadas após

conferência com 01 (um) profissional do SAE de Guajará Mirim. RECURSO **HEPATITES VIRAIS**. Ficha .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

---- ***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:38DCBCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 341- DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO

Portaria nº 341/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 23 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **16/01/2024**, onde irá "buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos)", às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha .**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1007A03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 342-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 342/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 23 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **19/02/2024**, onde irá "buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha .**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Fevereiro de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:09DA4672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2848 /GAB-PMIO / 2024

Decreto n.º 2848 /GAB-PMIO / 2024

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E IMPOSTO TERRITORIAL URBANO- ITU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste, considerando as disposições da Lei Complementar nº .133 e Lei Municipal nº. 633 de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e Imposto Territorial Urbano- ITU do exercício de 2024 com base nas informações do cadastro imobiliário.

§ 1º - Anexo ao carnê do **IPTU/2024**, será lançada e enviada ao contribuinte a taxa de coleta de resíduos sólidos que será em 7 (SETE) parcelas fixas, cuja 1ª parcela deverá ser recolhida até **31/05/2024** e as demais sucessivamente até o último dia útil do mês subsequente.

§ 2º - Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 7 (SETE) parcelas iguais e mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 45,17 (quarenta e cinco reais e dezessete centavos)**.**

Art. 2º - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU e ITU/2024, e que os carnês estão disponibilizados para serem retirados no Setor Tributário na prefeitura a partir de 15/03/2024 e no endereço eletrônico: **itapuadooeste.ro.gov.br** no link **portal do contribuinte,** devendo o referido imposto serem pagos da seguinte forma:

I Em **cota única** até **31/05/2024** com desconto de **20% (vinte por cento);**
II Se **parcelado** a **1ª Parcela** com vencimento até **31/05/2024** e as demais sucessivamente no último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será acrescido dos juros e multas de mora e correção monetária, sem prejuízo de sua inscrição em dívida ativa e o encaminhamento para protestos e execução fiscal.

Art. 4º - O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2024, observados os seguintes critérios:
I - A interposição deverá ser efetuada até a data limite para o pagamento da cota única ou 1ª parcela;
II - A impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, até a data limite de pagamento, do item I;

III - O recolhimento parcial, referido no inciso II, não poderá ser menor do que o valor do **IPTU/2023**, para que tenha benefício do desconto em cota única;
IV - a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;
V - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após a data limite do prazo de pagamento.

Art. 5º - A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2024 poderá ensejar os seguintes resultados:
I - Improcedência do pedido, quando o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto.
II - Procedência integral ou parcial do pedido observado o seguinte procedimento:
a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;
b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inciso III do artigo anterior, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;
c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da inscrição imobiliária do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável;
III - procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva, devendo o lançamento ser anulado e efetuado os procedimentos legais cabíveis.

Parágrafo Único: Em caso de impugnação fora do prazo, não se analisará o mérito, indeferindo de pronto o pedido.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 13 de Março de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:563EC884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 1200/2024, cujo objeto é "**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA COM CADASTRO RESERVA,** a serem utilizados pelas secretarias que fazem parte desta Prefeitura. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 27/03/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a relação dos itens está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 14 de março de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5DD8FFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2024

PORTARIA Nº174/2024 DE 12 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **CARLEONES BRUCH MIRANDA**, portador do CPF n°***.179.462-**,no cargo Comissionado ASSESSOR (A) NIVEL II - TRABALHO EM CAMPO, lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 29/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos12 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527781**e o código verificador**A4801600**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0D8C1010

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº231/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZOo Empenho e Pagamento do Processo nº231/2023+4,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da E.M.E. F. AMIGOS DO CAMPO, no valor de R$ 9.994,00 (nove mil e novecentos e noventa e quatro reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 78/2024/SEMED (ID 523231).
Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 12 de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527876**e o código verificador**9B3C07DC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:AF3E6822

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2223/2023.

PROCESSO Nº:2223/2023.
CLASSE: Retroativo de Atualização de Cargo Incorporado.
NOME: Jean Ferreira De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2273/2023,referente a **RETROATIVO DE ATUALIZAÇÃO DE CARGO INCORPORADO**, requerido pelo(a) servidor(a)**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 392734).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527644**e o código verificador**43323680**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C94224EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:984/2024

PROCESSO Nº:984/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Fabíola Aparecida Brito

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 984/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte **FABÍOLA APARECIDA BRITO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 527072).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528315**e o código verificador**3F969FDE**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3EF9CB4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:628/2024.

PROCESSO Nº:628/2024.
CLASSE: Incorporação de Gratificação.
NOME: Hudson Roberto Salomão.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"INDEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº 628/2024,referente a**INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**HUDSON ROBERTO SALOMÃO**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 525167).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528336**e o código verificador**EEFFC618**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:70D28859

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:863/2024.

PROCESSO Nº:863/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Izabel De Souza Silvestre.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº863/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **IZABEL DE SOUZA SILVESTRE,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526626).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527714**e o código verificador**7050838B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7BEA5901

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:834/2024.

PROCESSO Nº:834/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Elizabete Poubel Lima Soares

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº834/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ELIZABETE POUBEL LIMA SOARES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526640).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527733**e o código verificador**23A58840**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6A1DC8A1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:866/2024.

PROCESSO Nº:866/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Tainá Toledo Da Silva

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº866/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**TAINÁ TOLEDO DA SILVA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526928).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

13/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527775**e o código verificador**4EC2258E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3EDEEBFC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:751/2024.

PROCESSO Nº:751/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Kellen Cristina Nunes

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº751/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**KELLEN CRISTINA NUNES,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526677).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**527972**e o código verificador**585BC23B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EE984E5C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:854/2024.

PROCESSO Nº:854/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Edilene de Paula Rita.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº854/2024, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**EDILENE DE PAULA RITA,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526973).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528177**e o código verificador**07798D10**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:444E2E51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:868/2024.

PROCESSO Nº:868/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Gloria Aparecida Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº868/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **GLORIA APARECIDA DOS SANTOS,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 526988).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528296**e o código verificador**5456BE22**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F67B6B85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:880/2024.

PROCESSO Nº:880/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Josue Gomes Parente.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº880/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **JOSUE GOMES PARENTE,**de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 527008).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/03/2024 às 10:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528363**e o código verificador**029FAEEB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9E487DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4445/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4445 , DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
344 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 08 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4A1FA8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4424/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4424 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.733,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
234 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
248 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 42.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
282 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
469 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 233,41
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1002 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 055 Transf de Convênios do Estado

532 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.233,41
Fontes de Recurso
2 501 300.000,00
2 701 233,41

Anulação:

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
235 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
245 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
279 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 70 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de fevereiro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFF9C61D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4447/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4447 , DE 13 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 23.277,53 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V3A.277,53
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
21 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV3A0,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
88 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV3A0,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
298 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.5IV7A8,08
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
342 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -8.679,43
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.3IV6A8,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
362 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT-5IV9A1,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 13 de março de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:823E088D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2024

PORTARIA Nº177/2024 DE 13 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ELIANE MARIANE XAVIER NARDE**, portadora do CPF n°***.902.822-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 12/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528928**e o código verificador**CD01BF9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4767C2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº178/2024 DE 13 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF n°***.002.892-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 13/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos13 de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528986**e o código verificador**B9E5B2FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2AE74D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°175/2024

PORTARIA N°175/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA Nº129/2023 DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º -EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, das designações de fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Educação, regulamentado no artigo 13, inc. IV, da Lei 8.666/93, os quais passam a ser responsáveis nas respectivas funções:

SERVIDORAS	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
GRAZIELA BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETORA NÍVEL III GERAL	MATERIAL PERMANENTE
DANELLE STEFFANY EVANGELISTA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º -NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Educação, regulamentado no artigo 13, inc. IV, da Lei 8.666/93, os quais passam a ser responsáveis nas respectivas funções:

SERVIDORES	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
EDSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III PROCESSOS	MATERIAL PERMANENTE
APARECIDO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO	FROTAS
MAIARA LUISE BARIONE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 3º -A presente Comissão de servidores para atuarem como fiscais de contratos, passa a vigorar com a seguinte formação:

SERVIDORES	CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO
APARECIDO DE SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO	FROTAS
EDSON PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III PROCESSOS	MATERIAL PERMANENTE
MAIARA LUISE BARIONE SIQUEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	TRANSPORTE ESCOLAR
NATHALY DE ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL	SERVIÇOS / MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO MERENDA ESCOLAR)
RAYARA RENE BASTA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ NUTRICIONISTA(MERENDA ESCOLAR)
ROBSON BARBOSA SANTOS	DIRETOR NÍVEL III	GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13dias do mês de março de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528576**e o código verificador**6A6B790C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:545E154B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4442/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4442, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2505 de 04 de março de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento em 07 (sete) vezes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) da seguinte forma:

I - Cota única com 10% de desconto por antecipação de pagamento, com vencimento paraodia 10 de junho de 2024, ou parcelado, sendo:

II - Com a primeira parcela com vencimento para o dia 10 de junho de 2024;

III - Com a segunda parcela com vencimento para o dia 10 de julho de 2024;

IV - Com a terceira parcela com vencimento para o dia 12 de agosto de 2024;

V - Com a quarta parcela com vencimento para o dia 10 de setembro de 2024;

VI - Com a quinta parcela com vencimento para o dia 10 de outubro de 2024;

VII - Com a sexta parcela com vencimento para o dia 11 de novembro de 2024;

VIII - Com a sétima parcela com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2024;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 dias do mês de março de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/03/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**528921**e o código verificador**26A8753F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:85E42058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°077

Contrato n° 077 de 24/03/2023
Nº do Processo: 0382/2023

Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de sonorização volante, conf. Mem. nº 47/2023/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: MIRIAN DOS SANTOS VIEIRA 02528120265
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº: 44.472.398/0001-34
Data da assinatura do aditivo: 14/03/2024
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, que iniciam sua contagem a partir da data de vencimento anteriormente fixada.

- Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO, em 14 de março de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:77572D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMMA/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/PMMA/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de abril de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BARRACAS EM AÇO INOX CONFORME CONVÊNIO Nº CNV/320/SEAGRI/PGE/2023.**
O valor estimado: R$: **91.626,56 (Noventa e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
Informações pelo telefone (69) 3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5D6A7EF2

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMMA/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMMA/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de abril de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

O valor estimado: R$: **1.239.299,66 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6BD8FE37

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMMA/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMMA/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de abril de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SEDAN.**

O valor estimado: R$: **102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de março de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C5132B68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 3504/2024

DECRETO Nº 3.504 de 14 de março de 2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A aquisição e a locação de bens, a prestação de serviços, inclusive de tecnologia da informação e de engenharia, bem como a realização de obras com características padronizadas, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, além das definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se como detentor da Ata de Registro de Preços - ARP, pessoa física ou jurídica, consórcio de pessoas jurídicas, signatário da ARP.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 3º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, a prática dos atos de controle e administração do Registro de Preços, em especial:

- realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

- consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

- definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

- apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;

- promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

- organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

- gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

- autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º;

- acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

- avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;

- definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.

§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.

§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do Decreto nº 3.462/2024, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

Seção II
Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:

- encaminhar pedido de compra para fins de registro de preços devidamente preenchido;

- solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ARP;

- promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

- zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

- informar ao órgão ou à entidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;

- encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia do contrato celebrado, no prazo de dois dias úteis após a publicação do extrato;

- nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora cópia dos documentos emitidos, de eventuais anulações e do relatório de desempenho do contratado no prazo de dois dias úteis da ocorrência;

- realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

- acompanhar preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município - DOM, para verificação de possíveis alterações.

§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 12.

§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III
Do órgão ou da Entidade Não Participante

Art. 5º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:

- ao acompanhamento dos preços e marcas registrados no DOM, para verificação de possíveis alterações;

- à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;

- à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Adoção do Sistema de Registro de Preços

Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
- quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;

- quando for mais conveniente à aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada;

- quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;

- outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Art. 7º A contratação de obras e serviços de engenharia pelo SRP fica vinculada à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e à necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Para as licitações de serviços de engenharia, considera-se projeto padronizado o documento técnico que contenha as especificações usuais de mercado, suficientes e com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços a serem realizados de forma padronizada.

Seção II
Da Intenção do Registro de Preço

Art. 8º O órgão ou a entidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.

§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.

§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.

Seção III
Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 9º O registro de preços deverá ser efetivado por meio de licitação na modalidade pregão ou concorrência e será precedido de ampla pesquisa de preços.

§ 1º O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste decreto, no que couber.

Art. 10 O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:

- os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

- as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

- a possibilidade de prever preços diferentes:

quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

em razão da forma e do local de acondicionamento;

quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

por outros motivos justificados no processo;

- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

- o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;

- os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

- a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 15;

IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
- o prazo de validade da ARP, que não será superior a um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

- os critérios de aceitação do objeto;

– a minuta da ARP quando for o caso:

a minuta do contrato;
as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.

§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.

§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade.

Art. 11 É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

- no caso de alimento perecível;

- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 12 A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão "ou similar", hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 14 A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 15 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP.

§ 2º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances

§ 3º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

- o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

- for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

- adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º No caso do inciso II do § 4º, ultrapassado o prazo de validade da proposta previsto no edital, incluída possível prorrogação, não há obrigatoriedade na assinatura da ARP.

§ 6º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 7º Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste decreto.

§ 8º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 9º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 16 Homologado o resultado da licitação, e sem prejuízo do disposto no caput do art. 15, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP.

Parágrafo único. A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Seção III
Da Contratação

Art. 17 A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 18 O prazo de vigência da ARP será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 19 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste decreto, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos termos do art. 18.

§ 4º O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

§ 5º O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

Art. 20 Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da Execução da Ata de Registro de Preços

Art. 21 Para as ARPs que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

Seção VII
Da Alteração
Art. 23 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.
Subseção I
Da Alteração de Marca

Art. 24 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

- por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

- por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

§ 2º A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

Subseção II
Da Alteração de Preços Para Aquisição, Locação de Bens e Prestação de Serviços, Inclusive de Tecnologia da Informação

Art. 25 As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:
I - o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

§ 1º A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 3º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

§ 4º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

Art. 26 A alteração dos preços registrados altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 27 A alteração de preço deverá ser publicada DOM.

Subseção III
Da Alteração de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia

Art. 28 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o detentor da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. O detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

Art. 30 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

- poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

Parágrafo único. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, por intermédio de notas fiscais, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, total ou parcialmente, e o detentor da ARP continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

Art. 31 Não havendo êxito nas negociações, conforme previsto nos arts. 28 e 29, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo único. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes ou pelos integrantes do cadastro de reserva, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, observando as disposições dos § 4º e 5º do art. 15.

Art. 32 Para obras e serviços de engenharia a possibilidade de alteração periódica dos preços registrados deverá considerar a conformidade dos preços com a tendência de mercado e com a realidade dos seus respectivos insumos, avaliada em um intervalo mínimo de quatro meses.

Art. 33 Aplicam-se nas alterações de preços para obras e serviços de engenharia as disposições dos arts. 26 e 27.

Seção VIII
Da Adesão

Art. 34. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o

disposto no art. 5º e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

§ 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 5º Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 35. Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade de qualquer esfera governamental.

§ 1º A adesão deverá ser formalizada diretamente pelos órgãos ou pelas entidades municipais demandantes.

§ 2º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 18.

§ 3º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

- motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:

caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

justificativa para não licitar;

pareceres técnicos, se for o caso;

- a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;

- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP;

IV - parecer jurídico.

§ 4º A adesão à ARP de órgão ou de entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos ou por entidades municipais poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34 se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações municipais aplicáveis.

§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º do art. 34.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36 órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30;
- por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- por ordem judicial.

§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora

§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 37. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos Decretos Federais que tratam da matéria.

Parágrafo único. As sanções relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, pelo respectivo órgão ou pela entidade participante ou órgão ou a entidade não participante, nos termos do inciso XI do art. 3º, do inciso VIII do art. 4º e do inciso III do § 2º do art. 5º.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão ou da entidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 39 Compete à Secretaria Municipal de Governo a definição dos órgãos e entidades gerenciadores de ARP conforme objetos e estratégias decorrentes da política de compras municipais.

Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:A0268C98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 038/2024 CMS

"*Dispõe sobre o **1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023,** da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO.**".***

O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA) 2023,** da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra – RO**,** conforme REUNIÃO Extraordinária de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 14 de março de 2024.

Homologo a presente Resolução
em 14/03/2024

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 6377/2022

JOSÉ TARCISIO GOERDET
Presidente / CMS
Mirante da Serra - RO

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:18D57C29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **263/SEMSAU/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **001/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **7.552,46**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de Medicamentos e material de uso médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2024.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 20/03/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 20/03/2024 às 09hrs01min. até às 16hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 14 de março de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:DAECA7E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO N° 009/SUPEL/2024

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO: 009/SUPEL/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/PMMN/RO

PROCESSO: 0000681.01.01-2023
EMPRESA:A.R GOMES ELEVADORES E ELETRICIDADE
CNPJ:27.029.467/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SUPORTE PARA C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ELEVADOR RESIDENCIAL INCLUDE 250 (PLATAFORMA) DA MARCA MOTION ELEVADORES E PLATAFORMAS, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO. Especificações; Capacidade 250 kg 3 pessoas ou 01 cadeirantes e um acompanhante. Percurso Aproximado 7m Velocidade 6 metros/ minutos Paradas 02 Acesso: Mesmo Lado Medidas do Projeto: Largura da Caixa 1,50 mínimo Profundidade da Caixa 1,40 mínimo Profundidade do Poço 0,50 mínimo	12	SERV.	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

DO VALOR:O valor global do presente contrato é de**R$ 14.400,00**(Quatorze Mil e Quatrocentos reais), sendo o valor mensal de**R$ 1.200,00**(Mil e Duzentos reais), conforme proposta da empresa a servir de lastro.
DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato será de**12 (Doze) meses**, contado da data da Assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 14 de março de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E834F38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 441 02.03.00 28.843 0000 0001 3.2.90.21.00 0.1.500.0000 51 02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 4.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFC0D227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3520, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1544/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 491 02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 384 02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 150.000,00 492 02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 385 02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 50.000,00 493 02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.14.00 0.1.540.0000 395 02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 20.000,00 494 02.05.00 12.361 0005 2183 4.4.90.52.00 0.1.540.0000 395 02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 30.000,00 491 02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 394 02.05.00 12.361 0005 2107 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 100.000,00 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 13 de março de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F42A2661

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMMN/RO – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001391.12.01/2023**
DATA: **02 de Abril de 2024**
VALOR ORÇADO**:** ***R$ 1.212.743,45 (Um Milhão, Duzentos e Doze Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**:09h00min (horário de Brasília).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para o ***Registro de Preços de Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Desratização, Descupinização, Desinsetização e Manejo de Infestações de Animais Sinantrópicos Voadores.*** O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 99944-5157**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Março de 2024.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:38308208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 023/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço e linha Telefônica e internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2024
Empresa Contratada: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
Valor anual estimado da contratação: R$ 4.790,08 (quatro mil e setecentos e noventa reais e oito centavos).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a inviabilidade de competição por se tratar de empresa com exclusividade na prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Nova Mamoré – RO, a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a justificativa apresentada pelo agente de contratação;

Considerando o apresentado no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência;
Autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4EAB709A

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 067/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal.
Empresa Contratada: Valeriote Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
Valor estimado da contratação: 4 inscrições - R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Tratando-se o Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal de evento em que se abordara a responsabilidade dos vereadores e servidores, condutas vedadas aos agente políticos, fiscalização de processos licitatórios, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o evento pode ser enquadrado como treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos, o que possibilita a inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021.
Ainda, verificado que a promotora do curso tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase na atuação na administração pública, conforme disposto no TR e no ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 14 de março de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - R

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:50F2CC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/PMNM/2023 SRP 39/2023

PROCESSO N° 1703/GAB/2023
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 39/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **14.515.552/0001-47,** com o valor de **R$ 111.300,00** (Cento e onze mil e trezentos reais) . **Objeto:** Formação de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS** do Município de Nova Mamoré/RO: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 13/03/2024 até 13/03/2025.

Palácio 21 de julho, 14 de março de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:58AD5AB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2095-GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2095-GP/2024 Em 12 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942227/2023** cujo objeto é a **Construção de Praça**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*			
02.22.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP*			
15.451.0038.1445	*CV. 942227/2023 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA*			
01.700.3120	*4.4.90.51*	***F:*** *662*	*Obras e Instalações*	*2.000.000,00*
TOTAL				*2.000.000,00*

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B2B36F4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.096-GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2096-GP/2024 Em 12 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941963/2023**, cujo objeto é a **Construção do Almoxarifado Central**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
04.122.0038.1446	**CV. 941963/2023 – CONSTRUÇÃO DO AUMOXARIFADO CENTRAL**			
01.700.3120	*4.4.90.51*	***F**: 663*	*Obras e Instalações*	*2.000.000,00*
TOTAL				**2.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1CFE0069

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.097-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2097-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941988/2023** cujo objeto é a **Construção da Câmara Municipal**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
04.122.0038.1447	**CV. 941988/2023 - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F**: 664	Obras e Instalações	3.800.000,00
TOTAL				**3.800.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:989C871A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2098-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2098-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942403/2023** cujo objeto é a **Ampliação e revitalização de Iluminação Pública em vias urbanas no Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.451.0038.1448	**CV. 942403/2023 – AMPL. E REVIT. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F**: 665	Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL				**4.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A50AFDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.099-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2099-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942330/2023** cujo objeto é a **Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0017.1449	**CV. 942330/2023 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F**: 666	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:50A70E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2100-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2100-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941967/2023**, cujo objeto é a **Construção do portal de entrada da cidade**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.122.0038.1450	**CV. 941967/2023 - CONSTR. DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F**: 667	Obras e Instalações	1.500.000,00
TOTAL				**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1F2F91FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2102-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2102-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 109.813,83** (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos devido a necessidade de reforço de dotação para contrapartida de convênio 4/24/PGE-DERADM, conforme solicitado no Memorando nº 16/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***		
26.782.0038.1434	***CV.4/24/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS***		
4.4.90.30	***F:*** *594*	*Material de consumo*	109.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***		
04.122.0038.1389	***CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO***		
4.4.90.39	***F:*** *387*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	***F:*** *512*	Obras e instalações	9.813,83
TOTAL			**109.813,83**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E6F97C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2103-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 2103-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar estaduais que não estavam previstos no orçamento vigente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2308		**2023NE007641- AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
3.3.90.30	**F:** 652	Material de consumo	378.680,00
TOTAL			**378.680,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1E07C0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8055-GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8055-GP/2024 Em 12 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2095-GP/2024,** de 12 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942227/2023** cujo objeto é a **Construção de Praça**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***			
02.22.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP***			
15.451.0038.1445	***CV. 942227/2023 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA***			
01.700.3120	*4.4.90.51*	***F:*** *662*	*Obras e Instalações*	*2.000.000,00*
TOTAL				***2.000.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7DE8C271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8056-GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8056-GP/2024 Em 12 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2096-GP/2024**, de 12 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941963/2023**, cujo objeto é a **Construção do Almoxarifado Central**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***			
02.22.00	***SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP***			
04.122.0038.1446	***CV. 941963/2023 – CONSTRUÇÃO DO AUMOXARIFADO CENTRAL***			
01.700.3120	*4.4.90.51*	***F:*** *663*	*Obras e Instalações*	*2.000.000,00*
TOTAL				**2.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 12 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EE5181D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº029/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Contrato nº 007/PMNM/2023 - "Construção da Praça Campo do Jonas".

Aditivo de Serviço e valor contratual: Fica acordado entre as partes, o acréscimo de serviço em 20.96% no valor de R$85.134,61 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), sendo o montante atual R$491.199,15 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa e nove reais e quinze centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8EE1669B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº029/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Contrato nº 007/PMNM/2023 - "Construção da Praça Campo do Jonas".

Aditivo de Prazo de Execução da Obra: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo para a execução da obra em 90(noventa) dias, período compreendido entre 24/01/2024 a 24/04/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:59AB68BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº: **011/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo para vigência/execução contratual.

Vigência/Execução: Fica acordado entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente Contrato, pelo período de 100 (cem) dias letivos, a contar de 01/02/2024.

Valor Contratual: R$1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:72A677B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 012/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº: **012/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/PMNM/2020 E VALOR CONTRATUAL.**

Vigência/Execução: Fica acordado entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente Contrato, pelo período de 110 (cento e dez) dias letivos.

Valor Contratual: R$2.192.640,00 (dois milhões cento e noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D3C4C8DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8063-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8063 -GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2097-GP/2024, de 13 de março de 2024.
DECRETA
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941988/2023** cujo objeto é a **Construção da Câmara Municipal**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
04.122.0038.1447	**CV. 941988/2023 - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F:** 664	Obras e Instalações	3.800.000,00
TOTAL				**3.800.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B314FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8059-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8059-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2098-GP/2024**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942403/2023** cujo objeto é a **Ampliação e revitalização de Iluminação Pública em vias urbanas no Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.451.0038.1448	**CV. 942403/2023 – AMPL. E REVIT. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F:** 665	Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL				**4.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:49800949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8060-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8060-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2099-GP/2024**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942330/2023** cujo objeto é a **Construção de Creche no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0017.1449	**CV. 942330/2023 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F:** 666	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2E3BF3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8061-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8061-GP/2024 Em 13 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2100-GP/2024**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **941967/2023**, cujo objeto é a **Construção do portal de entrada da cidade**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.122.0038.1450	**CV. 941967/2023 - CONSTR. DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F:** 667	Obras e Instalações	1.500.000,00
TOTAL				**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0D3E1A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8064-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8064-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2102-GP/2024**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 109.813,83** (cento e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos devido a necessidade de reforço de dotação para contrapartida de convênio 4/24/PGE-DERADM, conforme solicitado no Memorando nº 16/SEMOSP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
26.782.0038.1434		***CV.4/24/PGE-DERADM-AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS***	
4.4.90.30	***F:*** *594*	*Material de consumo*	109.813,83
TOTAL		**109.813,83**	

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		***SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***	
04.122.0038.1389		***CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO***	
4.4.90.39	***F:*** *387*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51	***F:*** *512*	Obras e instalações	9.813,83
TOTAL		**109.813,83**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FBB6D6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8065-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8065-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de **nº 2103-GP/2024**, de 13 de março de 2024.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 378.680,00** (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. O motivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar estaduais que não estavam previstos no orçamento vigente. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2308		**2023NE007641- AQUIS. DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**	
3.3.90.30	**F:** 652	Material de consumo	378.680,00
TOTAL			**378.680,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2569547F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.066-GP/2024

DECRETO Nº 8.066-GP/2024. Em, 13 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a ***NOMEAÇÃO*** *da Senhora* ***MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA****,* para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I** *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 110/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA GERCILDA MENDES DA ROCHA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 443.486 SSP/RO e do CPF 420.300.132-34, matrícula 998, função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I – CC 4 ESCOLA JORGE TEIXEIRA CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** da Prefeitura

Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 11/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:45925164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8067-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 8067-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei de nº 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atender a Contrapartida do convenio nº 942330/2023 – cujo objeto é a Construção de Creche Municipal, conforme solicitado no Memorando nº 111/SEMED/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.365.0017.1449	**CV. 942330/2023 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE**			
01.700.3120	4.4.90.51	**F:** 666	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

TRANSPÕE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0015.1025	**CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. ESCOLAS EDUC. 25%**			
01.500.0000	4.4.90.51	F: 37	Obras e Instalações	30.000,00
	TOTAL			**30.000,00**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1C0A0610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.070-GP/2024

DECRETO Nº 8.070-GP/2024. Em, 14 de março de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MINERVA MENDES SOTO, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MINERVA MENDES SOTO,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 6060.787 SESDEC/RO e do CPF 511.016.962-49 para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO CC-2,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 01/03/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7E9294E1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº008 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º 08 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor(a) Sra. NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA para exercer a função de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM".

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a servidora Sra. *NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA***,** brasileira, maior, casada, portador da Cédula de Identidade nº 000945016 SSP/RO, Cadastro de Pessoa Física nº 796.423.302-53, servidora do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Agente de Endemias, matrícula nº 11123, cedido a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para EXERCER a função de Assistente Financeiro e Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de março de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:FEC87692

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº009 IPRENOM/2024

PORTARIA N.º 09 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Rondônia.

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.891, de 22 de dezembro de 2023, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:
gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
indicar as eventuais glosas das faturas;
informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentação municipal, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta autarquia, contrato a contrato.
RESOLVE:
Art.1º. Fica designado para atuar como Gestor e Fiscal de contratos administrativos exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA (CPF: 796.423.302-53) Gestora de Contratos;
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA (CPF: 349.268.362-20) Fiscal de contratos.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DF2CDD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.092, 13 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.092, de 13 de Março de 2024, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na SEMOSPAS, visando aplicar a Emenda Parlamentar Especial de nº **202137060003**, no valor da **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é cobrir despesas com Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto.

SEMOSPAS aplicação do superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.092, de 13 Março de 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamentode 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1070 -Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 150.000,00**
F.R. - 2.706
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023, aplicando a Emenda Parlamentar Especial, no valor de **R$: 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **119965** e o código verificador **1A566344**.

Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Memorando SEMOSPAS 13/03/2024 119991
Docto ID: 119965 v1

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5907777F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°938450/2022 DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1807/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 23/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Vallen Prestação de Serviços Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 12.046.372/0001-38**, no valor total deR$ 675.169,05 (Seiscentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 13 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C289C39

P M N U - RO
DECRETO N° 2739, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera oDecreto n° 2736/2024,membros do Conselho de Acompanhamento de Controle Social - (CACS) - FUNDEB

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoo disposto na lei Municipal nº 769 de 26 de abril de 2021;
Considerandoo Decreto2736/2024;
ConsiderandooMemorando nº 66/SEMECET/2024.

RESOLVE:

Art. 1°Dispõe sobre a nomeação do CACS - Conselho de Acompanhamento de Controle Social - FUNDEB - Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar Da Educação Básica, que passa a compor pelos seguintes membros:

a)Marcia Santana Martins-Membro Titular- Representante da Secretaria Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) Rhániele de Souza Brandão - Membro Suplente- Representante da Secretaria Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Regiane Pereira da Silva - Membro Titular - Representante do Poder Executivo;
d) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro Suplente - Representante do poder Executivo;
e) Moacir Custodio-Membro Titular- Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
f) Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Membro Suplente - Representante dos professores da Educação Básica Pública do Município;
g) Gabriel Teixeira - Membro Titular - Representante de Diretores das escolas de Educação Básica Pública do Município;
h)Kezia Rodrigues Fernandes - Membro Suplente- Representantede Diretores das Escolas de educação Básica Pública do Município;
i)Sandra Guedes de Oliveira - Membro Titular- Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Públicas do Município;
j)Roseli Borges da Silva - Membro Suplente- Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Públicas do Município;
k) Claudia Cardoso de Souza Silva - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
l) Leticia da Silva Sodré - Membro Suplente - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
m)Adriana Andrade de Oliveira Venancio - Membro Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;
n)Silvana Fougaça Vargas Membro Suplente - Representante de de Organizações da Sociedade Civil;
o) Regina Alves De Souza Neves - Membro Titular - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
p) Erica Renata Rodrigues Da Silva - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
q)Adenildes Brito Da Silva - Membro Titular - Representante de pais de Alunos da educação Básica Pública;
r) Sonia Aparecida de Souza - Membro Suplente - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
s) Sabrina de Oliveira Costa - Representante dos estudantes da Educação Básica Pública;
t) Sueli Martins de Oliveira da Silva - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
u) Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira- Membro Titular- Representante dos estudantes das Educação Básica Pública;
v) Denilson da Silva Friger Andrade - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
w) Alexandra Batista de Oliveira Araujo - Membro Tutelar- Representante do Conselho Tutelar;
x) Laudileni de Souza Santiago- Membro Suplente- Representante do Conselho Tutelar;

y) Lecir Muniz Schmidt - Membro Titular - representante das Escolas do Campo;
z) Maria Alves Madeiro - Membro Suplente - Representante das Escolas do Campo;

Art. 2° Este Decreto terá Validade de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.3° Fica Revogado oDecreto n° 2.736, de 12 de março de 2024.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova União/RO, 14 de março de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AF890E93

P M N U - RO
PORTARIA Nº 086, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para destinação de lixo hospitalar contaminado, processo nº **297/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:CD3DE734

P M N U - RO
PORTARIA Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Euclebis Nogueira de Oliveira, inscrito no CPF nº 004.887.085-40 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa serviços de recapagens de pneus por adesão de ata, oriundo do Processo Administrativo nº **341/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D7DA1BC6

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 297/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via dispensa de licitação da:
Empresa: Paz Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ n. 10.331.865/0001-94.
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRAMSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) dos grupos A, B e E.
Secretaria: SEMSAU

Nova União – RO, 14 de março de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9C7E3C9E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112-1/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
A Comissão Permanente de Licitação (CPL), do Município de Nova União –RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 01/2021, objeto deste feito a:

- **CBM SERVIÇO MÉDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 43.019.545/0001-52,** no valor de **R$ 100,00 (cem reais), por horas trabalhadas.**

Nova União – RO, 14 de março de 2023.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Membro Titular

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A0A1B7FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 065/2024
PROCESSO Nº 331/GABINETE /2024

Objeto Empresa Especializado Em Prestação De Serviço Terceirizado De Mão De Obra

Valor contratado: R$ 1.548.288,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Contratada: UMJ LTDA , CNPJ n.º 25.453.131-0001-55.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de março de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9356256D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM DECRETO N.º 19.805 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023,

Considerando Memorando n.º 04/2024/Cotec/Ipam, processo n.º 71.973 de 12/03/2024, referente a solicitação de abertura de Crédito adicional por Superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento de Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Ipam, por força da Lei Complementar de nº.969, de 18 de dezembro de 2023, onde altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº.404, de 27 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.14 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO - IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Seg	3.1.90.01	2.800	70.000,000,00
			3.1.90.03		20.000.000,00
SUBTOTAL					**90.000.000,00**
TOTAL					**90.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A309DEF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 005/2024/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024/IPAM

Processo: 2023.2551.1105041PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 004/2024/IPAM para prestação de serviços na área de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA E EXAMES.

Credenciada: CENTERCLIN – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.949.778/0001-30.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral– IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35132CA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2023/IPAM

Processo: 2023.25.803928PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada a Funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessada na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO DAYCOVAL S.A., inscrita no CNPJ nº. 62.232.889/0001-90.

Porto Velho, 14 de Março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52078ED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2024

PORTARIA Nº 011/GAB/PGM/2024
Porto Velho, 11 de março de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 009/GAB/PGM/2021, e em conformidade com Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adiantamento de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **Maria Aparecida Reis da SILVA**, lotado no Departamento Administrativo, Cadastro nº 41674, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
3.3.90.39 o valor de R$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E02D9C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 055/PGM/2024

EXTRATO Nº 055/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00046475/2023-79-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
CONTRATADA: Empresa ART CAR VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/PGM/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilme e adesivagem para atender as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2024, conforme descritos: Dotação: 10.01.15.122.00072.303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos – Elemento de Despesa: 3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 179/2024, eDOC E0DABFFA, no valor de R$ 204.786,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Os recursos remanescentes para a integral cobertura do contrato deverão ser consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a Resolução nº 001/2022/CONDES.

Porto Velho, 11 de março 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8EB51A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 056/PGM/2024

EXTRATO Nº 056/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011609-2023-31-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SÉTIMO PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 015/CJSE/PGM/2015
OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista, nesta capital, contendo 20 (vinte) salas de aula medindo 48 m², 04 (quatro) salas, medindo 64 m², 01 (uma) sala de direção medindo 16 m²; 01 (uma) sala de direção medindo 32 m²; 01 (uma) sala de orientação medindo 32 m²; 01 (uma) sala de Secretaria medindo 16 m²; 01 (uma) sala de biblioteca medindo 64 m²; 01 (uma) sala de professores medindo 48 m²; 02 (dois) WC masculinos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 02 (dois) WC femininos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 01 (uma) cozinha para funcionários com WC interno medindo 32 m²; 01 (um) pátio para hora cívica e recreação, com 05 (cinco) portões medindo 450 m²; 01 (um) refeitório com WC masculino e feminino medindo 180 m²; 01 (um) refeitório 80 m²; 01 (uma) cozinha industrial medindo 64 m²; 01 (uma) cozinha medindo 24 m²; 01 (um) deposito da merenda escolar medindo 16 m²; 01 (um) parque infantil arborizado com brinquedos em ferro, madeira e concreto medindo 150 m² entrada com área coberta para recepção dos alunos e pais, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Jesus de Nazaré, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade: 09.01.12.122.0313.2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.40, no valor de R$ 653.271,70 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais, Setenta Centavos), conforme nota de empenho nº 461/2024, eDOC D1FEB864.

o reajuste do valor mensal da locação de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais) para R$ R$ 66.434,41 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R$ 797.212,92 (setecentos e noventa e sete mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).

a prorrogação do prazo de vigência de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 06 de março de 2024;

Porto Velho, 13 de março 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente Da Divisão De Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D56F7FFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 057/PGM/2024

EXTRATO Nº 057/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00022342-2023-15-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 010/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONTEMPLANDO A RUA PONTA NEGRA - BAIRRO TRÊS MARIAS, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023/SML/PVH.

O valor deste contrato é de R$ 1.237.672,92 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2024, conforme descritos:

Projeto Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos – Valor R$ 401.451,00 (Quatrocentos e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), conforme empenho 1325-2024, eDOC 5B8318FF.

Projeto Atividade: 11.01.15.451.0075.1.188 – Pavimentação de vias urbanas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte: 1.700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União – Valor R$ 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais, conforme empenho 1326-2024, eDOC 52AD91A6.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da data da última assinatura deste contrato.

Porto Velho, 14 de março 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43642552

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 058/PGM/2024

EXTRATO Nº 058/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00014081-2023-51-e
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATADA: Empresa REFRIMAQUINAS COMÉRCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO EIRELI
ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 14.03.2024.

O reajuste do valor global do contrato de R$ 16.498,92 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para R$ 17.111,03 (dezessete mil cento e onze reais e três centavos).

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município – CGM e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vínculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 4.990,72 (quatro mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), eDOC F2C68545;
Projeto Atividade: 3.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 1.500 Recursos não vínculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 9.268,48 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos),, eDOC 512914B5;

Porto Velho, 14 de março 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E480F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituído por meio da Portaria nº07/2024/CD/SPPD/PGM, datada de 12 de Janeiro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficialdos Municípios do Estado de Rondônia nº 3643, de 17 de Janeiro de 2024, em cumprimento àdeliberação da Comissão Processante na Ata e-DOC: 72416FF2-e, RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente edital, o servidor INATIVO, ANTOMAR PASSOS CRUZ, CPF ***.590.98*-**,que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias contados da data dapublicação deste ato, apresentar-se para tomar conhecimento do presente Processo Disciplinar nº00600-00001849/2023-27-e, a que responde perante esta Comissão, sediada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar.

2. Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se nãocomparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presenteComissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 14 de março de 2024.

HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO
Subprocurador de Processo Disciplinar
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4708E1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°1/2024 -
DIAP/CSO/GAB/SEMAD 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14° do mencionado Decreto 19.048/2023, reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 002/PGM/2024, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00007051/2022-16-**e**, referente à empresa Total Life Assistência a Vida LTDA, CNPJ: 09.079.572/0001-82.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbelhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
178815	Jeferson Andrade de Freitas	Presidente	SEMAD
6950	Gerson Trajano dos Santos	Suplente	SEMAD
1002738	Evanice dos Santos	Membro	SEMAD
156192	Ivanildo Almeida Oliveira	Membro	SEMAD
1006296	Tony Andrew Padilha da Silva	Membro	SEMAD
1004794	Lucas Lopes do Amaral	Membro	SEMAD
1006459	Jéssica França do Nascimento	Membro	SEMAD

Art. 3° - Os servidores designados para integrar o Grupo de Fiscalização de Contratos para execução das tarefas específicas dos serviços de saúde e segurança do trabalho, farão jus ao disposto no Art. 76, da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Período de vigência do contrato: de 01 de fevereiro de 2024 à 01 de fevereiro de 2025.
Período de vigência da portaria: de 13 de março de 2024 à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOMER.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B042CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 285/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO,** Cadastro nº 106791, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00049983/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FD84C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 286/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS,** Cadastro nº 248246, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043836/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E2BCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 287/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO, o Julgamento - e Doc nº A91FF938, resolve:

REINTEGRAR a servidora **SANDRA SARMENTO NINA**, Cadastro nº 311811, ao cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, com efeitos a partir de **05/07/2023,** conforme processo nº 00600-00045572/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B76B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 288/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **CLERIVAM SILVA ABREU,** Cadastro nº 178352, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/02/2024 a 30/03/2027,** conforme Processo nº 00600-00009932/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99730257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 289/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARINETE DA SILVA VIEIRA ALVES,** Cadastro nº 187163, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00007399/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C918BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 290/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELEN LUCY DOS SANTOS LESNIESKY,** Cadastro nº 99863, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **26/01/2024 a 25/01/2025** conforme processo nº 00600-00006646/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A1E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 291/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JULIANA ALVES DE ANDRADE,** Cadastro nº 1002863, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **13/01/2024 a 12/01/2025** conforme processo nº 00600-00013057/2022.
.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684A4751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO (RENOVAÇÃO) DE CREDENCIAMENTO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00003841/2023-03-e

RENOVAÇÃO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD,** sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ n° 04.751.713/0001-48, representada por **EVERLAINE SOUTO BOEGE** portadora da Cédula de identidade RG n° 900952 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n° 870.095.362-87 e **JONATHAN VILLALBA** portador da Cédula de identidade RG n° 1713816 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 005.764.531-02, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste Decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão

convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 14de março de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

EVERLAINE SOUTO BOEGE

JONATHAN VILLALBA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AA6493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 292/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA,** Cadastro nº 31724, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **13/01/2024 a 13/01/2025** conforme processo nº 00600-00013808/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A27AD5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº01/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº01/2024
PROCESSO: 00600-00004110/2024-58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00600-00004110/2024-58
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024.

Ato de Autorização de Inexibilidade, referente à contratação de 01 (uma) vaga voltado ao servidor da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho/RO, para o 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no valor de R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais), que será realizado nos dias 18 a 21 de Março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, tendo como fornecedor o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda,CNPJ: 10.498.974/0002-81, nos termos do Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico anexo nos autos, autorizo a

inexigibilidade de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.

Porto Velho, 24 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD3FB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 293/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, ao servidor **RICARDO THOMAZ LIMA,** cadastro nº 110784, ocupante do cargo de MOTORISTA**.** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - AFASTAMENTO,** a partir de **29/02/2024,** conforme processo nº 00600-00008999/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:696A7D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 14 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO Nº: 00600-0006677/2024-69-e
OBJETO: Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para resolução das Ações Civis Públicas n.º 0000823- 85.2016.5.14.0005/n.º0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de
Porto Velho/RO.
CREDOR: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA
CNPJ: 09.079.572/0001-82

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1• DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.

Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

1• Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

2• Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos n° 00600-0006677/2024-69-e, o reconhecimento de dívida da Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho para resolução das Ações Civis Públicas n.º 0000823-85.2016.5.14.0005/n.º0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

Considerando o vencimento do Contrato Emergencial Conforme consta nos autos do processo n° 00600-00011463/2022-42, foi contratado empresa especializada em serviços de saúde e segurança do trabalho, a fim de atender de forma emergencial as Ações Civis Públicas da Prefeitura de Porto Velho, que outrora foram imputadas às Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Obras e da Saúde (SEMA, SEMOB e SEMUSA).

Considerando que não houve inércia desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a qual autuo o procedimento em tempo hábil.

Considerando a necessidade e importância do serviço a ser continuado, tendo a sua descontinuidade o risco eminente de dano ao erário, visto que, em janeiro de 2024, ainda não havia sido concluído o certame licitatório, através do processo administrativo nº 00600-00007051-2022-16 para a contração de nova empresa prestadora de serviço.

2 • MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Considerando que a empresa Total Life entregou os serviços para que foi contratada (PGR, PCMSO, LDI e outros), conforme consta nos relatórios mensais da empresa junto ao processo, e que hoje, todo o trabalho desenvolvido encontra-se na fase de assessoramento e consultoria, fase não menos importante que todas as ações já desenvolvidas, por implantar e gerenciar as ações e cultura da saúde e segurança do trabalho junto aos servidores municipais.

Portanto, o reconhecimento de dívida se apresenta como um procedimento administrativo que viabiliza o pagamento de indenização, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da lei 8666/93 desde que:

a) comprovada prestação de serviço ou fornecimento de produto à Administração Pública;

b) ausência de coberta contratual válida, para o serviço ou produto entregue à Administração Pública;

c) ausência de pagamento, pelo produto ou serviço, fornecido sem cobertura contratual.

Tendo em conta ainda que o não pagamento do serviço prestado poderá caracterizar enriquecimento ilícito por parte desta administração.

RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA,** o débito correspondente aos seguintes valores:

• **R$ 174.017,91 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** referente ao mês de janeiro, de prestação de serviço de assessoria e consultoria

em segurança do trabalho. **Notas Fiscais nº 13.223 de 19/02/2024 e 13.328 de 20/02/2024.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesa do objeto presente que está contemplada na Ação programática: 07.01.04.122.007.2.045 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - fonte 1.500, em conformidade com a nota de empenho nº 1745/2024 de 11.03.2024.

Porto Velho – RO, 12 de Março de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A2BA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 04/DEAD/GAB/SEMAD DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26/02/2019.

RESOLVE:
Art. 1º – **INCLUIR** na **PORTARIA Nº 01/ASTEC/SEMAD,** de 09 de janeiro de 2024, os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.
Vigência:14/03/2024a 31/12/2024.

MATRICULA	Nome	Cargo
1006296	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO CC11

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AAF6F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor Domingos Sávio Vieira Viamonte, RG nº 244361 SSP/RO, CPF nº 220.371.792-00, constante do Processo n.º 00600-00004237/2024-77-e e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até a EMEF FRANCISCO BRAGA, localizada no baixo madeira- lago do cuniã, no períodos de 23 a 24/02/2024, na realização de reunião itinerante em conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 01/CAEF/CME de 16 de janeiro de 2024, autorizado pelo Ofício nº 03/PRES/CME de 30 de janeiro de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	261743	PILOTO	**1 ½**	150,00	225,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CEA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 1/2 (cinco e meia) diárias, ao servidor Domingos Sávio Vieira Viamonte, RG nº 244361 SSP/RO, CPF nº 220.371.792-00, constante do Processo n.º 00600-00010433/2024-81-e e especificado em quadro abaixo, para conduzir as técnicas até as escolas da rede de ensino municipal no baixo e médio madeira, onde a equipe prestará assessoramento e avaliação do Projeto Ribeirinho e divulgação, junto às unidades escolares e a divulgação dos feitos realizados por este Conselho e motivar a participação dos profissionais da educação na produção do próximo número da revista do CME, em conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 02/DT/CME de 01 de março de 2024, Ofício Interno nº 10/ASTEC-CME de 01 de março de 2024 e autorizado pelo Ofício Interno nº 08/DOP/DA/CME-2024 de 11 de março de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	261743	PILOTO	**5 ½**	150,00	825,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:939E8287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 006/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 006/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 11 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: GIDEON LIMA MACIEL, CPF sob n.º 817.805.672-00, com endereço na Av.
José Vieira Caúla, 6532 - Cuniã - Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento das Notificações Fiscais de Lançamento nº 023/2024 e 024/2024 e também do Parecer Fiscal nº. 014/2024, relativo à constituição de Créditos Tributários, nos valores de R$ 320,35 (trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) e de R$ 185,28 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00005152/2022-44-e – Licença de Construção.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Art. 8º, subitem 7.02, artigo 17, inciso I da Lei Complementar nº369/2009.

Expediu-se o presente edital em 11/03/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
CAD.24978-1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFD9FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 2/2024/CONCIDADE/SEMUR, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Extraordinária no dia 26 de março de 2024, às 15 h (primeira chamada) e às 15 h 15 (segunda chamada), no auditório da sede da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Prédio do Relógio, Av. 7 de Setembro, 237, com Av. Farquar, Centro, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Apreciação e deliberação acerca da minuta de Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho";
4. Relato dos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho;
5. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8D38977

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR ATO DE EMBARGO N.º 1/2024/DELI/SEMUR.

Embargo e Revogação da Licença de Obras n.º 198/2023 referente à obra do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), de interesse da VIGOR TURÉ S.A.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018,

Considerando o Processo Administrativo n.º**00600-00005157/2022-77-e**, que trata sobre Licença de Obras do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), cuja parte interessada é a Empresa**VIGOR TURÉ S. A**, responsável pela realização da referida obra, conforme Documento CE n.º 006/2023, sob e-Doc (02313DA7-e);
Considerando o**Termo de Compromisso n.º 12/2023/GAB/SEMUR**, sob e-Doc (6C3137F0-e), celebrado nos termos do Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/85 e com natureza de título executivo extrajudicial, visando a concessão da**Licença de Obra**para o imóvel destinado ao uso do HOSPITAL, situado na Rua América do Sul, S/N, Bairro Três Marias - Porto Velho/RO;

Considerando que esta Secretaria detém a competência para a análise e emissão de Licenças de Obras e Habite-se, bem como para fornecer todas as orientações técnicas necessárias para a elaboração do Termo de Compromisso;

Considerando o Parecer n.º 334/2023/DIAP/DELI/SEMUR, sob e-Doc (E70221A1-e), datado de 29 de março de 2023, que aborda as exigências a serem cumpridas para a aprovação do projeto, a fim de emitir de licença de obras;

Considerando o Parecer n.º 0140/2023-GPGMPC da Procuradoria-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia que fiscaliza atos e contração relativo à licitação deflagrada pelo Estado de Rondônia, bem como a construção e manutenção do denominado Novo Hospital de Urgências e Emergências de Rondônia (HEURO).

Considerando o Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), sob e-Doc (B5B2E139-e), que solicita a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

Considerando Ata da Audiência realizada no dia 03 de dezembro de 2023 as 11h, sob eDOC (D343789E), determinando prazo de 10 (dez) dias para que a empresa fizesse o requerimento e abertura de processo de regularização cadastral do imóvel e o Município concordando em aguardar o prazo de 90 (noventa) dias requerido pela autora sob vigência do alvará emitido e objeto da tutela judicial para continuidade da obra.

Considerando que o prazo estipulado em audiência não foi cumprido pela parte interessada, referente a obra localizada na Rua América do Sul, S/N, bairro Três Marias e revoga, em atendimento e declarado relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Embargar e Revogar a Licença de Obras N.º 198/2023 (sob eDOCECC76FEA-e), publicando no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Rondônia, referente à obra do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia (HEURO), de interesse da VIGOR TURÉ S.A.

Art. 2º. Comunicar a VIGOR TURÉ S.A. o presente embargo e revogação da obra e sua licença de obra.

Art. 3º. Notifique-se a VIGOR TURÉ S.A., o responsável técnico da obra e demais interessados.

Art. 4º. Este Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Porto Velho, 14 de março de 2024.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16384E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 23/2023 CMSPV/SEMUSA, 17 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 23/2023 CMSPV/SEMUSA, 17 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a proposta de Plano de Trabalho do Projeto de Estruturação da Assistência Farmacêutica com Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017; Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5º Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta de Plano de Trabalho do Projeto de Estruturação da Assistência Farmacêutica com Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS, que será submetido ao Edital SEC TICS/MS nº 04 de 23 de junho de 2023. Conforme o Plano de Trabalho Anexo.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA1BC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 24/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 24/2023 CMSPV/SEMUSA, 21 DE SETEMBRO DE 2023.
Aprova em Ad Referendum a aplicação dos saldos remanescentes das Contas Bancárias (anos anteriores de 2017), Conforme as Leis Complementares N° 172 e 197.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 40 da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 20 do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que a comprovação das aplicações deverão ser comprovados no Relatório Anual de Gestão - RAG, em acordo com o art. 3o da LC n° 172;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento da destinação das aplicações dos saldos remanescentes, para pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a estimativa de aplicação dos saldos remanescentes das contas bancárias (anos anteriores de 2017), para os pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes.

Art. 2o A comprovação das aplicações dos saldos remanescentes, deverão ser comprovadas no instrumento Relatório Anual de Gestão.

DR. ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95968E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 26/2023 CMSPV/SEMUSA/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 26/2023 CMSPV/SEMUSA/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de 06 (seis) computadores com objetivo de atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

RESOLVE :

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de 06 (seis) computadores, com objetivo de atender a necessidade do Pronto Atendimento Ana Adelaide – Cnes 4001028, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A418A77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 27/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de lancha aquaviária tipo F, para atender a Unidade de Saúde da Família Ribeirinha Maria Nobre da Silva (Nazaré).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

RESOLVE :

Aprovar a proposta de emenda parlamentar estadual para aquisição de lancha aquaviária tipo F para atender a Unidade de Saúde da Família Ribeirinha Maria Nobre da Silva (Nazaré) – Cnes 2806908, no valor de R$ 285.000,000 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560C32DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 28/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 28/2023 CMSPV/SEMUSA/ 2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de uma Ambulância Tipo B, para atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela maioria dos conselheiros presentes na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de Outubro de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

R E S O LV E :

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de uma Ambulância Tipo B, para atender o Pronto Atendimento Ana Adelaide – Cnes 4001028, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Porto Velho - RO, 19 de Outubro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal De Saúde De Porto Velho – CMSPV.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3C6CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMSPV/SEMUSA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 30/2023/CMSPV/SEMUSA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
Aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de um (01) veículo tipo camionete para o Departamento de Vigilância em Saúde, referente às demandas de endemias em Rio Pardo e demais distritos de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

R E S O LV E :

Aprovar proposta de Emenda Parlamentar Estadual para Aquisição de um veículo tipo camionete para atender o Departamento de Vigilância em Saúde, referente às demandadas de endemias em Rio Pardo e demais distritos de Porto Velho/RO, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

DRª MARILENE PENATI
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B904EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CMSPV/SEMUSA.

RESOLUÇÃO Nº 31/2023/CMSPV/SEMUSA.

Aprova mudança de objeto da Proposta de Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes de Proposta nº 11155765000122021 no valor de R$:1.999.958,00 (um milhão novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.
Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que os itens descritos na Proposta de nº 11155765000122021, encontram-se em processo de aquisição;
Considerando as novas aquisições trará qualidade e agilidade nos atendimentos prestados nas referida comunidades, bem como o fortalecimento das ações na Estratégia Saúde da Família.

R E S O LV E:

Art. 1 - Aprovar mudança de objeto (aquisições de equipamentos/materiais permanentes) da Proposta nº 11155765000122021, para novas aquisições, a saber:

04 (quatro) BARCO, tipo Voadeira, embarcação de alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 18 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, para atender ao longo do baixo madeira, para atender as comunidades de Nazaré, Calama, São Carlos e Sede/DAB.

03 (três) EMBARCAÇÕES tipo Voadeira, em alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 8 passageiros e mais 2 tripulantes, casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, para atender Papagaio, Demarcação e Cavalcante.

01 (um) CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de carretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível, para guardar/transportar embarcações.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB7DB95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 1

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais na Publicação do Resultado Preliminar do credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde publicada DOM em 08/12/2023, Edição 3617 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

3ª DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
I S L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*	48.058.427/0001-77
AMAZON GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	12.455.695/0001-85
GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*	47.434.926/0001/59

* Existe ressalvas, evidenciadas na análise técnica do balanço patrimonial, quanto ao valor máximo permitido em caso de possível contratação.

Leia-se:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

3ª DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
I S L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*	48.058.427/0001-77	INABILITADO CONFORME ITEM 5.1.4.11
AMAZON GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR LTDA	12.455.695/0001-85	HABILITADO
GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA*	47.434.926/0001/59	HABILITADO

* Existe ressalvas, evidenciadas na análise técnica do balanço patrimonial, quanto ao valor máximo permitido em caso de possível contratação.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BF5165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 2

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais na Publicação do Resultado Preliminar do credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde publicada DOM em 11/12/2023, Edição 3618 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

4ª DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ
SOLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.003.654/0001-00
D L SAÚDE LTDA*	63.796.718/0001-56

* Existe ressalvas, evidenciadas na análise técnica do balanço patrimonial, quanto ao valor máximo permitido em caso de possível contratação.

Leia-se:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde

Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

4ª DIVULGAÇÃO
PRELIMINAR DE HABILITADOS

A Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/DA/GAB/SEMUSA de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SEMUSA/2023, torna público a habilitação preliminar de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da Urgência e Emergência, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
SOLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.003.654/0001-00	HABILITADO
D L SAÚDE LTDA*	63.796.718/0001-56	INABILITADO CONFORME ITEM 5.1.4.11

* Existe ressalvas, evidenciadas na análise técnica do balanço patrimonial, quanto ao valor máximo permitido em caso de possível contratação.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA
Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F6D9265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 02 DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 02 DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 13 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - INCLUIR os servidores relacionados abaixo na PORTARIA Nº038/2024/DA/SEMUSA de 05 de março de 2024, para integrarem a Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual 2025, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

INCLUIR

Matrícula	Nome	Departamento	Atribuição
314112	FRANCIELLI PASQUIM TOLOTTI	DIV. DE SAUDE BUCAL	Membro
307935	ROBSON LINS DE ALBUQUERQUE	DIV. DA FARMACIA BASICA	Membro
43150	CARIS REGINA VALENCIA SALES	ASSES. TECNICA	Membro
89550	MARCELO BRASIL DA SILVA	DIV. APOIO AO DIAGNÓSTICO	Membro

Art. 2º – *E*sta Portaria substitui as anteriores.
Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0BFF1E30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D8D68F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 02/DA/GAB/SEMUSA

Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias nº 02/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 14 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
R E S O L V E:
Art. 1° - Retificar **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 13 NUCONT/DA/GAB/SEMUSA**, de 12 de março de 2024.
Onde lê-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°13
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00003978/2024-31-e**, Peça 11, Folhas 1 a 4, e-Doc 65364DDB-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
Lê-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°14
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00004361/2024-32-e** , Peça02, Folhas 1 a 4 , e-Doc 72183732-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3E30BD09

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CAF38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº5/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 5/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO PEREIRA SILVA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO PEREIRA SILVA , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 245555SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 220.293.112-00, residente na Av José Vieira Caúla nº 5932, Bairro Cunia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00004188/2023-91-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0112, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0112 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/03/2024 e seu término a data de 28/02/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO PEREIRA SILVA
Autorizatário – CPF: 220.293.112-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7ED5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº4/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 4/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 638165SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 870.892.892-49, residente na Rua Anita Malfati nº 8773, Bairro Escola de Policia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00001121/2023-03-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0481, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0481 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 08/02/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO
Autorizatário – CPF: 870.892.892-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D69D5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº6/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 6/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. WBERJANIO PANTOJA TORRES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. WBERJANIO PANTOJA TORRES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1369714SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 582.025.522-49, residente na Rua Principal nº 650, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00028561/2023-08-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0061, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0061 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 04/03/2024 e seu término a data de 31/01/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WBERJANIO PANTOJA TORRES
Autorizatário – CPF: 582.025.522-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:687612CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº 001/2024/CTTMUTCONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
EDITAL Nº 001/2024/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

A Coordenadora do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 19 de março de 2024, às 14 h 30 min em primeira chamada e às 14 h 45 em segunda chamada, que será realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Av. Abunã, 868, B. Olaria, Porto Velho – RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Apresentação da SEMTRAN;
3. Definição de prioridades para 2024;
4. Definição de cronograma de reuniões;
5. Definição de pauta para a próxima reunião; e
6. Assuntos Gerais.

NÁDIA CAREN DOS SANTOS ARENAS
Coordenadora do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563A9E20

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 08/2024 - ASTEC/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 08/ASTEC/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 14 de março de 2024.

"**DESIGNAR** servidor para a realização de Gestão de Parceria do Termo de Colaboração conforme a Lei Federal n° 13.019/2014 e DECRETO N.º 14.859/2017, legislação correlacionada a política pública, referente processo nº 00600-00001386/2024-84-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Art.1º) DESIGNAR servidor, conforme art. 4º, Inc. XXI do DECRETO N.º 14.859/2017, para a função de Gestor de Parceria, do processo: 00600-00001386/2024-84-e, do Termo de Colaboração com o Instituto Descarte Correto, onde objetivo de promover a implantação e a manutenção do CRC RONDÔNIA contribuindo para a formação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, a promoção da inclusão digital e a destinação de resíduos eletroeletrônico adequadamente, conforme preceitua a Lei federal 13.019/2014, e o DECRETO N.º 14.859/2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Wiliam de Souza Pacó	1006108	Gestor de parceria

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7CE29D1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 019.2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - item 08 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 020/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC D0B739F9), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento da marca **MEDQUÍMICA** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BELFAR que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo do medicamento METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOL. ORAL GORAS 10 ML, QUANT: 3.100 FRASCOS SOMENTE PARA A NOTA DE EMPENHO Nº 556/2024.*

2 – Considerando a pesquisa de preço realizada na Tabela CMED (e-DOC 0DC78262), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - item 08 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023, processo nº02.00394/2022, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II), com validade da Ata expirando em 09/08/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
03/08	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	MEDQUÍMICA	R$ 2,84

Detentora do item da ata: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001- 80

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D784011

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.213/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.00600-00008958/2023-75 , cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CÂNULAS, FILTRO HME, MÁSCARA VNI E OUTROS),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2023/SML/PVH, SRPP Nº 099/2023/SML/PVH**, UASG:925172;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 33/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA (e-DOCCD7E3CDB), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002, bem como foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, vencedora dos **Itens 5, 8,13,15,25,26,27,28,29,30,31 e 35**, ofertando o valor total de **R$ 24.313,84** (vinte e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.595.984/0001-99, vencedora do **Item 83**, ofertando o valor total de **R$ 219.997,44** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.724.729/00001-61, vencedora dos **Itens**

1,2,3,4,6,16,22,23,24,32,33,34,36,53 e 54, ofertando o valor total de **R$ 38.190,08** (trinta e oito mil, cento e noventa reais e oito centavos).

MAKE LINE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 05.416.754/0001-40, vencedora dos **Itens 71,72,73,74,75,76,77,80,81 e 84**, ofertando o valor total de **R$ 243.278,76** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04, vencedora dos **Itens 9,10,11,12 e 14**, ofertando o valor total de **R$ 19.590,60** (dezenove mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.387.424/00001-70, vencedora dos **Itens 17, 18, 19, 20, 21, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61,62,63,64,65,66,67,69,70,78,79 e 82**, ofertando o valor total de **R$ 228.610,68** (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de março de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63C4871B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SML/PVH – SRPP Nº 001/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00033207/2023-97-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.745.797,19 (quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Porto Velho-RO, 14 de março de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C1A9217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.915/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2021
TERMO DE CONVÊNIO SICONV nº 888257/2019/DPCN.
CONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº: 027/ASTPL/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO ECONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, br**asileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,** empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente instrumentoregido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRADA RENOVAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº: 027/2023,**alterando a cláusula sexta, prorrogando o contrato nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº: 8.666/93, pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 02.03.2024 á 02.05.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DESPESAS

1. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento- SEMPRE.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 01.03.2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO DE FREITAS
Secretario Mun. de Planejamento

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3F87E7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº: 001/ASTPJ/2024

EXTRATO DO **CONTRATO Nº: 001/ASTPJ/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO - CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

CONTRATADO: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 05.***.***/0001

OBJETO: Constitui objeto deste **CONTRATO** a delegação de prestação dos serviços de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 14 de março de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:13145705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 007/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 699/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Parecis – RO no dia 14/03/2024 para busca de dados, conforme memo. 0144/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial **TRITON placa** QTJ 8660

Valdilis Ferreira Afonseca, Agente C. de Saúde, CPF. ***.046. ***-85;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Camily Pereira Barbosa, Controle de Programas, CPF. ***.818.***-80
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:20F53177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 701/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 16/03/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 143/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial FIAT CROS placa 5A36

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:34ACBB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/SEMOSP/2024.

Portaria nº 002/SEMOSP/2024.

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. RUI NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio EM PECUNIA no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor ANDERSON JHOW SCYCHOWSKI, GARI – 40hs, Matrícula nº 1226, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/08/2017 a 31/07/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de MARÇO de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:F6660C1F

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 19/SEMEC/2024

Portaria nº 19/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 262/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo de 60 dias (sessenta dias) concedido em duas parcelas, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **ao servidor DIEGO MARTINS LAURENTINO, portador do CPF: ***.495.***-65**, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS, Matrícula nº 1316, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:4FC61E5A

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 20/SEMEC/2024

Portaria nº 20/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1599/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo de 90 dias (noventa dias) concedido em três parcelas, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **a servidora FATIMA PEREIRA PEIXOTO, portadora do CPF: ***.739.***-20**, do cargo Efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS, Matrícula nº 1351, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:19FD02F4

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 21/SEMEC/2024

Portaria nº 21/SEMEC/2024.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1224/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em pecúnia referente ao período aquisitivo de 90 dias (sessenta dias) concedido em três parcelas, em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, **a servidora Sueli dos Santos, portadora do CPF: ***.117.***-87**, do cargo Efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SERIE - 40 HORAS, Matrícula nº 213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 à 31/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:F9BB503C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 001/SANEROM/2024

Portaria nº 001/SANEROM/2024.

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato".

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** O Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para exercer a função de Fiscal dos contratos nº 002/SANEROM/2024, que tem como objeto: *DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) gerados no município DE Rolim de Moura, coletado através do*

serviço público de coleta, em Aterro Sanitário (Classe 3), devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços para atender o município consorciado do CINDERONDÔNIA dentro da Região VIII (Conforme LEI N°1808, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura – RO, 20 de fevereiro de 2024.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:EAB98870

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **POLIANE CARNEIRO DO REGO**, Matricula nº **3732**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5697 SESDEC/RO e do CPF: XXX.685.582-XX de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de março de 2024.

Rolim de Moura - RO, 13 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EC1FF601

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA**, Matricula nº **3730**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0062 SSP/PI e do CPF: XXX.416.433-XX de exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 13 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:71EC5BAA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0062 SSP/PI e do CPF: nº XXX.416.433-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Artigo 25 item II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:30F0E1E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.409 SSP/RO e do CPF: nº XXX.898.812-XX, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item VI da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BB3BB426

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão que irá conduzir a 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES)da Regional Zona da Mata de Rondônia, que acontecerá nos dias 26 e 27 de março do corrente ano no Município de Rolim de Moura-RO."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº. 004/2024/CMS.

RESOLVE:
Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão que irá conduzir a 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CNGTES)da Regional Zona da Mata de Rondônia, que acontecerá nos dias 26 e 27 de março do corrente ano no Município de Rolim de Moura-RO.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA
Vice Presidente: FABIANO COELHO GOMES
Membros: CARLA DANIELA MOTA
NEUTON APARECIDO CORREIA
JUSCELINO GOMES DE MIRANDA
CRISTIANE ORTEGA DIAS
ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de março de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DDE789C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 07-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **TOMADA DE PREÇOS: nº 07-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1365/2023**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**07-2023**
Data Licitação/Homologação:	**13 DE MARÇO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE NOVO PARAISO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO., Conforme termo de Referência e Edital anexo ao processo 1365/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**MJ ENGENHARIA LTDA**
CNPJ.:	**22.946.181/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 375.737,50**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:391F304C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. DAS PARTES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO**.

1.2 **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste**.**

02 – DO OBJETO
2.1 Contratação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, sendo imóvel com dimensão aproximada de no mínimo 07 metros de comprimento por 2,60 metros de largura com duas salas e acesso a um banheiro, podendo ser de alvenaria ou madeira e com instalação elétrica e hidráulica para atender a demanda de instalação do Conselho Municipal de Educação.

03 – DAS CONDIÇÕES
3.1 – O LOCATÁRIO se responsabiliza por eventuais danos causados ao imóvel no decorrer do período de locação.
3.2 – Demais condições, conforme especificações do Projeto Básico do Processo nº 170/2024.
3.3 – As despesas com energia elétrica e água serão arcadas pelo Locatário.

04 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 06 (seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 06 (seis) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;
4.2 – Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por igual período desde que comprovada a vantajosidade para a administração pública.

05 – DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela Locação do Imóvel, objeto do presente Contrato de Locação, o LOCADOR pagará ao LOCATÁRIO, o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que será pago o valor mensal de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) que deverá ser pago mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
5.2 - No caso de prorrogação do presente, o valor ajustado será corrigido pelos índices apurados pelo índice oficial do governo IPCA no período de vigência do mesmo.

06 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede do LOCADOR, onde ficará retido o valor de 5% de ISSQN.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: Órgão: 004 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE.
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Desdobramento: 15.00 - Locação de Imóveis.

08 – DA RESCISÃO
8.1 No caso de rescisão do presente contrato, não haverá a incidência de qualquer espécie de multa, mas tão somente a necessidade de estabelecer o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para as mudanças necessárias.
09 – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
9.1 Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 além da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato.

10 - DO PROCESSO LICITATÓRIO
O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade de Inexigibilidade **do Processo Administrativo nº 170/2024** em consonância com o Artigo 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021**.**

11 – DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de março de 2024**.**

Locatário:
Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste
Locatário

Locadora:
NATALICE DA SILVA
CPF: 909.321.022-04
Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D2D2A553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ERRATA I EDITAL N° 012024 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS TRATOR DE PNEUS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

São Felipe D'Oeste, 14 de março 2024.
ERRATA I

EDITAL N° 01/2024 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS/ TRATOR DE PNEUS, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, vem através deste comunicar mudança no ANEXO VI. Cronograma do processo seletivo simplificado Nº 001/2024, atividades datas. Teve alteração nas datas.

Período de inscrição	11, 12, 13 E 14 DE MARÇO 2024
Seleção dos habilitados e desabilitados	19/05/2024
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	20/03/2024 á 21/03/2024
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	20/03/2024 á 21/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	22/03/2024
Homologação Final das Inscrições	22/03/2024
Análise Curricular	25/03/2024 Á 28/03/2024
PROVA PRÁTICA	**02/04/2024 AS 07:00 HORAS**
Aplicação de critérios de desempate	04/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos	04/04/2024
Recurso da Lista de Classificação	02/04/2024 á 04/04/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	08/04/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	08/04/2024
Classificação final	08/04/2024

Homologação do resultado final	10/04/2024

O restante das atividades permanece inalteradas conforme o edital.

DANIEL CORÁ
Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:98E9E614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº44/GAP/2024 DE 11 DE MARÇO 2024.

PORTARIA Nº44/GAP/2024 DE 11 DE MARÇO 2024.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 307/2024;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **BRUNO MONTEIRO MACIEL**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 403, ocupante do cargo de Operador De Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura E Pecuária- SEMAP;

Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 11/03/2024**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5F3D5CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº45/GAP/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº45/GAP/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Exonera vigilante vinculado a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr.° **Benvindo Donato**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 3**, do cargo de **Vigilante**, vinculado à Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 02/03/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/03/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:61067B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 002/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATRAVES DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 21/03/2024 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA SERÁ 21/03/2024 ÀS 14h00min – (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). VALOR ESTIMADO: R$ 14.501,04 (Quatorze Mil Quinhentos e Um Reais e Quatro Centavos) Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: (https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/)(https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, 14 de Março de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 034/2024
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 21/03/2024 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
ENCERRAMENTO: 21/03/2023 AS 14:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 14.501,04 (Quatorze Mil Quinhentos e Um Reais e Quatro Centavos**).**

MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSFG
Port.n°. 001/2024/GP

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:35AF0439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 006/2024 PROCESSO N.º 061/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 006/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, CONTRATAÇÃO GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 15/03/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 20/03/2024 a partir das 10h00min, Inicio do Pregão às 10h00min do dia 20/03/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5C2B201F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2023
Processo nº: 027/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 001/2023
Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo e preço.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: IRMÃOS GIRIOLLI EIRELLI - ME
CNPJ n.º: 24.575.205/0001-63
Assinatura: 14 de março de 2024
Vigência: Até 21 de março de 2025
Valor Total: R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:5B964BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC, torna público o processo administrativo nº 409/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW NACIONAL DE FORO, PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, com base no Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresaOS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº34.624.741/0001-65, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 14 de março de 2024.

Elaborado Por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7257170A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	409/2024
b) Licitação Nrº :	29/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/03/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW NACIONAL DE FORO, PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.624.741/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 400.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORERO, 14de março de 2024.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Sec. Mun. De Esporte e Cultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D5D5C1C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	946/SEMED/2023
b) Licitação Nrº :	012/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	13/03/2024
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta de Preços):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 78.496,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO,13 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:995C0BC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	946/SEMED/2023
b) Licitação Nrº :	012/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	13/03/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta de Preços):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 78.496,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F22D9207

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31-2024 H.C. RECAPADORA EIRELI - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31-2024
H.C. RECAPADORA EIRELI - ME

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	326/2024
b) Licitação Nrº :	31/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/03/2024
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023, JARU/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 148.575,48

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:341851E6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº007/2024

PORTARIA **007/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **22 de janeiro de 2024** do Servidor: **CARLOS JOSE FUNIGA,** ocupante do Cargo de**: PROFESSOR - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com a admissão em **23/05/2006.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **23 de maio de 2016 a 23 de maio de 2021.** Usufruirá nos meses de **março, abril, e maio de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:A3B21BEB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº006/2024

PORTARIA **006 /2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **24 de janeiro de 2024** da Servidora: **JISREELITA JORGE DA ROCHA,** ocupante do Cargo de**: Agente Administrativa - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social (**SEMTRAS),** com a admissão em **12/03/2001.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **30 de outubro de 2018 a 30 de outubro 2023.** Usufruirá nos meses de **março, abril, e maio de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:661A2B6D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº008/2024

PORTARIA **008/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 12 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **02 de fevereiro de 2024** do Servidor: **CLAUDIMAR GONÇALVES MARTINS,** ocupante do Cargo de**: Operador de Maquina Pesada - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura-**SEMOSP,** com a admissão em **20/09/2011.**
Art. 1º.- CONVERTE 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **19 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2023. Recebera em abono pecúlio.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:E79C5960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.128 /GAB/PMS/2024

Portaria nº.128 /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 14/03/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme art. 2 da segunda Lei Municipal de nº 1017/2015, tendo como membros do Comitê os seguintes abaixo:

Represente do IPMS Gerente Financeiro e Administração
Andressa Pavodoniak Guaitolini– CPF 927.269.682-87
Representante do Conselho Deliberativo do IPMS
Camila Gonzaga da Silva – CPF 004.011.982-35
Representante do Poder Executivo
Andriele Aparecida Guedes – CPF 970.960.242-04
Representante do Poder Legislativo
Katieli Bulk Moreira – CPF 038.157.502-02

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3122F238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/CPL/2024

Processo Nº 206/SEMEC/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA 150 GR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 21/03/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 52.137,50 (cinquenta e dois mil cento e trinta e sete e cinquenta centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 14 de março de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
PORT.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:817A1A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª NAIANE MARIA DE OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **NAIANE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF n.º ***.362.172-**, das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3, de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 14 de Março de 2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DAA1A7B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 140/2024**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO**
CNPJ: **31.113.165/0001-01**
No valor de: **R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).+**
Com o objetivo de: **Contratação de associação para execução dos serviços de coleta porta a porta, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis com suas respectivas destinações corretas.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso IV. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 14 de Março de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E43230D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/GAB/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a Lei Municipal nº 0013/1997 e a resolução nº 002/CMAS/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Teixeirópolis/RO, para o biênio 2023 e 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Ana da Luz Lopes.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Denize Freisleben de Almeida;
Suplente: Lucineia Teles da Costa.

c) Representante da Secretaria Municipal de Planej, Adm, Fazenda e Esporte:
Titular – Aneide de Sousa de Assis;
Suplente – Thalles Brito dos Santos Rocha.

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Deysiany Ferrari Pessin;
Suplente – Josiane da Costa Silva.

e) Representante do Poder Legislativo:
Titular – Sirleide dos Santos Silva;
Suplente – Marli Silva Santos.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Associação dos Acadêmicos:
Titular: Érica Santos Candido da Silva;
Suplente: Bruna Fernandes Tassinari.

b) Representante da Igreja Católica:
Titular: Maria de Lurdes Fracenner da Silva;
Suplente: Rosilene da Silva Neto.

c) Representante da Igreja Batista:
Titular – Eulália Aparecida Gomes Lemos;
Suplente: Isabela Alcantara Caetano.

d) **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
Titular – Noecio Custodio de Souza;
Suplente – Eulália Aparecida Gomes Lemos.

e) Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Dabliane Freitas Vargas;
Suplente: Andre Felipe Nunes Ramos.

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta pelos seguintes membros:
a) Presidente: José Rosa da Costa;
b) Vice-Presidente: Messias Alves Machado;
c) Secretário: Aneide de Sousa de Assis;
d) Secretário suplente: Leila Olimpia de Araújo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o decreto nº 013/GAB/2023, de 06 de Fevereiro de 2023.

Teixeirópolis, 14 de Março de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AC2D3E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	596/2022
b) Licitação Nº	069/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	14/03/2024
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.881.622/0001-64
Valor Total Homologado – R$ 315.998,28 (Trezentos e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Fornecedor: M.A.P DOS SANTOS – ME
CNPJ N° 08.830.492/0001-54
Valor Total Homologado – R$ 71.827,02 (Setenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos).

Theobroma – RO, 14 de Março de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A4E9A293

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 297/SEMED/2024

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, com sede na Av. 13 Fevereiro nº 134, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do telefone (69) 99277 - 3836.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS E JOGOS ESCOLARES DESENVOLVIDOS PELA SEMED.**
Valor Global Estimado: **R$ 6.960,26 (Seis Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e seis Centavos)**
Data limite para apresentação da proposta e documentação: dia 19/03/2023, às 23:59 Hrs.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpltheobroma2019@hotmail.com.

Link dos Anexos: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 14 de Março de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6F406223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003-2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **003-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2024**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONVENIO Nº 916419/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO SINTÉTICO, ORÇÃMENTO REDUZIDO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANÁLITICA, CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE CERTAME.** Processo n. 1137/2023. Fonte de Recurso: **CONV. PLATAFORMA + BRASIL Nº 916419/2021 – DPCN/CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/04/2024** às **09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **1.372.140,96 (um milhão trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AA662CB7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 011.2024 - 12.03.2024 - LOCAÇÃO. IMÓVEL. PM. CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 011/2024
PROCESSO N. 282/2024 – SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 01/2024
NOTA DE EMPENHO N. 415/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**.
CONTRATADA: Sra. **SUZE KELEM LALIER**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o n. 627.717.012-00, residente e domiciliada na Rua Olavo Pires, n. 1760, bairro Novo Horizonte, CEP: 769290000, município de Urupá/RO, portadora da carteira de identidade n. 03449048507 SSP/RO.
OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, com metragem mínima de 190m² (cento e noventa metros quadrados), contendo 09 (nove) repartição com metragem mínima de 9m² (nove metros quadrados), sendo: 01 (uma) cozinha, 02 (banheiros), 01 (uma) recepção, 05 (cinco) salas, situado na Rua Olavo Pires, n.1760, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais),** fixos e irreajustáveis, equivalente a 10 (dez) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) mensais, de acordo com a nota de empenho n. **415/2024.**
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis, por meio da Dispensa de Licitação n. 001/2024, nos termos da nota de empenho n. 415/2024 e processo administrativo n. 282/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seu Fiscal e Gestor, sendo Fiscal do contrato: a Sra. Helane Mara Soares, matrícula n. 58112, e a Gestora do contrato: a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 651, conforme regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.

Urupá/RO, 14 de março de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:87EFEF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - ISMAEL JOSUE HOTTES

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ISMAEL JOSUE HOTTES			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.120.762-19	1137470/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024 PARCIPANDO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, O TEMA DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:24D905F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIA - EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
746.127.942-49	741559/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM JI PARANÁ NOS DIAS 21 E 22 DE MARÇO DE 2024 PARCIPANDO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, O TEMA DO PLANEJAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	178,44	267,66	0,00	267,66

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:71CDC7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024,*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 313/2024*** *que tem como objetivo* **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso VII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº: 001/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

FORNECEDOR: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELLI
CNPJ: 34.621.857/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	
			UNITARIO	TOTAL
01	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto.	296,00 kWp	8.473,33	2.508.105,68

Urupa, 14 de Março de 2024

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F17F2D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS- MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PRPEFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/03/2024	**Data de Retorno** 22/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2024, PARTICIPANDO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS ESCON. CONFORME ANEXO 01/2024/DSEP (ID 120019)			
Proponente: Data: / / CELIO DE JESUS LANG PRPEFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E4353F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR PEDIDO DE RENOVALÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Adelson Francisco do Carmo, produtor rural, CPF: ***824.562**, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 22 de fevereiro de 2024, pedido de renovaçãode licença de operação para atividade de piscicultura, localizada àLinha A-03, lote 57, Gleba 01 do Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:15D90AE4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1188-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1188/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.006.12.812.0018.2.181 AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO 09032022-014171

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1133/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1133/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:273CDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1189-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1189/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 211.324,11 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.2.204 FUNDEB 2866/2018 TCU (01/2019/MPC/RO)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 211.324,11 (Duzentos e Onze Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Onze Centavos**)**

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1144/2023 de 07 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1144/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2B384E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1190-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1190/2024
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

"INSTITUI A COBRANÇA DE TAXAS PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

.

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON*, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
L E I:
Art. 1º Fica instituído a cobrança de taxas para a utilização de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária nos seguintes valores:
I – Retroescavadeira: (1UPF * 0,03 * 2,8 * VALOR MÉDIO DO DIESEL * HORA);
II – Caminhão de carroceria: (1UPF * 0,03 * 0,25 * VALOR MÉDIO DO DIESEL * KM/2);
III – Caminhão Caçamba: (1UPF * 0,03 * 0,25 * VALOR MÉDIO DO DIESEL * KM).
Parágrafo Único. A utilização dos veículos e máquinas em Área de Preservação Permanente - APP ou em Reserva Legal depende de prévio licenciamento ambiental e/ou autorizações expedidas pelos órgãos competentes ao proprietário/possuidor.
Art. 2º Para os fins desta lei o VALOR MÉDIO DO DIESEL será apurado de acordo com a última divulgação pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, do preço médio do Diesel S10 praticado na capital do Estado, Porto Velho, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas, no link: Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante necessidade, regulamentará a presente Lei por Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:280DFFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1191-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1191/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.302.0012.2.187 AQUISIÇÃO MOTOS – ACS – PROPOSTA 07001/2023-11 **(CONTA -** 61762-8)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia – Fundo a Fundo Saúde Proposta 07001/2023-11, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:931C6D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1192-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1192/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.302.0012.2.188 MURO UBS SÃO MARCOS – PROPOSTA 7003/2023-21 **(CONTA 61.762-8)**

Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**
R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia – Fundo a Fundo Saúde Estadual - Proposta 7003/2023-21, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 11.457,69 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2024, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.005.10.122.0002.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 100 (contrapartida financeira)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15591FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1193-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1193/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 111.817,98 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.189 – Aquisição de Material de Consumo – Saúde Bucal – Proposta 07054/2023-02 (conta 61.763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 111.817,98 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do

Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo – Proposta 07054/2023-02, no valor de R$ 111.817,98 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Oito Centavos)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD37E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1194-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1194/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.190 Fundo a Fundo Estadual – Aquisição de Medicamentos – Proposta 07021/2023-09 – (conta 61763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do Programa Fundo a Fundo – Proposta 07021/2023-09, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE459F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1195-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1195/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 299.144,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.191 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 08966882000123001 (Conta 57.459-7)

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 299.144,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 08966882000123001, no valor de R$ 299.144,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Cento e Quarenta e Quatro reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE46BFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1196-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1196/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 67.875,12 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.005.10.301.0012.2.017 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – SUAS/ESTADO/ASPS 25% – Conta 53732-2 (fonte 16210000)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica**
R$ 67.875,12 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos)

Art. 2º Refere-se a saldo remanescente de 2023, não consolidado dentro do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D00DB7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1197-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 246.077,34 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.2.165 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR 135/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 246.077,34 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Art. 2º O valor de R$ 246.077,34 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Setenta e Sete Reais com Trinta e Quatro Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2023, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1134/2023 de 10 de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1134/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:87FA6E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2903-2024

PORTARIA Nº 2903/GP/24
De 23 de Fevereiro de 2024.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR DENÚNCIA ENVOLVENDO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 68, XXV da Lei Orgânica do Município e art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, e
CONSIDERANDO o Oficio nº 000039/2023 – 2ª PJ – MAC, do Ministério Público Estadual, cientificando da denúncia Noticia de Fato nº 2023001900339052;
CONSIDERANDO a previsão do art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo de sindicância será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de 3 (três) servidores estáveis conforme art. 134 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos narrados na denúncia da Notícia de Fato nº 2023001900339052 informada pelo Oficio nº 000039/2023 – 2ª PJ – MAC, do Ministério Público Estadual, de 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Gislaine Souza Santos, Solange Castro Priori e Solange Aparecida Paiva, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fica autorizada a realização das diligências necessárias para a apuração dos fatos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8B76073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2908-2024

PORTARIA Nº 2908/GP/24
De 01 de Março de 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA VANILCE ALVES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Vanilce Alves de Souza*** **–** Médica Clínico Geral, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 07 de Março de 2024**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD7C8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3793-2024

DECRETO Nº 3793/GP/2024
De 01 de Março de 2024

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇAO BASÍCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica a que se refere a alínea *"e"*, do inciso III, do ***caput***, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO a Portaria nº 61, de 31 de Janeiro de 2024, do Ministério da Educação que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 45-A da Lei Municipal nº 597, de 16 de novembro de 2011, acrescentado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 748, de 04 de abril de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor de **R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)** a título de piso salarial do magistério público da educação básica municipal para jornada de 40 (quarenta) horas semanais e **R$ 2.862,86 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)** para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários à 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4EDB1DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº:56/2024
JUSTIFICATIVA: 05/2024
OBJETIVO: Pagamento de Despesas comServiço de Pintura com Textura na parte interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vale do Paraíso – RO, incluindo lavagem e pintura do telhado, calçadas e portas.
FORNECEDOR:50.228.588Marcio Cardoso de Oliveira
CNPJ: 50.228.588/0001-03
VALOR:R$ 12.710,40 (Doze Mil Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)
Senhor Presidente;
Artigo 75. É dispensável a licitação:
I.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Este valor foi atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R$ 59.906,00(cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite para compras e serviços por dispensa de licitação.
Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior aquele limite, ou seja, R$12.710,40 (Doze Mil Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos).
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO 12 De Março de 2024.
.

ROSE CÉLIA BORGES DA RESSURREIÇÃO
Presidentede CPL
Port. Nº 734 De 03 de Janeiro de 2023.

KLEBE BARROS ROSA
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:85E15E07

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROC 374

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 374/2024/SEMECE.

Escola Professora Ivonete Venâncio: Contemplada

CNPJ: 04.445.692/0001-32 - Conselho Escolar Professora Ivonete Venâncio.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Nome da Escola	Quantitade de alunos matriculados no Censo escolar 2023.	meses	valor do repasse
Escola Professora Ivonete Venâncio	133	10	R$ 7.000,00

Vale do Paraíso, 07 de Março de 2024.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:219DEF94

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROC 354

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 354/2024/SEMECE.

APPEFA - Associação de Pais eProfessores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraiso: Contemplada

CNPJ: 02.800.871/0001-15.

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Nome da Escola	Quantitade de alunos matriculados no Censo escolar 2022.	meses	valor do repasse
APPEFA - Associação de Pais eProfessores da Escola Família Agrícola de Vale do Paraiso	99	06	R$ 9.504,00

Vale do Paraíso, 05 de Março de 2024.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:570C3D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7285

PORTARIA Nº 7285 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA NATÁLIA MARIA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-206/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Natália Maria Soares,contratada para exercer o cargo de Professor Nível Superior 50h, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8FCA5D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7286

PORTARIA Nº 7286 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1010/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Oguilar José Moreira da Silva, contratado para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5ED413F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7289

PORTARIA Nº 7289 DE 13 DE MARÇO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 7169 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023, QUE NOMEOU JACIRA PACÍFICO LÚCIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 1-150/SEMECE/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 7169 de 05 de Setembro de 2023, que nomeou JACIRA PACÍFICO LÚCIO, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31BF2EA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 2292, do processo administrativo nº. 1-375/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 18/05/2024 a 16/06/2024.

Vale do Paraíso - RO, 12 de março de 2024.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45D53786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2260

LEI Nº 2260 DE 12 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NA ZONA URBANA, DE EXPANSÃO URBANA

E RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regula a proibição da realização de queimadas nas zonas urbanas, de expansão urbana e rural no município de Vale do Paraíso/RO, tendo por objetivo cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade, e a de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitando as competências das esferas Federais e Estaduais.

§ 1º Considera-se, para efeitos do caput deste artigo, queimada como toda ação do fogo, para qualquer finalidade, ainda que involuntariamente, incidentes sobre qualquer material combustível depositado ou existente em imóveis, matas, florestas, e/ou demais tipos de vegetação nativa em qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e/ou áreas ambientalmente protegidas.

§ 2º É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel situado no município de Vale do Paraíso, eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.

§ 3º Enquadra-se, para fins desta Lei, as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, galhos ou folhas caídas, limpeza de terrenos, como a queima de mato, lixo, entulho, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, e outros.

Art. 2º Ficam sujeitos as penalidades previstas nesta Lei, de forma solidária:
I. O autor ou mandante da queimada;
II. O possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel ou área;
III. O proprietário do terreno;
IV. Qualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, concorrer para o início da propagação do fogo e/ou queimadas.

§1º Na hipótese da ação/infração ser cometida por menor ou incapaz, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis, nos termos da legislação civil.

§2º Se o infrator cometer, simultaneamente ou isoladamente, duas ou mais infrações, se-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Das Infrações

Art.3º Constitui infração ambiental a presente Lei:

I - utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e/ou em expansão urbana e/ou rural;
II - utilizar-se do fogo para causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;
III - utilizar-se do fogo para queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;
IV - utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área do Município de Vale do Paraíso;
V - utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;
VI - provocar incêndio em mata, áreas verdes ou em Áreas de Preservação Permanente - APP, mesmo que em formação;
VII - fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas de domínio do município de Vale do Paraíso.

§1º Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo:
I - As medidas mitigadoras próprias utilizadas pelos órgãos competentes, quando da ação de combate a incêndios;
II - O uso do fogo controlado como prática fitossanitária, e/ou Queima Controlada;

Parágrafo Único: Considera-se queima controlada, o emprego de fogo como fator de produção e manejo em atividades agrícolas, pastoris ou florestais e para fins de pesquisas cientificas e tecnológicas, em áreas com limites físicos determinados e devidamente autorizados por Órgãos Ambientais competentes;

§2º A pessoa física ou jurídica proprietária, possuidora ou ocupante de imóvel ou área objeto de tutela desta Lei, em caso de necessidade de corte de vegetação nativa ou de árvores isoladas, com objetivo de eliminar condições propícias a incêndios, deverá requerer todas as autorizações e licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.

Seção II
Das Penalidades

Art 4º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízos das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e diplomas correlatos, ensejará aos infratores a imposição de multas pecuniárias expressa em Unidade Padrão Fiscal do Município UFM, a saber:
I - 10 (dez) UPFMs - Unidade Fiscal do Município de Vale do Paraíso, para as infrações previstas nos incisos do artigo 3º;
II - 20 (vinte) UPFMs - Unidade Fiscal do Município de Vale do Paraíso, quando pego em flagrante ou após comprovação através de processo administrativo;
III - 30 (trinta) UPFMs - Unidade Fiscal do Município de Vale do Paraíso, quando atingir áreas de preservação ambiental, lazer ou outras áreas de utilidade públicas.
§1º O registro de ocorrência da queimada feito pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar Ambiental, é documento hábil para imposição da multa.
§2º A competência para aplicação das penalidades previstas nesta lei será dos Agentes de Controle e Fiscalização, dos Técnicos em Controle Ambiental, dos Fiscais de Posturas e/ou Fiscais Ambientais caso o município possua.
§3º Compete ao setor de fiscalização, após registro de ocorrência da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar Ambiental, a imposição da multa nos termos desta lei.
§5º Os valores arrecadados pelas multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído através da Lei Municipal nº 1.908/2022.
Parágrafo Único: o não pagamento da multa no prazo de 30 dias, após emissão, implicará em protesto e dívida ativa.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legitima para comunicar a ocorrência de violação dos dispositivos desta Lei aos Órgãos da Administração Pública Municipal, sendo sua denúncia mantida em sigilo.

Subseção I
Das Agravantes

Art. 6º Na hipótese do infrator estar notificado para efetuar a limpeza do seu terreno, utilizar-se de fogo para eliminar o mato, estará sujeito a aplicação cumulativa equivalente a 02 (duas) vezes o valor correspondente sobre a área queimada prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Na hipótese do infrator se recusar a recompor o dano ambiental, ou de qualquer forma se furtar a convocação nesse sentido, estará sujeito a aplicação cumulativa equivalente a 04 (quatro) vezes

ao valor correspondente quanto a multa aplicada prevista no art. 4º desta Lei, não se eximindo quanto a recomposição do dano ambiental.

Art. 8º Havendo reincidência de ações descritas nesta Lei, no mesmo exercício, a multa de natureza infracional será cobrada em quádruplo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis, e penais aplicáveis, devendo as providências ser adotadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura do boletim de ocorrência e comunicação a Policia Militar Ambiental e a outros respectivos órgãos ambientais na esfera Estadual e Federal.

Art. 9º Na hipótese de queimadas em área de preservação permanente e/ou áreas verdes ambientalmente protegidas, nas zonas urbanas, de expansão urbana e rural do município de Vale do Paraíso, a penalidade prevista aos infratores será agravada em 05 (cinco) vezes sobre o valor aplicado no inciso III do art. 4º desta Lei, não se eximindo a recomposição do dano ambiental constatado.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 10 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM é competente para a fiscalização das penalidades prevista nesta Lei.

Art. 11 São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras ações destinadas e a aplicação das penalidades prevista nesta Lei, promovendo a instrução do processo administrativo municipal, realizando a busca de provas necessárias ao esclarecimento da verdade, conforme procedimento estabelecido no Capítulo IV - do Processo Administrativo Ambiental, previsto na Lei nº 1694 de 07 de dezembro de 2021, que instituiu a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E38AFDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2261

LEI Nº 2261 DE 12 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ARTIGO 59 DA LEI Nº 2036 DE 22 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 2036 de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraiso/RO, criado pela Lei Municipal nº. 530 de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, quanto ao orçamentário e financeiro, sendo o controle por fonte de recursos originários de recurso livre, e por código de aplicação, repassados pelo executivo e todos demais controles que se fizerem necessário ao cumprimento das normas pertinentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF49FA12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2262

LEI Nº 2262 DE 12 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Institui o Programa JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da administração pública direta e indireta no âmbito do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso - RO, que atenda aos requisitos previstos na CLT Consolidação das Leis Trabalhistas e regulamentos pertinentes.
§ 1° Considera-se aprendiz o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebrar contrato de aprendizagem nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
§ 2° O trabalho do aprendiz não poderá ser realizado em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência escolar.
§ 3º A contratação do JOVEM APRENDIZ, atenderá prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico- social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas, encaminhados pelo CRAS, Conselho Tutelar, abrigos e bolsa família, e observará o percentual de 10% (dez por cento)de vagas aos PCDS (Pessoas com Deficiência) com análise aos seguintes critérios:
I - estar frequentando o Ensino Fundamental e/ou médio (Regular e ou Supletivo)público ou privado; II - possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário-mínimo;
III - comprovar ser residente no Município.

Art. 2° O programa JOVEM APRENDIZ será um contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01(um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao contratado:
formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimentofísico, moral e psicológico;
fomentar politicas públicas de integração dos serviços legislativos eadministrativos para a promoção educativa do aprendiz;
criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através dodesenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, despertando osens de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
planejamento administrativo, propiciando aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração pública;
estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização;
oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar. Parágrafo único Ao aprendiz compete:
executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;
apresentar ao contratante trimestralmente comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 3° A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz a escola, e inscrição em programade aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qu

Art. 4° As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:
término do seu prazo de duração;
quando o aprendiz chegar a idade-limite de 18 anos;
antecipadamente, nos seguintes casos:
desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
falta disciplinar grave conforme prescreve a CLT;
ausência injustificada a escola que implique perda do ano letivo;
a pedido do aprendiz.
§ 1° Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contratode aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.
§ 2° A formação de que trata o *caput* deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem, organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas nesta Lei.
§ 3° A formação técnico-profissional do aprendiz obedecera aos seguintes princípios:
Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;
Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

Art. 5º Ao Jovem aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o efeito remuneratório de meio salário-mínimo em vigor na federação.
§ 1° Ao Aprendiz será condicionado trabalhar de segunda a sexta-feira, com jornadade trabalho de 4(quatro) horas diárias, nos horários da manhã (08 ás 12 horas) ou à tarde (14 às 18horas), no qual deverão ser computadas no salário as horas destinadas as atividades teóricas, o descansosemanal remunerado e feriados.
§ 2° O período de gozo de férias do Aprendiz deverá coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.
§ 3º Ao Aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6° O órgão Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, é atribuído como agente fiscalizador e controlador do Programa JOVEM APRENDIZ, com atribuições a serem definidas em regulamento próprio, atuará dentre outras metas com a missão de fortalecer as relações cotidianas entre os setores de implantação do programa, colaboradores e o público alvo do programa, visando o intercâmbio entre os contratados e a prática no serviço público.

Art. 7° O Poder Executivo Municipal poderá optar pela contratação direta, hipótese em que deverá fazê- lo através de processo seletivo, por meio de edital específico e ainda seguindo as regras federais previstas e pertinentes ao tema.

Art. 8° Caso opte por contratação das Entidades Sem Fins Lucrativos, para execução dos objetivos de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas no município, nos termos da legislação estadual e federal pertinente ao tema.

§ 1° Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e a educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.
§ 2° As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições lecionadas pela da CLT e legislação federal correlata.
§ 3° As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório
§ 4° As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual(nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).
§ 5° A falta injustificada e não autorizada ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, possibilitando reflexo no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.
§ 6° As Entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.
§ 7º As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integraçãoem suas ações da família do adolescente, fazendo com que aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:
ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los da importância do estudo;
ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores pormeio da seleção e competência comportamental;
ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo aomercado de trabalho;
ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantese a divulgação do programa para o público externo.

Art. 9° Cabe ao Conselho tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanta a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA, resoluções do CONANDA e demais normas que regulamentam o tema.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, utilizando-se dos regramentos orçamentários suplementares e especiais para caso necessite para aplicação prática do programa.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 30(trinta) dias, assegurando a execução do presente programa considerando os eixos orçamentários e financeiros destinados a lida com pessoal no Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2985EDC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2263

LEI Nº 2263 DE 12 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O CISAN (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o CISAN (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA), Consórcio Público de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.914.290/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para

execução dos serviços de transporte dos resíduos sólios urbanos para o Aterro Sanitário de Ariquemes, destinação final dos resíduos em aterro sanitário e transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e demais serviços constantes dos objetivos do Consórcio, conforme Protocolo de Intenções CISAN.
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar o repasse ao CISAN Central/RO do valor das despesas referentes ao rateio de serviços, sendo: administrativas, operacional, serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:83863727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9252

DECRETO N° 9252 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 E A LEI MUNICIPAL N° 1259, DE 28 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5° da Lei Municipal n° 1259 de 28 de março de 2019.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Disposições iniciais

Art. 1° Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Vale do Paraíso, a Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e a Lei Municipal n° 1259 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o serviço voluntário no município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2° Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade Pública Municipal de qualquer natureza.
Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Seção II
Da duração

Art. 3º A prestação do serviço voluntário terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, podendo o desligamento ocorrer conforme o art. 15 deste Decreto.
Seção III
Dos serviços voluntários disponíveis

Art. 4º A prestação do serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso se dará em quaisquer áreas do conhecimento.
§1° Ao prestador do serviço voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com conhecimentos, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.
§2° Todos os serviços voluntários disponibilizados devem estar relacionados diretamente com o planejamento estratégico da entidade Pública Municipal.
§3° Deverá ser observada a compatibilidade e adequação entre as atividades desenvolvidas no serviço voluntário e as funções institucionais do município de Vale do Paraíso.

Seção IV
Dos participantes

Art. 5º Poderá participar do serviço voluntário da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto e nos projetos do município, observados os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
III - possuir idoneidade moral.

Seção V
Das atribuições
Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMPLAD as seguintes atribuições:
I - receber, analisar as inscrições e verificar a habilitação e os possíveis impedimentos das pessoas que se inscreverem para prestar serviços voluntários;
II - assinar e publicar o termo de adesão de sua Secretaria;
III - desligar o prestador do serviço voluntário pelos motivos estabelecidos neste Decreto;
IV - confeccionar crachás.

Subseção II
Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 7º Compete ao Departamento de Recursos Humanos as seguintes atribuições:
I - manter cadastro atualizado dos candidatos a voluntário inscritos e habilitados para prestar serviços no Município de Vale do Paraíso;
II - apresentar o candidato à unidade solicitante, para fins de seleção;

Subseção III
Das Secretarias Municipais - Unidade Interessada/Coordenador do projeto

Art. 8º Compete à Secretaria interessada ou ao Coordenador do projeto as seguintes atribuições:
I - elaborar e providenciar as assinaturas e publicar o termo de adesão de sua Secretaria;
II - solicitar a convocação de candidatos inscritos para prestar serviços voluntários;
III - selecionar os candidatos apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos informando os aprovados;
IV - indicar o membro ou servidor que exercerá as funções de supervisor dos prestadores do serviço voluntário.
V - expedir o certificado de prestação do serviço voluntário ao prestador que cumprir todo o período com fiel observância do estabelecido no Termo de Adesão e que tenha parecer favorável do supervisor.
VI - apresentar o prestador do serviço voluntário ao supervisor dos seus serviços no Município de Vale do Paraíso;
VII - entregar crachá de identificação ao prestador do serviço voluntário;
VIII-complementar o cadastro inicial do candidato com as seguintes informações:
a) número do termo de adesão;
b) unidade interessada e lotação, se for o caso;
c) projeto vinculante, se for o caso;
d) duração da prestação dos serviços;
e) nome do supervisor;
f) observações do supervisor durante o período de prestação do serviço;
g) relação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho informada pelo supervisor:
h) data e motivo do desligamento.

IX - disponibilizar os dados do serviço voluntário no portal da transparência.

Subseção IV
Do Supervisor

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais ou Coordenador do Projeto exercer a função de supervisor, nas seguintes atribuições:
I - recepcionar e cientificar o prestador do serviço voluntário sobre as normas constantesesta resolução e do termo de adesão;
II - informar o prestador do serviço voluntário sobre suas tarefas e como será a avaliação do seu desempenho:
III - informar ao prestador do serviço voluntário o local onde desempenhará suas tarefas, apresentando-o às pessoas com quem trabalhará;
IV - solicitar todo o suporte necessário ao desempenho de suas tarefas na Instituição;
V - realizar a avaliação de desempenho do prestador do serviço voluntário ao final da prestação do serviço, para fins de emissão do respectivo certificado e futuras convocações;
VI - propor de forma justificada ao Secretário de Administração e Planejamento o desligamento do prestador do serviço voluntário.

Subseção V
Do Prestador do Serviço Voluntário

Art. 10. Compete ao prestador do serviço voluntário:
I - Inscrever-se via internet ou em formulário próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, para prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso;
II - Atender as convocações para seleção apresentando toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição:
III - apresentar-se no dia, local e horário estabelecidos para seleção da unidade ou do coordenador de projeto interessados;
IV - tomar conhecimento e assinar o Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO;
V - cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Adesão ao serviço voluntário do Município de Vale do Paraíso/RO.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Seção I
Das inscrições

Art. 11. As inscrições serão de responsabilidade do candidato e realizadas em sistema próprio ou em formulário disponibilizado pelo Município de Vale do Paraíso;
§1º Somente será confirmada a inscrição do candidato que preencher todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e que constarem como obrigatórios na ficha de inscrição.
§2º O candidato que tiver sua inscrição confirmada integrará o cadastro de candidatos aptos à prestação de serviços voluntários no Município de Vale do Paraíso, objetivando futura convocação para seleção.
§3º Por ocasião da inscrição, o interessado deverá informar um endereço de e-mail válido para fins de comunicação oficial.

Seção II
Da convocação, seleção e adesão

Art. 12. O candidato que tiver sua inscrição confirmada será, a critério do Município de Vale do Paraíso, convocado para seleção a ser realizada pela unidade solicitante ou pelo coordenador de projeto interessado para, se aprovado, iniciar a prestação de serviços voluntários.

Art. 13. A seleção será realizada pelo Supervisor, com base na análise de documentos, na entrevista pessoal e na verificação de idoneidade moral.
§1º Para participar da seleção o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:
I - cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
II - cópia do comprovante de residência;
III - cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
IV - comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declarada no ato da inscrição.
§2º Os membros e servidores, ativos ou aposentados, que desejarem prestar serviço voluntário no Município de Vale do Paraíso, estarão dispensados da apresentação dos documentos que constarem em seus assentamentos funcionais.

Art. 14. A prestação de serviço voluntário somente se iniciará após a assinatura do Termo de Adesão.
Parágrafo único. No termo de adesão deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, os dias, horários e local da atividade e, ainda, os direitos, deveres e obrigações do Município de Vale do Paraíso e o do prestador do serviço voluntário.

Seção III
Do desligamento

Art. 15. O desligamento do voluntário dar-se-á:
I - por descumprimento, por parte do voluntário, das condições constantes do termo de adesão, assegurada a ampla defesa e o contraditório:
II - automaticamente, ao término do prazo de prestação do serviço voluntário:
III - a pedido do voluntário, manifestado por escrito e dirigido ao supervisor;
IV - por interesse ou conveniência do Município de Vale do Paraíso.
Parágrafo único. As hipóteses de desligamento tratadas neste artigo, exceto a prevista no inciso II, serão objeto de deliberação da Secretária da pasta .

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prestador do serviço voluntário receberá apoio para o exercício das atividades a serem desenvolvidas, no que tange à capacitação e supervisão, visando ao melhor aproveitamento de suas habilidades.

Art. 17. O prestador do serviço voluntário fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por período de 1 (uma) hora de prestação de serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custo decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade Municipal em que ocorrer a prestação, sendo a carga horária de 20h, 30h e 40h semanais. Para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 20 horas semanais, fará jus a ajuda de custo de R$ 33,00 (trinta e três reais), 30 horas, fará jus a ajuda de custo de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 horas semanais, a ajuda de custo será de R$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Art. 18. Os certificados do serviço voluntário prestado no Município de Vale do Paraíso poderão ser pontuados na avaliação de títulos nos concursos deste Município, conforme disposição nos respectivos editais.

Art. 19.As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão pela Secretaria requisitante, com dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20. Integram este Decreto os Anexos de n° I a V.

Art. 21. O prestador do serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no exercício de suas atribuições, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular delas.

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8553 de 13 de abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEGUE NO LINK O DOWLOAUD DO DECRETO POR COMPLETO COM OS ANEXOS:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=022625&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B18492F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 032/2024

INEXIGIBILIDADEE RATIFICAÇÃODE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 032/2024
PROCESSO Nº317/2024/SEMAPEM
FORNECEDOR:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO)
VALOR TOTALR$: 1.221,30 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN/RO) PARA PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE- SEMAPEM DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

De acordo com o que dispõe aLei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, a licitação é a regra, a inexigibilidade é permitidaem caráter excepcional, quando a competição é inviável, quando preenchidos os requisitos legais.

Vale do Paraíso RO, 12 de Março de 2.024.
Publique-se.

JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:48CC9ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO N] 4-65/2024

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço depagamento de despesas bancárias das Contas correntes vinculadas ao **Banco do Brasil,** referente ao exercício de 2024.

FORNECEDOR:BANCO DO BRASIL S/A
C.N.P.J:00.000.000/3126-73

Valor Total: 2.250,00

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 13 de Março de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:058D1C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01

RESOLUÇÃO Nº 01

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Regulamenta o Artigo 277 do Regimento Interno do Poder Legislativo, referente a utilização do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia."

A **MESA DIRETORA** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado do Rondônia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, **APROVA** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário Orlando Zandonadi da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º O Plenário poderá ser cedido, mediante requerimento escrito do interessado, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, gerido pela Chefia de Gabinete da Presidência, para realização das seguintes atividades, sem prejuízo de outras e sem qualquer cobrança ou remuneração:
I - convenções partidárias;

II - congressos, seminários e afins;
III - cursos, palestras, conferências e afins;
IV - solenidades;
V - reuniões de entidades, associações, sindicatos e afins;
VI - espetáculos artísticos culturais;
VII - cultos religiosos;
VIII - audiências públicas;
§1º No caso do inciso I, a cessão ficará condicionada a obediência ao disposto na legislação eleitoral e demais normas aplicáveis.
§2º No caso do inciso VII, este deve ocorrer em horário diverso das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes ou comemorativas da Câmara Municipal.
§3º Em sendo a cessão a favor dos servidores da Câmara Municipal, para realização de culto religioso, este ocorrerá em momento anterior às sessões, dispensada a necessidade dos requisitos do artigo 3º desta Resolução, bastando requerimento escrito direcionado ao Presidente da Câmara Municipal.
§4º O uso do espaço do Plenário da Câmara deve ser compatível com a destinação do bem público e com o interesse público, devendo estar expressamente descrita a finalidade nos termos do requerido no artigo 3º desta Resolução.
§5º A utilização do espaço do Plenário pela Câmara Municipal sempre será prioritária em relação à utilização por terceiros, ainda que outros Poderes Públicos.

Art. 3º O pedido de cessão deve conter, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - identificação da entidade realizadora do evento;
II - identificação do responsável pela ação;
III - indicação do fim a que se destina a utilização, observando a previsão do § 4º
do artigo 2º desta Resolução;
IV - indicação da data e horário, com início e término, da utilização do espaço;
V - indicação da data e horário necessários à utilização do espaço para montagem ou desmontagem de equipamentos;
VI - indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.
§1º Além dos requisitos acima, a cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços públicos, sem prejuízo de outras normas exigíveis.
§2º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data do evento, ficando sujeita à agenda da Câmara Municipal.
§3º Os pedidos protocolados fora do prazo, com justificativa fundamentada, estão sujeitos à análise pela Presidência da Câmara.

Art. 4º As instalações, objeto da cessão, devem ser vistoriadas antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara Municipal e pelo responsável do evento, indicado no inciso II do artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O cessionário será responsabilizado por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido, sendo, ainda, sua obrigação o ressarcimento por eventuais danos materiais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço, além da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.
Parágrafo único. É de responsabilidade do cessionário todo e qualquer tipo de material, de expediente ou de higiene e limpeza, que será utilizado no evento, eximindo-se a Câmara de Vereadores de fornecer quaisquer itens, mesmo que a título de empréstimo.

Art. 6º Os responsáveis pela organização do evento devem garantir as condições abaixo especificadas, sem prejuízo de outras determinadas pela Presidência da Câmara Municipal ante a peculiaridade dos eventos:
I - serviço de segurança no local de evento;
II - não ceder o uso da área a terceiros, salvo contratações diretamente vinculadas ao evento, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;
III - acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
IV - respeitar a capacidade de lotação do Plenário.
Parágrafo único. É vedado o uso dos equipamentos dos sistemas de áudio, imagem e eletrônica do espaço cedido, que são de uso exclusivo para realização das Sessões do Parlamento Municipal.

Art. 7º É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mover os quadros das galerias.

Art. 8º Em qualquer situação é proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

Art. 9º O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução estará sujeito as medidas legais cabíveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2024.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE
UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO ORLANDO ZANDONADI E DEMAIS INSTALAÇÕES

DAS PARTES

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, do outro,..... ....., na forma a seguir estabelecida. Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, denominada**CEDENTE**, neste Ato representada pelo (a) Presidente da

Câmara Municipal, Vereador Ernandes Bomfim de Souza, (em sua ausência, o vereador que estiver exercendo a Presidência) e, de outro lado, …….....
neste ato representado pelo …….., neste termo denominada**CESSIONÁRIA**, de acordo com o disposto na Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2024, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–**Do Objeto:**
O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de ……., no dia ……..das ……h às……..h.

PARÁGRAFO ÚNICO– a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº 01, de 2024, e no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização:
Durante o período de utilização do referido espaço, deverá a**CESSIONÁRIA**zelar pelo Plenário e/ou auditório, como também, respeitar as normas e condutas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, bem como as Leis municipais, estaduais e federais que incidirem sobre as atividades realizadas no período reservado, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
PARÁGRAFO PRIMEIRO– A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na**Cláusula Primeira**deste Termo de Cessão.
PARÁGRAFO SEGUNDO– O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a**CESSIONÁRIA**, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº 01, de fevereiro de 2024.
PARÁGRAFO TERCEIRO– É terminantemente proibido o transporte, armazenamento e uso de artefatos ou dispositivos pirotécnicos nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste - como fogos de artifício, morteiros e sinalizadores - ou demais objetos em geral que possam causar combustão e/ou explosões. Eventuais infrações deste dispositivo são de única e total responsabilidade dos promotores do evento/reunião;
PARÁGRAFO QUARTO– É concedida a prerrogativa à**CEDENTE**fiscalizar, sem restrições, o espaço cedido durante seu uso.
PARÁGRAFO QUINTO– Em nenhuma hipótese poderá haver obstrução das saídas de emergência do prédio, bem como a remoção ou a utilização indevida dos extintores;
PARÁGRAFO SEXTO– As paredes e o teto não poderão ser furados para afixação de banners, placas, ornamentos ou afins. O mesmo vale para o piso, sobre o qual não poderão ser arrastados móveis ou equipamentos;
PARÁGRAFO SÉTIMO– No dia e horário de término de utilização, as áreas interna e externas utilizadas, inclusive o gramado, devem estar livres de qualquer material ou equipamento utilizados no evento, bem como do lixo gerado nas atividades, sob pena de aplicação de multa. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos bens de terceiros;
PARÁGRAFO OITAVO– O requisitante assumirá o reparo ou reposição de qualquer equipamento danificado durante a realização do evento/reunião, assim como a reposição de bem, que porventura possa ser subtraído do patrimônio da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste;
PARÁGRAFO DÉCIMO– O requisitante é responsável pela organização total do evento, devendo efetuar o transporte de materiais não pertencentes ao auditório;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– A reserva inclui somente a utilização do espaço físico, das cadeiras do auditório (pranchão com 5 cadeiras cada), com ar refrigerado em temperatura agradável;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O representante da Câmara Municipal e o REQUISITANTE realizarão inspeção nas instalações e equipamentos antes e após o evento, que, achando firmando documento próprio de Vistoria;
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO– Não é permitida qualquer alteração na disposição dos móveis e equipamentos instalados no Auditório do Plenário e demais instalações, nem a colocação de cartazes com fita ou materiais que danifiquem as instalações e equipamentos do local. Todas as instalações e equipamentos devem ser restituídos íntegros, de acordo com a Vistoria realizada;

CLÁUSULA TERCEIRA– **Da Vigência:**
A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o prazo acordado neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA– **Das Penalidades:**
As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 5º e 9º da Resolução nº 01 de 2024;

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão:
O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Controvérsias:
Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.
E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, em, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara de Vereadores
Cedente

_____
Cessionário (a)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF n°

_____
Nome:
CPF n°

TERMO DE VISTORIA

Atesto que os seguintes bens foram vistoriados na data de ____/_____/_____, **anterior à CESSÃO** e se encontram nas seguintes condições:

UNID	BEM	CONDIÇÃO
04	Ares-Condicionados	( ) Em perfeito estado de funcionamento ( ) Apresentando defeito ( ) Faltando peças ou acessórios Obs:
80	Cadeiras Auditório	( ) Em perfeito estado ( ) Apresentando defeito ( ) Faltando peças ou acessórios Obs:
01 **02** **10** **01** **01** **01**	*Espaço da Tribuna, contendo mobiliário do Parlamento:* Púlpito Mesa de Madeira Cadeiras Executivas Painel (nome do Plenário) Televisão 43' Projetor Epson	( ) Em perfeito estado ( ) Apresentando defeito ( ) Faltando peças ou acessórios Obs:
01 **01** **03** **01** **01** **01** **03**	*Espaço Audio Visual do Parlamento:* Mesa de Som Computador Alta Performance Câmeras Profissionais Mesa de Corte de Imagem Switch Cadeira Executiva Caixas de Som	( ) Em perfeito estado ( ) Apresentando defeito ( ) Faltando peças ou acessórios Obs:

Alta Floresta D'Oeste/RO, em ___/____/_____.

_____
Cessionário

*Atesto que os bens do Plenário acima descrito, foram vistoriados no dia ____/____/_____, ao final da **CESSÃO,** nas seguintes condições:*

(_) Em perfeito estado
(_) Apresentando defeito
(_) Faltando peças ou acessórios

Obs:

_____
Cedente

_____
Cessionário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:5CBAAB62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2024/14133-2021 PROCESSO N.º 25319/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SML/2024/14133-2021
PROCESSO N.º25319/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e quatro, aPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16, com sede naAvenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade deAriquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICOnº.171/SML/2023,em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura aquisição de Madeira Serrada em Pranchas, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12(doze) meses.

TABELA I
1. EMPRESA: ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 13.961.786/0001-55.
TEL/FAX: (69) 34422220.
E-MAIL: priscillamirandaborges@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DAS MANGUEIRAS, SN - CENTRO.
CEP: 76.948-000. CIDADE: Castanheiras / Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: GILMAR BORGES DA ROSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.543.232-xx RG SOB O Nº. xxx787499xxx
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS DE 6 CM DE ESPESSURA, POR 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO: 60% (SESSENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 30 CENTIMETROS DE LARGURA E 40% (QUARENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 25 CENTIMETROS DE LARGURA, DAS ESPÉCIES PEQUI, GARAPA E CUMARU (PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA DE LEI). Este item é de participação aberta (Cotaprincipal) e está vinculado ao item departicipação exclusiva Nº 02.	M³	280	-	2.880,00	ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 13.961.786/0001-55
02	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS DE 6 CM DE ESPESSURA, POR 4,50 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO: 60% (SESSENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 30 CENTIMETROS DE LARGURA E 40% (QUARENTA POR CENTO) EM PRANCHAS DE 25 CENTIMETROS DE LARGURA, DAS ESPÉCIES PEQUI, GARAPA E CUMARU (PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA DE LEI).Este item é de participação aberta (Reserva de Cota) e está vinculado ao item departicipação exclusiva Nº 01.	M³	20	-	2.880,00	ROSA & ROSA SERRARIA LTDA - CNPJ: 13.961.786/0001-55

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
01	SEMOSP	M³	300

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta nacláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr (a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão Eletrônico Nº. 171/SML/2023,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 25319/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.171/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CC491316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2024/14133-2021 PROCESSO N.º 26338/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º170/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/SML/2024/14133-2021
PROCESSO N.º 26338/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º170/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 14dias do mês de marçodo ano de dois mil e vinte e quatro, aPREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 170/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisiçãode Emulsão Asfáltica EAI, para atender a Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicospertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de12 (doze)meses

TABELA I
1. EMPRESA: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97.
TEL/FAX: (92) 92870455. E-MAIL: SERVEMCOM@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA CONSTELACAO DE GEMEOS, 533 - CS A A - ALEIXO.
CEP: 69.083-010. CIDADE: MANAUS / AMAZONAS.

NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO SAULO DA SILVA SAMPAIO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.957.652-xx RG SOB O Nº. xx7852xx
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Emulsão asfáltica EAI com entrega no município de Ariquemes	TON.	208	Petrobrás/ Indústria e Distribuidora Estrutura Asfa	4.350,00	ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 35.617.510/0001-97

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP	TON.	208

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta naCláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii- Multa:
1.moratória de0,5%(meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30(trinta)dias;
2.moratória de05% (meiopor cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinzepor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30(tinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinzepor cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto
ii- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30(trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantesde multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva

ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a).Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital dePregão EletrônicoNº.170/SML/2023,a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.26338/SEMPOG/2023.
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.170/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:21483759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 91/2024 DE 11/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº91/2024 de 11/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0007/24 Processo: 00063/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00068/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	28920 - CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	10.176.098/0001-96
Endereço:	Comercial: AVENIDA GUAPORe, 2149 -, 2149 - SETOR 06
Cidade:	Cacoal/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	357.664,51
Valor deste Empenho:	4.050,00
Saldo Atual:	38.285,49

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação externa, visando às inscrições de 03 (três) participantes, sendo servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso presencial FORMAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	1.350,00	4.050,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AC130578

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 84/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº84/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00059/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	28735 - RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	42.036.849/0001-65
Endereço:	ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110405000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.218,00 (sete mil e duzentos e dezoito reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	7.218,00
Saldo Atual:	392.782,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SMART TV 85 POLEGADAS=TV 85 POL., ULTRA HD 4K, 3 HDMI, 2 USB, ETHERNET(LAN), SAÍDA ÓPTICA, DOLBY DIGITAL PLUS, MULTIROOM LINK, BLUETOOTH,WI-FI INTEGRADO, HDR, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER,CLOSED CAPTION, DIGITAL CLEAR VIEW, ALEXA INTEGRADO,INTERAÇÃO POR VOZ, NAVEGADOR (WEB BROWSER) INCLUÍDO:CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL, FURAÇÃO PADRÃOVESA 600X400		1,00	UN	7.218,00	7.218,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B457CB67

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 85/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº85/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00063/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32082 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CPF/CNPJ:	39.236.457/0001-35
Endereço:	R SOROR ANGELICA, 720 - VILA ESTER (ZONA NORTE)
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
348,36 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	3.000,00
Valor deste Empenho:	348,36
Saldo Atual:	156.651,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SUPORTE PARA TV 65 POLEGADAS =SUPORTE TRI-ARTICULADO PARA TV 65 POLEGADAS. FURAÇÃO PADRÃO VESA 600X400, ARTICULAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL.		2,00	UN	174,18	348,36

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C85AC585

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 86/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº86/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00064/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32083 - CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA
CPF/CNPJ:	12.372.619/0001-06
Endereço:	R PROFESSOR HORACIO LENZI, 393 - BRUSQUE
Cidade:	LAGES/SC

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110405000000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	7.218,00
Valor deste Empenho:	6.400,00
Saldo Atual:	386.382,00

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SMART TV 65 POLEGADAS= TV 65 POL., ULTRA HD 4K, 3 HDMI, 2 USB, ETHERNET(LAN),SAÍDA ÓPTICA, DOLBY DIGITAL PLUS, MULTIROOM LINK, BLUETOOTH,WI-FI INTEGRADO, HDR, GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO,CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIMER ON/OFF, SLEEP TIMER,CLOSED CAPTION, DIGITAL CLEAR VIEW, ALEXA INTEGRADO,INTERAÇÃO POR VOZ, NAVEGADOR (WEB BROWSER) INCLUÍDO: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL, FURAÇÃO PADRÃOVESA 600X400		2,00	UN	3.200,00	6.400,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4B8E24C4

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 87/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº87/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00058/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	21 - LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	34.770.156/0001-73
Endereço:	AV. CANAA, 1980 SETOR - 01, 0000 - CENTRO
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110201000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.759,62 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	13.618,00
Valor deste Empenho:	3.759,62
Saldo Atual:	382.622,38

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	COMPUTADOR DESKTOP DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7 10ª GERAÇÃO, 16GB RAM, SSD 1TB, SSD M.2 NVME 480 GB, 4 USB, HDMI, VGA, PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET RJ45, SAÍDA DE ÁUDIO, PLACA DE VÍDEO OFFBOARD NVIDIA GFORCE 6GB, OS WINDOWS OU LINUX FONTE ATX 750W REAL 80 PLUS BRONZE, TECLADO, MOUSE, CABO DE FORÇA.		1,00	UN	3.759,62	3.759,62

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:6B0D6612

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 88/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº88/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00062/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32069 - BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CPF/CNPJ:	38.499.726/0001-93
Endereço:	R JOAQUIM AFONSO DE SOUZA 1529, 1529 - VILA CELESTE
Cidade:	SAO PAULO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
260,00 (duzentos e sessenta reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	3.348,36
Valor deste Empenho:	260,00
Saldo Atual:	156.391,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	CABO HDMI 2.0 BLINDADO. CONECTORES: HDMI TIPO A 19 PINOS MACHO RESOLUÇÕES SUPORTADAS: - 4K ULTRA HD: 4096 X 2160 PIXELS - 3D ETHERNET APARELHOS COMPATÍVEIS: MONITOR, TV LED, PROJETOR; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 18 GBPS; 4KX2K@24/25/30/60HZ. OS CABOS DEVERAM CONTER OS SEGUINTES TAMANHOS:? UM CABO DE 3 METROS; UM CABO DE 5 METROS; UM CABO DE 25 METROS; UM CABO DE 30 METROS, TOTAL DE 63 METROS		63,00	MT	4,13	260,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2AD3B3B7

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 89/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº89/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00060/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31425 - M R da Graca Souza - Comercio e Representacoes
CPF/CNPJ:	43.195.850/0001-03
Endereço:	Rua F (Lot Jd Presidente Ii), S/N - Jardim Presidente
Cidade:	CUIABA/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110202000000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

16.507,20 (dezesseis mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

Dotação

Dotação Total:	400.000,00
Empenhado até a data:	17.377,62
Valor deste Empenho:	16.507,20
Saldo Atual:	366.115,18

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	TABLET 10.5" TELA TFT FHD RESOLUÇÃO WUXGA+, MEMÓRIA INTERNA 64GB (EXPANSÍVEL ATÉ 1TB MICROSD), 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11, CONEXÕESWI-FI, 3G E 4G; BLUETOOTH, GPS, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 7040 MAH, ENTRADA USB TIPO C, COR: CINZA, INCLUÍDO 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS E MANUAL DO USUÁRIO.		13,00	UN	1.118,00	14.534,00
7	SPLITTER HDMI 4K 1X4 - VERSÃO HDMI: 2.0 - VERSÃO HDCP - RESOLUÇÃO SUPORTADA: 480P@50/60HZ, 576P@50/60HZ720P@50/60HZ, 1080I@50/60HZ - 1080P@50/60HZ, 3D (1080P@24HZ)-4KX2K@24/25/30/60HZ -FORMATO DE ÁUDIO: PCM, DOLBY DIGITAL, DTS, DSD E HD (HBR) - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 18 GBPS - HDR: SIM - CABO HDMI ENTRADA E SAÍDA: 8 M (AWG24) CONEXÕES TRANSMISSOR -ENTRADAS: 1 ENTRADA HDMI - SAÍDAS: 4 SAÍDAS HDMIALIMENTAÇÃO: MICRO USB		2,00	UN	78,10	156,20
9	MONITOR PARA COMPUTADOR DESKTOP=MONITOR LED 23,8" TIPO DE TELA IPS, FULL HD, SAÍDAS: HDMI, D-SUB E FONE DE OUVIDO; BRILHO 250 CD/M2, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75HZ, Nº DE CORES 16,7 MILHÕES, TRATAMENTO DE TELAANTIRREFLEXIVO, CONTRASTE 1000:1, ÂNGULO DE VISÃO 178X178 GRAUS, TEMPO DE RESPOSTA 5MS; PIXEL PITCH 0,2745X 0,2745MM, PLUG & PLAY, INCLUÍDO CABO HDMI E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. COM FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA SUPORTE.		2,00	UN	739,00	1.478,00
10	ROTEADOR WIRELESS VELOCIDADE WIRELESS 867 MBPS, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ X 5 GHZ 5GHZ, TIPO DE FREQUÊNCIA BANDA DUPLA LARGURA DE BANDA 1 GBPS, NORMAS IEEE IEEE 802.11, QUANTIDADE DE ANTENAS EXTERNAS 4, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS 4, QUANTIDADE DE PORTAS LAN 3, QUANTIDADE DE PORTAS WAN 1, QUANTIDADE DE PORTAS WAN/LAN 4, VOLTAGEM 110V/220V, FUNÇÕES PROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, ACCESS POINT, BRIDGE WDS, WMM, ATIVAR DESATIVAR RADIO SEM FIO		1,00	UN	339,00	339,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:528949E2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 90/2024 DE 08/03/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº90/2024 de 08/03/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/24 Processo: 0000242/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00061/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31425 - M R da Graca Souza - Comercio e Representacoes
CPF/CNPJ:	43.195.850/0001-03
Endereço:	Rua F (Lot Jd Presidente Ii), S/N - Jardim Presidente
Cidade:	CUIABA/MT

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
909,50 (novecentos e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	3.608,36
Valor deste Empenho:	909,50
Saldo Atual:	155.482,14

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - A aquisição de equipamentos de Televisores, Suporte, Tabletes, Computador com Monitor e demais equipamentos e periféricos para instalação do sistema de votação eletrônico incluindo todos os componentes de entradas, saídas e processamento das informações para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SUPORTE PARA TV 85 POLEGADAS= SUPORTE TRI-ARTICULADO PARA TV - 85 POLEGADAS. FURAÇÃO PADRÃO VESA 600X400, ARTICULAÇÃO HORIZONTAL, INCLINAÇÃO VERTICAL.		1,00	UN	240,00	240,00
6	CAPA CASE PARA TABLET 10.5"CAPA CASE GIRATÓRIA PARA TABLET 10.5"		13,00	UN	51,50	669,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3C2B4E5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E TERMO ADITIVO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 049/SML/2023

Processo nº 0001587/SEMAST-2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 36.172.448/0001-30, situada na AV Porto Velho, 2435, Setor 04 CIDADE: Buritis/RO, Cep.: 76880-000, neste ato representado por ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, brasileira, empresária, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 629.637.832-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001/PMB/2024**, referente à Ata de Registro de Preços nº 049/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023 ao Processo Administrativo nº **0001587-2023 - SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO do valor dos ITENS 01 e 02 registrado na Ata de Registro de Preços nº 049/SML/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor dos itens 01 e 02.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO dos itens 01 e 02 passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01 e 02	**ITENS 1 E 2: CESTA BASICA, CONTENDO 22 ITENS** acondicionados em embalagem polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens: **2 unidades de AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG,** composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1° qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **2 unidades de ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg**, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG,** tipo 1, de boa qualidade, acondicionada embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg,** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **2 unidades de ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML,** em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde. **2 unidades de MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G**, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e cúrcuma. Contém (provitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A) glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteinas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado. **1 unidade de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 01 KG**, tipo torrado apresentação moído de 1ª qualidade, empacotado em embalagem comum aluminada, validade prazo mínimo de 06 meses na data da entrega, rendimento de aproximadamente 20 garrafas de café, características adicionais preferência 100% café arábica ou até 20% conillon. **1 unidade de BISCOITO SALGADO,** apresentação: QUADRADO, sabor água e sal, classificação salgado, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans., etc. dupla embalagem sem rasuras e perfurações 01 a 01 peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade impressa, livre de fungos, parasitas e umidade, validade de pelo menos um ano. A entrega do produto será feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de SAL** REFINADO E IODADO, para consumo doméstico, acondicionado em embalagem de 01kg, contendo dados dos fabricantes, peso líquido, data de fabricação, (acondicionamento)e prazo de validade. O produto deve estar registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. **1 unidade de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, embalagem de 1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **1 unidade de BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO TIPO ROSQUINHA** sabor coco, classificação características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten doce pct 400g. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. **1 unidade de LEITE EM PÓ** fortificado, lata com 400 g. Instantâneo, com ferro mais vitaminas c/a/d. **1 unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO - em pó** instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas. **1 unidade de CHARQUE BOVINO,** de 1ª qualidade, magra, livre de aparas, com cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **2 unidades de SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter calorifico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%. **1 unidade de FARINHA DE MANDIOCA BRANCA,** embalagem de1 kg de boa qualidade e livre de umidade, fungos, perfurações e sujidades, com cor e sabor próprios, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, acondicionado em embalagem de polietileno transparente. **Obs: Os itens 1 e 2 são o mesmo objeto, cota de ampla participação e cota exclusiva.**	Unidades	1.200	R$ 207,00	R$ 19,32	R$ 226,32

Buritis/RO, 14 de março de 2024.

Município De Buritis/RO	***RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA***
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNPJ: 36.172.448/0001-30
Prefeito	Responsável Legal

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5DC27ADE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)				
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	53.690,63	53.690,63	114.392,41	60.701,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.690,63	53.690,63	97.452,46	43.761,83
Taxas	53.690,63	53.690,63	97.452,46	43.761,83
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	15.339,24	15.339,24
Valores Mobiliários	0,00	0,00	15.339,24	15.339,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.600,71	1.600,71
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	467,51	467,51
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.133,20	1.133,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.690,63	53.690,63	114.392,41	60.701,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.690,63	53.690,63	114.392,41	60.701,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	399.314,68	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	53.690,63	53.690,63	513.707,09	60.701,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.593,05	43.593,05	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	43.593,05	43.593,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	737.628,83	781.221,88	513.707,09	473.804,78	473.804,78	267.514,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.276,56	395.276,56	262.056,54	262.056,54	262.056,54	133.220,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.352,27	385.945,32	251.650,55	211.748,24	211.748,24	134.294,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.312,84	21.312,84	0,00	0,00	0,00	21.312,84
INVESTIMENTOS	21.312,84	21.312,84	0,00	0,00	0,00	21.312,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	758.941,67	802.534,72	513.707,09	473.804,78	473.804,78	288.827,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	758.941,67	802.534,72	513.707,09	473.804,78	473.804,78	288.827,63
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	758.941,67	802.534,72	513.707,09	473.804,78	473.804,78	288.827,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,08	17.087,28	8.764,68	8.764,68	6.079,47	2.243,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,08	17.087,28	8.764,68	8.764,68	6.079,47	2.243,21
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,08	17.087,28	8.764,68	8.764,68	6.079,47	2.243,21

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB.
Localizada a rua travessa da rodoviária, nº 1380, sala 02, setor 06 – Buri s/RO.
CNPJ – 21.738.920/0001-81
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283, em 30 de dezembro de 2022.
N.2 – MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação.
N.3 – MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas Em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53
N.4 – RECEITAS E DESPESAS
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efe vamentearrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas).
N.5 – RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

Receita	Tipo De Orçamento					Receita Realizada
	Fiscal		Seguridade		Inves mento	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada				
Receitas Correntes	53.690,63	53.690,63	0,00		0,00 0,00	114.392,41
Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00	0,00
Receitas Correntes Intra- Orçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00	0,00
Deduções Das Receitas Corentes	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00	0,00
Totais Da Receita	53.690,63	53.690,63	0,00		0,00 0,00	114.392,41
Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga	Saldo Dotação
Despesas Correntes	737.628,83	781.221,88	513.707,09	473.804,78	473.804,78	267.514,78
Pessoale Encargos	395.276,56	395.276,56	262.056,54	262.056,54	262.056,54	133.220,02
Outras Despesas Correntes	342.352,27	385.945,32	251.650,55	211.748,24	211.748,24	134.294,77
Despesas de Capital	21.312,84	21.312,84	0,00	0,00	0,00	21.312,84
Despesas Intra- Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa Orçamentária	758.941,67	802.534,72	513.707,09	473.804,78	473.804,78	288.827,63
Déficit/Superávit		-748.844,09		-359.412,37	-359.412,37	
O tipo de orçamento u lizado pela AGERB é o fiscal e os dados orçamentários são os descritos no quadro acima.						

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

N.6 – SUPLEMENTAÇÃO DESPESA POR TIPO DE CRÉDITO

Execução por po de Crédito	Inicial		Atualizada	Executada	Saldodotação
Créditos Suplementar	758.941,67	43.593,05	802.534,72	513.707,09	288.827,63
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total doscréditos	758.941,67	43.593,05	802,534,72	513.707,09	288.827,63

N.7 – OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO TEVE SEGUINTE COMPORTAMENTO:

Restos aPagar	Processados				
	Saldo	Inscritos	Pagos	Cancelado s	Saldo
Exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					0,00

Restos a Pagar	Não Processados					
	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Exercícios anteriores	40.127,75	0,00	21.789,04	21.789,04	18.338,63	0,08
Exercício 2022	0,08	17.087,28	8.764,68	8.764,68	6.079,47	2.243,21
Exercício 2023	2.243,21	39.902,31	0,00	0,00	0,00	42.145,52
Os saldos apresentados nos quadros de restos a pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confroto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.						

N.8 – PROCEDIMENTOS QUANTO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.
De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Orçamentário

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:51033095

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		114.392,41	74.578,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		513.707,09	554.166,81
ORDINÁRIO		114.392,41	74.578,58	ORDINÁRIO		513.707,09	554.166,81
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		73.418,56	106.281,75
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		465.000,00	520.000,00				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.764,68	29.507,25
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		465.000,00	520.000,00				
ORÇAMENTÁRIA				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.764,68	21.789,04
REPASSE RECEBIDO		465.000,00	520.000,00	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	7.718,21
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		64.653,88	76.774,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		104.556,19	93.861,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.163,78	5.843,94
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		39.902,31	17.087,28	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		18.454,45	31.444,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		39.902,31	17.087,28	ISS		66,04	15,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		64.653,88	76.774,50	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.185,09	901,83
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.418,41	8.575,42	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		17.418,41	8.575,42
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.185,09	901,83	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.366,11	29.993,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.366,11	29.993,67				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		5.163,78	5.843,94	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		216.175,53	119.352,58

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		18.454,45	31.444,31	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		216.175,53	119.352,58
ISS		66,04	15,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.339,24	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		200.836,29	119.352,58
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		119.352,58	91.360,78				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		119.352,58	91.360,78	TOTAL		803.301,18	779.801,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		119.352,58	91.360,78				
TOTAL		803.301,18	779.801,14				

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

NOTAS EXPLICATIVAS
AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2023
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB.
Localizada a rua travessa da rodoviária, nº 1380, sala 02, setor 06 – Buri s/RO.
CNPJ – 21.738.920/0001-81
N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Declaramos que o demonstra vo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, através do manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública.
N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas asalterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todasas en dades.
N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta en dade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade na prestação de contas.
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buri s – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respec vas alterações, tendo seus desdobramentos registrados em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no ar go 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas afe vamentearrecadadasnoexercício.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA	
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações a vas (aumenta vas) e passivas (diminu vas).	
N.5 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas. As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:	
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamentoaTerceiros.	
2) => Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber. O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.	
Ascontas Financeiras veram asseguintesmovimentações:	
Descrição	Agênica
Receitas Orçamentárias	114.392,41
(+) Transf. Recebidas	465.000,00
DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA	
(+) Recebimento extra Orçamentário	104.556,19
(-) Despesas Orçamentárias	-513.707,09
(-) Transf. Financeira Concedida	0,00
(-) Pagamento extra orçamentário	-73.418,56
(=) Saldo exercício	96.822,95
Saldo exercício anterior	119.352,58
SALDO ATUAL	216.175,53

N.6 – CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA			
O Saldo de Caixa e Banco estão devidamente em conformidade com o anexo 18 Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Caixa Equivalente de Caixa Final).			
Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	Total	Ordinária	Vinculada
Agência Reguladora	216.175,53	216.175,53	0,00
Total	216.175,53	216.175,53	0,00
De acordo com as demonstrações e notas explica vas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023.			

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

NOTA EXPLICATIVA

Entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exa dão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	114.392,41	0,00	114.392,41	74.578,58	0,00	74.578,58
TOTAL	114.392,41	0,00	114.392,41	74.578,58	0,00	74.578,58

DARCI APARECIDO VIEIRA	***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Contador	Diretora Presidente
513.837.649-72	795.252.296-53

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:63F21E22

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - AGERB

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		216.175,53	119.352,58	PASSIVO CIRCULANTE		2.730,09	3.475,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		216.175,53	119.352,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.730,09	3.475,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		216.175,53	119.352,58				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	15.339,24	0,00	PESSOAL A PAGAR		2.730,09	3.475,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	200.836,29	119.352,58	PESSOAL A PAGAR	P	2.730,09	3.475,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.143,04	48.997,95	TOTAL PASSIVO		2.730,09	3.475,77
IMOBILIZADO		40.143,04	48.997,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		89.007,09	89.007,09	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA	P	14.466,34	14.466,34				
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		253.588,48	164.874,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	10.918,53	10.918,53				
VEÍCULOS	P	46.217,50	46.217,50	RESULTADOS ACUMULADOS		253.588,48	164.874,76
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.827,00	11.827,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		253.588,48	164.874,76
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	5.577,72	5.577,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		88.713,72	35.809,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-48.864,05	-40.009,14	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		164.874,76	129.065,45
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-48.864,05	-40.009,14				
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		253.588,48	164.874,76
TOTAL		256.318,57	168.350,53				
				TOTAL		256.318,57	168.350,53
AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		216.175,53	119.352,58	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(42.145,52)		42.145,52	17.087,36
ATIVO PERMANENTE		40.143,04	48.997,95	PASSIVO PERMANENTE		2.730,09	3.475,77
				SALDO PATRIMONIAL		211.442,96	147.787,40
AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		94.802,51	62.557,81
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		94.802,51	62.557,81
				TOTAL		94.802,51	62.557,81

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2023

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Rua. Travessa da Rodoviária, nº 1380, sala 02, Setor 06, Buritis/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública.

N.3 – ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas e estão em fase de implantação.

N.4 – BASE DAS MENSURAÇÕES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que éa moeda funcional desta.

N.5 – ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal Nº 1.791 de 22 de dezembro de 2022, tendo sido liberado para Execução através do Decreto nº 13.283 , em 30 de dezembro de 2022.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 – METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Para o Reconhecimento do Passivo Financeiro, houve a necessidade da Liquidação as Despesas orçamentárias, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo: o de Combustíveis e Lubrificantes.

N.7 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários. Os valores estão assim representados por Fonte de Recursos.
DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA
Entidade 14: Agência Reg. Serv. Púb. Delegado – AGERB Fonte REC. Código: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
Disponível: 216.175,53

N.8 – IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONÔMICOS

Os Bens Móveis da AGERB compreendem principalmente Veículos e mobiliários em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente na AGERB estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação, pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2022.
Os custos históricos incluem os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.
Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico. A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

N.9 – COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIAS

As obrigações trabalhistas e Previdenciárias são constituídas em sua maioria pela Provisão de Despesas que não constituem até o momento um comprometimento Financeiro, pois ainda não passaram pelo Estágio da Despesa e estão evidenciadas no Quadro B – Ativo e Passivo Permanente.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA – CURTO PRAZO			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Provisões para Férias/Pessoal a pagar	0	2.730,09	2.730,09
Total	**0**	2.730,09	2.730,09

N.11 – CONSTITUIÇÕES DE PROVISÕES

Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a administração não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
A Administração Municipal optou por estabelecer valores no Anexo de Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual como garantia para uma eventual necessidade de Sentença Judicial.

N.12 – DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante está constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas

origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária. Os Restos a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem dívida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.13 – DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO SEGUINTE
Contribuição ao RGPS	0,00	5.163,78	5.163,78	0,00
IRRF	0,00	18.454,45	18.454,45	0,00
INDENIZ. RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	66,04	66,04	0,00
RETENÇÕES EMPRESTIMOS	0,00	17.418,41	17.418,41	0,00
OUTROS CONSIGNADO	0,00	1.185,09	1.185,09	0,00
RPPS. RETEN.VENCIM. E VANT,	0,00	22.366,11	22.366,11	0,00
SUB TOTAL	0,00	64.653,88	64.653,88	0,00

N.14 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No Exercício de 2023 apurou-se o resultado patrimonial do superavitário de R$ **253.588,48**, Resultado do Exercício foi obtido através das Arrecadações das Receitas menos os pagamentos das Despesas orçamentárias, adicionado ainda os valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa e o provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio líquido da administração.

Resultado Patrimonial	
Déficit / Superávit Anterior	**164.874,76**
Resultado do Exercício	88.713,72
Ajuste de Exercícios Anteriores	-0,00
Reservas	0,00
Total do Patrimônio Liquido	**253.588,48**

N.15 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Exercício não houve a necessidade de realização de ajustes de Exercícios Anteriores, nas contas Patrimoniais desta Entidade.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2023, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		216.175,53	119.352,58	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		42.145,52	17.087,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		216.175,53	119.352,58	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		42.145,52	17.087,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		216.175,53	119.352,58	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.243,21	0,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		15.339,24	0,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.243,21	0,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		200.836,29	119.352,58	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		39.902,31	17.087,28
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		39.902,31	17.087,28
TOTAL		216.175,53	119.352,58	TOTAL		42.145,52	17.087,36

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ATIVO					PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		40.143,04	48.997,95	PASSIVO CIRCULANTE		2.730,09	3.475,77
IMOBILIZADO		40.143,04	48.997,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS PESSOAL A PAGAR	A	2.730,09	3.475,77
BENS MOVEIS		89.007,09	89.007,09	PESSOAL A PAGAR		2.730,09	3.475,77
BENS DE INFORMÁTICA		14.466,34	14.466,34	PESSOAL A PAGAR		2.730,09	3.475,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		10.918,53	10.918,53				
				TOTAL		2.730,09	3.475,77
VEÍCULOS		46.217,50	46.217,50				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		11.827,00	11.827,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.577,72	5.577,72				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-48.864,05	-40.009,14				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-48.864,05	-40.009,14				
TOTAL		40.143,04	48.997,95				

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR

00 ORDINÁRIO		174.030,01	102.265,22
TOTAL		174.030,01	102.265,22

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

Publicado por:
Andressa Tairini Fischer
Código Identificador:643A4D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.14.513, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 30/SEMAST-ADM/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Buritis – CMDCA – Biênio 2024-2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	Titular	Saionara Verônica C. de Farias	593.804.112-00	1081699 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.206-90	163.654-0 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Romero Vieira Vasconcelos	040.047.206-64	841455 SSP/RO
	Suplente	Quelvin Justiniano Oliveira	004.725.192-12	818533/DPF/RO
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Fabio A. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230 SSP/RO
	Suplente	Vanuzia Rodrigues de Sousa	650.842.412-20	536.508 SSP/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Presbiteriana Renovada	Titular	Vagner Lopes Lima	799.683.682-53	942124 SSP/RO
Igreja Assembleia de Deus	Suplente	Marisalva Silva Faria Pinheiro	598.461.002-72	935963 SESDEC/RO
APAE Sonho Meu	Titular	Claudineia Glufka Magrin	032.086.629-71	7036201-5 SSP/RO
Pastoral da Criança	Suplente	Maria da Luz A. dos Reis	193.529.802-04	09582177 SSP/AM
Policia Militar Mirim de Buritis	Titular	Vanusa de Jesus Santos	029.015.821-41	204.349.28 SSP/RO
ASLOB	Suplente	Diego de Limas Dias	016.498.436-40	15005402 SSP/MG

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 13 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D5B90C2C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 14.353/GAB/PMB/2024, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1960/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: até o **dia 15/03/2024 A 19/03/2024**
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Resultado**
3º	709	Bruno Lopes Menezes	70,00	Aprovado
4º	453	Idalberto Abalos Fernandes	55,00	Aprovado

CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA/RURAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Resultado**
2º	**83**	Marcele Mirlana de Sousa Dias	80,00	Aprovado

ENFERMEIRO - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	234	Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	90,00	Aprovado
2°	131	Marcia Maria Machado	80,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. de Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
12º	403	Gilcelia Paula Santana kochut	90,00	Aprovado
13º	368	Vanessa Angelin Borba	90,00	Aprovado
14º	721	Reginaldo de Paula Angelo	90,00	Aprovado
15º	545	Hebe Pereira Filomena	90,00	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	163	Sebastiana Teixeira da Silva	100,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de Março de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CB09126F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

HOMOLOGAÇÃO FINAL

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA – DIURNO

COLOCAÇÃO N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF
1	08	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	***.706.252-**
2	06	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**
3	36	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	***.281.662-**
4	33	GRAZIELLI MARQUES CAMPANA	***.941.692-**
5	01	LEIDE DAIANE PEREIRA	***.707.032-**
6	18	RANA ROBERTA ALVES DA SILVA MAGALHÃES	***.703.202-**
7	41	JOYCE SAMPAIO LIMA	***.276.402-**

FUNÇÃO: SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – DIURNO

COLOCAÇÃO N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF
1	05	CAMILA SILVA SANTOS	***.975.342-**
2	07	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**
3	34	NATANAEL PENA JUNIOR	***.398.302-**
4	37	ANNA JULIA SATHLER ALMEIDA	***.655.802-**
5	35	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**
6	40	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***.690.042-**
7	32	MILLENY NAYARA CARDOSO	***.772.532-**
8	02	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	***.750.852-**
9	39	THIAGO DA SILVA PIPER	***.089.702-**
10	38	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENÇA	***.708.422-**
11	29	JESSICA TAIANE GOMES	***.508.312-**
12	28	JOAO EDNILDO MARQUES	***.018.492-**

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:6EBD8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMA/2024

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Pablo Damon Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 709/2024, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a **CONVOCAÇÃO** de Voluntário para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, mediante a Homologação Final, para atuarem na Administração Geral, conforme designado pela SEMA. Estes, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração-SEMA, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data de publicação.

FUNÇÃO: AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA – DIURNO

COLOCAÇÃO N°	N° INSC.	NOME	CPF
	08	WILLIAN DE SOUZA SANTOS	***.706.252-**
	06	JACQUELINE NERES DA SILVA	***.277.442-**
	36	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	***.281.662-**

FUNÇÃO: SUPORTE AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEP. DE PATRIMÔNIO – DIURNO

COLOCAÇÃO N°	N° INSC.	CANDIDATO	CPF
	05	CAMILA SILVA SANTOS	***.975.342-**
	07	GUILHERME DA COSTA ALVES	***.883.142-**
	34	NATANAEL PENA JUNIOR	***.398.302-**
	37	ANNA JULIA SATHLER ALMEIDA	***.655.802-**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);
Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Prazo para comparecimento: Até o dia 18/03/2024.
Buritis, 14 de março de 2024.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:7EAF4298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 - 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO - (31.12.2023)

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	2.179,40	0,00	2.179,40	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	698.645,59	0,00	698.500,08	21.838,04	0,00	21.983,55
EXERCÍCIO 2023	0,00	780.384,36	0,00	0,00	0,00	780.384,36
Sub-total	700.824,99	780.384,36	700.679,48	21.838,04	0,00	802.367,91
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	266.597,60	0,00	265.195,60	0,00	0,00	1.402,00
EXERCÍCIO 2022	7.011.355,72	0,00	5.079.722,57	0,00	21.838,04	1.909.795,11
EXERCÍCIO 2023	0,00	7.356.457,00	0,00	0,00	0,00	7.356.457,00
Sub-total	7.277.953,32	7.356.457,00	5.344.918,17	0,00	21.838,04	9.267.654,11
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	86.158,40	86.158,40	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	4.678,06	4.678,06	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	21.650,45	21.650,45	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	1.747,64	1.747,64	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	361.402,69	361.402,69	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	515.230,07	515.183,72	0,00	0,00	46,35
DEPOSITOS E CAUÇÕES	26.942,06	0,00	0,00	0,00	0,00	26.942,06
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	4.899.161,37	4.899.161,37	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	344.915,10	344.765,10	0,00	0,00	150,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	610.044,61	607.995,34	0,00	0,00	2.049,27
ISS	0,00	71.381,68	71.381,68	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	3.278,73	691.181,59	694.352,20	0,00	0,00	108,12
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.521,39	15.521,39	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS	12,20	3,16	9,49	0,00	0,00	5,87
Sub-total	30.232,99	7.623.076,21	7.624.007,53	0,00	0,00	29.301,67

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	8.009.011,30	15.759.917,57	13.669.605,18	21.838,04	21.838,04	10.099.323,69

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:CFEA288E

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 - 4.320/64 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA - CONSOLIDADO(31.12.2023)

MUNICÍPIO DE CABIXI
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Pág.: 1

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:976B3419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2023)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACAULÂNDIA							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		50.336,91	90.403,85	PASSIVO CIRCULANTE		98.874,19	48.546,44
ESTOQUES		50.336,91	90.403,85	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		98.874,19	48.546,44
ALMOXARIFADO		50.336,91	90.403,85	PESSOAL A PAGAR		98.874,19	48.546,44
MATERIAL DE CONSUMO		2.573,33	12.471,63	PESSOAL A PAGAR		98.874,19	48.546,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	2.673,06				
				TOTAL		98.874,19	48.546,44
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		47.763,58	75.259,16				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		18.141.936,98	16.039.408,49				

INVESTIMENTOS		5.631,93	10.061,02				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		5.631,93	10.061,02				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		5.631,93	10.061,02				
IMOBILIZADO		18.136.305,05	16.029.347,47				
BENS MOVEIS		4.262.625,45	3.063.163,46				
BENS DE INFORMÁTICA		277.044,67	205.198,67				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		325.531,86	274.128,86				
VEÍCULOS		2.648.042,00	1.870.192,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		975.291,85	703.228,86				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		36.715,07	10.415,07				
BENS IMÓVEIS		14.693.522,08	13.572.153,88				
BENS DE USO COMUM DO POVO		12.826.223,60	12.663.111,26				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.121.368,20	163.112,34				
INSTALAÇÕES		143.310,86	143.310,86				
BENS DE USO ESPECIAL		240.955,86	240.955,86				
BENS DOMINICAIS		7.800,00	7.800,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		353.863,56	353.863,56				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-819.842,48	-605.969,87				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-819.842,48	-605.969,87				
TOTAL		18.192.273,89	16.129.812,34				
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO				***CLEVERSON ROGERIO RIGOLON***			
Contadora				Gestor			
CRC: 007811/O-3				CPF: *** 360.042 **			

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:913CE723

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.947.283,03	3.947.283,03	6.738.763,68	2.791.480,65
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.037.148,10	2.037.148,10	2.481.005,84	443.857,74
Contribuições Sociais	2.037.148,10	2.037.148,10	2.481.005,84	443.857,74
RECEITA PATRIMONIAL	1.910.134,93	1.910.134,93	4.256.990,50	2.346.855,57
Valores Mobiliários	1.910.134,93	1.910.134,93	4.256.990,50	2.346.855,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	767,34	767,34
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	767,34	767,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.947.283,03	3.947.283,03	6.738.763,68	2.791.480,65
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.947.283,03	3.947.283,03	6.738.763,68	2.791.480,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.947.283,03	3.947.283,03	6.738.763,68	2.791.480,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.928.000,00	1.928.000,00	1.214.947,12	1.213.750,12	1.212.079,12	713.052,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.349.000,00	1.349.000,00	991.456,51	991.456,51	991.456,51	357.543,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	579.000,00	579.000,00	223.490,61	222.293,61	220.622,61	355.509,39
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.968.000,00	1.968.000,00	1.214.947,12	1.213.750,12	1.212.079,12	753.052,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.968.000,00	1.968.000,00	1.214.947,12	1.213.750,12	1.212.079,12	753.052,88

SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.523.816,56	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.968.000,00	1.968.000,00	6.738.763,68	1.213.750,12	1.212.079,12	753.052,88
RESERVA DO RPPS	1.979.283,03	1.979.283,03	0,00	0,00	0,00	1.979.283,03

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:75268F3D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		6.738.763,68	4.317.566,83	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.214.947,12	1.026.155,56
VINCULADO		6.738.763,68	4.317.566,83	VINCULADO		1.214.947,12	1.026.155,56
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		6.308.791,13	4.316.010,59	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		829.523,31	684.085,47
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		429.972,55	1.556,24	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		385.423,81	342.070,09
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		101.518,24	102.397,52	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		44.279,94	22.382,57
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		92.106,73	101.403,81	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.027,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		92.106,73	101.403,81	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.027,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		9.411,51	993,71	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		36.252,94	22.382,57
PARA O RPPS				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		19.493,65	11.108,69
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		625,51	190,68	ISS		963,68	225,00
				OUTROS CONSIGNATARIOS		1.534,68	174,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		8.786,00	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.260,93	10.874,88
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	803,03				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		34.116.628,10	28.496.299,56
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		39.273,68	30.409,57	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.228.173,32	779.756,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.868,00	8.027,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.197,00	8.027,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		0,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.671,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		36.405,68	22.382,57	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.534,68	174,00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		14.260,93	10.874,88	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	771.729,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		19.646,39	11.108,69	CONTA ÚNICA RPPS		2.228.173,32	8.027,00
ISS		963,68	225,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.888.454,78	27.716.543,29
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		28.496.299,56	25.094.463,77	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO	NO	293.409,13	290.757,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		779.756,27	0,00	EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
CONTA ÚNICA RPPS		8.027,00	0,00	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		1.739.557,29	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		771.729,27	0,00	ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		27.716.543,29	25.094.463,77	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		26.583.505,85	23.360.860,63

PRAZO				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		23.360.860,63	21.127.077,23				
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		3.271.982,51	4.064.925,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-	4.064.925,60	2.751.416,31	PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		290.757,06	0,00	TOTAL		35.375.855,16	29.544.837,69

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO							
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	1.152.749,01				
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM REPARTIÇÃO		0,00	63.221,22				
TOTAL		35.375.855,16	29.544.837,69				

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3855436E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 13 B - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	6.874.712,89	135.949,21	6.738.763,68	4.317.566,83	0,00	4.317.566,83
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)	6.444.740,34	135.949,21	6.308.791,13	4.316.010,59	0,00	4.316.010,59
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	429.972,55	0,00	429.972,55	1.556,24	0,00	1.556,24
TOTAL	6.874.712,89	135.949,21	6.738.763,68	4.317.566,83	0,00	4.317.566,83

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:793663AE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			34.117.720,47	28.513.352,34	PASSIVO CIRCULANTE			4.296,26	19.610,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			2.228.173,32	779.756,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			2.472,52	2.557,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			2.228.173,32	779.756,27					
CONTA ÚNICA RPPS		F	2.228.173,32	8.027,00	PESSOAL A PAGAR			2.472,52	2.557,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	771.729,27	PESSOAL A PAGAR		P	2.472,52	2.557,77

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			1.092,37	17.052,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			1.671,00	17.052,78
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			1.092,37	17.052,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			1.671,00	17.052,78
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	0,00	17.052,78	FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.671,00	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		P	1.092,37	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	0,00	17.052,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			31.888.454,78	27.716.543,29	NACIONAIS- REGIME ESPECIAL				
					DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			152,74	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS			31.888.454,78	27.716.543,29	VALORES RESTITUÍVEIS			152,74	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-	F	3.271.982,51	4.064.925,60	CONSIGNAÇÕES		F	152,74	0,00
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					PASSIVO NAO-CIRCULANTE			34.165.893,36	28.495.532,22
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F	1.739.557,29	0,00					
ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					PROVISÕES A LONGO PRAZO			34.165.893,36	28.495.532,22
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	293.409,13	290.757,06	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			34.165.893,36	28.495.532,22
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	26.583.505,85	23.360.860,63	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	9.638.502,76	7.084.022,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE			8.067.339,01	1.055,21	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDER	A	P	24.527.390,60	20.969.336,55
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			8.066.373,04	0,00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFS		P	0,00	442.173,57
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			8.066.373,04	0,00					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	8.066.373,04	0,00	TOTAL PASSIVO			34.170.189,62	28.515.142,77
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS IMOBILIZADO			965,97	1.055,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MOVEIS			5.942,40	5.942,40	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	2.297,00	2.297,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			8.014.869,86	-735,22
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	3.645,40	3.645,40	RESULTADOS ACUMULADOS			8.014.869,86	-735,22
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-4.976,43	-4.887,19					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-4.976,43	-4.887,19	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			8.014.869,86	-735,22
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			8.015.605,08	19.751,40
TOTAL			42.185.059,48	28.514.407,55	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-735,22	-20.486,62
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			8.014.869,86	-735,22
					TOTAL			42.185.059,48	28.514.407,55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)							
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.116.628,10	28.513.352,34	PASSIVO FINANCEIRO (1.823,74)+RP não Proc.(1.197,00)		3.020,74	25.079,78
ATIVO PERMANENTE		8.068.431,38	1.055,21	PASSIVO PERMANENTE		34.168.365,88	28.498.089,99
				SALDO PATRIMONIAL		8.013.672,86	-8.762,22

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		45.508,04	52.596,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		45.508,04	52.596,00
				TOTAL		45.508,04	52.596,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:610844F3

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 14 C - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO		34.113.607,36	28.488.272,56
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		33.072.544,94	28.488.272,56
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.041.062,42	0,00
TOTAL			34.113.607,36	28.488.272,56

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Contadora	Superintendente
CRC: 007811/O-3	CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:71756E52

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-135.949,21	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		290.641,94	220.522,37
IMPOSTOS		-135.949,21	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		206.622,96	142.820,57
CONTRIBUIÇÕES		2.481.005,84	2.519.749,21	ENCARGOS PATRONAIS		18.031,70	13.453,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.481.005,84	2.519.749,21	BENEFÍCIOS A PESSOAL		65.987,28	64.247,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.394.032,08	1.797.236,93	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		762.176,10	653.773,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		4.394.032,08	1.797.236,93	APOSENTADORIAS E REFORMAS		610.330,98	499.962,55
FINANCEIRAS				PENSÕES		151.845,12	153.811,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		101.518,24	102.397,52	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		164.422,57	124.848,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		101.518,24	102.397,52	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.071,15	3.214,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.067.140,38	580,69	SERVIÇOS		162.262,18	121.537,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.067.140,38	580,69	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		89,24	96,67
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.540,50	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.907.747,33	4.419.964,35	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		4.540,50	0,00
TOTAL		14.907.747,33	4.419.964,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.670.361,14	3.401.068,40
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		5.670.361,14	3.401.068,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		6.892.142,25	4.400.212,95
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		8.015.605,08	19.751,40
				TOTAL		14.907.747,33	4.419.964,35

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B6EC7CB8

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
Exercício de 2023	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3B3FCF31

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
Exercício de 2023	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2023)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00
Sub-total	0,00	1.671,00	0,00	0,00	0,00	1.671,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	8.027,00	0,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.197,00	0,00	0,00	0,00	1.197,00
Sub-total	8.027,00	1.197,00	8.027,00	0,00	0,00	1.197,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.534,68	1.534,68	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	14.260,93	14.260,93	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	19.646,39	19.493,65	0,00	0,00	152,74
ISS	0,00	963,68	963,68	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	36.405,68	36.252,94	0,00	0,00	152,74
TOTAL	8.027,00	39.273,68	44.279,94	0,00	0,00	3.020,74

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Contadora	Superintendente
CRC: 007811/O-3	CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:A8DE7FC2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		7.668.024,60	5.140.970,36
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		6.738.763,68	4.924.507,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.481.005,84	2.519.749,21
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		767,34	580,69
Remuneração das Disponibilidades		4.256.990,50	2.404.177,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		929.260,92	216.463,11
Ingressos Extraorçamentários		36.405,68	22.382,57
Transferências Financeiras Recebidas		101.518,24	102.397,52
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		791.337,00	91.683,02
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		6.219.607,55	4.361.214,09
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.202.074,42	1.004.674,73

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	18.031,70	13.453,83
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.999.501,43	3.343.085,53
Desembolsos Extra-Orçamentários		36.252,94	22.382,57
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		4.963.248,49	3.320.702,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.448.417,05	779.756,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		779.756,27	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.448.417,05	779.756,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.228.173,32	779.756,27
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.031,70	13.453,83
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.031,70	13.453,83
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		18.031,70	13.453,83
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.202.074,42	1.004.674,73
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.202.074,42	1.004.674,73

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente
CPF: ***990.572-**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E7378FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL .

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2023	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**49.034.776,15**	**41.268.301,76**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.017.466,94**	**2.059.317,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**17.136.106,19**	**13.501.891,92**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.622,02**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**17.136.106,19**	**13.501.891,92**	**PESSOAL A PAGAR**		**13.701,48**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS		2.228.173,32	8.027,00	PESSOAL A PAGAR		13.701,48	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		14.907.932,87	13.493.864,92	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**26.920,54**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**10.215,18**	**49.866,55**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		19.825,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**10.215,18**	**49.866,55**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.140,54	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		10.215,18	49.866,55	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		5.955,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**31.888.454,78**	**27.716.543,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**919.993,95**	**2.004.684,22**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**31.888.454,78**	**27.716.543,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**919.993,95**	**2.004.684,22**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPI		26.583.505,85	23.360.860,63	FORNECEDORES NACIONAIS		917.558,93	1.958.629,91
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		3.271.982,51	4.064.925,60	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-		2.435,02	39.651,37
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		293.409,13	290.757,06	CREOGNITMAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	6.402,94
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -		1.739.557,29	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**46.035,29**	**38.432,02**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**46.035,29**	**38.432,02**
TOTAL		**49.034.776,15**	**41.268.301,76**				
				PIS/PASEP A RECOLHER		46.035,29	38.432,02
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**10.815,68**	**16.201,72**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**2.215,68**	**16.201,72**
				CONSIGNAÇÕES		2.215,68	16.201,72
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**8.600,00**	**0,00**
				SUBVENÇÕES A PAGAR		8.600,00	0,00
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0,00**	**2.435,02**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**2.435,02**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ		**0,00**	**2.435,02**
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	2.435,02
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5.618.408,04**	**5.903.838,31**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.618.408,04**	**5.903.838,31**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**2.452.543,21**	**857.619,77**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.452.543,21	857.619,77
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.165.864,83**	**5.046.218,54**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.165.864,83	5.046.218,54
				TOTAL		**6.635.874,98**	**7.965.591,29**

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
Contadora
CRC: 007811/O-3

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***722.466**

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C4CB7561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 211/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Maringa	14/03/2024		17/03/2024	
Finalidade:deslocamento até a cidade de Maringá-PR, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante, o qual está internado no Hospital de Urgência e Emergência - HEURO e receberá alta no dia 14 de março de 2024, para que receba os cuidados paliativos em sua casa. Saída: 14/03/2024 Retorno: 17/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Peugeot Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F030E167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 007/AMEC/2024

PODER EXECUTIVO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL - AMEC
CNPJ: 05.706.189/0001-56
PORTARIA nº: 007/AMEC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Diretor Geral da AMEC do Município de Cacoal, no uso das atribuições Legais, e no mque dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n°6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ISABEL PEREIRA DE SOUZA			Chefe da Coord. Téc. Esportiva- Matr.: 1000253	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.XXX.XXX-09	1XXX8/SSP	X	XXXXX	XXXX
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho/RO	14/03/2024		18/03/2024	
Finalidade: DESTINA-SE A DESIGNAR A CHEFE DA COORDENAÇÃO TÉCNICA ESPORTIVA DA AMEC, ISABEL PEREIRA DE SOUZA, ENTRE OS DIAS 14 A 18 DE MARÇO, PARA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA REUNÕES JUNTO A EQUIPE TÉCNICA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO PARA TRATAR SOBRE OS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONDÔNIA – JIR 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM CACOAL. REUNIÃO COM A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL RONDONIENSE PARA TRATAR SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA FEDERAR AS EQUIPES DE BASE NA MODALIDADE FUTEBOL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de março de 2024.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1E957AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 208/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/03/2024		11/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta e exame médico em Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 10/03/2024 Retorno: 11/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa QTI 0J82.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7806C631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 207/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 207/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji Parana			23/02/2024	23/02/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir RN de Dhyuly Treigel de Vasconcelos G2 para cuidados especializados no Hospital Cândido Rondon. Saída: 23/02/2024 Retorno: 23/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC147620

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 206/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		02/02/2024	02/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de conduzir RN de LarissaYasmim Martins da Silva para cuidados especializados no Hospital Cândido Rondon.				
Saída: 02/02/2024				
Retorno: 02/02/2024				
Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6D9B46DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 209/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILSON KAPICHE LUCIANO			CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ATEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
080.076.947-30	964170/	104	1823	28369-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Rolim de Moura			14/03/2024	14/03/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de rolim de Moura - RO, com o intuito de levar pacientes para realizarem procedimento cirúrgico em Hospital Municipal Amélio João da Silva. Saída: 14/03/2024 Retorno: 14/03/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial placa OHR 7986.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F154655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 210/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		14/03/2024	14/03/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de levar pacientes para realizarem procedimento cirúrgico em Hospital de Amor.				
Saída: 14/03/2024				
Retorno: 14/03/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial placa SLI 3G36.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64ACE245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 198/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 198/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUZIMAR MATOZO DA SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
783.994.592-91	934800/SESDEC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	29/02/2024		29/02/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná-RO, com o intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 29/02/2024 Retorno: 29/02/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Micro Ônibus placa QTF 9C98.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/03/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64722FEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **5/*2023***
PROCESSO Nº ***10189/2023*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA 02.520.829/0001-40**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	134329	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML FRASCO 70 ML	FR	1500	R$ 26,50	39.750,00	PRATI DONADUZZI
					TOTAL:	39.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **47/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 14 de março de 2024

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SIVA
Diretora de Registro de Preços – SEMUSA
Portaria Nº 0340/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A55A1B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.688/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1º e 2º da Lei 5.302/24 (Lei orçamentaria anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a abertura do exercício de 2024 e a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de complementar o valor disponível no orçamento para aquisição de equipamentos e material permanente em atendimento a vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, no desempenho de suas funções.
Em acordo com a relação de materiais permanentes para atender o Serviços de Assistência Especializada – SAE, tendo em vista a inevitabilidade de mudança para um novo local.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.226		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS**		**13.001. 10.305.0029.2.226**		**ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS**	
1.600.0040		SUS Federal Custeio –Vigilância em Saúde - Exercício Corrente		**1.600.0040**		SUS Federal Custeio –Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	
77	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 43.000,00	75	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00
TOTAL							**R$ 43.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C30C82B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.689/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 8º §1º e §2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e art. 9º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.
Considerando a necessidade de complementar o valor disponível ao orçamento vigente em diárias para o deslocamento de servidores da fiscalização ambiental e membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA, que irão à cidade de Porto Velho-RO em visita de estudo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente nos dias 20, 21 e 22 de março de 2024 e posteriormente visitar a CONSEPA – Conselho Estadual de Meio Ambiente, para aprimorar e compartilhar conhecimentos técnicos, legislativo e de projetos ambientais.
Considerando que Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - CONDEMA, órgão colegiado autônomo, com a finalidade de coordenar, estudar, propor e deliberar sobre as diretrizes e políticas governamentais para o meio ambiente natural e artificial, no âmbito de sua competência, sobre os recursos em processos administrativos com normas e padrões relativos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população, externamos nosso compromisso com a preservação, conservação e sustentabilidade ambiental em apoio aos projetos ambientais desta secretaria.
Em acordo com o ofício nº 005/CONDEMA/2024, fica autorizado a utilização de saldo orçamentário para pagamento de diárias dos conselheiros e servidores da SEMMA conforme deliberado em ATA, anexa.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
27		**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**		**27**		**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA**	
27.001. 18.122.0032.2.267		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEMA**		**27.001. 18.122.0032.2.267**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA- FUNDEMA**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
1	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoa Civil	R$ 5.000,00	3	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.000,00
Total Geral							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de marçode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42BC994B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 049 DE 14 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1110/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
549 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**131.000,00**
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
550 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**20.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
551 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**76.000,00**

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
552 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercícios Anteriores**	**445.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
553 - 3.1.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**160.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$832.000,00*

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações Criadas no art.1° até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F591631F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - PRINCIPAL

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		89.499.086,25	82.269.021,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		74.757.210,18	68.761.441,42
ORDINÁRIO		41.195.251,61	37.997.057,75	ORDINÁRIO		42.835.147,51	36.836.568,82
VINCULADO		48.303.834,64	44.271.963,47	VINCULADO		31.922.062,67	31.924.872,60
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.563.637,23	9.908.328,49	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		221.111,28	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB -		81.272,65	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS		1.480.436,80	0,00

COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR				OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		214.455,33	184.553,00				
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)		159.903,80	60.637,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		1.906.101,91	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE)		200.060,46	242.506,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	3.491.096,47
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		28.440,18	19.532,49	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	1.579.875,50
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		174.929,25	88,50	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		86,30	0,00
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		144.966,00	53.600,78
				RECURSOS A CLASSIFICAR		18.838,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		3.987.077,14	5.937.884,08	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		3.789,34	46.401,01
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	100.000,00	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		313.171,41	277.619,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		126.737,48	121.576,02				
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		2.810.258,42	5.694.357,09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		3.291.382,62	2.519.999,28
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		379.552,52	249.946,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		542.568,85	449.757,24
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	43.792,56	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		0,00	1.086.505,43
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.685.040,00	0,00	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		0,00	4.388.209,41
DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		176.710,01	168.357,77
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		293.309,26	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		138.011,60	221.151,41
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.298.925,32	1.689.393,81	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		318.609,86	161.848,35

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		349.967,74	957.937,81
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	0,77	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)	AO	160.922,10	72.405,35
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	E	258.803,69	393.405,93	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		271.836,64	199.534,40
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		70.714,33	37.610,35				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS		680.705,55	132.962,52	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		5.432.675,44	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS ASSISTêNCIA SOCIAL	DE	147.303,47	147.889,09	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		22.481,28	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		1.818.295,96	3.080.605,33	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO		0,00	4.659.185,92
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS		885.850,37	1.770.769,84	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		0,00	293.528,08
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL		0,00	311.007,84	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		50.280,00	0,00
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.594.329,00	778.127,26				
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		6.109,74	31.259,75	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		10.250.662,28	10.494.050,38
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		339.348,60	280.004,36	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO	A	32.274,86	115.206,00
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		8.533,90	6.249,15	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.479.419,32	688.603,01
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO(PLANO		19.490.240,99	12.949.366,48	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			

PREVIDENCIáRIO)							
				TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		86.900,00	0,00
RECURSOS NãO CLASSIFICADOS – A CLASSIFICAR		0,00	100.109,76	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		24.884.444,69	19.176.802,08	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		3.279.010,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		24.884.444,69	19.176.802,08	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
REPASSE RECEBIDO		24.884.444,69	19.114.549,13	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		1.949.848,94	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	62.252,95	DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		12.834.940,49	12.548.929,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		24.884.444,69	19.583.408,51
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.559.983,10	5.313.675,54	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		24.884.444,69	19.583.408,51
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.354.330,22	5.135.547,38				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		205.652,88	178.128,16	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	62.252,95
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.108.107,19	7.213.866,95	REPASSE CONCEDIDO		24.884.444,69	19.521.155,56
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		110.517,47	28.240,80				

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PENSAO ALIMENTICIA		60.178,15	50.490,35	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		14.343.648,30	8.502.297,65
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.922,22	5.465,19	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.953.741,83	1.331.191,31
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.940.918,41	1.679.742,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.790.472,52	1.194.052,02
OUTROS CONSIGNATARIOS		274.159,69	44.710,67	RP PROCESSADOS PAGOS		163.269,31	137.139,29
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		8.933,86	9.437,44	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.166.747,99	7.148.952,04
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		544.569,45	358.308,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.755.844,35	2.484.002,63	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		185.341,66	114.968,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		544.569,45	358.308,67	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		7.689,50	9.337,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.800.855,96	2.169.653,60	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		110.517,47	28.240,80
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	668,20				
ISS		389.389,98	265.747,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		2.863.573,13	2.105.890,26
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		182.910,89	117.398,88	ISS		389.257,94	265.747,58
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		166.850,20	21.386,56	OUTROS CONSIGNATARIOS		274.159,69	44.710,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		1.145,78	156,68	OUTROS DEPOSITOS		0,00	1.379,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.243,02	14.106,21	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		0,00	668,20
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.906,76	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.870,26	3.914,48	PENSAO ALIMENTICIA		60.178,15	50.490,35
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.937.964,30	1.679.742,94
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		105.591,14	3.209,19	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		37.922,22	5.465,19
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		2.753.667,72	2.484.002,63
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		65.034.173,93	47.886.158,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		223.158,48	22.154,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.593.084,10	11.661.423,60	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		105.703,39	2.987,83
CONTA ÚNICA RPPS		7.237,66	5,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.585.846,44	479.732,45	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		28.243,02	14.106,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	10.927.156,76				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	97.947,42	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		31.870,26	3.914,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS	-	0,00	156.581,97	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		57.341,81	1.145,78
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		78.267.342,19	65.033.763,62
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		46.441.089,83	36.224.735,25	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.408.516,03	18.592.673,79
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		69.891,57	4.083.454,73	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		0,00	0,00

				IMEDIATA			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		44.882.169,70	27.517.447,48			16.396.682,40	18.585.436,13
EM CAPITALIZAÇÃO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-	812.968,49	2.331.199,59	CONTA ÚNICA RPPS		9.505,00	7.237,66
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		2.328,63	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		676.060,07	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		61.858.826,16	46.441.089,83

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	2.292.633,45	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		807.615,44	676.060,07
TOTAL		192.252.645,36	161.880.911,20	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		56.958.935,69	44.882.169,70
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.092.275,03	812.968,49
				OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57
				TOTAL		192.252.645,36	161.880.911,20

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A89C3A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - PRINCIPAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2023					Dezembro(31/12/2023)				
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			86.196.973,68	72.956.944,47	PASSIVO CIRCULANTE			3.231.503,04	4.129.386,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			16.408.516,03	18.593.084,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			2.761.366,46	3.034.389,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			16.408.516,03	18.593.084,10	ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		F	2.328,63	0,00	PESSOAL A PAGAR			1.774.476,72	1.320.326,93
CONTA ÚNICA RPPS		F	9.505,00	7.237,66	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	4.335,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	16.396.682,40	18.585.846,44	PESSOAL A PAGAR		P	1.774.476,72	1.258.310,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			4.055.627,59	5.158.151,80	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		P	0,00	57.681,45
					BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	6.444,08
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			7.137,27	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		F	0,00	6.444,08
IMPOSTOS		P	7.137,27	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			986.889,74	1.707.618,35
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			3.757.639,80	4.886.151,80	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	44.603,66	363,35

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	3.757.639,80	4.886.151,80	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS				
CONVÊNIOS					PARCELADOS		P	942.286,08	1.707.255,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			234.350,52	222.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			455.283,27	442.258,71
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	14.313,96	105.500,00					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	220.036,56	116.500,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			455.283,27	442.258,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			56.500,00	50.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	165.978,72	112.577,66
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	56.500,00	50.000,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	12.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			2.851.285,75	3.618.090,03	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS – REGIME ORDINÁRIO		F	0,00	137.569,44
					PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		F	33.884,61	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			33.884,61	137.569,44	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	33.884,61	137.569,44	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	243.419,94	192.111,61
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			991.950,93	1.711.378,66	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		P	2.998,43	4.123,66	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO			600,00	72.954,80
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	46.666,42	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO			600,00	72.954,80
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		P	942.286,08	1.707.255,00	PIS/PASEP A RECOLHER		F	0,00	72.954,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			1.825.450,21	1.769.141,93	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A		F	600,00	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	57.937,53	1.741,50	RECOLHER				
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		F	112,25	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			14.253,31	579.783,17
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		P	1.767.400,43	1.767.400,43	VALORES RESTITUÍVEIS			7.653,31	66.294,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			61.858.826,16	45.164.681,21	CONSIGNAÇÕES		F	2.954,11	0,00
					DEPOSITOS JUDICIAIS		F	1.344,36	100,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			0,00	69.891,57	CONSIGNAÇÕES		F	3.354,84	63.763,34
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		F	0,00	69.891,57	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	2.430,77
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO RPPS	PRAZO -		61.858.826,16	46.371.198,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			6.600,00	513.489,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -		F	4.092.275,03	812.968,49	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	408,88
PLANO EM CAPITALIZAÇÃO					CONSÓRCIOS A PAGAR		F	6.600,00	5.441,46
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	807.615,44	676.060,07	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	507.638,72
					PASSIVO NAO-CIRCULANTE				

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO — PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		F	56.958.935,69	44.882.169,70				167.794.781,60	111.722.471,82
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			0,00	-1.276.408,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			10.505.904,51	31.093.435,35
TEMPORÁRIAS					ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	0,00	-1.276.408,62	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			10.505.904,51	31.093.435,35
VALORES MOBILIÁRIOS					CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	0,00	13.475.408,50
ESTOQUES			1.022.718,15	422.937,33	CONTRIBUIÇÃO		P	10.505.904,51	0,00

					PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS				
ALMOXARIFADO			1.022.643,15	422.937,33	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	0,00	17.618.026,85
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	32.117,59	231,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO			226.039,14	361.314,54
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	32.652,10	0,00					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	181.366,80	415.210,49	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO			226.039,14	361.314,54
MATERIAIS GRÁFICOS		P	2.104,29	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	226.039,14	361.314,54
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	11.788,99	0,00	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
					PROVISÕES A LONGO PRAZO			157.062.837,95	80.267.721,93
MATERIAL DE CONSUMO		P	577.979,77	6.936,74					
AUTOPEÇAS		P	169.742,03	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO			137.229.322,01	80.267.721,93
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	14.891,58	559,10	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS		P	37.642.229,07	26.587.375,27
OUTROS ESTOQUES			75,00	0,00	CONCEDIDOS				
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		P	75,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A		P	99.587.092,94	53.680.346,66
					CONCEDER				
ATIVO NÃO CIRCULANTE			86.323.985,84	75.942.343,19	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO			19.833.515,94	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			39.564.444,02	36.737.762,59	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		P	19.833.515,94	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			39.520.668,93	36.693.987,50	TOTAL PASSIVO			171.026.284,64	115.851.857,86
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	16.358.169,02	13.151.801,66					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	2.892.188,14	2.517.859,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-10.069.108,65	-10.069.108,65	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL -		P	19.833.515,94	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			1.494.674,88	33.047.429,80
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS									
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	10.505.904,48	31.093.435,35	RESULTADOS ACUMULADOS			1.494.674,88	33.047.429,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			43.775,09	43.775,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			1.494.674,88	33.047.429,80
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE		P	43.775,09	43.775,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-31.552.754,92	22.555.819,98
CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
INVESTIMENTOS			267.629,27	507.638,72			P	33.047.429,80	22.720.995,23
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			267.629,27	507.638,72	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	0,00	-12.229.385,41
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	267.629,27	507.638,72	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.494.674,88	33.047.429,80
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL									
IMOBILIZADO			46.491.912,55	38.696.941,88	TOTAL			172.520.959,52	148.899.287,66
BENS MOVEIS			24.581.598,46	19.026.896,32					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	2.217.713,28	1.531.025,13					
VEÍCULOS		P	10.922.646,37	8.805.324,82					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	65.223,99	64.427,99					

ÁTILA SANTOS SILVA	***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***	***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***
Secretário	Prefeito	Contadora Geral
866.649.992-34	928.468.749,72	CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO									
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	159.094,57	157.935,57					
BENS DE INFORMÁTICA		P	861.434,06	750.131,81					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	10.355.486,19	7.718.051,00					
BENS IMÓVEIS			24.509.853,60	20.596.632,83					
INSTALAÇÕES		P	4.994.888,41	4.736.829,53					

BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	4.483.959,36	1.209.615,63					
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.959.429,91	6.361.214,50					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	6.933.843,50	6.901.626,95					
BENS DOMINICAIS		P	632.042,07	632.042,07					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	505.690,35	755.304,15					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-2.599.539,51	-926.587,27					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-2.599.539,51	-926.587,27					
TOTAL			172.520.959,52	148.899.287,66					
ÁTILA SANTOS SILVA				***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***				***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	
Secretário				Prefeito				Contadora Geral	
866.649.992-34				928.468.749,72				CRC-RO 005660-O	

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		78.359.276,58	65.173.484,87	PASSIVO FINANCEIRO (271.320,30)+RP não Proc.(3.638.783,86)		3.910.104,16	5.611.423,85
ATIVO PERMANENTE		94.161.682,94	83.725.802,79	PASSIVO PERMANENTE		170.754.964,34	115.445.468,65
				SALDO PATRIMONIAL		-2.144.108,98	27.842.395,16
ÁTILA SANTOS SILVA		***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***		***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***			
Secretário		Prefeito		Contadora Geral			
866.649.992-34		928.468.749,72		CRC-RO 005660-O			

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023)
Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		31.788.331,97	31.297.405,14	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		30.429.003,26	27.404.887,14
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.416.269,03	13.925.342,20	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.056.940,32	10.032.824,20
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		17.372.062,94	17.372.062,94
TOTAL		31.788.331,97	31.297.405,14	TOTAL		30.429.003,26	27.404.887,14
ÁTILA SANTOS SILVA			***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***			***MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS***	
Secretário			Prefeito			Contadora Geral	
866.649.992-34			928.468.749,72			CRC-RO 005660-O	

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:657F4F6C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL - FINANCEIRO

INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

ISOLADO:3 - INST DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		62.114.117,01	46.457.993,62	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	9.666,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		255.290,85	16.903,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0, 00	9.666,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		255.290,85	16.903,79	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.222,05
CONTA ÚNICA RPPS		9.505,00	7.237,66	PESSOAL A PAGAR		0,00	3.222,05
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		245.785,85	9.666,13	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		61.858.826,16	46.441.089,83	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		0,00	6.444,08
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57				
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.500,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	69.891,57				
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		9.500,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		61.858.826,16	46.371.198,26				
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.500,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		56.958.935,69	44.882.169,70				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		4.092.275,03	812.968,49	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.500,00	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - PLANO EMCAPITALIZAÇÃO		807.615,44	676.060,07	TOTAL		9.500,00	9.666,13
TOTAL		62.114.117,01	46.457.993,62				

IZOLDA MADELLA
Superintendente
577.733.860-72

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Administrativo e Financeiro
688.174.102-25

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A4F08A85

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.196.072,43	4.417.738,12	PESSOAL E ENCARGOS		41.569.590,59	35.427.109,27
IMPOSTOS		4.313.202,64	3.476.812,84	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		34.094.163,60	30.487.946,37
TAXAS		882.869,79	940.925,28	ENCARGOS PATRONAIS		7.306.576,98	4.827.037,39
CONTRIBUIÇÕES		7.265.808,36	6.768.728,86	BENEFÍCIOS A PESSOAL		118.017,19	56.550,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.926.459,76	6.488.724,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		50.832,82	55.575,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		339.348,60	280.004,36	PESSOAL E ENCARGOS			
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.289.947,06	2.479.920,16
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		14.710,00	0,00				
				APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.673.955,64	1.966.877,01
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		14.710,00	0,00				
SERVIÇOS				PENSÕES		615.991,42	513.043,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		13.341.653,66	8.952.634,48	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		18.083.909,75	16.730.366,34
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.603.426,95	2.837.216,83	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.060.444,64	5.269.299,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		9.002.850,71	4.715.824,80	SERVIÇOS		12.334.891,06	10.289.500,42
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.688.574,05	1.171.566,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		1.735.376,00	1.399.592,85	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.745.485,86	1.397.001,90
FINANCEIRAS				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.733.947,83	1.387.745,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		95.617.300,06	124.685.601,04	OBTIDOS			
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.505.292,85	49.768.660,64	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		11.538,03	9.256,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.594.355,91	74.734.206,08	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		33.602.552,55	57.930.297,17
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		74.100,76	182.734,32	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.505.292,85	50.214.488,17
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		443.550,54	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.867.749,54	7.211.085,81
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		229.510,16	246.773,21
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		1.989.283,80	4.063.779,05	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	257.949,98
PASSIVOS							
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		32.216,55	2.796.052,89	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		697.151,63	6.359.972,14
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,07	408,16	PASSIVOS			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.957.067,18	1.267.318,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		227,86	5.895.500,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		146.801.039,34	13.279.002,44	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		696.923,77	464.471,31
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		55.970,48	41.579,50	TRIBUTÁRIAS		725.888,71	929.552,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		143.026.601,12	13.015.131,08	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		77.451,20	26.651,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.467,74	222.291,86	CONTRIBUIÇÕES		648.437,51	902.901,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		270.225.867,65	162.167.483,99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		202.064.096,42	18.376.683,08
				PREMIAÇÕES		4.500,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		31.552.754,92	0,00	INCENTIVOS		65.000,00	60.000,00
TOTAL		301.778.622,57	162.167.483,99	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		200.927.281,67	17.618.026,85
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.067.314,75	698.656,23
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		301.778.622,57	139.630.903,02
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	22.536.580,97
				TOTAL		301.778.622,57	162.167.483,99

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

PREFEITURA MUN. CAMPO NOVO RONDONIA			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.195.087,07	5.949.786,42
INVESTIMENTOS		9.195.087,07	5.949.786,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.792.532,58	2.206.757,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.792.532,58	2.206.757,11

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário
866.649.992-34

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
928.468.749,72

MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS
Contadora Geral
CRC-RO 005660-O

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DB710804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024-SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS INDEFERIDOS							
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2024-SEMUSA							
Cargo:Motorista- Local:SEMUSA							
Nº	**Dt. Nasc.**	**Nome do Candidato**	**CPF**	**PNE**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Motivo**
1	13/09/1995	Edson Soares	xxx.041.952-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
2	22/04/1996	Gabriel Polesi	xxx.551.352-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e I.
3	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	xxx.761.792-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra I.
4	05/05/1990	Geison Pereira e Silva	xxx.589.562-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
5	03/03/1971	Hélio Rodrigues das Neves	xxx.476.172-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
6	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra I.
7	09/05/1986	Josue Oliveira da Silva	xxx.560.742-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
8	15/11/1988	Junior Costa da Silva	xxx.517.402-xx	N	Porto Velho /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
9	08/10/1996	Kelismara da Silva Alves	xxx.890.162-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
10	06/06/1991	Robério Pereira Sodré	xxx.545.062-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
11	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	xxx.511.132-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letras F e I.
12	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.995.582-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
13	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.374.672-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2, letra F.
Cargo:Motorista- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP							

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	02/11/1968	Alonso Corsioli Filho	xxx.607.545-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra E.
2	13/09/1995	Edson Soares	xxx.041.952-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
3	17/10/1992	Evaldo Alves da Cunha	xxx.290.632-xx	N	Distrito Rio Branco/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra E.
4	02/09/1986	Geremias de Oliveira Pierasso	xxx.075.012-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
5	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra E.
6	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza da Luz	xxx.548.152-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras A e E.
7	21/01/1991	Warley Pereira de Oliveira	xxx.318.232-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra E.
8	28/06/1979	Wedslei	xxx.033.512-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
9	15/06/1987	Wellington Damasceno Aguiar	xxx.374.672-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.

Cargo:Técnico em Enfermagem- Local:Unidade Básica Vila União

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	26/04/1992	Ana Lopez Espinosa	xxx.887.512-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
2	14/10/1986	Ana Lúcia Cavalheiro Bermond	xxx.948.402-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
3	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
4	13/10/1994	Claudiane Aparecida Rosa Queiroz	xxx.876.422-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e G.
5	23/07/1985	Jaciuelita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
6	20/05/1972	Jarlene Rodrigues Ferreira de Azevedo	xxx.272.882-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
7	07/05/1993	Juliana Silva Plates	xxx.768.152-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
8	21/03/1974	Maurício Magoichi Prado Fujiyama	xxx.397.937-xx	N	Serra/ES	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
9	30/08/1981	Naldelice Sousa da Silva	xxx.997.252-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos critérios do item 3.2.
10	15/05/1995	Romario Souza de Castro	xxx.631.932-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
11	10/07/1990	Tereza Cristina da Silva de Lima	xxx.393.272-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
12	20/01/1971	Vera Lucia Prates da Silva	xxx.235.581-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
13	31/10/1999	Yasmin da Costa França	xxx.182.422-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

Cargo:Técnico em Enfermagem- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	25/03/1984	Adriana de Souza Serra	xxx.827.502-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
2	18/06/1996	Aline Daiane de Souza Venturin	xxx.827.172-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
3	03/05/1982	Ana Carla Silva Ribeiro de Queiroz	xxx.100.132-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
4	26/04/1992	Ana Lopez Espinosa	xxx.887.512-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
5	15/04/1981	Ana Lucia Coelho do Prado	xxx.073.602-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
6	19/06/1987	Ana Paula Fermino Gera Ronconi	xxx.028.402-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
7	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	xxx.062.432-xx	N	Rio Crespo/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
8	12/07/1980	Claudia Cardoso de Almeida	xxx.100.392-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
9	25/11/1998	Débora da Silva Ferreira	xxx.191.352-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
10	19/10/1980	Deiziane de Almeida Laureano	xxx.331.582-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
11	18/10/1974	Diene dos Santos	xxx.670.822-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
12	04/09/1971	Doris Rosario Justiniano Cuellar	xxx.327.872-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
13	12/03/1994	Edilaine Santos de Jesus Araujo	xxx.858.082-xx	N	Cacoal /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e H.
14	02/04/1985	Elismar Rodrigues de Oliveira	xxx.086.022-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
15	10/06/1978	Eucileide Rodrigues Lopes	xxx.707.772-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
16	25/07/1990	Gessiane Mayara de Jesus	xxx.697.252-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F,
17	23/04/1969	Ilza Muniz da Silva Marinho	xxx.084.112-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
18	23/06/1989	Isabel Teixeira Coelho	xxx.649.932-xx	N	Alto Paraíso/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
19	20/05/1972	Jarlene Rodrigues Ferreira dê Azevedo	xxx.272.882-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
20	06/03/1991	Jennifer Paolla Pereira Casagrande	xxx.378.942-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
21	01/01/1984	Jucineia Tavares da Silva e Silva	xxx.270.722-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
22	11/07/1993	Juliana Pereira Lopes	xxx.670.902-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
23	22/06/1993	Karolaynne Gomes Titon	xxx.080.652-xx	N	Guajará-Mirim/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e H.
24	04/07/1992	Laiane Cristina dos Santos Fabiano	xxx.142.532-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
25	01/10/2000	Larissa Souza Nascimento	xxx.941.612-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
26	28/10/1979	Madelandia da Silva Oliveira	xxx.429.752-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
27	25/09/1978	Margarida Lopes da Silva	xxx.622.602-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
28	05/10/1972	Maria de Nazaré Ferreira de Souza	xxx.343.362-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
29	11/09/1969	Maria Aparecida Pereira de Moraes	xxx.752.882-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras A, C, D e F.
30	19/03/1999	Maria Paula Pereira	xxx.575.492-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
31	11/09/1975	Marta Manu da Silva Costa	xxx.348.492-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
32	05/07/1978	Micilene Franco Costa	xxx.209.172-xx	S	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
33	22/01/1984	Nilza Bezerra da Silva	xxx.426.342-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e H.
34	08/08/1993	Poliana Honorato de Andrade	xxx.746.062-xx	N	Espigão D'Oeste/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e H.
35	27/01/1997	Sebastiana Aguiar Pessoa	xxx.727.462-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
36	23/02/1990	Simone Batista da Silva	xxx.191.712-xx	N	Jaru/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
37	03/10/1999	Stefani de Oliveira Carlos	xxx.597.302-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
38	10/07/1990	Tereza Cristina da Silva De Lima	xxx.393.272-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
39	11/11/1997	Thalia Moraes dos Santos Moraes	xxx.617.872-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
40	17/11/1984	Vanessa Dallagassa Gontijo de Oliveira	xxx.692.242-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
41	27/02/1988	Vanusa Cristina Davel Ferreira	xxx.686.622-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
42	07/08/2001	Viviane Rolim de Matos	xxx.392.752-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
43	31/10/1999	Yasmin da Costa França	xxx.182.422-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.

Cargo:Técnico em Radiologia- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	03/08/1979	Carlos Alexandre Alves	xxx.389.172-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra E.
2	05/08/1999	Christian Luan Martins	xxx.139.532-xx	N	Presidente Médici/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
3	17/08/1982	Claudinei Rocha Soares	xxx.078.102-xx	N	Candeias do Jamari/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras A, C, D e E.
4	02/04/1985	Elismar Rodrigues de Oliveira	xxx.086.022-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
5	07/05/1969	Erica Victor de Oliveira	xxx.330.469-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
6	01/02/1979	Erisson Ferreira de Souza	xxx.814.712-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
7	10/12/1987	Erizelton Feitoza de Souza	xxx.998.302-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
8	18/06/1985	Francisca Keila Batalha da Cruz	xxx.301.922-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
9	07/04/1982	Ivania Pereira de Jesus	xxx.791.292-xx	N	Alto Paraíso/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
10	20/03/1977	José Fábio Serafim de Lucena	xxx.096.102-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
11	16/07/1996	Kédria Fernanda Cunha de Laia	xxx.604.322-xx	N	Campo Novo de Rondônia /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
12	04/07/1991	Kelison Ferreira	xxx.804.502-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
13	30/04/1985	Magno Rodrigues Martins	xxx.408.922-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

14	29/09/1984	Maria de Fátima Moreira Moraes	xxx.720.582-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
15	13/02/1995	Marlison Lucas Roseno de Sousa da Luz	xxx.033.392-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
16	12/06/1992	Mayra Dayane Alves Coelho	xxx.526.152-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
17	21/12/1992	Nandriara da Silva Souza Skiezynski	xxx.589.282-xx	N	Ouro Preto do Oeste/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
18	29/03/1989	Nilton Santos Gonçalves	xxx.089.892-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
19	13/02/1996	Pamela Domingues Pereira de Souza	xxx.665.341-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
20	01/06/1997	Rafaela Jordana Oliveira da Silva	xxx.595.352-xx	N	Ji-Paraná/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
21	18/12/1987	Richarde Renan Vieira Aragão	xxx.815.952-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
22	01/12/1989	Romulo Kanap	xxx.451.012-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
23	28/11/1994	Rosieli Souza da Silva	xxx.416.032-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
24	07/02/1988	Rosimeire de Souza Rodrigues	xxx.351.972-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
25	27/06/1995	Tiago Emanuel Araujo Sobrinho	xxx.158.282-xx	N	Presidente Medici/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
26	17/03/1993	Tiago Rocha Gaspar	xxx.790.728-xx	N	Nova Lima/MG	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
27	06/07/2003	Vinicius Rodrigues Assis	xxx.375.492-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
28	23/06/1999	Weric Paiva da Silva	xxx.818.442-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.

Cargo:Médico Clínico Geral- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	24/09/1999	Diego Bezerra Soares	xxx.529.024-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
2	12/07/1993	Érica Modena de Souza	xxx.879.182-xx	N	Cujubim/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
3	09/11/1984	Fabiele Krause	xxx.032.222-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e G.
4	10/11/1991	Fabielli de Assis Soares Liviero	xxx.838.292-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
5	19/06/1993	Filipe de Paula Barbosa	xxx.034.472-xx	N	Jaru/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
6	13/10/1997	Gabriel Silva Fideli	xxx.161.982-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
7	18/11/1999	Gessica Maria Vitória Paiva	xxx.125.472-xx	N	Ruropolis/PA	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
8	25/02/1964	Ismael Nonato João	xxx.930.452-xx	N	Rolim de Moura/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
9	20/01/1984	Izabela Teixeira Melo Camurca	xxx.926.142-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
10	18/11/1977	Juan Carlos Hurtado Melar	xxx.762.392-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
11	26/11/1998	Larissa Braga Ribeiro	xxx.542.122-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras A, F e G.
12	09/12/1996	Loisilene Dantas Da Silva	xxx.186.912-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
13	28/11/1999	Luana Yasnaia Bronstrup Santos	xxx.641.432-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
14	12/02/1986	Márcia Takahachi	xxx.870.882-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
15	17/02/1999	Matheus Mendes Campos	xxx.697.503-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
16	07/10/1995	Matheus Stuzata Vieira	xxx.382.102-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e G.
17	07/10/1995	Matheus Stuzata Vieira	xxx.559.592-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
18	04/07/1991	Sávio Eduardo Amorim da Silva	xxx.236.752-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
19	10/07/1989	Thiago Anizio	xxx.447.642-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
20	07/03/1972	Vilson Siqueira	xxx.002.452-xx	N	Alvorada d'Oeste/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra D.
21	25/03/1990	Wemerson Santos Galhardi	xxx.370.932-xx	N	Jaru/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
22	29/11/1991	Willian Antonio Cabral da Silva	xxx.694.692-xx	N	Major Vieira/SC	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.

Cargo:Farmacêutico/ Bioquímico- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	04/11/1996	Alexandre de Lara Costa	xxx.536.832-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
2	19/01/1995	Carla Teixeira Souza	xxx.462.592-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F
3	31/10/1994	Daiara Schmitz Dupski	xxx.536.122-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
4	22/03/1981	Denise Alves da Silva	xxx.958.502-xx	N	Theobroma/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
5	09/02/1986	Franciane dos Santos Silva	xxx.268.882-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e G
6	12/12/1995	Gabriela Maciel Chiullo	xxx.453.382-xx	N	Rolim de Moura/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
7	15/12/1995	Georgia Eduarda Fernandes Rodrigues	xxx.631.762-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
8	30/03/2000	Hariane Carolina Mendonça Lima	xxx.469.062-xx	N	Theobroma/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
9	20/05/1984	Heidiane Corrêa Pereira	xxx.820.302-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
10	27/08/1996	Hellen Madalena Moreira Barros	xxx.166.682-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G
11	01/04/1998	Larissa Paganini Izé Prudencio	xxx.359.292-xx	N	Ouro Preto do Oeste/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e G.
12	06/09/2000	Luana Sereia Ribeiro	xxx.896.512-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
13	12/05/1993	Luiz Liviero Junior	xxx.486.732-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
14	04/05/1997	Matheus Vinícius Vaquis Adams	xxx.467.382-xx	N	Vale do Paraíso/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
15	29/11/1994	Natiely Fernandes Torquato	xxx.205.302-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
16	08/03/1992	Noemia Marciana Pereira de Oliveira	xxx.329.662-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
17	13/08/1986	Odair Rodrigues Gonçalves	xxx.101.212-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
18	31/10/2000	Paulo Ricardo Campos Discher	xxx.561.512-xx	N	Lucas do rio verde /MT	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
19	11/05/1994	Rauany da Silva Santiago	xxx.475.152-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
20	06/06/1993	Silvia Freitas Ortiz Inglêz	xxx.393.532-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
21	24/07/1995	Thais Piola Alves	xxx.592.112-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra G.
22	14/07/2000	Weslem Correa de Souza	xxx.623.732-xx	N	Ouro Preto do oeste /RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.

Cargo:Técnico em Laboratório- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	30/04/1985	Adriana Nogueira de Souza Oliveira	xxx.716.912-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.
2	27/01/1986	Debora Clarindo de Avila Oliveira	xxx.585.262-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D, F e H.
3	21/08/1993	Ellen Sunshine Witt Silva Manthay	xxx.904.552-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
4	27/08/1996	Hellen Madalena Moreira Barros	xxx.166.682-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e H.
5	05/06/1988	Kelly Cristina Santos Medeiros	xxx.453.022-xx	N	Buritis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras D e F.
6	04/04/1988	Nivea Mara da Silva	xxx.661.468-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra H.

Cargo:Agente de Manut. Alimentação e Limpeza- Local:SEMUSA

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Motivo
1	19/01/1998	Camila Raiski dos Santos	xxx.619.432-xx	N	Ariquemes/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra J.
2	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	xxx.856.472-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra J.
3	25/08/1982	Érica Souza	xxx.474.962-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
4	21/08/1981	Fabiana Rodrigues da cruz	xxx.487.062-xx	N	Vista Alegre do Abunã/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
5	26/03/1995	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	xxx.830.602-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
6	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	xxx.712.232-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra F.
7	29/10/1984	Geane Felicio Coelho	xxx.744.852-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras A e J.
8	27/01/1996	Geiciane da Silva de Oliveira	xxx.761.792-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra J.
9	22/08/1999	Gisele do Carmo Monteiro	xxx.598.712-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
10	23/07/1985	Jaciuelita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra J.
11	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letra J.

12	12/02/2005	Jhenifer Reinaldo Silva	xxx.143.352-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
13	08/12/1995	Karolaine stefani de araujo lira	xxx.314.942-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
14	21/11/2003	Kayk Eduardo Rodrigues Augusto	xxx.158.262-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
15	23/11/2004	Luana Souto do Nascimento	xxx.936.192-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
16	02/02/1971	Luciana Cunha Coutinho	xxx.958.387-xx	N	Rio das Ostras/RJ	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
17	12/03/1982	Lucileia Lopes de Oliveira emiliao	xxx.807.172-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
18	12/04/1999	Maria Thainá Gomes Bento	xxx.556.742-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
19	12/04/1999	Maria Thainá Gomes Bento	xxx.243.042-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
20	06/09/1994	Mayara de Paiva de Oliveira	xxx.960.902-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
21	24/12/1999	Natiele Simões dos Santos	xxx.454.592-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
22	08/05/1980	Patrícia Simões	xxx.405.722-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
23	24/04/2000	Phâmela Karoliny Souza Kieper	xxx.553.332-xx	N	Alta Floresta D'oeste/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e J.
24	13/01/1980	Raimundo Vieira da Silva	xxx.973.502-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
25	23/12/1970	Rosilda Francisco	xxx.129.222-xx	N	Cacoal/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
26	01/05/1989	Rosimeire Ribeiro dos santos	xxx.668.732-xx	N	Porto Velho/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
27	30/08/2003	Stephani Peres de Laia Santos	xxx.511.132-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras F e J.
28	09/09/1999	Tainara Raiane Cardoso Da Silva	xxx.770.282-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2, letras J.
29	01/02/1995	Tayná Matos de Oliveira	xxx.411.838-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
30	01/01/2000	TESTE	xxx.800.632-xx	N	TESTE/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
31	01/03/1985	Welica Gouveia Vieira da Silva	xxx.120.821-xx	N	Jacinopolis/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.
32	23/09/1996	Whine Cristina Costa Cruz	xxx.145.462-xx	N	Monte Negro/RO	INDEFERIDO	Não atendeu aos criterios do item 3.2.

Campo Novo de Rondônia - RO, 13 de março de 2024.

MAICKELE DE S.QUARTEZANI	*KARINE DE S.PEDROSA*	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:431B8412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31 – 12 – 2023

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
1	ERINETE TEIXEIRA SICHINEL	421.301.662-53	05/11/1997 0
2	IDELFONSO ALVES MACEDO	623.932.782-49	01/11/1997 0
3	GENEIR FERREIRA PAIZANTE	940.268.907-91	10/02/2005 0
4	LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA	461.918.790-91	02/01/2007 0
5	FAGNA PATRICIA DE OLIVEIRA	944.650.102-49	04/04/2007 0
7	LILIANE CASSOL	657.220.272-00	02/04/2007 0
8	ERICA DE SOUZA	952.713.922-87	03/07/2007 0
9	KAIOMI DE SOUZA OLIVEIRA	020.775.049-19	02/07/2007 0
10	ELAINE PARO NASCIMENTO	825.048.652-87	01/10/2007 0
11	ROGERIO GOMES DE OLIVEIRA	789.316.902-82	19/05/2008 0
12	EDMA MARIA FERNANDES	008.821.452-40	01/07/2008 0
13	GELSON DE SANTANA BARBOSA	419.011.932-68	02/01/2009 0
14	MATIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	001.831.922-06	02/01/2009 0
15	TANIA BATISTA DE MORAIS	581.967.302-68	02/01/2009 0
16	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	984.062.212-91	02/02/2009 0
17	PAULO FERREIRA DE SOUZA	139.070.181-68	02/02/2009 0
18	ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN	697.465.672-68	02/03/2009 0
19	CRISTIANE ANTUNES DE OLIVEIRA	912.590.292-04	01/06/2009 0
20	REGIANE GONCALVES	650.959.952-04	12/06/2009 0
21	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	470.326.002-63	31/08/2009 0
22	FLAVIA REPISO MESQUITA	820.213.252-53	13/10/2009 0
23	JOEL DE ALMEIDA	886.250.289-34	02/01/2009 0
24	SOLANGE FERNANDES BUBACK	711.290.302-53	17/05/2010 0
25	MARIA CLAUDETE FERRARI	039.396.489-22	02/07/2011 0
26	PETRONILHA GOMES REIS	485.648.342-00	08/06/2011 0
27	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	984.062.212-91	18/07/2011 0

RELAÇÃO PESSOAL

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
28	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	667.480.892-04	01/07/2011 0
29	ADENIR DE SOUZA MARTINS	284.032.072-04	16/08/2011 0
30	CLAUDINEIA BATISTA DE LAIA	887.445.822-34	02/09/2011 0
31	EDINO PORFIRIO DE SOUZA	548.316.529-20	04/10/2011 0
32	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	349.045.222-49	03/10/2011 0
33	LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO	049.861.899-48	11/10/2011 0
34	JOELMA PENITENTE	000.344.692-14	01/12/2011 0
35	VERONICA ANDRADE DE SANTANA	894.639.432-34	09/01/2012 0
36	SOLANGE FERNANDES BUBACK	711.290.302-53	01/02/2012 0
37	LOURDES YUKIKO SOARES	080.008.672-49	25/02/2012 0
38	MATIAS FERNANDES DE OLIVEIRA	001.831.922-06	12/03/2012 0
39	MARIA DE FATIMA BORCHARDT	943.030.102-00	19/03/2012 0

40	JOELMA MARIA VERVLOET STOCH	629.190.242-72	19/03/2012 0
41	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA MACEDO	709.908.592-15	22/05/2012 0
42	JOEL DE ALMEIDA	886.250.289-34	23/06/2012 0
43	LUCIANO COZER TIRBUTINO	001.014.472-21	06/07/2012 0
44	LINDAUCI DIAS DOS SANTOS	203.367.642-00	06/07/2012 0
45	VALCILEI SEMKE PEREIRA	737.463.982-15	16/08/2012 0
46	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	258.005.072-87	01/08/2012 0
47	JOSE CLEBIS	258.003.022-00	11/09/2012 0
48	MIRIAN APARECIDA PARO NASCIMENTO	720.610.142-91	19/11/2012 0
49	SELMA PEREIRA DOS REIS	610.452.092-87	01/11/2012 0
50	ELAINE PARO NASCIMENTO	825.048.652-87	03/01/2013 0
51	EDER CARLOS GUSMAO	870.910.622-72	09/02/2017 0
52	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO	470.993.562-91	14/02/2013 0
53	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	08/05/2013 0
54	ODAIR JOSE CARDOSO	676.920.872-53	19/06/2013 0
55	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	09/08/2013 0
56	DEJAIME DE SOUZA	191.063.512-04	08/08/2013 0
57	RONALDO RODRIGUES	651.772.072-34	13/08/2013 0
58	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA	389.260.752-49	01/08/2013 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
59	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	143.191.792-34	01/09/2013 0
60	LUCILENE SIQUEIRA RODRIGUES	488.704.551-49	16/10/2013 0
61	CARMEM DE LIMA MARTINS	421.058.542-49	29/10/2013 0
62	VANUSAALVES SERAFIM	421.948.062-53	16/10/2013 0
63	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO	470.993.562-91	13/02/2014 0
64	TEREZINHA DE JESUS	409.650.402-59	27/02/2014 0
65	MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO	735.561.062-72	26/02/2014 0
66	MIGUEL DE SOUZA DA SILVA	348.408.342-53	01/03/2014 0
67	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	710.615.922-00	22/03/2014 0
68	REGIANE GONCALVES	650.959.952-04	26/03/2015 0
69	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	01/03/2015 0
70	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	457.202.402-25	05/05/2014 0
71	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	258.005.072-87	06/05/2014 0
72	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	607.042.922-20	05/06/2014 0
73	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	379.870.894-00	16/06/2014 0
74	MARIA DE FATIMA DA SILVA	529.642.722-04	16/06/2014 0
75	MARILZA OLIVEIRA AZEVEDO	735.561.062-72	23/06/2014 0
76	EDER CARLOS GUSMAO	870.910.622-72	09/02/2017 0
77	JOSE ROBERTO DE ANDRADE	561.954.782-53	23/06/2014 0
78	SEBASTIANA ROCKOBACK	348.937.682-04	06/06/2014 0
79	FRANCISCO ELIAS FIGUEIREDO	681.817.527-91	21/08/2014 0
80	APARECIDO ALVES DA SILVA	390.311.792-72	01/08/2014 0
81	AGNALDO MARQUES RIBEIRO	958.851.537-87	19/08/2014 0
82	ADEMIR LEMOS	557.960.607-91	01/08/2014 0
83	GILIANE SILVA PAIZANTE	709.764.492-34	01/08/2014 0
84	LUCIMAR DE MORAES PATRICIO GODOY	379.870.894-00	01/08/2014 0
88	PAULO FERREIRA DE SOUZA	139.070.181-68	02/07/2014 0
90	VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA	242.327.502-15	09/09/2014 0
94	ELIANA MOREIRA DIAS	574.060.652-72	01/09/2015 0
95	LEIDIMAR OSORIO FERNANDES	819.176.432-68	16/09/2015 0
96	SIDINEYA NOGUTI	351.237.532-49	14/09/2015 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
97	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	349.911.662-68	11/09/2015 0
100	LEVY TAVARES	286.131.982-87	03/01/2017 0
102	VALDELICIA GODIN SOARES	422.672.002-44	15/03/2016 0
111	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	422.480.862-53	01/02/2018 0
124	CHARLYS ROBSON FERREIRA	722.153.642-20	05/06/2015 0
125	CARMEM DE LIMA MARTINS	421.058.542-49	11/07/2015 0
126	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	12/07/2015 0
127	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	422.480.862-53	12/08/2015 0
128	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	349.911.662-68	27/08/2015 0
131	IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOY	421.344.042-72	16/11/2015 0
132	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA MACEDO	709.908.592-15	21/11/2015 0
133	JANTEL RODRIGUES NAMORATO	421.836.692-68	01/10/2015 0
134	MARIA MADALENA DE ARAUJO	772.760.787-87	13/11/2015 0
135	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	349.045.222-49	16/12/2015 0
136	TEREZINHA DE JESUS	409.650.402-59	01/12/2015 0
137	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	006.053.172-08	08/04/2016 0
138	LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA	461.918.790-91	20/04/2016 0
140	DIONIZIO GERARDI	313.088.132-87	02/03/2016 0
200	VALDIR ALVES DE SOUZA	422.735.872-87	01/01/2009 0
201	EDITE BRANDAO DE OLIVEIRA	956.821.472-00	01/01/2009 0
202	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	22/04/2010 0
287	MARIA DE FATIMA DA SILVA	529.642.722-04	01/12/2014 0
290	MARIA ANGELA SALINA	085.080.462-00	01/09/2015 0
291	LOURDES YUKIKO SOARES	080.008.672-49	01/09/2015 0
300	JOSE DIAS DE SOUZA	139.334.181-00	01/05/2009 0
301	ALESSANDRO MOTTA GRANJEIRO	486.916.744-15	01/08/2009 0
302	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	710.615.922-00	09/02/2007 0
303	ELIETE SHIRLEY DA SILVA	409.251.022-53	01/04/1994 0
304	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	445.249.431-53	17/06/2009 0
305	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	457.202.402-25	13/07/2009 0
306	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	277.304.842-34	05/07/2009 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão

307	ANTONIO BORGES BARBOSA	196.997.439-72	23/09/2009 0
308	ZELSO FRANCISCO DE CASTRO	453.108.909-04	01/01/2010 0
309	DINIZ JOSE DOS REIS	009.404.998-00	01/04/2010 0
310	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	06/04/2010 0
311	ELIETE SHIRLEY DA SILVA	409.251.022-53	15/04/2011 0
333	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	01/03/2015 0
365	MALVINO SANTOS SILVA	369.296.542-72	01/09/2014 0
374	ENEIAS PAIZANTE	347.720.066-72	01/11/2014 0
375	NEUZA NUNES ANTONIO	369.342.242-72	01/12/2014 0
376	SIDINEYA NOGUTI	351.237.532-49	01/12/2014 0
377	PAULO BEZERA SOARES	079.183.302-00	07/02/2015 0
379	BELARMINA DE SOUZA MATA	410.531.925-68	01/03/2015 0
380	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES	089.055.334-34	09/02/2015 0
381	MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO DA SILVA	639.176.102-72	22/06/2015 0
382	ANGELINO GUIMARAES	312.797.162-15	14/07/2015 0
384	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	07/07/2015 0
385	ELIETE SHIRLEY DA SILVA	409.251.022-53	01/04/2016 0
386	FRANCISCO ELIAS FIGUEIREDO	681.817.527-91	27/04/2016 0
410	EDER CARLOS GUSMAO	870.910.622-72	03/02/2017 0
411	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	710.615.922-00	01/01/2017 0
412	CREMILDA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	648.989.462-91	25/01/2017 0
413	ANTONIO GODOY	283.353.842-15	16/02/2017 0
414	ELIANA CARDOSO DE LIMA	536.527.541-15	02/02/2017 0
415	NEUZA DA SILVA PEREIRA	607.031.802-15	20/02/2017 0
416	FLAVIAAPARECIDA DE OLIVEIRA	824.097.062-15	17/03/2017 0
418	MARLENE PAIM PEREIRA	470.329.522-91	07/04/2017 0
419	MARIA MADALENA DE ALMEIDA KUMM	470.991.942-91	30/04/2017 0
420	MARLI TEREZINHA LAZARIN TONETI	389.403.372-04	21/06/2017 0
421	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	445.249.431-53	23/05/2017 0
422	PATRICIA DO PRADO LIMA	832.577.642-00	01/08/2017 0
423	MARIA CRISTINA RAMOS	760.533.854-68	30/08/2017 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
424	ALEXANDRA PERREIRA DE ARAUJO	559.665.002-15	27/09/2017 0
425	OLGA FEHBERG CHIMIT	325.590.112-04	05/09/2017 0
426	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	470.326.002-63	24/09/2017 0
427	MARIA DAS DORES LEITE COSTA	349.790.002-82	02/08/2017 0
428	ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL	957.763.892-91	02/01/2018 0
429	ELIANA CARDOSO DE LIMA	536.527.541-15	01/02/2018 0
430	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	445.249.431-53	06/08/2017 0
431	GENI CUSTÓDIO FIGUEIREDO	588.517.472-53	01/04/2018 0
432	DEBORA SIMONE LEITE SILVA	386.589.332-53	01/12/2017 0
433	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	457.202.402-25	26/02/2018 0
434	MARIA CRISTINA RAMOS	760.533.854-68	05/05/2018 0
435	MARIA LUCINOR EVANGELISTA	340.453.412-34	20/06/2018 0
436	DHIEMES MARQUES DOS SANTOS	802.238.422-49	02/07/2018 0
437	NEUZA PAIM PEIXOTO	485.835.102-53	08/07/2018 0
438	ANTONIA FERREIRA MATIAS	350.981.802-44	03/08/2018 0
439	JOSILENY ALVES CATARINQUE	611.389.912-87	16/08/2018 0
440	MARIA ROSA GERARDI	312.317.642-87	01/02/2018 0
441	OSMARINA DE BRITO FERRARI	288.099.042-49	23/08/2018 0
443	MARIA DE FATIMA DA SILVA	529.642.722-04	11/08/2018 0
444	ESTER NUNES ANTONIO	768.185.352-91	20/08/2018 0
445	ANA MENDES DA SILVA	469.281.542-68	11/05/2018 0
446	NEUZA PAIM PEIXOTO	485.835.102-53	30/07/2018 0
447	VALDIR CHIMITH	827.130.577-87	03/02/2018 0
448	MARCIA HELENA GONCALVES RIBEIRO	891.102.267-53	14/11/2018 0
449	DEVANI KUMM DAMASO	486.162.732-04	14/11/2018 0
450	VANUSAALVES SERAFIM	421.948.062-53	07/09/2018 0
451	VALDIR PASTOR DE OLIVEIRA	242.327.502-15	23/11/2018 0
452	JOEL TONETTI	531.477.159-49	06/12/2018 0
453	GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	692.380.222-91	27/10/2018 0
454	FLAVIA DA SILVA BENFICA	832.874.182-20	04/10/2018 0
455	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	12/12/2018 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
456	APARECIDO LUCIANO DE OLIVEIRA	349.872.582-34	19/12/2018 0
457	JOELMA PENITENTE	000.344.692-14	22/01/2019 0
458	JOSE CLEBIS	258.003.022-00	01/01/2019 0
459	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTODIO	470.993.562-91	01/01/2019 0
460	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	16/02/2019 0
461	SILVANIA DAS GRACAS POLLA	470.326.002-63	22/03/2019 0
462	ELIETE SHIRLEY DA SILVA	409.251.022-53	01/03/2019 0
463	MARIA DO SOCORRO INACIO DO NASCIMENTO	486.162.572-68	22/04/2019 0
464	RONALDO RODRIGUES	651.772.072-34	22/04/2019 0
465	PAULO ROBERTO ALVEZ MACHADO	326.175.342-00	21/04/2019 0
466	GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	692.380.222-91	01/04/2019 0
467	ROGER JUNIOR INACIO RATIER	406.592.798-60	07/05/2019 0
468	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	15/05/2019 0
470	IVANETE DA SILVA OLIVEIRA	349.911.662-68	18/06/2019 0
471	EDINO PORFIRIO DE SOUZA	548.316.529-20	12/06/2019 0
472	ANDREIA LUCI GUSMAO DE OLIVEIRA	190.425.068-81	04/07/2019 0
500	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	272.250.892-34	02/03/2009 0
501	DOMINGOS PAES FERNANDES	448.072.879-15	01/11/2014 0
502	CELSO DA SILVA GONCALVES	408.486.719-53	01/05/2010 0
503	LUIZ MARINHO DA SILVA	334.723.868-00	01/06/2010 0
504	ALBINO ALVEZ DA SILVA	351.145.922-20	17/10/2010 0
505	ELISANGELA LEMOS	656.384.332-87	01/11/2010 0

506	ELAINE PARO NASCIMENTO	825.048.652-87	05/01/2011 0
507	ESTER NUNES ANTONIO	768.185.352-91	01/01/2011 0
508	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	478.726.162-20	06/01/2011 0
509	TEREZINHA MAROSTEGO SILVA	664.937.732-53	01/01/2011 0
510	JACKELINE DOS REIS FREDERICO	828.814.482-91	01/02/2011 0
511	EDSON BRANCO	349.019.902-25	11/03/2011 0
512	VANUSAALVES SERAFIM	421.948.062-53	01/03/2011 0
513	JOEL PEDRO DOS SANTOS	283.990.132-34	01/04/2011 0
514	SIMONE DETTMANN DA CUNHA SILVA	955.939.182-87	01/04/2011 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
515	CHARLYS ROBSON FERREIRA	722.153.642-20	05/06/2015 0
516	ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL	957.763.892-91	05/05/2011 0
517	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	445.249.431-53	17/05/2011 0
518	FRANCISCO ROCHA DE SOUZA	312.128.322-72	01/06/2011 0
519	GENI CUSTÓDIO FIGUEIREDO	588.517.472-53	01/05/2013 0
520	ANTONIA FERREIRA MATIAS	350.981.802-44	18/09/2014 0
521	CELSO DA SILVA GONCALVES	408.486.719-53	01/11/2014 0
522	LUCILENE SIQUEIRA RODRIGUES	488.704.551-49	01/05/2016 0
523	ANDREIA DE SOUZA LADEIRA	881.045.832-04	01/05/2016 0
524	ANDREIA DE SOUZA LADEIRA	881.045.832-04	01/05/2016 0
525	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	143.191.792-34	30/06/2016 0
527	SOLANGE FERNANDES BUBACK	711.290.302-53	27/06/2016 0
528	MARIA APARECIDA FERRARI	610.419.632-20	27/06/2016 0
529	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	27/06/2016 0
530	SANDRA DE OLIVEIRA	351.672.032-87	27/06/2016 0
531	MARIA CRISTINA RAMOS	760.533.854-68	27/06/2016 0
532	ZELSO FRANCISCO DE CASTRO	453.108.909-04	27/06/2016 0
533	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	734.149.052-72	27/06/2016 0
534	VALCILEI SEMKE PEREIRA	737.463.982-15	05/07/2016 0
535	ELIAS QUEVEDO	349.015.152-68	22/07/2016 0
536	PAULO BEZERA SOARES	079.183.302-00	01/08/2016 0
537	GENI ROSA VIEIRA DE OLIVEIRA	692.380.222-91	24/08/2016 0
538	VALDELICIA GODIN SOARES	422.672.002-44	07/09/2016 0
539	IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOY	421.344.042-72	23/09/2016 0
540	AVELINO ALVES TEXEIRA	851.315.127-00	28/10/2016 0
541	MARIA DO SOCORRO INACIO DO NASCIMENTO	486.162.572-68	29/11/2016 0
542	FRANCISCO ELIAS FIGUEIREDO	681.817.527-91	02/11/2016 0
543	CARMEM DE LIMA MARTINS	421.058.542-49	01/12/2016 0
544	JULIANO SILVA PAIZANTE	905.676.762-34	17/12/2016 0
545	ANTONIO BORGES BARBOSA	196.997.439-72	20/12/2016 0
546	PEDRINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	419.093.132-20	20/12/2016 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
547	IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOY	421.344.042-72	09/02/2017 0
549	DEBORA SIMONE LEITE SILVA	386.589.332-53	09/02/2017 0
550	JOSE RUDAN COELHO	408.275.342-72	09/02/2017 0
551	TANIA BATISTA DE MORAIS	581.967.302-68	02/09/2017 0
552	JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA	735.561.142-91	09/02/2017 0
553	TANIA BATISTA DE MORAIS	581.967.302-68	09/02/2017 0
554	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	422.480.862-53	05/04/2017 0
555	JOELMA PENITENTE	000.344.692-14	04/05/2017 0
556	DALMIR CELESTE	349.911.072-53	04/05/2017 0
557	ADEMIR LEMOS	557.960.607-91	04/07/2019 0
558	JOELMA PENITENTE	000.344.692-14	19/07/2019 0
559	MARIA DE FATIMA DA SILVA	529.642.722-04	06/08/2019 0
560	MEIRE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	422.480.862-53	17/09/2019 0
565	ELENI S. SOLIMAN LOVISON	442.042.301-30	04/10/2019 0
566	CECILIA JACOBSEM	390.594.302-63	21/10/2019 0
567	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUZA	389.260.752-49	24/11/2019 0
568	EDENILSON WILL	760.266.987-87	10/01/2020 0
569	ANA MARIA LEOPOLDINA DOMINGUES	499.216.302-53	04/02/2020 0
570	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	421.135.632-15	03/02/2020 0
571	LINDAUCI DIAS DOS SANTOS	203.367.642-00	01/03/2020 0
572	MARIO LUCIO DA CRUZ	067.835.389-15	10/03/2020 0
573	JOSE JOACIL GUIMARAES	063.307.034-34	11/03/2020 0
574	ROSANA MANATIELE DE FREITAS COELHO	021.026.142-04	01/08/2020 0
575	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	421.135.632-15	08/06/2020 0
576	EURACELIA PILONETO ANTONELO	350.982.102-59	05/10/2020 0
577	ELIANA CARDOSO DE LIMA	536.527.541-15	09/10/2020 0
578	ROSA MAROSTEGO	579.966.872-34	03/11/2020 0
579	RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO	013.873.902-10	11/08/2020 0
580	RAFAEL INACIO DE FREITAS COELHO	013.873.902-10	01/08/2020 0
581	ROSANA MANATIELE DE FREITAS COELHO	021.026.142-04	11/08/2020 0
582	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	346.659.603-30	09/12/2020 0

Matrícula	Nome	CPF	Data Admissão
583	ANTONIA FERREIRA MATIAS	350.981.802-44	09/12/2020 0
584	SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK	713.374.312-49	05/01/2021 0
585	SELMA PEREIRA DOS REIS	610.452.092-87	23/07/2021 0
586	CLEONICIA DA PENHA PERFEITO DE MOURA	418.852.282-87	24/09/2021 0
587	SANDRA DE OLIVEIRA	351.672.032-87	05/10/2021 0
588	ELAINE PARO NASCIMENTO	825.048.652-87	01/01/2022 0
589	CRISTIANO RODRIGO DE FREITAS COELHO	551.932.502-20	01/04/2022 0
590	CRISTIANO RODRIGO DE FREITAS COELHO	551.932.502-20	01/04/2022 0
591	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	277.304.842-34	01/07/2022 0
592	MARIA SILVA TEIXEIRA	906.904.002-68	01/07/2022 0

593	VILMAR BARRIM	281.592.419-68	11/08/2022 0
594	LEUZIANY MOREIRA DE OLIVEIRA	915.088.782-34	01/09/2022 0
595	KEILA FRANCELINA ROSA	776.283.142-87	01/11/2022 0
596	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	607.042.922-20	08/12/2022 0
597	CREMILDA MARIA DE ALMEIDA ARAUJO	648.989.462-91	16/02/2023 0
598	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	143.191.792-34	06/06/2023 0
599	ELENI S. SOLIMAN LOVISON	442.042.301-30	23/08/2023 0
600	ABIDIAS ZACARIAS	191.523.882-04	21/09/2023 0
601	SEBASTIAO VICENTE FERREIRA	520.017.509-78	21/09/2023 0
602	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTÓDIO	470.993.562-91	21/09/2023 0
603	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	19/02/2024 0

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:4F0EFCDC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 12

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.427.352,23	3.427.352,23	5.153.166,17	1.725.813,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.031.418,40	2.031.418,40	1.790.952,21	-240.466,19
Contribuições Sociais	2.031.418,40	2.031.418,40	1.790.952,21	-240.466,19
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.195.933,83	1.195.933,83	2.819.975,65	1.624.041,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.195.933,83	1.195.933,83	2.819.975,65	1.624.041,82
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	542.238,31	342.238,31
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.211,75	2.211,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	540.026,56	340.026,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.427.352,23	3.427.352,23	5.153.166,17	1.725.813,94
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.427.352,23	3.427.352,23	5.153.166,17	1.725.813,94
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.427.352,23	3.427.352,23	5.153.166,17	1.725.813,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.339.925,00	1.944.925,00	1.799.433,62	1.798.533,62	1.798.533,62	145.491,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.081.425,00	1.671.425,00	1.605.978,65	1.605.978,65	1.605.978,65	65.446,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	258.500,00	273.500,00	193.454,97	192.554,97	192.554,97	80.045,03
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.344.925,00	1.949.925,00	1.799.433,62	1.798.533,62	1.798.533,62	150.491,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.344.925,00	1.949.925,00	1.799.433,62	1.798.533,62	1.798.533,62	150.491,38
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.353.732,55	3.354.632,55	3.354.632,55	-3.353.732,55
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.344.925,00	1.949.925,00	5.153.166,17	5.153.166,17	5.153.166,17	-3.203.241,17
RESERVA DO RPPS	2.082.427,23	1.477.427,23	0,00	0,00	0,00	1.477.427,23

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:4FE3DD61

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS		
BALANÇO FINANCEIRO		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.153.166,17**	**4.057.042,86**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.799.433,62**	**1.400.342,59**
Ordinária	**5.153.166,17**	**2.194,01**	**Ordinária**	**1.799.433,62**	**0,00**
Recursos Ordinários	5.153.166,17	2.194,01	Recursos Ordinários	1.799.433,62	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**4.054.848,85**	**Vinculada**	**0,00**	**1.400.342,59**
Previdência Social	0,00	4.054.848,85	Previdência Social	0,00	1.400.342,59
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	4.054.848,85	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	1.400.342,59
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	150.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	150.000,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**168.163,20**	**142.908,06**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**270.344,26**	**318.291,82**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.974,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	900,00	1.090,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.090,00	4.844,66
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	167.263,20	141.818,06	Valores Restituíveis	169.123,30	198.250,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	100.130,96	113.222,95
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**19.337.061,35**	**16.855.744,84**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**22.738.612,84**	**19.337.061,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**15.859,87**	**14.630,43**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**14.079,98**	**15.859,87**
Banco Conta Movimento RPPS	3.447,30	3.402,89	Banco Conta Movimento RPPS	13,06	3.447,30
Banco Conta Movimento Demais Contas	12.412,57	11.227,54	Banco Conta Movimento Demais Contas	14.066,92	12.412,57
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**19.321.201,48**	**16.841.114,41**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**22.724.532,86**	**19.321.201,48**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	5.983.035,54	2.826.925,89	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	10.541.071,39	5.983.035,54
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	13.338.165,94	14.014.188,52	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	12.183.461,47	13.338.165,94
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**24.808.390,72**	**21.055.695,76**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**24.808.390,72**	**21.055.695,76**

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA
Presidente do Conselho

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:9D471CFC

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 14

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.555.151,37**	**5.998.895,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**8.140,12**	**10.000,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.079,98	15.859,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.140,12	10.000,22
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	10.541.071,39	5.983.035,54			
Estoques	0,00	0,00			

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**17.386.129,38**	**17.282.041,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**51.743.091,06**	**24.451.305,84**
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.377.618,45	17.259.423,90	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	5.194.156,98	3.921.257,96			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.194.156,98	3.921.257,96	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	51.743.091,06	24.451.305,84
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	12.183.461,47	13.338.165,94			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**51.751.231,18**	**24.461.306,06**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00		Exercício	Exercício
			ESPECIFICAÇÃO		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	8.510,93	22.617,69	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.510,93	23.192,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	-574,38	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-23.800.683,50	-1.171.102,13
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-22.629.581,37	2.995.148,28
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-1.171.102,13	-4.166.250,41
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-23.809.950,43**	**-1.180.369,06**
TOTAL	**27.941.280,75**	**23.280.937,00**	**TOTAL**	**27.941.280,75**	**23.280.937,00**
ATIVO FINANCEIRO	14.079,98	15.859,87	PASSIVO FINANCEIRO	9.040,12	11.090,22
ATIVO PERMANENTE	42.802.338,32	23.265.077,13	PASSIVO PERMANENTE	51.743.091,06	24.451.305,84
SALDO PATRIMONIAL				**-8.935.712,88**	**-1.181.459,06**

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 13/03/2024	
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	2.562,30
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.039,86	2.207,35
TOTAL	5.039,86	4.769,65

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Presidente do Conselho	Contador
ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	
Coordenador	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:7D7F5416

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 15

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**21.451.202,74**	**4.553.278,58**
CONTRIBUIÇÕES		3.603.877,79	1.450.404,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.603.877,79	1.450.404,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.819.975,65	1.832.777,92

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.819.975,65	1.832.777,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		150.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		150.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	44.049,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	44.049,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.877.349,30	1.226.046,40
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	1.223.852,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.877.349,30	2.194,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**29.205.646,56**	**1.558.130,30**
PESSOAL E ENCARGOS		83.677,10	83.894,64
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		78.385,10	71.475,90
ENCARGOS PATRONAIS		5.292,00	12.418,74
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.522.301,55	1.207.585,53
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.196.831,56	687.383,22
PENSÕES		325.469,99	381.241,67
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	138.960,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		185.083,19	113.191,46
SERVIÇOS		185.083,19	112.617,08
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	574,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		8.561,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		8.561,78	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		114.237,72	153.458,67
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		100.130,96	153.458,67
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		14.106,76	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		27.291.785,22	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		27.291.785,22	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-7.754.443,82**	**2.995.148,28**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA FABIANO
Presidente do Conselho

ANTONIO ANTONIETTI
Contador

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:794643DF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 18

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 13/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.303.166,17	4.057.042,86
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.790.952,21	1.970.534,86
Receita Patrimonial	2.819.975,65	1.832.777,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	542.238,31	253.730,08
Transferências recebidas	150.000,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.901.614,68	1.575.726,35
Pessoal e demais despesas	1.901.614,68	1.575.726,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.401.551,49	2.481.316,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.403.331,38	2.480.087,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	3.403.331,38	2.480.087,07
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.403.331,38	-2.480.087,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.779,89	1.229,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.859,87	14.630,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.079,98	15.859,87
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	150.000,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	150.000,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.799.623,62	1.406.071,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	100.130,96	153.458,67
Disponibilidades Compensatórias	1.860,10	16.196,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.901.614,68	1.575.726,35
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***	***ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON***
Presidente do Conselho	Contador	Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:10683DC4

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 18

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	5.303.166,17	4.057.042,86
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.790.952,21	1.970.534,86
Receita Patrimonial	2.819.975,65	1.832.777,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	542.238,31	253.730,08
Transferências recebidas	150.000,00	0,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.901.614,68	1.575.726,35
Pessoal e demais despesas	1.901.614,68	1.575.726,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.401.551,49	2.481.316,51
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	3.403.331,38	2.480.087,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	3.403.331,38	2.480.087,07
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.403.331,38	-2.480.087,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-1.779,89	1.229,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.859,87	14.630,43
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.079,98	15.859,87

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Transferências recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	150.000,00	0,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	150.000,00	0,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.799.623,62	1.406.071,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00

Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	100.130,96	153.458,67
Disponibilidades Compensatórias	1.860,10	16.196,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.901.614,68	1.575.726,35

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA	*FABIANO ANTONIO ANTONIETTI*	*ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON*
Presidente do Conselho	Contador	Coordenador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:09C631D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	67.998.000,00	67.998.000,00	78.949.157,81	10.951.157,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.763.882,84	8.763.882,84	10.196.480,18	1.432.597,34
Impostos	6.963.882,84	6.963.882,84	7.887.538,20	923.655,36
Taxas	1.800.000,00	1.800.000,00	2.308.941,98	508.941,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	985.793,94	-14.206,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	985.793,94	-14.206,06
RECEITA PATRIMONIAL	790.000,00	790.000,00	3.171.388,21	2.381.388,21
Valores Mobiliários	790.000,00	790.000,00	3.171.388,21	2.381.388,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.399.117,16	57.399.117,16	64.058.570,80	6.659.453,64
Transferências da União e de suas Entidades	23.749.640,00	23.749.640,00	27.519.395,72	3.769.755,72
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.409.100,00	20.409.100,00	22.722.481,73	2.313.381,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.240.377,16	13.240.377,16	13.806.732,44	566.355,28
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	9.960,91	9.960,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	536.924,68	491.924,68
Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	445.277,22	415.277,22
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	91.647,46	81.647,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000,00	2.000,00	15.391.549,94	15.389.549,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.391.549,94	5.391.549,94
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.691.781,75	3.691.781,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.699.768,19	1.699.768,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.000.000,00	68.000.000,00	94.340.707,75	26.340.707,75
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	94.340.707,75	26.340.707,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	4.065.437,49	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	98.406.145,24	26.340.707,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.558.372,83	8.558.372,83	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.558.372,83	8.558.372,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	65.485.629,13	81.954.375,25	79.197.854,96	76.521.310,41	75.663.914,84	2.756.520,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.777.200,00	41.508.181,62	41.059.091,75	41.059.091,75	41.059.089,60	449.089,87
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	71.000,00	620.518,06	614.768,24	614.768,24	614.768,24	5.749,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.637.429,13	39.825.675,57	37.523.994,97	34.847.450,42	33.990.057,00	2.301.680,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.825.826,89	35.621.328,13	19.208.290,28	12.021.394,77	11.944.031,18	16.413.037,85
INVESTIMENTOS	1.799.826,89	35.597.028,13	19.186.114,99	11.999.219,48	11.921.855,89	16.410.913,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	24.300,00	22.175,29	22.175,29	22.175,29	2.124,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	688.543,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	68.000.000,00	117.575.703,38	98.406.145,24	88.542.705,18	87.607.946,02	19.169.558,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	68.000.000,00	117.575.703,38	98.406.145,24	88.542.705,18	87.607.946,02	19.169.558,14
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	68.000.000,00	117.575.703,38	98.406.145,24	88.542.705,18	87.607.946,02	19.169.558,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	519.093,25	2.526.888,14	2.415.117,95	2.377.599,13	73.141,68	595.240,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.093,25	2.526.888,14	2.415.117,95	2.377.599,13	73.141,68	595.240,58
DESPESAS DE CAPITAL	2.065.035,94	15.849.514,20	3.139.387,94	3.139.387,94	938.325,00	13.836.837,20
INVESTIMENTOS	2.065.035,94	15.849.514,20	3.139.387,94	3.139.387,94	938.325,00	13.836.837,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.584.129,19	18.376.402,34	5.554.505,89	5.516.987,07	1.011.466,68	14.432.077,78

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,50	34.868,13	32.459,51	2.409,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,50	34.868,13	32.459,51	2.409,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	73.345,61	314,00	73.659,61	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	73.345,61	314,00	73.659,61	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.346,11	35.182,13	106.119,12	2.409,12	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:50E4CCFF

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		94.340.707,75	95.045.082,33	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		98.406.145,24	93.326.411,99
ORDINÁRIO		50.031.277,40	47.422.078,15	ORDINÁRIO		53.582.052,61	49.195.830,25
VINCULADO		44.309.430,35	47.623.004,18	VINCULADO		44.824.092,63	44.130.581,74
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		13.825.019,84	12.532.194,26	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		930.797,60	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - VAAR		204.562,41	0,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		1.057.811,77	0,00
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		278.929,64	232.729,56	INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		231.232,80	166.738,00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU		2.323.776,10	0,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS			
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		114.193,98	122.410,45	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		0,00	996.202,15
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		174.365,95	508.177,71	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		0,00	15.702.494,77
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		0,00	342.000,00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		29.970,54	0,00
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		80.946,00	125.934,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO		2.916.790,47	2.615.127,51	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		0,00	9.092,26
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		0,00	867.471,32	RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO		1.000.000,00	0,00
CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO				SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP			
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO		98.200,43	116.799,63	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS -		653.654,40	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		5.089.250,07	6.627.786,33	ADMINISTRAçãO DIRETA			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E				RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		9.013.885,89	0,00
SERVIçOS PúBLICOS D				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	586.022,54
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		0,00	349.991,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS			
DE SERVIçOS PúBLICOS				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		0,00	5.969.544,07
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	48.286,14	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		0,00	240.868,78
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à		1.063.448,88	0,00	GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS			
COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS				PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST			
PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM				TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		0,00	312.322,32
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		294.344,74	2.171.686,72	PETRóLEO E GáS NATURAL			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		367.056,53	417.386,83
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		972.376,78	331.315,88	ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL		241.412,84	349.355,42
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***MARINAVAL VIEIRA EVA***			***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario De Finanças	
223.051.223-49			558.026.212-49			582.788.262-34	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE		5.608,99	151.118,83	TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		235.731,70	214.929,23
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		603.100,90	341.211,33	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		2.174.293,08	749.925,00
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				TRANSFERêNCIAS DA UNIãO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI		128.248,69	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		203.863,51	245.518,66	COMPLEMENTAR 173/2020			
ASSISTêNCIA SOCIAL							
				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		394.757,29	421.710,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS		388.065,93	45.000,00	CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL			
CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL							
				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		237.680,35	189.530,20
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL		20.000,00	17.188,93				
				PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO		4.899.425,51	2.456.963,13	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		127.097,80	118.598,78
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS		1.132.917,22	15.485.108,96	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)			
CONGêNERES DOS ESTADOS							
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		0,00	325.076,97	TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC		7.037,67	0,00
PETRóLEO E GáS NATURAL				Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA			
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		73.724,40	750.000,00	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		3.297.382,34	2.178.024,86
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO		2.273,41	841,18	E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO			
FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		0,00	12.800,17

DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES		512.370,40	0,00	E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
DE REPARTIçõES DE RECEITAS.				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		13.917.189,56	12.825.879,14
TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº		156.997,47	0,00	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		493.170,56	829.882,60
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO		6.497,71	32.427,09	CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS			
ECONôMICO - CIDE				à EDUCAçãO			
RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO		985.793,94	739.834,59	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		0,00	929.019,04
DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP				CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE			
RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO		10.056.074,97	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.334.300,44	951.059,58
				PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		31.495.985,83	28.833.457,68	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.875.900,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		31.495.985,83	28.833.457,68	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
ORÇAMENTÁRIA				ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI			
REPASSE RECEBIDO		31.495.985,83	28.833.457,68	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		4.879.795,49	0,00
				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		20.587.119,49	27.829.721,55	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.798.199,22	18.411.584,47	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		22.195,99	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.863.440,06	18.376.402,34	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		934.759,16	35.182,13	MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.597.129,34	9.289.380,32	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		31.495.985,83	28.833.457,68
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.358.651,88	1.111.105,92	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		31.495.985,83	28.833.457,68
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***MARINAVAL VIEIRA EVA***			***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario De Finanças	
223.051.223-49			558.026.212-49			582.788.262-34	

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		601,86	800.693,38	ORCAMENTÁRIA			
PENSAO ALIMENTICIA		30.014,44	29.682,44	REPASSE CONCEDIDO		31.495.985,83	28.833.457,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		609.138,61	613.896,94	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.412.026,46	15.274.076,66
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.757,98	14.189,36	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.623.106,19	5.855.657,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.497.827,96	2.093.973,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.516.987,07	5.854.929,95
OUTROS CONSIGNATARIOS		199.065,98	137.444,32	RP PROCESSADOS PAGOS		106.119,12	727,28
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.187,72	9.357,52	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		9.597.129,34	9.289.380,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.997.048,22	1.666.801,87	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.997.048,22	1.666.801,87
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.896.587,47	1.860.080,11	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		134.521,76	126.003,86
ISS		613.341,98	705.512,29	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.358.651,88	1.111.105,92
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		134.521,76	126.003,86	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.896.587,47	1.860.080,11
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		178.541,01	101.405,14	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		178.541,01	101.405,14
OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		601,86	800.693,38
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		12.648,95	3.895,23	ISS		613.341,98	705.512,29
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		16.273,61	0,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		12.648,95	3.895,23
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		191.790,93	128.756,76	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		16.273,61	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.622,98	23.244,94	OUTROS CONSIGNATARIOS		199.065,98	137.444,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		176.167,95	105.511,82	OUTROS TRIBUTOS FEDERAIS		29.836,67	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		6.083,24	15.338,18
				PENSAO ALIMENTICIA		30.014,44	29.682,44
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		29.573.879,03	15.299.563,80	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.497.827,96	2.093.973,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		29.573.879,03	15.299.563,80	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		609.138,61	613.896,94
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		26.522.367,67	15.026.807,71	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.757,98	14.189,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.051.511,36	272.756,09	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		5.187,72	9.357,52
TOTAL		175.997.692,10	167.007.825,36	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		191.790,93	129.039,11
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		15.622,98	23.527,29
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		176.167,95	105.511,82
				MATERNIDADE PAGO			
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		30.683.534,57	29.573.879,03
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.683.534,57	29.573.879,03
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.532.285,80	3.057.595,98
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		28.151.248,77	26.516.283,05
				TOTAL			
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***MARINAVAL VIEIRA EVA***			***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario De Finanças	
223.051.223-49			558.026.212-49			582.788.262-34	

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
						175.997.692,10	167.007.825,36
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA			***MARINAVAL VIEIRA EVA***			***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***	
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario De Finanças	
223.051.223-49			558.026.212-49			582.788.262-34	

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F65C807A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 DEM DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SEMEC

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.031.620,11	9.125.150,63	PESSOAL E ENCARGOS		46.125.805,71	40.942.125,72
IMPOSTOS		7.479.719,28	7.213.725,34	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.649.658,60	31.214.150,40
TAXAS		2.551.900,83	1.911.425,29	ENCARGOS PATRONAIS		7.383.695,40	5.776.457,79
CONTRIBUIÇÕES		985.793,94	739.834,59	BENEFÍCIOS A PESSOAL		4.608.499,71	3.942.799,25
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		985.793,94	739.834,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		483.952,00	8.718,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	238.520,00				
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	238.520,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		30.588.408,35	28.495.086,70
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.844.287,23	9.808.220,65
				SERVIÇOS		20.627.886,76	18.686.866,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.946.287,17	6.989.586,43	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		116.234,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.774.898,96	4.037.620,81				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.171.388,21	2.951.965,62	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		616.766,69	181.928,65
				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		615.633,87	107.402,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		113.308.556,36	118.891.804,46	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.132,82	74.525,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.502.963,83	29.048.627,68	FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		81.702.648,37	89.813.940,64	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.444.167,92	38.282.402,37
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		9.960,91	7.118,56	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.502.963,83	29.045.457,68
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		92.983,25	22.117,58	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.055.842,34	8.499.258,84
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.428,68	392.489,60	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		767.800,00	701.685,85
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		117.561,75	36.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	29.953,97	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.692.496,27	5.829.131,68
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	218.808,00				
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.428,68	143.727,63	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	3.050.331,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		541.071,52	2.184.976,10	AJUSTE PARA PERDAS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		3.362,41	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	554.133,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	1.643.095,48	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.692.496,27	2.224.667,06
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		537.709,11	541.880,62	TRIBUTÁRIAS		833.520,68	987.019,57
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		130.817.757,78	138.562.361,81	CONTRIBUIÇÕES		833.520,68	987.019,57
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		831.061,56	562.520,81
TOTAL		130.817.757,78	138.562.361,81	PREMIAÇÕES		25.566,00	33.532,20
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		805.495,56	528.988,61
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		125.132.227,18	115.280.215,50
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.685.530,60	23.282.146,31
				TOTAL		130.817.757,78	138.562.361,81

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		15.138.607,42	10.241.550,29
INVESTIMENTOS		15.138.607,42	10.241.550,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		22.175,29	39.988,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		22.175,29	39.988,84
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.000.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		10.000.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	705.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE		0,00	705.000,00
EMPRESTIMOS(RECEITAS)			

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:68856FD6

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 16 DEM DA DIVIDA FUNDADA

Exercício de 2023		Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada			
Dezembro(31/12/2023)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	M O V IMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
Sub-total	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	400.000,63	20.440,81	0,00	82.130,69	338.310,75
Sub-total	400.000,63	20.440,81	0,00	82.130,69	338.310,75
TOTAL	400.000,63	10.020.440,81	0,00	82.130,69	10.338.310,75

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

MARINAVAL VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretario De Finanças
582.788.262-34

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E79815B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.567, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 609.359,29** (Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

– **Recursos do FUNDEB (VAAR)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:
Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.567
(DESPESA)
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	73	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
TOTAL GERAL							**220.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
TOTAL GERAL							**220.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	652	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SDDR	150.000,00
TOTAL							**150.000,00**
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	100.000,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL							**459.359,29**
TOTAL GERAL							**609.359,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

13/03/2024 11:05:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:988FBD31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.567, de 13 de março de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 335535 e CRC: 99627620

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 109/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.28.846.0023.0.001	Sentenças Judiciárias em Precatórios	73	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
TOTAL GERAL							220.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	220.000,00
TOTAL GERAL							220.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/03/2024 11:10:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4D01AA58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.567, de 13 de março de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202392240001** do Senador Marcos Rogério, tendo como **Objetos: Aquisição de Implementos Agrícolas**, **Aquisição de Manilhas** e **Reforma do Hospital Municipal "Dr. Pedro Grangeiro Xavier"**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 335540 e CRC: C70BA048

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 110/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202392240001 - Senador Marcos Rogério**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	652	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 0	TEU SDDR	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
13/03/2024 11:10:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:31D0DB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.567, de 13 de março de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 459.359,29** (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos do FUNDEB (VAAR)**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 335545 e CRC: A56481DA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 111/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FUNDEB (VAAR), com base na alínea c, inciso V, do artigo 212-A da Constituição Federal, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como na Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	653	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	100.000,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	654	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.543 0	TF-CU-VAAR SDDR	359.359,29
TOTAL GERAL							**459.359,29**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE MARÇO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
13/03/2024 11:10:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B4F4183F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA Nº. 177/2024

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade,reuniram-se os membros da comissãodevidamente nomeadas através daPortarianº59,de07deFevereirode2024, cuja a mesma realizou análise e julgamentos das propostas destinas a execução dos procedimentos de chamamento públicopara o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços médicos especializados em cirurgias, Anestesiologia e outras especialidades da Secretaria Municipal de Saúde. Reuniram se os membros afimdegarantiraadoçãodecritérios objetivos deseleçãoejulgamentoea necessáriatransparência, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise do e-mail contendoos documentosepropostatécnica, relativamenteao Chamamento públicosob nº.177/2024. Abertos os trabalhos a comissão passou a realizar a análise dos (documentos de habilitação) das entidades/empresas que enviaram através do endereço eletrônico **credenciamentosemsau@gmail**.com, sendo elas: **ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA, CENDOR – CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E TRATAMENTO DE DOR DE RONDONIA LTDA, PORTO RICO SERVICOS MEDICOS LTDA, M. S. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, C P LAGE LTDA** após análise detalhada de todas asexigências contidas em edital, a Comissão declara habilitada as empresas supracitadas,porterapresentadotodososdocumentos,conformedispostonoEditaldeChamamento Público para credenciamento nº: 177/2023. Já as empresas A N V BAIOCCO SERVIÇOS MEDICOS, CLINICA VARGAS LTDA, W E Z POLLITO CGO ESPECIALIDADES LTDA, declaramos desabilitadas por não atender asexigências contidas em edital 91 e 9.2 Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão de análise às10h:30min dodia 14deMarço de2024.

LISTA PRELIMAR DAS ENTIDADES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS				
CNPJ	**RAZÃO SOCIAL**	**NOME FANTASIA**	**REPRESENTANTE LEGAL**	**SITUAÇÃO**
38.613.883/0001-88	ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA	ESCOBAR SERVICOS MEDICOS	BARBARA SILVESTRE VICENTIM	HABILITADA
24.632.877/0001-63	CENDOR – CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E TRATAMENTO DE DOR DE RONDONIA LTDA	MAYER SERVICOS MEDICOS	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADA
42.686.367/0001-50	PORTO RICO SERVICOS MEDICOS LTDA	PORTO RICO SERVICOS MEDICOS	AUGUSTOFRANCISCO MENDES COIMBRA	HABILITADA
54.250.541/0001-05	M. S. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DR. MATHEUS STUZATA VIEIRA	MATHEUS STUZATA VIEIRA	HABILITADA
54.253.645/0001-65	C P LAGE LTDA	DRA. CAMILA PIVA LAGE	CAMILA PIVA LAGE	HABILITADA
52.145.096/0001-80	A N V BAIOCCO SERVIÇOS MEDICOS	----------	ANDRESSA NICODEMOS VALERIO BAIOCCO	NÃO HABILITADA (1)
48.880.616/0001-20	CLINICA VARGAS LTDA	VARGAS PRESTADOR DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR	CARLOS HENRIQUE VARGAS	NÃO HABILITADA (2)
49.566.224/0001-54	W E Z POLLITO CGO ESPECIALIDADES LTDA	CGO ESPECIALIDADES	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	NÃO HABILITADA (3)

Legenda: (1) A empresa não cumpriu os requisitos dos itens 9.1 do Edital (envio das declarações F) ao J) dos itens 9.2 do Edital (não enviou) item M) ao R) .
(2) A empresa não cumpriu os requisitos dos itens 9.1 do Edital (envio do item R) , J) dos itens 9.2 (não enviou item C), D) e H).
(3) A empresa não cumpriu os requisitos dos itens 9.1 do Edital (envio do item F) ao J) dos itens 9.2 (não enviou item A), ao I).

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS ENTIDADES HABILITADAS CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO DESCRITA NO ITEM 12. DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 177/2024

	RELAÇÃO DAS EMPRESAS ESPECIALIDADES MÉDICA					
Classificação	**CNPJ**	**RAZÃO SOCIAL**	**NOME FANTASIA**	**REPRESENTANTE LEGAL**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	38.613.883/0001-88	ESCOBAR SERVICOS MEDICOS LTDA	ESCOBAR SERVICOS MEDICOS	BARBARA SILVESTRE VICENTIM	HABILITADA	**8,0**
2º	24.632.877/0001-63	CENDOR – CENTRO DE ESTUDO PESQUISA E TRATAMENTO DE DOR DE RONDONIA LTDA	MAYER SERVICOS MEDICOS	FERNANDO MAYER FERREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADA	**7,0**

	RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINÍCO GERAL					
Classificação	**CNPJ**	**RAZÃO SOCIAL**	**NOME FANTASIA**	**REPRESENTANTE LEGAL**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1º	42.686.367/0001-50	PORTO RICO SERVICOS MEDICOS LTDA	PORTO RICO SERVICOS MEDICOS	AUGUSTO FRANCISCO MENDES COIMBRA	HABILITADA	**3,0**
2º	54.250.541/0001-05	M. S. VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DR. MATHEUS STUZATA VIEIRA	MATHEUS STUZATA VIEIRA	HABILITADA	**1,0**
3º	54.253.645/0001-65	C P LAGE LTDA	DRA. CAMILA PIVA LAGE	CAMILA PIVA LAGE	HABILITADA	**0,0**

CUJUBIM-RO, 14 DE MARÇO DE 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Portaria nº59/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6ECFD759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.589–GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com superavit financeiro de 2023 de emenda parlamentar nº20223706005".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ 15.992,31 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), **com superavit financeiro de 2023, referente a emenda parlamentar nº 20223706005 programa nº 09032022 do Deputado Federal Lucio Mosquini,** para aquisição de materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim, conforme seguinte dotação:

021500		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET**		
13.122.0015.P A/CRIAR		**Materiais esportivos a serem doados para diversas associações esportivas no município de Guajará Mirim**		
3.3.90.30.00	2.706	Material de Consumo	F - A/C	R$ 15.992,31
TOTAL				**R$ 15.992,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro de 2023 referente a emenda parlamentar nº **20223706005**.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Emenda parlamentar nº Lucio Mosquini	**00672004-9**	**R$ 15.992,31**
TOTAL		**R$ 15.992,31**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:3671891D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-001 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024

ERRATA-001 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
Tendo em vista o erro material na descrição da ordem numérica de Classificação Preliminar dos candidatos aprovados Processo de Credenciamento, referente ao Edital n° 001/2024 publicado no dia 07 de março de 2024, edição n° 3679 AROM, que trata da Classificação Preliminar de Credenciamento de Serviço Voluntário, RETIFICAMOS a conforme a seguir:
Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
196	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	40	1º
202	VANILDA CUNHA DE ALVARENGA	34	2º
113	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	33	3º
18	MARIA DO ROSÁRIO LEITE ALBUQUERQUE	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
213	MARIA DA GUIA NARCIZO MARTINS	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
207	DRIELLY DE SOUZA REIS	95	1º
223	MARILZA FERREIRA BICALHO	49	2º
109	RAIMUNDA TAIANE FERREIRA DE ALMEIDA	44	3º
61	GILVANIA MARIA DE LISBOA SILVA	18	4º
13	ROCHELY DE SOUZA ROCHA	15	5º
170	LELIANE FERREIRA DOS SANTOS	15	6º
98	AUREA RISO MARTINS PESSOA	3	7º
212	LUCIANA GOMES SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
49	VANESSA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido a cópia do Título Eleitoral estar inelegível e

			por não estar quite com a Justiça Eleitoral
89	LUZIA GRACIANA DA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
87	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
154	MARILENE COSTA DOS SANTOS	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
114	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	-	Desclassificada por ter apresentado o comprovante de residência desatualizado
210	IVANICE CAMPELO DA SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
106	KARINA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	NAYARA LUANA MARQUES DE SOUZA	69	1º
104	GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA MOTTIN	61,5	2º
53	MARIA DE FÁTIMA FILHA ALCÂNTARA OLIVEIRA	61	3º
218	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	61	4º
127	DENICE DE OLIVEIRA VARGAS	60	5º
96	JOSEFA ALVES DE MACEDO	51,5	6º
134	JARDEL AUGUSTO TOZATO	50	7º
167	JHOVANA LIMA RODRIGUES	43	8º
122	OCILENE SANTOS RAMOS	35	9º
149	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	35	10º
35	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	35	11º
120	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	35	12º
164	MARCIA CHARUPA PAES	30	13º
152	REJIVANE ALVES DE SOUZA	28	14º
148	BRENDA MARTINS SOARES	25	15º
25	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	23	16º
11	CARME SILVIA ROSA DA SILVA	15,5	17º
112	MÔNICA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	15,5	18º
215	GRIVÂNIA PIAGENTINI DOS SANTOS	15	19º
166	BRUNA MARIA ALVES FEA	15	20º
129	FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO	8	21º
201	ANA JULIA DE SOUZA ALVES	3	22º
2	CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não ter apresentado o comprovante de escolaridade
78	SANDRA DA SILVA BEZERRA MIGUEL	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
68	FRANCISCA AGRISBENIA LEITÃO OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e não apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral
155	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
159	DUCICLEUMA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
171	ANITA SANTOS DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e não apresentou a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Área Externa (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
183	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	25	1º
73	ANA CAROLINE DA SILVA	8	2º
3	JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	-	Desclassificada devido ter inserido o RG de forma incorreta pois não anexou a parte de trás do documento

Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
101	GRAZIELE IRACEMA DE SOUZA MENDES	69	1º
82	IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ	61,5	2º
32	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	56	3º
83	KAIKO EMANUEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	54	4º
44	SARAH HELENA FAGUNDES CARLOS	44	5º
63	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	44	6º
173	YAMANDA LILLY FERREIRA	44	7º
191	YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA	44	8º
176	PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA	40	9º
174	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	36	10º
188	DIELE BEZERRA VIGA	35	11º
168	ANGELA DE JESUS GUERRA	35	12º
163	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	35	13º
50	GABRIELA PAZ DE OLIVEIRA	35	14º
151	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	35	15º
142	ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS	34,5	16º
192	MELQUISEDEQUE OLIVEIRA FEITOSA	30	17º
195	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	30	18º
8	GISELE SILVA TRINDADE	24	19º
216	EMANUELLY SILVA DIAS	16,5	20º
57	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	15,5	21º
139	ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA	15	22º
111	FRANCELI SILVA XAVIER	15	23º
217	JESSICA KELLENY DE SOUZA	15	24º
131	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	15	25º
70	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	15	26º
36	KAMILA ANDERSON FONSECA	15	27º
172	RAFAELLY SILVA DIAS	15	28º

194	DUCILENE FONSECA DE LIMA	8	29º
130	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
137	HELEN CRISTINA SANTANA MARTINS	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
115	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
179	MÔNICA RODRIGUES VIEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e a Certidão de Quitação Eleitoral
116	VIVIANE DE PAULA SOUZA	-	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
34	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
165	LUCILENE COSTA SOARES	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
162	RAYSSA THAYNARA ALVES SILVA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
71	KESSIA TEIXEIRA RODRIGUES	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral
124	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
178	SOLANGE TOMAZ	69	1º
31	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	66,5	2º
138	MARILZA DE SOUZA DIAS SILVA	61,5	3º
29	JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE	61,5	4º
169	ANDREIA ALVES DA SILVA	50,5	5º
33	OZENILDA SANTOS GONSALVES BATISTA	50,5	6º
102	MARIA APARECIDA ANDERSON	50	7º
175	VANESSA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO SANTOS	49	8º
177	MARTA RODRIGUES DA SILVA	46	9º
60	ADRIANA LIMA PONCIANO	44	10º
91	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	43	11º
226	OCINEIA SANTOS RAMOS	36,5	12º
153	GARDÊNIA COSTA DA SILVA	35,5	13º
46	ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA	30,5	14º
30	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	15	15º
81	STÉFANNY CAROLINA DE SOUZA FERNANDES	15	16º
214	ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	15	17º
64	AUDILENE MORAIS COSTA	-	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
84	LEIDA CRISTINA DA SILVA	-	Desclassificada devido a Certidão Negativa de Tributos Municipais estar positiva
121	GRACIELA TEREZA ANDERSON RODRIGUES	-	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
126	TAYNARA SILVA DE ARAUJO	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
190	MARIA JÚLIA SANTOS MIRANDA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
221	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Cível da Justiça Federal

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
39	SUZIMARI ANTUNES BATISTA	54	1º
93	MARIA RITA LEMES DE PONTES	50	2º
157	RITA MARECA GUTIERREZ	47	3º
203	NEUCÍ FERREIRA DE CASTRO	24	4º
160	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
22	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
158	LIDIANE SOUZA DA SILVA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço VoluntárioAuxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
143	RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS	24	1º

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	JOSSANA MIDIÃ DA SILVA	86,5	1º
140	KARINE MIRANDA CAMELO	66	2º
211	JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA	62	3º
12	PAULA ANDREINA DOS SANTOS	61	4º
15	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	56	5º
197	LELIANE COSTA REGINALDO	51	6º
141	DEIVE DURÃES	49,5	7º
145	NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA	44	8º
205	ADRIELI TAIS RIBEIRO SANTOS	15	9º
76	FELIPE DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral
72	FERNANDA DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal e não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
66	CRISTINA DOS SANTOS QUITÉRIO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
38	ELIZABETH DE LIMA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
86	YASMIN LARISSA DO NASCIMENTO CALDEIRA AZEVEDO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
100	GABRIELE FERREIRA RAMOS	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
144	CAMILA BEZERRA DE LÍRIO	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

123	CRISLAINE MENEZES DA SILVA FEITOSA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Assistente de Alfabetização (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
54	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	95	1º
23	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	81	2º
156	MARIZETE SAMPAIO COSTA	80	3º
37	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	69	4º
135	ZINELIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	50	5º
180	MÔNICA CILENE DE SOUZA	24	6º
79	JAQUELINE FERREIRA DE PAULA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADO A ESCOLA RURAL			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
92	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	60	1º
97	MIRIAN DE FRANÇA SILVA	53	2º
125	SOLANGE SILVA SANTOS	24,5	3º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
52	WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	15,5	1º
55	TALITA DOS SANTOS REIS	15,5	2º
90	ANTÔNIA DANIELE SOUZA DO NASCIMENTO GOMES	15	3º
75	MIKAELE EVELYNE SILVA FLORENCIO	15	4º

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
198	ZENITA GUIMARÃES	15	1º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Visitador (a) (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	62	1º
88	NOÊMIA DA SILVA PAES	31	2º
95	JUAN PABLO DE JESUS GAMA	24	3º
222	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
16	GABRIEL SARMENTO CABRAL	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
80	CELIA SOUZA REIS	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
206	RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
132	MARIA EDANIZIA AGUIAR DA CRUZ	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
85	GREISON DO NASCIMENTO NEVES	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
28	RAQUEL SIMARA CASTRO FERRERIA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
209	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
51	MARIA OLINDA RIBEIRO TEIXEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social AuxiliardeTecnologia da Informação (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
65	NARA CAROLINA GALVÃO FEITOSA	50	1º
45	LUAN PABLO DE PAULA	49	2º
69	JUNIOR BALDOINO RIBEIRO	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
146	PRISCILA TALITA DA SILVA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
59	GEZINÉIA PAULA DA COSTA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
108	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
219	MATHEUS PANTOJA DE MORAIS MATH	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

Serviço Voluntário Social Agente de serviço Gerais (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
132	ALENCAR FALCÃO CHAGAS	-	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
119	GABRIELLY DIAS SANTOS COSTA	-	Desclassificada por não apresentar o Título de Eleitor
181	ELAINE PAGUNG MATOS	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Área Externa (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
110	JONAS MARTINS DOS ANJOS	15,5	1º

Serviço Voluntário Social Assistente de Apoio Administrativo (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	MARINALVA APOLINARIO DA CUNHA VITORIO	100	1º
147	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	82	2º
43	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	74	3º
74	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	48	4º
161	QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	44,5	5º
118	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	40	6º
56	EUZIR SILVA SANTOS	15	7º
42	INGRID KAYLANE ALMEIDA DE MIRANDA	15	8º
220	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	-	Desclassificada devido ao comprovante de residência desatualizado e devido não apresentado a Certidão Cível Criminal da Justiça Federal
186	GEOVANIA SANTOS SEGANTINI	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
184	QUELE DE JESUS FELIX	-	Desclassificado por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012)
94	LUANA ESTEFANE OLIVEIRA BARROS	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
99	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
199	IVONE DE ARAUJO MARQUES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
150	ELIMILTON CICERO NETO MARTINS VIEIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
204	TAILANE FERREIRA FELIX	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
185	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
224	RAIANE PLÁCIDO DA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Leia – se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SEMECE			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
194	LUCIMAR GOMES LISBOA DA SILVA	40	1º
200	VANILDA CUNHA DE ALVARENGA	34	2º
113	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	33	3º
18	MARIA DO ROSÁRIO LEITE ALBUQUERQUE	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
211	MARIA DA GUIA NARCIZO MARTINS	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
205	DRIELLY DE SOUZA REIS	95	1º
221	MARILZA FERREIRA BICALHO	49	2º
109	RAIMUNDA TAIANE FERREIRA DE ALMEIDA	44	3º
61	GILVANIA MARIA DE LISBOA SILVA	18	4º
13	ROCHELY DE SOUZA ROCHA	15	5º
168	LELIANE FERREIRA DOS SANTOS	15	6º
98	AUREA RISO MARTINS PESSOA	3	7º
210	LUCIANA GOMES SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
49	VANESSA CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido a cópia do Título Eleitoral estar inelegível e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
89	LUZIA GRACIANA DA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
87	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
152	MARILENE COSTA DOS SANTOS	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
114	LETÍCIA DA SILVA DOS SANTOS	-	Desclassificada por ter apresentado o comprovante de residência desatualizado
208	IVANICE CAMPELO DA SILVA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
106	KARINA SILVA SOUZA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
77	NAYARA LUANA MARQUES DE SOUZA	69	1º

104	GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA MOTTIN	61,5	2º
53	MARIA DE FÁTIMA FILHA ALCÂNTARA OLIVEIRA	61	3º
216	PAULA JORDÂNIA DE SOUZA	61	4º
126	DENICE DE OLIVEIRA VARGAS	60	5º
96	JOSEFA ALVES DE MACEDO	51,5	6º
133	JARDEL AUGUSTO TOZATO	50	7º
165	JHOVANA LIMA RODRIGUES	43	8º
121	OCILENE SANTOS RAMOS	35	9º
147	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	35	10º
35	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	35	11º
119	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	35	12º
162	MARCIA CHARUPA PAES	30	13º
150	REJIVANE ALVES DE SOUZA	28	14º
146	BRENDA MARTINS SOARES	25	15º
25	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	23	16º
78	SANDRA DA SILVA BEZERRA MIGUEL	16	17º
11	CARME SILVIA ROSA DA SILVA	15,5	18º
112	MÔNICA HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	15,5	19º
213	GRIVÂNIA PIAGENTINI DOS SANTOS	15	20º
164	BRUNA MARIA ALVES FEA	15	21º
128	FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO	8	22º
199	ANA JULIA DE SOUZA ALVES	3	23º
2	CASSIANE SILVA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não ter apresentado o comprovante de escolaridade
68	FRANCISCA AGRISBENIA LEITÃO OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e não apresentou a Certidão de Quitação Eleitoral
153	MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
157	DUCICLEUMA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
169	ANITA SANTOS DO NASCIMENTO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Área Externa (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
181	ELANE CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	25	1º
73	ANA CAROLINE DA SILVA	8	2º
3	JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	-	Desclassificada devido ter inserido o RG de forma incorreta pois não anexou a parte de trás do documento

Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
101	GRAZIELE IRACEMA DE SOUZA MENDES	69	1º
82	IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ	61,5	2º
227	HELEN CRISTINA SANTANA MARTINS	60	3º
32	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	56	4º
83	KAIKO EMANUEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	54	5º
44	SARAH HELENA FAGUNDES CARLOS	44	6º
63	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	44	7º
171	YAMANDA LILLY FERREIRA	44	8º
189	YURI OMAR DE OLIVEIRA SILVA	44	9º
174	PABLO VINICIUS CORREIA DE PAULA	40	10º
172	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	36	11º
186	DIELE BEZERRA VIGA	35	12º
166	ANGELA DE JESUS GUERRA	35	13º
161	ISABELLA KAROLINE DE SOUZA ALVES	35	14º
50	GABRIELA PAZ DE OLIVEIRA	35	15º
149	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	35	16º
140	ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS	34,5	17º
190	MELQUISEDEQUE OLIVEIRA FEITOSA	30	18º
193	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS	30	19º
8	GISELE SILVA TRINDADE	24	20º
214	EMANUELLY SILVA DIAS	16,5	21º
57	EVANILDE DE OLIVEIRA SILVA	15,5	22º
137	ALEXISSANDRA VIANA DA SILVA	15	23º
123	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	15	24º
111	FRANCELI SILVA XAVIER	15	25º
215	JESSICA KELLENY DE SOUZA	15	26º
130	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	15	27º
70	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	15	28º
36	KAMILA ANDERSON FONSECA	15	29º
170	RAFAELLY SILVA DIAS	15	30º
192	DUCILENE FONSECA DE LIMA	8	31º
129	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
115	EMILI REINAIRA ALPÍRI DA SILVA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
177	MÔNICA RODRIGUES VIEIRA	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e a Certidão de Quitação Eleitoral
116	VIVIANE DE PAULA SOUZA	-	Desclassificada por apresentar comprovante de residência desatualizado
34	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
163	LUCILENE COSTA SOARES	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
160	RAYSSA THAYNARA ALVES SILVA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
71	KESSIA TEIXEIRA RODRIGUES	-	Desclassificada devido não apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
176	SOLANGE TOMAZ	69	1º

31	LUCAS MIGUEL DO NASCIMENTO GABRIEL	66,5	2º
136	MARILZA DE SOUZA DIAS SILVA	61,5	3º
29	JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE	61,5	4º
167	ANDREIA ALVES DA SILVA	50,5	5º
33	OZENILDA SANTOS GONSALVES BATISTA	50,5	6º
102	MARIA APARECIDA ANDERSON	50	7º
173	VANESSA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO SANTOS	49	8º
175	MARTA RODRIGUES DA SILVA	46	9º
60	ADRIANA LIMA PONCIANO	44	10º
91	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	43	11º
224	OCINEIA SANTOS RAMOS	36,5	12º
151	GARDÊNIA COSTA DA SILVA	35,5	13º
46	ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA OLIVEIRA	30,5	14º
30	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	15	15º
64	AUDILENE MORAIS COSTA	15	16º
81	STÉFANNY CAROLINA DE SOUZA FERNANDES	15	17º
212	ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	15	18º
84	LEIDA CRISTINA DA SILVA	-	Desclassificada devido a Certidão Negativa de Tributos Municipais estar positiva
120	GRACIELA TEREZA ANDERSON RODRIGUES	-	Desclassificada por não apresentar a Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (Resolução 156/2012) e devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
125	TAYNARA SILVA DE ARAUJO	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
188	MARIA JÚLIA SANTOS MIRANDA	-	Desclassificada por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
220	INGRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Cível da Justiça Federal

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
39	SUZIMARI ANTUNES BATISTA	54	1º
93	MARIA RITA LEMES DE PONTES	50	2º
155	RITA MARECA GUTIERREZ	47	3º
201	NEUCÍ FERREIRA DE CASTRO	24	4º
158	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
22	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
156	LIDIANE SOUZA DA SILVA	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I

Serviço VoluntárioAuxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
141	RANDRIELLY ALEXANDRIA DOS SANTOS	24	1º

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
19	JOSSANA MIDIÃ DA SILVA	86,5	1º
138	KARINE MIRANDA CAMELO	66	2º
209	JOSIANE ROSA ORTIZ DE OLIVEIRA	62	3º
12	PAULA ANDREINA DOS SANTOS	61	4º
15	THAIS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	56	5º
195	LELIANE COSTA REGINALDO	51	6º
139	DEIVE DURÃES	49,5	7º
86	YASMIN LARISSA DO NASCIMENTO CALDEIRA AZEVEDO	49	8º
143	NATAN LUIZ FERREIRA FRANÇA	44	9º
100	GABRIELE FERREIRA RAMOS	40	10º
203	ADRIELI TAIS RIBEIRO SANTOS	15	11º
76	FELIPE DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificado devido não ter apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral
72	FERNANDA DO NASCIMENTO FEITOSA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
66	CRISTIANA DOS SANTOS QUITÉRIO	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
38	ELIZABETH DE LIMA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
142	CAMILA BEZERRA DE LÍRIO	-	Desclassificada por não constar o cargo na Secretaria informada conforme o Anexo I
122	CRISLAINE MENEZES DA SILVA FEITOSA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Assistente de Alfabetização (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
54	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	95	1º
23	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	81	2º
154	MARIZETE SAMPAIO COSTA	80	3º
37	GEYSIANE BISPO DA SILVA BARBOSA	69	4º
134	ZINELIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	50	5º
178	MÔNICA CILENE DE SOUZA	24	6º
79	JAQUELINE FERREIRA DE PAULA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal

SERVIÇO VOLUNTÁRIO DESTINADO A ESCOLA RURAL			
Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro (a) (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
92	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	60	1º
97	MIRIAN DE FRANÇA SILVA	53	2º
124	SOLANGE SILVA SANTOS	24,5	3º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
52	WERONICA GOMES DA SILVA FONSECA	15,5	1º
55	TALITA DOS SANTOS REIS	15,5	2º
90	ANTÔNIA DANIELE SOUZA DO NASCIMENTO GOMES	15	3º
75	MIKAELE EVELYNE SILVA FLORENCIO	15	4º

Serviço Voluntário Social Profissional de Apoio Escolar – PAE (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
197	ZENITA GUIMARÃES	15	1º

Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação/Auxiliar de Cozinha (30H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Serviço Voluntário Social Visitador (a) (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
20	SIMONE SOARES DA CRUZ SANTOS	62	1º
88	NOÊMIA DA SILVA PAES	31	2º
85	GREISON DO NASCIMENTO NEVES	24	3º
95	JUAN PABLO DE JESUS GAMA	24	4º
16	GABRIEL SARMENTO CABRAL	15	5º
204	RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA	15	6º
220	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
80	CELIA SOUZA REIS	-	Desclassificada por possuir débitos com o Poder Municipal
131	MARIA EDANIZIA AGUIAR DA CRUZ	-	Desclassificada e por não estar quite com a Justiça Eleitoral
28	RAQUEL SIMARA CASTRO FERRERIA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal
207	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	-	Desclassificada por não ter apresentado a Certidão Negativa Cível da Justiça Federal
51	MARIA OLINDA RIBEIRO TEIXEIRA	-	Desclassificada devido não ter apresentado a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal

Serviço Voluntário Social AuxiliardeTecnologia da Informação (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
65	NARA CAROLINA GALVÃO FEITOSA	50	1º
45	LUAN PABLO DE PAULA	49	2º
69	JUNIOR BALDOINO RIBEIRO	-	Desclassificado por não possuir a escolaridade exigida para o cargo
144	PRISCILA TALITA DA SILVA	-	Desclassificada devido ao RG estar incompleto por ter faltado a parte da frente
59	GEZINÉIA PAULA DA COSTA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
108	FELIPE MARCELO ALECRIM MACIEL	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
217	MATHEUS PANTOJA DE MORAIS MATH	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Laboratório de Informática (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

Serviço Voluntário Social Agente de serviço Gerais (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITO			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Zelador (20H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
132	ALENCAR FALCÃO CHAGAS	15	1º
118	GABRIELLY DIAS SANTOS COSTA	-	Desclassificada por não apresentar o Título de Eleitor
180	ELAINE PAGUNG MATOS	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza/Área Externa (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
110	JONAS MARTINS DOS ANJOS	15,5	1º

Serviço Voluntário Social Assistente de Apoio Administrativo (40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
105	MARINALVA APOLINARIO DA CUNHA VITORIO	100	1º
145	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	82	2º
43	SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS	74	3º
182	QUELE DE JESUS FELIX	60	4º
74	STÉFFANY DEZIDÉRIO DE LIMA	48	5º
159	QUEILA PRISCILA FERREIRA BICALHO	44,5	6º
226	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	40	7º
184	GEOVANIA SANTOS SEGANTINI	25	8º
56	EUZIR SILVA SANTOS	15	9º

42	INGRID KAYLANE ALMEIDA DE MIRANDA	15	10º
218	MARIA APARECIDA DURÃES FRANCELINO	-	Desclassificada devido ao comprovante de residência desatualizado e devido não apresentado a Certidão Cível Criminal da Justiça Federal
94	LUANA ESTEFANE OLIVEIRA BARROS	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
99	LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
198	IVONE DE ARAUJO MARQUES	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
148	ELIMILTON CICERO NETO MARTINS VIEIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
202	TAILANE FERREIRA FELIX	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
183	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	-	Desclassificado por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital
222	RAIANE PLÁCIDO DA SILVA	-	Desclassificada por não cumprir o item 6 e subitem 6.1.4. do Edital

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Março de 2024.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº221/GAB-PMIO/2021

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Portaria nº 070/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B7D04BCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PROCESSO Nº.1392/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/GAB/2023
Aos 14 (catorze)dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa:**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 50.202.063/0001-07,** situada à Rua Venceslau Brás nº 146 Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.913-645. Representada legalmente pela Sra Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, inscrita no CPF nº 018.479.162-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/GAB/2023, cujo o objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (com cadastro reserva) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que fora manifestado**favorável**ao pedido de realinhamento da Contratada pela assessoria jurídica(ID 522999); controle interno(ID 524783)e este setor de registro de preço(ID 516181), homologado pelo Sr. Prefeito ID 525309 e publicada ID 526133. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, **a partir do dia 12 de fevereiro de 2024.**

PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Valor da Ata	Valor reajustado	% de reajuste
29	Copo descartável, de plástico (transparete) resistente para água, (em material polipropileno) capacidade 180 ml, pacotes com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Cristalcopo	4,09	4,60	12,47%

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 454831).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 12 de fevereiro de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:

Licita Mais Hoffmann LTDA - CNPJ Nº 50.202.063/0001-07
Representante Legal:
SRA KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF nº 018.479.162-xx.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:EF34D36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SERVIDORES EXISTENTE EM 31/12/2023

Quant.	Mat.	Nome	Vínculo	Cargo Efetivo e Comissionado	Efetivo com Função Gratificada	Lotação
1	8483	ADAM KRENKEL XAVIER	EFETIVO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
2	8411	ADENALDO ALECRIM DOURADO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
3	8475	ADILSA RAASCH	CLT TESTE SELETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		SEMSAU
4	8492	ADILSON MENDES DA ROCHA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMED
5	1152	ADILSON PEREIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMED
6	1422	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	FUNDEB
7	1433	ALCILENE SALETE DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
8	7854	ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA	EFETIVO	TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA		SEMSAU
9	1192	ALEXSANDRO CONTE FIRME	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMSAU
10	714	ALONCIO LUIZ DA SILVA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO 40H		SEMOSP
11	8124	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	GRAT. POR DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	SEMAP
12	1269	ANDREA HIPOLITO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
13	8455	ANDRÉ BERNARDES DA SILVA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
14	1265	ANDREIA GOMES COELHO ARCANJO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
15	737	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
16	755	ANDREIA SALVADOR SAMPAIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
17	1041	ANDRE MARCOS	EFETIVO	DESENHISTA 40H	DEP. FORMULAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMP. DE CONVÊNIO	SEMAP
18	8440	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	EFETIVO	CUIDADOR 40 HR		SEMED
19	318	ANGELO FRANCISCO MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
20	615	ANILDO STRELLOW	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA		SEMF
21	8259	ANTONIA LIVRAMENTO PROCESSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
22	8187	ANTONIO ARAUJO DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
23	8344	APARECIDA BISPO SANTANA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
24	1322	APARECIDO FRANCISCO MARCOS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
25	635	ARI FAGUNDES DE CAMARGO	EFETIVO	SOLDADOR 40H		SEMOSP
26	435	ARMINDO BREGER	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
27	131	ARNALDO STRELLOW	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO	SEMAP
28	1148	AUGUSTO CESAR MILITAO DOS SANTOS	EFETIVO/INSS	MÉDICO VETERINÁRIO 40H		SEMSAU
29	8457	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	EFETIVO	CUIDADOR 40 HR		SEMED
30	8443	BRUNA GOMES NAUJALIS	EFETIVO	ENGENHEIRO CIVIL 40H		SEMAP
31	8527	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	EFETIVO	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		SEMAP
32	8384	BRUNO FANECA DA SILVA SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF		SEMSAU
33	1358	CARITA MARCIA SANTANA CONTARATO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
34	8186	CARLOS ALBERTO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H		SEMAGRI
35	1035	CARLOS CALMON	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
36	8396	CARLOS EDUARDO DE SOUZA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	SEMF
37	8413	CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	COMISSIONADO	SEÇAO DE PROGRAMAS SOCIAIS		SEMAS
38	500	CELSO DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
39	701	CINTIA REIS LUZ	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEMED
40	410	CLAUDETE NUNES BOLONINI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
41	425	CLAUD INEI SCOTTI	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
42	8134	CLAUDINEY JOSE DE ALMEIDA	EFETIVO	OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA (PATROL) 40 H		SEMOSP
43	1191	CLEDER DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	A SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL	GABINETE
44	8432	CLEDILSON MOURA MARCOS	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
45	1409	CLEONICE SOUZA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		SEMOSP
46	1411	CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

47	774	CREUZA KESTER STRELLOW	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
48	707	CRISTIANA MARCIA AMORIM DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
49	1007	CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS	EFETIVO	NUTRICIONISTA 40H		SEMED
50	8518	CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMSAU
51	8225	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL- CRAS VOLANTE		SEMAS
52	8425	DAIARA DE ALMEIDA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
53	8450	DALILA BARBOSA RIBEIRO NETA	CLT TESTE SELETIVO	TÉCNICO EM ATENDIMENTO DE FARMÁCIA		SEMSAU
54	8488	DALILA PEREIRA	COMISSIONADO	COORDENADOR DO CAD. ÚNICO DOS PROG. SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA		SEMAS
55	8484	DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA	COMISSIONADO	CHEFE DE S. DA RECEPÇÃO, ARQU DE FICHA E PRONT. USUARIOS SUS		SEMSAU
56	8132	DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMAS
57	8378	DANIEL ALVES BATISTA	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMED
58	8320	DANIELA PAGNO DOS SANTOS	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA		SEMAP
59	8206	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
60	7836	DAYANE ADELINE ANSANELLO ONOFRE MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF		SEMSAU
61	8348	DAYANNY PEREIRA DA PAES	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		SEMED
62	8377	DEIVID SCALFONE ALVES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
63	8517	DELOTEIA ALVES DA SILVA	CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	ASSISTENTE SOCIAL		SEMED
64	8317	DENISE GOMES DA SILVA KUESTER	COMISSIONADO	SECRETARIA (O) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		SEMAS
65	8173	DEVAIR BORCHART	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
66	8439	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
67	814	DIANA CORREIA SOBRINHO GONCALVES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
68	8365	DION KENED SANTANA FELIX	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
69	1336	DIVINO NILSON DE ALMEIDA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	CHEFE SEÇAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SEMED
70	514	DONIZETE APARECIDO CEZAR	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
71	8185	DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	COORD. DE TRANS. ESCOLAR E GESTOR DO PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	SEMED
72	8374	DULCELENE DE SOUZA ROCHA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF		SEMSAU
73	8219	EDIANE SIMONE FERNANDES	EFETIVO	CONTADOR (A)	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	SEMAP
74	8211	EDIJUNIOR PIMENTEL	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (RETRO ESCAVADEIRA) 40H		SEMOSP
75	8399	EDILAINE BOONE PEREIRA	COMISSIONADO	DIRETOR ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO		SEMSAU
76	7831	EDILSON PACHECO ANDRADE	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24H		SEMSAU
77	1062	EDIMAR PEREIRA DA VITORIA	EFETIVO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMED
78	8414	EDINEI DA VITORIA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
79	8503	EDIVANIA SILVA RABELO	COMISSIONADO	VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		SEMAS
80	772	EDIVANIA SOUZA SILVA COLADINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
81	1188	EDSON DIAS MARQUES	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
82	8361	EDVAL ADELINO DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		GABINETE
83	8436	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
84	8375	ELAINE ALVES AMORIM	EFETIVO/CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	TECNICO DE ENFERMAGEM (CEDIDO)	GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA	SEMSAU
85	708	ELEDIANE DE SOUSA MENDES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
86	653	ELENI NEVES DARON ALBERTO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
87	8441	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
88	8430	ELIANE CALHEIROS COSTA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAS
89	8461	ELIAS JOSE DOS SANTOS	COMISSIONADO	DIRETOR DE DPTO DE SERVICOS PUBLICOS FUNERARIOS		SEMAP
90	8263	ELIAS MARTINS DE SOUZA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
91	1031	ELIAS VIEIRA AMORIM	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	PEDREIRO		SEMOSP
92	311	ELISABETE VICENTE HENRIQUE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
93	8312	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS	COMISSIONADO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II		SEMSAU
94	1063	ELISEU MARQUES JORDAO	EFETIVO	PROFESSOR DE HISTORIA 20H		FUNDEB
95	8128	ELITON DE CARVALHO SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA 40H	DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS	SEMAP
96	8398	ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
97	8318	ELIZABETE GOMES PEREIRA	COMISSIONADO	SECRETARIA (O) MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO		GABINETE
98	1490	ELIZABETH CORA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
99	623	ELIZETE SIEBERT BUSS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB

100	8254	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	EFETIVO	ENFERMEIRO 20 HRS		SEMSAU
101	144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
102	2144	ELOISA BOLDRINI MALAVASI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
103	8419	ELTON OLIVEIRA DA SILVA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
104	7774	ERIKA RAFAEL DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF		SEMSAU
105	1342	EUDENISSE SODRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
106	626	EULANGE PREVILATO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
107	275	EUVIDIO FERMOW	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
108	271	EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENGENHEIRO CIVIL 40H	COORDENADOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA	SEMAP
109	1415	FABIANA ROBERTA JONJOB PORFIRIO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
110	8408	FABIULA DE PAULA FERREIRA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
111	8478	FERNANDA COSTA VICENTE PEREIRA DAMASCENO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
112	1392	FERNANDA DOS SANTOS	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL 40H	COORDENADOR DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	SEMAS
113	1231	FERNANDO DE MENDONCA GIBIM	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40H		FUNDEB
114	394	FIORAVANTE DE SOUZA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
115	8451	FLAUDEIR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	CLT TESTE SELETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL		SEMSAU
116	8353	FLAVIO JOSE DA COSTA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
117	8261	FRANCIELI LIMA INACIO DIAS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
118	7858	FRANCIELLE ZIMERMANN	EFETIVO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO		SEMSAU
119	588	FRANCISCA MARIA GONCALVES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
120	1119	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SUPERVISOR ESCOLAR		SEMED
121	189	FRANCISCO JOSE DE MELO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA		SEMED
122	8407	FRANKVANE DE SOUZA NASCIMENTO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
123	8382	GABRIELI GUEDES DO NASCIMENTO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
124	1151	GEANIO DO SACRAMENTO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMAP
125	8420	GEISON SANTONI DE MOURA	EFETIVO/AFASTADO/INSS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H		SEMED
126	8262	GENILDA WAGNER MARQUARTE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
127	390	GESSI VARGAS	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
128	589	GILDASIO MOURA VILAS BOAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
129	784	GILMAR AVILA SAVOLDI	EFETIVO	ODONTOLOGA(O) 40 H		SEMSAU
130	447	GILMAR PINHEIRO DE GOES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP
131	8524	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ	EFETIVO	MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO 40 H		SEMSAU
132	1013	GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
133	681	GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	DIRETOR HOSPITAL UNIDADE MISTA DE SAÚDE	SEMSAU
134	8481	GRACIELE MENDES EGERT	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSAU
135	8410	GRACIELI RODRIGUES KESTER	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	COORDENADORA DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	SEMAS
136	8482	HAIANE PEREIRA TAVARES	COMISSIONADO	MEDICO PLANTONISTA 24H COMISSIONADO		SEMSAU
137	1399	HELENILDA OLIVEIRA CRUZ	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
138	560	HELENILSON JOEL KREITLOW	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
139	7850	HELEN ISABEL NEVES DE ALMEIDA	EFETIVO	MEDICO PLANTONISTA 24 H		SEMSAU
140	8437	HERIQUE HELENO DA SILVA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
141	8250	HULDNILZA ANDRADE COSTA KESTER	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
142	354	IDAIR AUGUSTO DE SIQUEIRA	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA		SEMOSP
143	1201	ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GABINETE
144	256	ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
145	592	ILMA APARECIDA PAREDE STRELLOW	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
146	8448	INDIA CARLA ARAUJO SAMPAIO	CLT TESTE SELETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SEMSAU
147	1432	INES DARE DE MEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	FUNDEB
148	981	IRENE CABRAL SEBIM	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
149	7915	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
150	1253	IRINEU DA COSTA FLORENCO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMOSP
151	124	ISAIAS ROSSMANN	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	GABINETE
152	119	IUZA AMARAL DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		SEMSAU
153	367	IVONETE SOARES DA FONSECA SIONA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
154	496	IVONIA ARDISSAO BOLDRINE DA VITORIA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
155	1410	IZABEL DE CASTRO E SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB

		LIMA				
156	675	IZABEL PAULA DA SILVA SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
157	8473	JACKELINE GOUVEIA COUTINHO	COMISSIONADO	VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		SEMAS
158	8459	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	CLT TESTE SELETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		SEMSAU
159	8402	JAIME NASCIMENTO DIAS	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
160	8438	JAIR ALVES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMOSP
161	8371	JAMILLE DA SILVA ANDRADE	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
162	761	JANE DA SILVA PRADO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
163	1257	JANE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA 40H		FUNDEB
164	1356	JANETE APARECIDA VICENTE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
165	1045	JANICE OLIVEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
166	1434	JAQUELINE DA SILVA DANTAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
167	8354	JEFERSON JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
168	8401	JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABER. DE PROCESSO E ARQUIVO MORTO		SEMAP
169	8486	JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS MENDES	COMISSIONADO	VISITADOR E ENTREVISTADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		SEMAS
170	1014	JOAO BATISTA DELLA TORRE	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMED
171	114	JOAO EDIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
172	359	JOAO ELIAS DE FREITAS	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA		SEMED
173	395	JOAQUIM MENDES DE LIMA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMED
174	342	JONAS DE CARVALHO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMAS
175	1061	JOSE ADEMAR VILANOVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
176	8508	JOSE AFONSO SATORNO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENV. DA AGRICULTURA FAMILIAR		SEMOSP
177	8310	JOSE ALVES PEREIRA	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL		GABINETE
178	8323	JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI	COMISSIONADO	SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, CULTURA E LAZER-SUMELC		GABINETE
179	8338	JOSE CARLOS BENTO	COMISSIONADO	COORDENADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO		GABINETE
180	988	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	EFETIVO/ AFASTADO	VIGIA 40H		SEMSAU
181	808	JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H		FUNDEB
182	661	JOSELITA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
183	237	JOSE ODAIR COMPER	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA		GABINETE
184	503	JOSE RAMOS GOBETTI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
185	1328	JOSE VALDEIR DE SOUSA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H	COORD. DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL	GABINETE
186	1348	JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
187	1375	JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP
188	8467	JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
189	8525	JULIANA OBERDOERFER	COMISSIONADO	MÉDICO TEMPORÁRIO – ESF		SEMSAU
190	7857	JUNIOR LINS BOIKO	EFETIVO	FARMACEUTICO 40H	GERENTE DE FARMÁCIA HOSPITAR	SEMSAU
191	8370	JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DO PROCON E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		SEMAP
192	8502	KALLYNE TONOLI FERRAZ	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMSAU
193	8429	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	EFETIVO	CUIDADOR 40 HR		SEMED
194	8274	KATIA APARECIDA SATORNO	EFETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		SEMAS
195	7769	KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF		SEMSAU
196	8381	KATIANE REZENDE ALVES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
197	8526	KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		SEMF
198	8469	KATIA QUINELLATO DE PAULA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMSAU
199	8345	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA 40H		SEMSAU
200	8327	KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW	COMISSIONADO	ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO		GABINETE
201	8313	KENIDY DONDONI	COMISSIONADO	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEM. E IMUNIZAÇÃO		SEMSAU
202	1223	KLEBER CONTE FIRME	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
203	8426	LARISSA CAMPANA CAMPOS	EFETIVO	ODONTOLOGA(O) 40 H		SEMSAU
204	8522	LARISSA SARTÓRIO COSTA	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL		GABINETE
205	689	LAUDECI MARIA DA SILVA RESENDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
206	1213	LAUDICEIA ALVES DA SILVA JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
207	8476	LAYUNE GESSICA DA SILVA	CLT TESTE SELETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL		SEMSAU
208	1341	LEIDE IZABEL FURLAN	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
209	8456	LEIDIANE DE ALMEIDA	CLT TESTE SELETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		SEMSAU
210	8228	LEIDIANE MEDEIROS PETRONILIO	EFETIVO/AFASTADA	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO-CRAS VOLANTE 40H		SEMAS
211	8487	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF		SEMSAU
212	632	LEILA LINS REGO BRITES	EFETIVO/AFASTADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP

213	235	LEONARDO CESAR CARNEIRO	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA		SEMSAU
214	8264	LEONI GUMERCINO BETINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
215	8314	LEVI GOMES GONÇALVES	COMISSIONADO	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE		GABINETE
216	96	LEVI INACIO DE CARVALHO	EFETIVO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS		SEMSAU
217	8253	LIDIA ERNANDES ROBLE	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
218	1224	LILIANE CASSOL	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
219	366	LINDINALVA CAVALCANTE CASSIANO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
220	8194	LUANA FERRACIOLLI XAVIER ARAUJO	EFETIVO	MEDICO VETERINARIO 20H		SEMSAU
221	8380	LUCELIA DE OLIVEIRA SILVA DE ANDRADE	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
222	1252	LUCIANA DE JESUS ANDRADE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
223	674	LUCIANA DE JESUS COUTINHO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
224	8458	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL 40H		SEMAS
225	665	LUCIMARA MARQUES PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMAP
226	521	LUIZ CARLOS GUILHERME	EFETIVO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20H		FUNDEB
227	8350	LUIZ CARLOS VENTURINI	EFETIVO	MECANICO		SEMOSP
228	8336	LUIZ FELIPE WAGNER KREITLOW	COMISSIONADO	DIRETOR DE DEP. DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE		SEMSAU
229	276	LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMF
230	1068	MAGNO ALVES DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
231	338	MANOEL ANTONIO DA COSTA	EFETIVO/INSS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
232	1431	MARCELA PIRES BRAGA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR QUINTINO BOCAIUVA	FUNDEB
233	8331	MARCELA TESSALIA SILVEIRA DE QUEIROZ	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF		SEMSAU
234	989	MARCELLA ADAMI	EFETIVO/PERMUTADA P/ OUTRO MUNICÍPIO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
235	1421	MARCIA DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
236	8172	MARCIA GONCALVES DA SILVA	COMISSIONADO	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS 40H		SEMED
237	8462	MARCILENE CASTRO SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
238	7832	MARCIO ALVES DA SILVA	EFETIVO	TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA	SEMSAU
239	1048	MARCIO DE SOUZA REIS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
240	8509	MARCOS DIAS DA SILVA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
241	8387	MARCOS ELLER	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
242	729	MARCOS JOSE DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	GERENTE DEPART. SIST. DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE P/ ATENÇÃO BÁSICA	SEMSAU
243	1003	MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMOSP
244	8136	MARCUS FABRICIO ELLER	EFETIVO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
245	775	MARGARETH CASAGRANDE MAGRI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
246	8372	MARGARIDA WILKE COLADINI	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
247	1429	MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS	EFETIVO/AFASTADA	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
248	1214	MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
249	703	MARIA APARECIDA MARQUES BRITO	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
250	7891	MARIA APARECIDA ORTOLONE	EFETIVO	ENFERMEIRO - ESF 40H		SEMSAU
251	1255	MARIA CACILDA DE CAMPOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
252	542	MARIA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
253	601	MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
254	8422	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
255	8266	MARIA DE FATIMA LOPES LAURENTE	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
256	1195	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	EFETIVO/CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	COZINHEIRA 40H		SEMED
257	8277	MARIA DINEIA CEZAR	ELETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		SEMAS
258	1008	MARIA DO CARMO NAZARE DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
259	8367	MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR	COORDENADOR ORÇAMENTARIO	SEMED
260	651	MARIA ELZA DA SILVA RODRIGUES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMSAU
261	8358	MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO	COMISSIONADO	GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM UMS		SEMSAU
262	8453	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA	CLT TESTE SELETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		SEMSAU
263	8393	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM- ESF		SEMSAU
264	280	MARIA JOSE FIGUEIRA DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		SEMSAU
265	1015	MARIANA BOLDRINI	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
266	1324	MARIA NILCE FERNANDES DOS SANTOS	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED

267	716	MARIA ROSA DOS SANTOS SOUZA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
268	1057	MARILENE OLIMPIA DE SOUZA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
269	8464	MARINHO DA VITORIA	COMISSIONADO	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		SEMF
270	8311	MARIO CARVALHO MENDES	COMISSIONADO	VICE PREFEITO		GABINETE
271	8434	MARIUZA DE FATIMA FIM	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMSAU
272	717	MARLENE DE OLIVEIRA DEFANTI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAS
273	1156	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	DEP. SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL	SEMAP
274	1049	MARLENE LOPES DOS SANTOS	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
275	440	MARLI PERSCH	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		GABINETE
276	315	MARTA ELIAS VIEIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40H		FUNDEB
277	233	MARTA NUNES SATURNINO	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
278	121	MAURA GONCALVES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		SEMSAU
279	436	MILTOM EGERT	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
280	764	MIRIAN RIBEIRO MENDES MACEDO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
281	8334	MOISES CRISPIM DE SOUZA	COMISSIONADO	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		GABINETE
282	608	NAIR PLANTICOW DE FREITAS	EFETIVO/INSS	ZELADORA		SEMAP
283	8265	NAILDA BARBOSA RIBEIRO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
284	361	NARCISO DEFANTI	EFETIVO	AGENTE DE VIGILANCIA		SEMED
285	8431	NATANAEL INACIO CARLINDO	COMISSIONADO	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLINICAS		SEMSAU
286	8386	NATHIELY FERREIRA FORNAZIER	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
287	471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	ELETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H	VICE DIRETOR (A) ESCOLA BALÃO MÁGICO	FUNDEB
288	6471	NEILA GOMES DE SANTANA FELIX	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
289	8215	NELSON OLIVEIRA BARBOSA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)		SEMAGRI
290	8519	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	PROGRAMA MAIS MÉDICO	MEDICO PROGRAMA MAIS MEDICO 40 H		SEMSAU
291	8048	NEURI GRANETTO	EFETIVO/CEDIDO DE OUTRO MUNICÍPIO	VIGIA 40H CEDIDO		SEMED
292	8435	NEUSA DE ALMEIDA CARDOSO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMED
293	1208	NEYDE ROSSMANN BREGER	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
294	997	NILSON BUSS	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
295	711	OZEIAS DURIGAN DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR DE EDUCACÃO FISICA 20H		FUNDEB
296	8494	PABLO DA SILVA ROCHA	EFETIVO	PEDREIRO 40H		SEMAP
297	8514	PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA	COMISSIONADO	SEÇAO DE SERVIÇOS GERAIS		SEMED
298	758	PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDAO	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	DIRETOR DEPART. FINANCEIRO DO FMS	SEMSAU
299	1318	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO ELETRICISTA 40H		SEMAP
300	8362	PAULO SERGIO PEREIRA	COMISSIONADO	GERENTE DE SANEAMENTO BÁSICO		SEMAP
301	1227	PEDRO OTAVIO ROCHA	EFETIVO	CONTADOR (A)		SEMF
302	8160	PEDRO ROMIS FAQUIM	EFETIVO	PEDREIRO 40 HRS CEDIDO		SEMOSP
303	8523	PELANGIUS ROSSMANN BREGER	EFETIVO	MECANICO		SEMOSP
304	268	PEPIS APARECIDO ANDRADE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40H		SEMSAU
305	33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	EFETIVO	PSICÓLOGO CRAS VOLANTE		SEMAS
306	8148	QUEILA APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	TECNICO EM ATENDIMENTO DE FARMACIA	DEP. PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEMAP
307	8445	RAFAEL MAGNO CAETANO	CLT TESTE SELETIVO	NUTRICIONISTA		SEMSAU
308	7914	RAFAEL TAVARES NOVAES	EFETIVO	ENFERMEIRO (A) 40H		SEMSAU
309	8506	RALINI LUANA AJALA PRATES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
310	8332	RAUFE DA SILVA MOREIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO (A) 40H		SEMSAU
311	8521	RAYLANE LUIZ MARTINS	EFETIVO	PSICÓLOGA 40H		SEMED
312	8463	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMAP
313	696	ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
314	8131	ROBERTO LEITE CARDOSO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMED
315	8520	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	COMISSIONADO	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		SEMOSP
316	1238	ROGELHO MONTEIRO SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
317	996	ROMERIO AVANCINI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	SEMOSP
318	793	ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
319	8500	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	EFETIVO	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		SEMAP
320	713	ROSA DA SILVA MELLO	EFETIVO/AFASTADA/INSS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
321	556	ROSA FERREIRA DE ATAIDE	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
322	1236	ROSANGELA AP. ANDRADE DO NASCIMENTO COLADINI EFETIVO		PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
323	1169	ROSANGELA DA SILVA RAPOSEIRO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
324	8415	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO	SEMED
325	1021	ROSA PEREIRA FERNANDES	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED

326	1281	ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA	EFETIVO	ADVOGADO DO MUNICÍPIO 40H		GABINETE
327	8449	ROSELI BROGNARA SILVA	CLT TESTE SELETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SEMSAU
328	262	ROSELI FATIMA DE CAMARGO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO AUXILIAR NO DEP. DE TESOURARIA	SEMF
329	1419	ROSIELI MOREIRA COMPER	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
330	8341	ROSILDA APARECIDA GUILHERME	EFETIVO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL 40H		SEMSAU
331	977	ROSILENE ALBARES GARCIA PEGORARO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
332	1216	ROSILENE MEDEIROS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
333	8364	ROSIMEIRI DE ARAUJO TEIXEIRA BATISTA	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
334	1123	ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
335	8446	ROSINEA FAGUNDES PEDRA	CLT TESTE SELETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SEMSAU
336	8379	ROSINEI EVENCIO CARARA CARVALHO	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
337	1034	ROZIANE CAPELINE	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
338	529	RUBINALDO GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
339	8501	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	COMISSIONADO	SETOR DE COORDENAÇÃO PEDAGOGICA		SEMED
340	7838	SANCLER ALVES VEIGA	EFETIVO	MEDICO PLANTONISTA 24 H		SEMSAU
341	1355	SANDRA APARECIDA SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
342	8295	SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONCALVES	EFETIVO	CONSELHEIRA TUTELAR		SEMAS
343	8258	SANDRA DE LOURDES FASOLO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		SEMSAU
344	8268	SANDRA REGINA MEDEIROS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
345	480	SANTINA DENONI GALVAO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
346	423	SANTIN BOIKO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
347	8255	SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRO 20 HRS		SEMSAU
348	8433	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	EFETIVO	ENFERMEIRO (A) 40H		SEMSAU
349	8256	SEBASTIAO CARLOS FILHO	EFETIVO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE ALIMENTADOR DE SISTEMAS	SEMSAU
350	344	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
351	8452	SERGIO PERINI	CLT TESTE SELETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL		SEMSAU
352	791	SEVERINA ALEXANDRE DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
353	438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	EFETIVO	VIGIA 40H		SEMSAU
354	656	SILENE BRAVIM COUTINHO COLADINI	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	VICE DIRETOR (A) CECILIA MEIRELIS	FUNDEB
355	1330	SILVIA MARIA ROSA DE SOUSA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H		SEMED
356	1450	SILVIA SANDRA GONÇALVES OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
357	1430	SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
358	405	SIRLENE MOURA DOS PASSOS PATRICIO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	GRAT. DESEMPENHO APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	GABINETE
359	982	SOEMY MOREIRA VIEIRA	EFETIVO/INSS	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO		FUNDEB
360	980	SONIA MARIA CASULA DE FREITAS	EFETIVO/INSS	COZINHEIRA 40H		SEMED
361	610	SONIA MARIA GOMES RODRIGUES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
362	1088	SONIA RECO BINDACO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
363	113	SOUREIDE OLIVEIRA GOMES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H		SEMSAU
364	8383	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
365	8504	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	COMISSIONADO	COORD. DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		SEMSAU
366	437	SUELI APARECIDA FURLAN	EFETIVO	AGENTE DE PORTARIA 40H		SEMED
367	1121	SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES	EFETIVO/ CEDIDO P/ OUTRO MUNICÍPIO	COZINHEIRA 40H		SEMED
368	1046	SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA	EFETIVO	COZINHEIRA 40H	GESTÃO DE PESSOAS	SEMAP
369	8447	SUELY APPARECIDA VIEIRA DA SILVA	CLT TESTE SELETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		SEMSAU
370	8490	TAINARA CHERCHI ARAUJO	COMISSIONADO	ASSESSOR TÉC. ESPECIAL P/ A GESTÃO FINANCEIRA DO F. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SEMAS
371	730	TANIA REGINA PATUSSI	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
372	8251	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	EFETIVO	MEDICO PLANTONISTA 24 H		SEMSAU
373	8427	TATIANE ALVES CARDOSO	ELETIVO	CUIDADOR 40 HR		SEMED
374	8342	THAILLYSON SOUZA DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
375	8409	THAINA SUZIN DA SILVA	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
376	1270	UMBETE PEREIRA DE MATOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR PROINFANCIA PEQUENO ANJO	FUNDEB
377	1206	UORCHINTON FRANCISCO DO NASCIMENTO	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
378	8135	VAGNER MOREIRA DE SOUZA	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)		SEMOSP
379	976	VALCIMAR CORDEIRO FILHO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMSAU
380	8141	VALDECIR ALBERTO	EFETIVO	EDUCADOR FISICO 40H		SEMAS
381	8395	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMAGRI
382	1182	VALDEMIR CORDEIRO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		SEMOSP

				40H		
383	415	VALDENIR CORREA FERNANDES	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H		SEMAS
384	180	VALDEVINO BOLONINI	EFETIVO	ARTIFICE DE CONTRUÇÃO CIVIL 40 HRS		SEMAP
385	553	VALDIRENE INACIO DA SILVA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H	SECRETARIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB
386	8416	VALDIR RODRIGUES COTRIM	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40H		SEMSAU
387	1058	VALDIVINO PEREIRA TEODORO	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H	DIRETOR (A) ESCOLAR CECILIA MEIRELIS	FUNDEB
288	526	VALDIZIO CORREIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 20H		FUNDEB
289	8142	VALQUILIA CAPELINE	EFETIVO	AGENTE FISCALIZAÇAO TRIBUTARIA		SEMF
390	984	VANDA LUCI PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
391	8489	VANDERLEIA KESTER	COMISSIONADO	SUPERVISOR PROGRAMA CRIANCA FELIZ		SEMAS
392	8223	VANDERLEY DAMASCENO	EFETIVO	MOTORISTA DE VEICULO LEVES 40H		SEMAS
393	479	VANDERLUZA BRAGA NUNES	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
394	8516	VANIA NINMER BORCHART	EFETIVO	MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR		SEMED
395	8388	VANUZE CORDEIRO	COMISSIONADO	SUPERINTENTE DE TURISMO - SUTUR		GABINETE
396	497	VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB
397	260	VAUSINTON VITÓRIO DE SOUZA	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H		SEMSAU
398	1226	VERA DE LARA LOURENCO GOES	EFETIVO/ CEDIDO P OUTRO MUNICÍPIO	COZINHEIRA 40H		SEMED
399	1209	VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 40H		FUNDEB
400	352	VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H	COORD. DE MATERIAL E MERENDA ESCOLAR	SEMED
401	8207	WAGNER DE OLIVEIRA GOBETTI	EFETIVO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (PÁ CARREGADEIRA)		SEMOSP
402	8175	WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR	EFETIVO	TÉCNICO EM AGROPECUARIA 40H	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS	SEMAGRI
403	8127	WALTER MALTA CARDOSO	COMISSIONADO	COORDENADOR (A) DO MEIO AMBIENTE		SEMAGRI
404	8352	WELITON DA COSTA RODRIGUES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS 40H		SEMSAU
405	8405	WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	EFETIVO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 H		SEMSAU
406	8442	WILLIAN RODRIGUES	EFETIVO	ZELADOR (A) 40H		SEMED
407	407	WILMO VITORIO DE SOUZA	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H	DIRETOR (A) ESCOLAR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BALÃO MAGICO	FUNDEB
408	8418	WUELTON DA SILVA PEREIRA	EFETIVO	SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL 40H		SEMOSP
409	387	ZILDA JACONI TAVARES SANTOS	EFETIVO	PROFESSOR (A) DE MAGISTÉRIO 20H		FUNDEB

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC676FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2024 RESULTADO FINAL

vPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 001/2024

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZELADOR (A) - HOSPITAL - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 10H	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	262	EDNA GOMES SANTANA DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.428.021-**	31/01/1979	SIM	10,00	10,00	20,00	30,00	0,00	70,00	45	SIM
2	157	VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	30,00	70,00	46	SIM
3	77	DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.942.692-**	08/12/1999	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	30,00	70,00	24	SIM
4	34	GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.849.882-**	14/11/1986	NÃO	10,00	10,00	0,00	15,00	30,00	65,00	37	SIM
5	46	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO	SIM	NÃO	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	30,00	50,00	44	SIM

		/ RO)													
6	254	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	43	SIM
7	124	NUBIA SOUSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.217.528-**	05/09/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	SIM
8	144	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.159.362-**	08/06/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	41	SIM
9	33	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	SIM
10	291	ANA PAULA LIMA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.769.692-**	09/07/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	SIM
11	143	JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.410.336-**	17/03/2006	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	17	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):11															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	PÓS-GRA.	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 40H	RESIDÊNCIA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	105	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.024.021-**	23/05/1990	NÃO	20,00	30,00	30,00	20,00	100,00	33	SIM
2	207	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.485.405-**	16/11/1981	NÃO	10,00	30,00	30,00	20,00	90,00	42	SIM
3	177	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.683.132-**	13/06/1974	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	49	SIM
4	108	MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.214.972-**	04/09/1977	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	46	SIM
5	58	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	42	SIM
6	224	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	29	SIM
7	229	DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.619.932-**	21/02/1997	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	27	SIM
8	187	ALAOR HENRIQUE LACERDA ALVES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.111.362-**	14/09/1997	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	26	SIM
9	150	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	10,00	15,00	30,00	20,00	75,00	39	SIM
10	19	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEICAO COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.062.712-**	17/11/1972	SIM	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	51	SIM
11	215	SHARON M FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.340.412-**	03/12/1983	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	40	SIM
12	209	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	10,00	30,00	30,00	0,00	70,00	36	SIM
13	252	TATIANE PAULA LOPES (ESPIG / RO)	SIM	NÃO	***.734.652-**	30/07/1988	NÃO	10,00	30,00	30,00	0,00	70,00	35	SIM
14	242	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	33	SIM
15	269	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	56	SIM
16	186	LUAN LUCENA FERREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.520.412-**	05/09/1997	NÃO	20,00	15,00	30,00	0,00	65,00	26	SIM
17	81	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.060.422-**	13/07/1983	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	40	SIM
18	151	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.625.772-**	06/10/1993	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	30	SIM
19	153	JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO /	SIM	NÃO	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	60,00	29	SIM

		RO)												
20	115	DIELE DO VALE ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.971.022-**	18/01/1988	NÃO	10,00	15,00	30,00	0,00	55,00	36	SIM
21	87	JOSE LINO NUNES RONDON (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.590.081-**	11/06/1972	NÃO	20,00	5,00	30,00	0,00	55,00	51	SIM
22	185	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	0,00	5,00	30,00	20,00	55,00	35	SIM
23	126	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	44	SIM
24	11	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS (VALE DO ANARI / RO)	SIM	NÃO	***.381.722-**	09/07/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	37	SIM
25	66	LAYNE PARAIZO DE LIMA (JIPARANA / RO)	SIM	NÃO	***.267.532-**	12/07/1993	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	30	SIM
26	127	JAANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.783.942-**	10/03/1995	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	29	SIM
27	285	RAIANE ALVES LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.998.272-**	20/08/1997	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	26	SIM
28	148	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.700.482-**	07/06/1998	NÃO	0,00	0,00	30,00	20,00	50,00	25	SIM
29	223	BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.381.652-**	05/09/2000	NÃO	0,00	0,00	30,00	20,00	50,00	23	SIM
30	107	WALQUIRIA ALVES SOARES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.535.608-**	18/11/1976	NÃO	20,00	15,00	10,00	0,00	45,00	47	SIM
31	96	FABIANA VIEIRA LOPES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	NÃO	***.313.682-**	24/07/1994	NÃO	10,00	5,00	30,00	0,00	45,00	29	SIM
32	274	BLENDO NERY DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.286.902-**	06/05/1998	NÃO	10,00	5,00	30,00	0,00	45,00	25	SIM
33	136	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	0,00	10,00	30,00	0,00	40,00	30	SIM
34	197	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.833.972-**	10/12/1999	NÃO	0,00	10,00	30,00	0,00	40,00	24	SIM
35	12	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	35	SIM
36	116	CRISTIELE SOCORRO DE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.918.472-**	02/09/1991	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	32	SIM
37	6	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.891.132-**	20/04/1993	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	30	SIM
38	130	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	NÃO	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	30	SIM
39	67	JOICE DA SILVEIRA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.075.602-**	27/03/1998	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	25	SIM
40	135	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	10,00	0,00	30,00	0,00	40,00	24	SIM
41	194	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.362.432-**	04/07/1999	NÃO	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	24	SIM
42	20	PATRICIA MONTES LUGAO (SAO FELIPE / RO)	SIM	NÃO	***.987.502-**	21/06/2000	NÃO	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	23	SIM
43	296	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.947.592-**	24/05/2001	NÃO	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	22	SIM
44	180	JESSICA NAIARA EVANGELISTA (CACOAL / RO)	SIM	NÃO	***.019.121-**	21/07/1993	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	25,00	30	SIM
45	111	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.374.002-**	04/05/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	45	SIM
46	63	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	NÃO	***.604.692-**	19/09/1997	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	26	SIM
47	190	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA	SIM	NÃO	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00	25	SIM

		SILVA (MONTE NEGRO / RO)												
48	61	MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.020.632-**	02/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	SIM
49	222	YASMIN DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.161.662-**	08/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	SIM
50	219	RAYNARA MONTEIRO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.318.732-**	02/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II - SEMUSA - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	CURSO APH	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 10H	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	146	MARCOS PEREIRA LIMA FILHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.476.802-**	29/06/1992	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	31	SIM
2	211	MARCOS MARTINS MACHADO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.451.592-**	04/09/1994	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	29	SIM
3	4	WEVERTON TEIXEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.587.422-**	31/05/2001	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	20,00	70,00	22	SIM
4	152	ADONAI PACHURI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.121.182-**	19/04/1965	NÃO	10,00	20,00	0,00	20,00	10,00	60,00	58	SIM
5	174	LEOMAR CORREA DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.101.792-**	09/03/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	10,00	40,00	43	SIM
6	156	MARCIO RODRIGUES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.796.702-**	12/06/1981	NÃO	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUA.	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 40H	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	204	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	58	SIM
2	51	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	51	SIM
3	97	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	38	SIM
4	227	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	36	SIM
5	230	JUSCINEIA DOS ANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	0,00	20,00	25,00	30,00	75,00	38	SIM
6	26	CLEIDES DOS SANTOS SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	42	SIM
7	112	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	0,00	20,00	10,00	30,00	60,00	30	SIM
8	243	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	38	SIM
9	169	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	33	SIM
10	270	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.238.692-**	28/06/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	19	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUA.	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 40H	M. F.	IDAD.	CLASS.

1	158	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	20,00	20,00	30,00	30,00	100,00	54	SIM
2	257	CREUNICE PIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.477.812-**	09/12/1977	NÃO	20,00	20,00	30,00	30,00	100,00	46	SIM
3	203	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.747.234-**	10/05/1965	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	58	SIM
4	235	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	56	SIM
5	52	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	51	SIM
6	86	VALDIRENE HONORIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.895.292-**	20/04/1979	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	44	SIM
7	99	DEBORA CLARINDO DE AVILA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	38	SIM
8	161	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	36	SIM
9	231	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	36	SIM
10	84	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.659.222-**	02/03/1992	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	32	SIM
11	188	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	0,00	20,00	20,00	30,00	70,00	35	SIM
12	90	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	0,00	20,00	15,00	30,00	65,00	24	SIM
13	120	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.090.377-**	11/11/1968	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	55	SIM
14	244	MARIA JOSE PAULO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.655.342-**	19/03/1973	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	50	SIM
15	101	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	49	SIM
16	154	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	48	SIM
17	133	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.921.712-**	07/03/1976	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	48	SIM
18	264	NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.971.262-**	30/04/1978	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	45	SIM
19	123	SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.846.602-**	01/12/1978	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	45	SIM
20	279	ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.020.442-**	14/01/1980	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	44	SIM
21	10	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.331.582-**	19/10/1980	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	43	SIM
22	276	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.504.102-**	18/07/1981	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	42	SIM
23	25	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	42	SIM
24	119	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.762.492-**	01/11/1983	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	40	SIM
25	155	ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.948.402-**	14/10/1986	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	37	SIM
26	110	ALINE JOSE DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.112.286-**	03/11/1986	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	37	SIM
27	170	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	36	SIM
28	220	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	SIM	NÃO	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	34	SIM

		(ARIQUEMES / RO)												
29	259	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.024.672-**	27/10/1992	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	31	SIM
30	248	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	25	SIM
31	113	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.431.162-**	26/03/1993	NÃO	0,00	20,00	10,00	30,00	60,00	30	SIM
32	166	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.183.852-**	04/11/1982	NÃO	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	41	SIM
33	225	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.275.892-**	26/07/1998	NÃO	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	25	SIM
34	293	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.253.432-**	10/05/1999	NÃO	0,00	0,00	20,00	30,00	50,00	24	SIM
35	183	DAIANE CASTORINO DOS SANTOS DE PAULA (MPNTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.918.432-**	28/01/1986	NÃO	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	38	SIM
36	21	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.018.062-**	21/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	30,00	50,00	42	SIM
37	28	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.019.652-**	22/08/1985	NÃO	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	38	SIM
38	23	CAMILA PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.655.502-**	30/01/1995	NÃO	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	29	SIM
39	165	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.222-**	14/11/1997	NÃO	0,00	20,00	0,00	30,00	50,00	26	SIM
40	118	ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	SIM	***.395.302-**	02/02/1984	NÃO	0,00	0,00	15,00	30,00	45,00	40	SIM
41	103	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.176.462-**	11/09/1968	NÃO	0,00	0,00	30,00	10,00	40,00	55	SIM
42	178	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	0,00	0,00	10,00	30,00	40,00	39	SIM
43	91	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (RIO CRESPO / RO)	SIM	NÃO	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	44	SIM
44	147	JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO / RO)	SIM	NÃO	***.843.712-**	28/02/1981	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	43	SIM
45	69	SIMONE BATISTA S (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.191.712-**	23/02/1990	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	34	SIM
46	145	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.649.492-**	13/09/1997	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	26	SIM
47	286	JADIANE DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.738.542-**	05/12/1999	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	24	SIM
48	206	SUZANA APARECIDA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.843.932-**	09/03/7973	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	0	SIM
49	189	DJANE RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.311.872-**	31/08/1977	NÃO	0,00	0,00	30,00	0,00	30,00	46	SIM
50	240	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.200.962-**	12/09/1981	NÃO	0,00	0,00	10,00	20,00	30,00	42	SIM
51	129	ROSINALVA ALVES DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	NÃO	***.902.972-**	18/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	43	SIM
52	167	UELLITON BATISTA SOUZA (MACHADINHO DOESTE / RO)	SIM	NÃO	***.173.642-**	23/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	41	SIM
53	72	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	35	SIM
54	201	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE (ARIQUEMES / BA)	SIM	SIM	***.084.262-**	17/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	33	SIM
55	168	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.378.942-**	06/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	33	SIM

56	283	MIRIAM LIMA DE ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.094.722-**	01/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	31	SIM
57	249	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	27	SIM
58	261	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.192.912-**	27/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	26	SIM
59	268	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.338.332-**	19/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	25	SIM
60	62	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.941.612-**	01/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	23	SIM
61	121	CARLA BETANIA VERGILATO TRISCH (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.662.492-**	02/03/1996	NÃO	0,00	0,00	5,00	20,00	25,00	28	SIM
62	171	MIRIAN PEREIRA DA GAMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.348.492-**	23/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	41	SIM
63	245	LUCIANA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.067.272-**	18/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	39	SIM
64	18	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.636.142-**	11/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	37	SIM
65	14	ROSANA BATISTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.251.392-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	33	SIM
66	159	ARIELE DE SOUZA MOURAO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	NÃO	***.439.922-**	24/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	23	SIM
67	238	ADEILMA RANGEL SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.831.001-**	16/06/1963	NÃO	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	60	SIM
68	200	EUSILENE MEDEIROS ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.842.592-**	01/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	38	SIM
69	281	SANTINA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.754.712-**	13/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55	SIM
70	179	ARMANDA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.122.431-**	14/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):70														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÔNIBUS - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUA.	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 40H	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	226	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	0,00	20,00	25,00	30,00	75,00	36	SIM
2	92	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA (RIO CRESPO / RO)	SIM	NÃO	***.062.432-**	23/01/1980	NÃO	0,00	0,00	5,00	30,00	35,00	44	SIM
3	102	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.941.612-**	01/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	23	SIM
4	271	BLAYNE DE SOUZA ROSARIO (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	NÃO	***.238.692-**	28/06/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	19	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - HOSPITAL/LABORATÓRIO - 40 HORAS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUA.	RESIDÊNCIA	EXP. PROF.	CURSO MÍNIMO DE 40H	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	164	NIVEA MARA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.661.468-**	04/04/1988	NÃO	0,00	20,00	30,00	30,00	80,00	35	SIM
2	288	HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.166.682-**	27/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	27	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2														

MONTE NEGRO - RO, 14 de março de 2024.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84F055BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 8.054-GP/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA DO DECRETO Nº 8.054-GP/2024 de 12 de março de 2024.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata do **DECRETO Nº 8.054-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 12/03/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 13/03/2024 anexo XV N 3682– PÁG 228, a seguinte errata:
Onde-se lê:

Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	**Localização do Imóvel**	**Classificação de Acesso** / **Valor Médio/hectares**	**Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA –SR/17**	**Valor UPFM /2024** (R$)	**Valor Por Hectares** (R$)
Imóveis **às margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	12.292,73	114.79	107,08	12.292,73
Imóveis **além das margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	9.085,93	84,85	107,08	9.085,93
Áreas de APPS constituída dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Federais e Estaduais	R$ 6.360,15	59.39	107,08	6.360,15

Leia-se:
Art. 1º Fica atualizada a tabela para cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI RURAL para o exercício de 2024, conforme atualização da UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, no valor de R$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), que será aplicada conforme tabela abaixo:

Referencial De Preço	**Localização do Imóvel**	**Classificação de Acesso** / **Valor Médio/hectares**	**Total de UPFM Fixada com base no valor da Tabela INCRA RAMT/RO 2021/2022**	**Valor UPFM /2024** (R$)	**Valor Por Hectares** (R$)
Imóveis **às margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	12.292,73	114.79	107,08	12.292,73
Imóveis **além das margens** da BR 425 e ROD-421	GERAL – Todas as Tipologias	9.085,93	84,85	107,08	9.085,93
Áreas de APPS constituída dentro da reserva legal Estadual e Federal	Dentro das reservas públicas Federais e Estaduais	R$ 6.360,15	59.39	107,08	6.360,15

Nova Mamoré-RO 14 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DBBF2C76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8068-GP/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 8068-GP/2024 Em, 13 de março de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e nº 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o orçamento anual do Município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos orçamentários no valor de **R$ 306.427,00** (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em atendimento a Contrapartida de convenio referente aos Memorando de **nº 22/DCP/2024** e **nº 078/SEMOSP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0038.1445		**CV. 942227/2023 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**	
4.4.90.51	**F:** 662	Obras e Instalações	20.000,00
04.122.0038.1446		**CV. 941963/2023 – CONSTR. DO AUMOXARIFADO CENTRAL**	
4.4.90.51	**F:** 663	Obras e Instalações	20.000,00

04.122.0038.1447		**CV. 941988/2023 - CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**	
4.4.90.51	**F:** 664	Obras e Instalações	38.000,00
15.451.0038.1448		**CV. 942403/2023 – AMPL. E REVIT. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
4.4.90.51	**F:** 665	Obras e Instalações	40.000,00
04.122.0038.1444		**CV. 937222/2022 - CONSTR. DO CENTR. POLÍTICO ADMINISTRATIVO**	
4.4.90.51	**F:** 660	Obras e Instalações	35.000,00
15.122.0038.1450		**CV. 941967/2023 - CONSTR. DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**	
4.4.90.51	**F:** 667	Obras e Instalações	15.000,00
15.451.0038.1451		**CV. 941962/2023 – PAV. ASFALTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS**	
4.4.90.30	**F:** 668	Material de consumo	138.427,00
TOTAL			**306.427,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGISTICA**	
04.122.0038.2266		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMEL**	
3.3.90.30	**F:** 376	Material de consumo	306.427,00
TOTAL			**306.427,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, em 13 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C009386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.737 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.061 de 13 de Março de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 695.329,09** (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e nove centavos).

Salientamos que o valor será a menor ao Autorizado em Lei, devido a Dedução 2024/ PNAE, referente a Resolução CD/FNDE nº. 17/2023, conforme tabela em anexo.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	2.540	R$ 545.766,79

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1091	4.4.90.52	2.576	R$ 66.077,68

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2053	3.3.90.30	2.552	R$ 5.087,04

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.365.0007.2052	3.3.90.30	2.552	R$ 4.363,08

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.367.0007.2054	3.3.90.30	2.552	R$ 777,03

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.365.0007.2112	3.3.90.30	2.552	R$ 4.824,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2051	3.3.90.33	2.553	R$ 36.177,65

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2058	3.3.90.33	2.550	R$ 32.255,82

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB FEDERAL**, no valor de **R$ 545.766,79** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **FUNDEB ESTADUAL**, no valor de **R$ 66.077,68** (sessenta e seis mil e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 5.087,04** (cinco mil e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE Ensino Infantil**, no valor de **R$ 4.363,08** (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Ensino Especial**, no valor de **R$ 777,03** (setecentos e setenta e sete reais e três centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNAE - Creche**, no valor de **R$ 4.824,00** (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **PNATE - Execução do PNATE Ensino Fundamental**, no valor de **R$ 36.177,65** (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos do Recebimento de recursos do **Quota Salário Educação - Aplicação do Quota**, no valor de **R$ 32.255,82** (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:497BA383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 611, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender a demanda orçamentaria da Secretaria **Mun. de Esporte E Cultura – SEMEC,** conforme funcional programática relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.122.0002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	144	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.122.0002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	141	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:E35F1639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº18/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00006425/2024-30-e

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 09 e ½ (nove e meia) diárias aos servidores: Renê Marques dos Santos, matricula: 317603, cargo: Assessor Especial Militar, Gelbe Júnior Sales, matricula:1003106, cargo: Assessor Militar. Que se deslocaram as localidades Ramal Guerreiro Ramal Terra Firme, Ramal Acreano e eixo da Br-319 com linhas C-01, C-25 e C-30, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento). O deslocamento se ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi TOYOTA ETIOS, placa NDH4F95 (oficial). **No período de 26/02/2024 à 06/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Renê Marques dos Santos	317603	289.195 SSP/RO	Assessor Especial Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Gelbe Júnior Sales	1003106	231.354 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B34BF8F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº19/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00006423/2024-41-e

R E S O L V E:

TORNAR VALIDA, 09 e ½ (nove e meia) diárias aos servidores: Jocimar Prudêncio de Campos, matricula: 1004650, cargo: Assessor Militar, Ataíde José dos Santos Júnior, matricula: 1001574, cargo: Assessor Militar, Lucivaldo Xavier Sanjinez Zebalos, matricula: 1005480, cargo: Assessor Militar. Que se deslocaram aos Distritos de Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia, Perímetro Urbano, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Marco Azul e Rio Pardo, para realizar atividades de inteligência (produção do conhecimento). O deslocamento se ocorreu por meio de transporte terrestre, e o veículo utilizado foi FIAT MOBI, placa RSU0J39 (oficial). **No período de 26/02/2024 à 06/03/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jocimar Prudêncio de Campos	1004650	312.516 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Ataíde José dos Santos Júnior	1001574	703.826 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00
Lucivaldo Xavier Sanjinez Zebalos	1005480	251.949 SSP/RO	Assessor Militar	09 e ½	R$ 200,00	R$ 1.900,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8E429CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 038 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	259748	ADRIANA TICO DA SILVA	ENFERMEIRO	V	VI	12/03/2024
2	259871	AIME PEREIRA BRASIL	PSICOLOGO	V	VI	20/03/2024
3	259970	ALEXANDRA DANTAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	29/03/2024
4	278508	ALINE CRISTINA ZORZI	ENFERMEIRO	IV	V	24/03/2024
5	279548	ANA MARIA MARCELINO ANTONIO BARROS	FARMACEUTICO	IV	V	16/03/2024
6	279184	ANDERSON TEIXEIRA FERRAZ	ENFERMEIRO	IV	V	19/03/2024
7	278425	ANTONIA EVARISTA DOS SANTOS FONTINELES	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	18/03/2024
8	278821	ANTONIO VITOR ALVES	TEC.EM RADIOLOGIA	IV	V	31/03/2024
9	278235	ARTEMIS SENA PIMENTA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	18/03/2024
10	278144	BRUNA CIDADE FEITOSA	BIOMEDICO	IV	V	16/03/2024
11	110916	CAIO AFFONSO NETO	MEDICO	VI	VII	19/03/2024
12	278524	CAMILA FREIRE DA SILVA	MEDICO	IV	V	22/03/2024
13	111310	CARLA PATRICIA CAMPOS SOARES	MEDICO	VI	VII	26/03/2024
14	278938	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	TEC.EM RADIOLOGIA	IV	V	30/03/2024
15	278342	CLAUDIAMIRA RODRIGUES VITALIANO	FARMACEUTICO	IV	V	17/03/2024
16	278623	CLAUDILENA CRISTINE COSTA RODRIGUES	FONOAUDIOLOGO	IV	V	22/03/2024
17	278334	CLAUDIO BEZERRA CORREIA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	16/03/2024
18	278243	CRISTIANE SOUZA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	IV	V	16/03/2024
19	278920	DAIANE CASTRO ROSANO	ADM. HOSPITALAR	IV	V	28/03/2024
20	278136	DELMA CONCEICAO PEREIRA DAS NEVES	MEDICO	IV	V	17/03/2024
21	279746	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	22/03/2024
22	277948	EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	BIOMEDICO	IV	V	10/03/2024
23	278227	ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA RO	MEDICO	IV	V	17/03/2024
24	278607	ERICLEA SCHAMBER MUDREY RODRIGUES	ENFERMEIRO	IV	V	22/03/2024
25	278152	ERNESTO DURAN NETO	MEDICO	IV	V	18/03/2024
26	277823	EVELIN CAMILA PEREIRA SILVA SANTOS	BIOMEDICO	IV	V	09/03/2024
27	278178	EVELYN DOS SANTOS SURITA DE AMARAL	AUX. DE SERV. DE SAUDE	IV	V	16/03/2024
28	278467	EVELYNNE FERREIRA BORBA	MEDICO	IV	V	22/03/2024
29	278946	FABIO JULIO PERONDI SILVA	FARMACEUTICO	IV	V	30/03/2024
30	108937	FRANCISCO MENDES PEREIRA FILHO	TEC.EM ENFERMAGEM	VI	VII	07/03/2024
31	259904	GIOVANY DOS SANTOS LIMA	PSICOLOGO	V	VI	20/03/2024
32	278160	HELLEN PEREIRA DANILUCCI	MEDICO	IV	V	17/03/2024
33	259756	HEVELIN DE SOUZA HOLANDA	FARMACEUTICO	V	VI	10/03/2024
34	279481	INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR	FARMACEUTICO	IV	V	29/03/2024
35	278020	JESSICA NUNES MAGALHAES	BIOMEDICO	IV	V	09/03/2024
36	280032	JOAO VICTOR BATISTA SILVA MOREIRA	FARMACEUTICO	IV	V	30/03/2024
37	278996	JONAS GLAISON MODESTO LOPES	BIOMEDICO	IV	V	31/03/2024
38	259920	KARLA LEITE BRUNORO	FARMACEUTICO	V	VI	19/03/2024
39	280206	KELLEN RENATA DA SILVA SANTOS	PSICOLOGO	IV	V	30/03/2024
40	259631	LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO	ENFERMEIRO	V	VI	01/03/2024
41	279077	LILIAN PEREIRA FEITOSA	ENFERMEIRO	IV	V	30/03/2024
42	278880	LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST	MEDICO	IV	V	30/03/2024
43	277857	MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	02/03/2024
44	259665	MAGZAN DA SILVA AZEVEDO	TEC.EM ENFERMAGEM	V	VI	02/03/2024
45	278251	MAIKO JULIAO PEREIRA	ENFERMEIRO	IV	V	19/03/2024
46	278011	MARCELO OLIVEIRA BRITO	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	13/03/2024
47	278433	MARIA MUNIRA CONCEICAO CARDOSO PEREIRA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	22/03/2024
48	278186	MYRIAN GOES VASCONCELOS	BIOMEDICO	IV	V	16/03/2024
49	278384	NEIDE DE SOUZA MORAIS	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	21/03/2024
50	280438	NEURISVANIA SOARES PASSOS BELEZA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	22/03/2024
51	278574	NILANIA CASTRO DOS SANTOS DE SOUZA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	23/03/2024
52	278904	PAULO DE SOUZA NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	30/03/2024
53	278277	POLLYANA ROBERTA FREITAS	ENFERMEIRO	IV	V	27/03/2024
54	278450	RAFAELA RODRIGUES GOMES ALENCAR	MEDICO	IV	V	22/03/2024
55	260026	REJIANE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	20/03/2024
56	111203	RENATA AGOSTINHO DE GASPARI	MEDICO	VI	VII	28/03/2024
57	277534	ROBSON RODRIGUES DA SILVA E SILVA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	08/03/2024
58	112003	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	TEC.EM LABORATORIO	VI	VII	26/03/2024
59	278441	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	29/03/2024
60	278988	SANDRA DE ARAUJO CUNHA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	28/03/2024
61	278897	SARAH CRISTINA DA CUNHA OLIVEIRA NACHIRO	PSICOLOGO	IV	V	31/03/2024
62	111394	SARAH DE MATOS LIMA	MEDICO	VI	VII	27/03/2024
63	278962	SILVANA MARIA VANZAN	MEDICO	IV	V	30/03/2024
64	278376	SILVIA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	IV	V	24/03/2024
65	259946	SILVIA LIMA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	20/03/2024
66	278003	STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	BIOMEDICO	IV	V	09/03/2024
67	277766	SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA	TEC.EM ENFERMAGEM	IV	V	03/03/2024
68	279100	TAMIRIS MAIARA ARAUJO E ARAUJO DE CARVALHO	MEDICO	IV	V	30/03/2024
69	278260	TANIA FALCAO CAMPOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO	IV	V	16/03/2024
70	278582	VANESSA ALBUQUERQUE ANDRUCHEVITZ DE FRANCA	BIOMEDICO	IV	V	16/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC64BF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 039 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	111964	ADILSON GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
2	112722	ADRIANA CRISTINA DE MEDEIROS	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	6	7	28/03/2024
3	328585	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
4	109844	ADRIANA SOUZA NUNES	PROFESSOR	6	7	13/03/2024
5	330100	AIMER DE MELO QUEIROZ	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
6	112631	ALCINETE SILVA SANTO BERNARDO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
7	111956	ALDENIS CHAGAS DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
8	111641	ALEXANDRE MAGNO GURGEL DO AMARAL GOMES	PROFESSOR	5	6	26/03/2024
9	112368	ALEXSANDRA MARCIA SAMPAIO CARDOSO RINGEISEN	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
10	110932	ALGARROU SANTOS DE QUEIROZ	PROFESSOR	6	7	22/03/2024
11	112433	ANA CELIA ANDRADE	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
12	70450	ANA CELIA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	7	8	09/03/2024
13	111930	ANA CLAUDIA COELHO PEREIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
14	110388	ANA CLÁUDIA MARCELINO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
15	109711	ANA CLAUDIA SILVA LEITE	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
16	10124	ANA CLEIA RODRIGUES M LABORDA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	9	10	01/03/2024
17	328684	ANA CRISTINA SPANHOL	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
18	109977	ANA KLEIRES OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
19	110552	ANA LUCIA ALVES PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
20	111427	ANA LUCIA CAMARGO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
21	111708	ANA NAIR LIMA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
22	329533	ANA PAULA CAMINHA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
23	330680	ANA PAULA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	1	2	06/03/2024
24	110883	ANA PAULA LIMA DA MOTA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
25	329541	ANA PAULA PEREIRA GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	2	3	12/03/2024
26	68248	ANAURILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	7	8	08/03/2024
27	109282	ANDERSON CONDACK DA SILVEIRA	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
28	110560	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	22/03/2024
29	330415	ANDREA SOUZA FERRAZ	PROFESSOR	2	3	21/03/2024
30	110453	ANDREIA BENTES BERNARDO	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
31	329450	ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
32	113077	ANDREIA DIAS MAIA LEGAL	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	6	7	28/03/2024
33	329550	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
34	110370	ANGELA ANANIAS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	21/03/2024
35	111914	ANGELA DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR	6	7	16/03/2024
36	329400	ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
37	330481	ANTONIA ELISABETE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
38	111592	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
39	329674	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
40	331538	AQUILA ANTONIETA VIEIRA MAGESKI	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	19/03/2024
41	109770	ARENILSE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	09/03/2024
42	110023	ARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
43	111302	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
44	110982	AURILENA OLIVEIRA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
45	110130	BENEDITA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
46	111683	BENTO COSTA DE ARAÚJO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
47	112210	BERNADETE DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
48	328824	BETANIA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
49	330671	BRENDA SUEDLEI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
50	328600	BRENDAH OHANA BARROS ALVES	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
51	110090	BRUNA KELLE MAIA ROCHA	PROFESSOR	6	7	13/03/2024
52	329442	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
53	110461	CAMILA GONÇALVES EREIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
54	112714	CARLA ADRIANE RODRIGUES BOTELHO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
55	112425	CARLA NASCIMENTO DE ABREU BENIGNO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
56	110320	CARLA XAVIER TAVARES SOUZA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
57	109307	CATIA CILENE DE SOUZA LIMA GONCALVES	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
58	111435	CATIA FERNANDES BOTELHO	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
59	112450	CATIA FIGUEIRA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
60	331934	CELIA TOLEDO VIEIRA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
61	329740	CHESLANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
62	109787	CICERA BEZERRA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
63	176132	CINTIA MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	12	13	01/03/2024
64	111807	CINTIA PESSOA CORREIA RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
65	111617	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
66	329426	CIRLEY BRITO DE MELO DO CARMO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
67	109580	CLARA ATTIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
68	121525	CLAUDENI COELHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
69	111055	CLAUDIA GADELHA ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	5	6	19/03/2024
70	111948	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
71	329088	CLAYTON MENDONCA DA SILVA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	14/03/2024
72	111675	CLEIDEMAR ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
73	110065	CLEITON LEIRSON BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024

74	330358	CLENEILDA BENARROQUE GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	19/03/2024
75	111716	CLENI DE DEUS ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
76	110768	CLEONICE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
77	112764	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
78	112136	CLEONICE PIRES DE SOUSA	PROFESSOR	6	7	23/03/2024
79	110271	CLEUZA MACEDO DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
80	328866	CLEUZENIR DOS SANTOS INEZ DA SILVA	ESP. EM EDUCACAO	2	3	06/03/2024
81	109878	COSMA PEREIRA CONCEICAO	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
82	278871	CRISTIANE BENTO DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	28/03/2024
83	114273	CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
84	109612	CRISTIANE SZUTA PASTORE	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
85	112037	CRISTIANE VALERIA REIS FARIAS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
86	328808	DALILA DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	06/03/2024
87	330754	DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	19/03/2024
88	328452	DANIELA CRISTINA COLARES FABRICIO	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
89	112590	DANIELE BRONSTRUP LADWIG	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
90	330556	DANIELE SANTOS ALVES NAJE	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
91	324567	DANILO FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	05/03/2024
92	111906	DANÚBIA DANIELA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	26/03/2024
93	71490	DARLETE MOURAO SILVA	PROFESSOR	7	8	18/03/2024
94	112798	DEIR XAVIER DA SILVA DO CARMO	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
95	72083	DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	7	8	26/03/2024
96	280230	DELINALVA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	28/03/2024
97	108953	DIANA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	05/03/2024
98	329822	DIEGO MAICON SOUZA SANTOS COSTA	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
99	331207	DIEISSON NUNES DA CRUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	19/03/2024
100	112615	DILCEIA DO ESPIRITO SANTO PEDRACA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
101	330308	DINIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
102	111840	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
103	111460	DORILENE DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
104	277344	DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	04/03/2024
105	110073	ED ANNY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
106	110396	EDECI KLEIN DA SILVA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
107	111295	EDILAINE RAMOS DA PAZ	PROFESSOR	6	7	22/03/2024
108	110627	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
109	68710	EDILZA DA COSTA	PROFESSOR	7	8	02/03/2024
110	110510	EDNA ISSLER BOTONI	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
111	111138	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
112	110974	ELAINE DIAS PEREIRA CARVALHO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
113	330564	ELANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
114	330580	ELEN MAISA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
115	70011	ELENICE DA SILVA	PROFESSOR	7	8	07/03/2024
116	30023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	8	9	09/03/2024
117	112350	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
118	330796	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	13/03/2024
119	71910	ELIEUDE BACELAR MATOS	PROFESSOR	7	8	12/03/2024
120	109696	ELISABETE SEDICIAS ARAUJO FARIA NEVES	PROFESSOR	6	7	13/03/2024
121	111732	ELISANGELA CHAGAS DE SANTANA SALES	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
122	109513	ELISSANDRA DE SOUZA PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
123	109365	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
124	109521	ELIVANY LIMA GONCALVES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
125	27343	ELIZA CARVALHO DO NASCIMENTO MOURA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	31/03/2024
126	111196	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	20/03/2024
127	109216	ELIZIA DE MATOS HOLSBACH BELEM	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
128	110354	ELOMAR RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
129	109530	EMERSON REINKE	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
130	109133	ENI GOMES NETO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
131	329096	ENY MARIA PEREIRA TAVARES	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
132	111170	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
133	110528	ERIVANIA FERNANDES CAVALCANTE FERREIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
134	330374	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS SILVA	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
135	111451	ESTELIA PEREIRA BRASIL	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
136	112293	ESTER DA CUNHA DE MORAIS BRAGA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
137	329583	EUCICLEY DOS SANTOS MERCADO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
138	331140	EVANDO FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	13/03/2024
139	330457	FABIANA SOUZA COSTA	PROFESSOR	2	3	22/03/2024
140	109183	FABIANE SALES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	13/03/2024
141	111360	FABIANO CERRI	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
142	111005	FARILDES PARDINHO DUARTE	PROFESSOR	6	7	21/03/2024
143	111097	FATIMA DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
144	109597	FATIMA DO SOCORRO SOUZA SA ALVES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
145	21890	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/03/2024
146	110792	FERNANDA LACERDA NASCIMENTO SALES	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
147	329921	FERNANDA OLIVEIRA MENEZES	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
148	328840	FERNANDA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
149	328320	FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	02/03/2024
150	22822	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	8	9	07/03/2024
151	109191	FLAVIA NUNES RIBEIRO AMARAL	PROFESSOR	6	7	16/03/2024
152	109688	FLAVIA PHEBE DOS SANTOS ORTIZ ALVES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
153	112582	FLAVIANO FALSONI	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
154	330952	FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
155	329385	FRANCIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
156	111344	FRANCICLEIA NOE DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
157	109985	FRANCIELLY SILVA FRANCA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
158	109860	FRANCILEIA ARAUJO BORGE	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
159	133215	FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
160	111211	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
161	111542	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024

162	279060	FRANCISCA ANGELICA CRUZ DE S OLIVEIRA	PROFESSOR	4	5	28/03/2024
163	330704	FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
164	112607	FRANCISCO CHAGAS LIMA FERREIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
165	330001	FRANCISCO RIVERLEI DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
166	110081	GENI DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
167	112706	GENICE ROSA DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR	6	7	28/03/2024
168	329286	GENYCKELLY ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
169	111287	GESILANDIA GOMES DE BARROS MONTEIRO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
170	111253	GESMARI MACHADO MENONCIN	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
171	110031	GESSICA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
172	329476	GESSICLEI ELIEZER BEZERRA SIQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	12/03/2024
173	111774	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	PROFESSOR	6	7	22/03/2024
174	329608	GILMARA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
175	110776	GLAUBER ARAUJO CARVALHO	PROFESSOR	6	7	23/03/2024
176	109323	GLAUCIENE GOMES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
177	71473	GLEUCIONE TERESA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	7	8	12/03/2024
178	330613	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
179	110106	GLEYCIANE SILVA RAPOSO	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
180	331364	GRACIELE FERREIRA BRANDAO DE MESQUITA	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
181	329418	GREISSIANE ALVES LOBATO	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	13/03/2024
182	110685	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
183	68644	HELENA GRAZILENE ANDRADE	PROFESSOR	7	8	02/03/2024
184	111401	HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
185	110867	IANE DE ARAÚJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
186	110362	IDELUCIA MARINHO SILVA LEAL	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
187	111998	ILAZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
188	112467	ILZEMAY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
189	110850	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
190	111352	ITAMAR BRAGA MONTEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	31/03/2024
191	111625	IVANICE LUIZ LISBOA PINTO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
192	112285	IVANIR CRESTANI MENDES VICENTE	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
193	110040	IVANIR GOMES MARTINS CRUZ	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
194	110578	IZABEL DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
195	279514	IZADE LIMA GAUDINO	PROFESSOR	4	5	16/03/2024
196	70912	IZANEIDE DA LUZ GUIMARAES COSTA	PROFESSOR	7	8	25/03/2024
197	110660	JACQUELINE PEREIRA JARDIM	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
198	109620	JAKELINE CHAGAS FRANCA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
199	330530	JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
200	110718	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
201	329707	JANAIRA PRICILA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
202	112532	JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
203	109894	JANETE TERESINHA KESSLER	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
204	328577	JAQUELINE SANTOS HONORATO	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	07/03/2024
205	112061	JARADH CLAUNNE OLIVEIRA SOUZA CRUZ	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
206	120311	JERCINEY VIANA DE FARIA	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
207	110833	JESSICA NAIARA PONTES FRANCA	PROFESSOR	5	6	19/03/2024
208	330944	JOANA PAULA DE ARAUJO MACEDO CAMPOS	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
209	112690	JOEL LOPES LACERDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
210	329632	JOELIA ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
211	110346	JOELMA BERNARDO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
212	329038	JOICE PIMENTEL DE FREITAS	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
213	68454	JOSE ADAILDO BOMFIM DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	01/03/2024
214	111237	JOSEDITH LUCIA LIMA GUIMARAES PEIXOTO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
215	111534	JOSEFA CLAUDIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
216	109646	JOSELMA GURGEL PEREIRA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
217	109141	JOSIANE SPINELLI	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
218	110156	JOSIANE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	18/03/2024
219	109993	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	6	7	14/03/2024
220	109927	JUANE ALENCAR GOUVEIA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
221	111386	JUCILANE LARISSA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
222	111691	JULHANA PIMENTEL	PROFESSOR	6	7	23/03/2024
223	328700	JULIANA MOURA DE CARVALHO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	06/03/2024
224	329757	KAREM TALEESSA AMARAL DE OLIVEIRA BONFIM	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
225	111021	KARLA LUZIA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
226	69940	KESIA SOUZA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	7	8	08/03/2024
227	328171	LARISSA ELINE REIS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	13/03/2024
228	330548	LEANDRO FERNANDES SANTOS DA SILVA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	19/03/2024
229	112516	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	PROFESSOR	6	7	27/03/2024
230	331752	LIDIA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	19/03/2024
231	110841	LÍDIA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
232	111650	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
233	328478	LILIAN DE OLIVEIRA AGUIAR NICOLAU	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
234	328741	LILIANE CORREA DOS SANTOS GALVAO	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
235	111972	LINDAEMBERGER UCHOA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
236	109670	LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA	PROFESSOR	6	7	14/03/2024
237	328618	LUCIANA ALVES PEREIRA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	2	3	09/03/2024
238	110487	LUCIANA DE OLIVEIRA MACÊDO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
239	330490	LUCIANA SOUZA GASPAR.	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
240	109745	LUCIANE PEREIRA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
241	329377	LUCILENE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
242	110651	LUCINETE ALVES LEITE	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
243	329731	LUIZ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	12/03/2024
244	109224	LUZIA LIMA DE AGUIAR SARMENTO	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
245	23094	MAGDA CRISTINA ANJO DE MELO COGHETTO	PROFESSOR	8	9	01/03/2024
246	110800	MAGDA MARIA DE FRANÇA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
247	325523	MANOEL RAIMUNDO PEREIRA FILHO	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	02/03/2024
248	329111	MANUELA DE LIMA CAMPOS	PROFESSOR	2	3	03/03/2024
249	111633	MARCIA ARAGAO GOMES LUCAS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024

250	110726	MARCIA CRISTINA MONTEIRO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
251	71027	MARCIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	7	8	28/03/2024
252	109274	MARCIA JAQUELINE RENON	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
253	112657	MARCIA NASCIMENTO MACEDO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
254	278095	MARCIA NELCINA MAIA DA SILVA LIMA	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	4	5	09/03/2024
255	110635	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
256	330605	MARCIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
257	71580	MARCILENE BARROS LUIZ	PROFESSOR	7	8	19/03/2024
258	9080821	MARCOS DA SILVA ASSUNCAO	PROFESSOR	5	6	28/03/2024
259	110908	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
260	112508	MARIA ANTONIETA MARQUES DE ANDRADE FERASSO	PROFESSOR	6	7	28/03/2024
261	330910	MARIA AURINEIDE NUNES SILVESTRE NEVES	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
262	109886	MARIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR	6	7	16/03/2024
263	69577	MARIA CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	7	8	08/03/2024
264	332312	MARIA CORREA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	2	3	12/03/2024
265	110445	MARIA CRISTINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
266	111154	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
267	109547	MARIA DA CRUZ SILVA	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
268	110114	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	PROFESSOR	6	7	14/03/2024
269	111758	MARIA DA GLORIA NERY DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
270	330010	MARIA DAS DORRES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
271	109753	MARIA DE FATIMA AMARAL CIPRIANO	PROFESSOR	6	7	14/03/2024
272	115510	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
273	71465	MARIA DE FATIMA FONTINELLI	PROFESSOR	7	8	10/03/2024
274	111500	MARIA DE FATIMA SANTOS SOUSA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
275	110601	MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
276	112334	MARIA DE NAZARE V. DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
277	110403	MARIA DENISE FIGUEIRA FERREIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
278	111270	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
279	109951	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
280	112160	MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
281	110693	MARIA GABRIELA AMARAL DOURADO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
282	112300	MARIA GORETE TEIXEIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
283	109390	MARIA INES PEREIRA PIMENTEL SPINELLI	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
284	110990	MARIA JEINE VILARIM DE SA MEDEIROS	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
285	71514	MARIA JOSE CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	7	8	16/03/2024
286	110205	MARIA JOSE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
287	110420	MARIA JOSE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	24/03/2024
288	111493	MARIA JOSE PINTO DOS REIS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
289	109802	MARIA JOSILENE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
290	112681	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
291	111245	MARIA LUCIA BRITO CARVALHO	PROFESSOR	6	7	28/03/2024
292	331570	MARIA LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS DO SACRAMENTO	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
293	21973	MARIA MILZA PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	8	9	26/03/2024
294	329500	MARIA TELMA DE SANTIAGO MARCIAO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
295	111823	MARINA DA SILVA FRANCO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
296	111865	MARINA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
297	277998	MARINA VIEIRA MAGALHAES EUZEBIO	PROFESSOR	4	5	09/03/2024
298	110700	MARLI DE FATIMA DA ROCHA MONGE	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
299	109836	MARLILENE OMIDO GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	05/03/2024
300	112475	MARLIZE LAGOS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
301	109571	MARTA SARTORI	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
302	329880	MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	2	3	19/03/2024
303	116021	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	6	7	30/03/2024
304	330598	MICHELE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
305	112243	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
306	278201	MILTON DIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	4	5	16/03/2024
307	71051	NADIA MARIA LEMOS FERREIRA	PROFESSOR	7	8	12/03/2024
308	110122	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA FONSECA	PROFESSOR	6	7	13/03/2024
309	330720	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	PROFESSOR	2	3	19/03/2024
310	111477	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
311	330928	NATIELI BRITO DOS REIS	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
312	110502	NELCILENE ALVES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
313	112491	NEUZETE EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
314	224452	NEZIA BRAZ MARTINS	PROFESSOR	10	11	01/03/2024
315	111980	NOE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
316	277740	NUBIA CHAVES SOUSA	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	4	5	02/03/2024
317	109563	OLIVIA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
318	70847	ONEIDE DO SOCORRO PAIVA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	25/03/2024
319	112483	OSORINA EMILIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
320	111030	OZIMAR DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	16/03/2024
321	330697	PATRICIA DE CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
322	329715	PATRICIA DOS SANTOS MATOS NERES	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	13/03/2024
323	111080	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
324	329830	PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
325	329484	POLIANA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	17/03/2024
326	330465	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	2	3	12/03/2024
327	112400	QUELI PASSOS DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
328	110750	RAFAELA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
329	112540	RAIMUNDA PIRES TAVARES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
330	329103	RAQUEL FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
331	331025	RAVENNA DE CASTRO RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	2	3	19/03/2024
332	330861	REGIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR	2	3	13/03/2024
333	111857	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	6	7	31/03/2024
334	22070	RISONETE BARROSO GOMES	PROFESSOR	8	9	01/03/2024
335	109175	RIVER CLEY AMARAL	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
336	109208	ROMILDA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
337	111063	ROBERIA BARROSO DOS ANJOS	PROFESSOR	6	7	31/03/2024

338	326993	RONICLEI DE OLIVEIRA PINHEIRO	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	2	3	13/03/2024
339	112524	ROSANA BRITO DARTIBALLE	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
340	329591	ROSANA DUARTE CARNEIRO	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
341	328717	ROSANGELA FEITOSA BARROS	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
342	331050	ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	2	3	30/03/2024
343	22674	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	8	9	26/03/2024
344	109935	ROSELENE CHAGAS DE NOVAES FERREIRA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
345	329153	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
346	278640	ROSIELI CRISTINA TOLEDO JUSTINIANO	PROFESSOR	4	5	16/03/2024
347	328783	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
348	328791	ROSIMEIRE COSTA VIEIRA VENTURA	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
349	330978	ROSINEIDE LOPES VITAL	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	2	3	12/03/2024
350	111220	ROZALINA EVANGELISTA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	28/03/2024
351	109943	ROZIELY BARROS VIEIRA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
352	111104	SALETE FOGACA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
353	68264	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	7	8	01/03/2024
354	112392	SAMIA DA SILVA MACHADO BAINN	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
355	112070	SANDRA FEITOSA DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
356	111485	SANDRA MORETTI FRANCO	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
357	110411	SANDRA PRADO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
358	111766	SANDRA REGINA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
359	109266	SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	PROFESSOR	6	7	08/03/2024
360	330986	SARAH SALES SAMPAIO	PROFESSOR	2	3	21/03/2024
361	111568	SHARLENE SANTOS MENDES ALVES	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
362	112102	SHEILA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
363	110470	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
364	328634	SIDNEIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
365	109430	SIMARIA MONTEIRO TAVARES	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
366	112384	SIMONE MARIA DE ARAUJO BARATA	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
367	111600	SIMONE SEVERINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	5	6	26/03/2024
368	110924	SIVANILDO DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	6	7	20/03/2024
369	109703	SOLANGE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
370	278045	SUENE FIGUEIREDO ALENCAR	PROFESSOR	4	5	09/03/2024
371	110544	SULENY CACIANO PONTES	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
372	11164	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	21/03/2024
373	329351	SUZANE KARINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
374	329575	TAINARA BRAGA LIMA	PROFESSOR	2	3	18/03/2024
375	110891	TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
376	279118	TALITA DOS SANTOS GARCIA	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	31/03/2024
377	111071	TATIANA MARTINS FERNANDES ORTIZ	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
378	330663	TATIANE ALENCAR CAMINHA SOARES	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
379	109125	TATIANE DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	6	7	05/03/2024
380	331851	TATIANE DÉBORA FREITAS DOS ANJOS	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
381	330431	TUANE CAROLINDA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	2	3	12/03/2024
382	278087	TUANE SANTOS ARAGAO	PROFESSOR	4	5	09/03/2024
383	112376	VALDENISE FERNANDES FREITAS	PROFESSOR	6	7	26/03/2024
384	278863	VALERIA PEREIRA DIAS	AGENTE DE LIMP. ESCOLAR	4	5	28/03/2024
385	110148	VALERIA TEJAS DE SOUZA	PROFESSOR	6	7	12/03/2024
386	330382	VANESSA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
387	330085	VILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	2	3	20/03/2024
388	110958	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	6	7	19/03/2024
389	328626	WAGNER DA SILVA	PROFESSOR	2	3	06/03/2024
390	109290	WALTEANY GALDINO ELEUTERIO	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
391	109456	WANDERLEIA KLACZIK	PROFESSOR	6	7	07/03/2024
392	330506	WILBER ALARCON BORGES	AGENTE DE SEC. ESCOLAR	2	3	20/03/2024
393	330473	WILIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	12/03/2024
394	330621	YASMIM VITORIA MORAIS BRABO	CUIDADOR DE ALUNOS	2	3	19/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37DB99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 040 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	108970	ADAILTON COSTA BRAGA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/03/2024
2	108755	ALINE RAFAELA SILVA BRITO	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	23/03/2024
3	111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANCA RAMALHO	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	19/03/2024
4	278954	CAROLINE LEITE BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	23/03/2024
5	279010	ELIZANGELA COSTA DE HOLANDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	30/03/2024
6	278912	IVETE DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2024
7	109232	JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI	VII	06/03/2024
8	109092	JOAO TIAGO DIOGENES	VIGIA	VI	VII	23/03/2024
9	109828	JOELMA FIALHO DOS SANTOS SOUZA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	12/03/2024
10	272071	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2024
11	278970	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2024
12	278285	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	16/03/2024
13	279043	MARIO FILHO DE OLIVEIRA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	30/03/2024
14	277873	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2024
15	278300	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	02/03/2024
16	109315	RAMICLED APARECIDO MACHADO	MOTORISTA	VI	VII	05/03/2024
17	278061	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFICE ESPECIALIZADO	IV	V	16/03/2024
18	110734	ROZANA VACA PAZ	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	19/03/2024
19	278053	THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	09/03/2024
20	110172	VANESSA BRAGA FERREIRA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	12/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D75FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 041 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	109901	DIEDRA AMARAL DA ROCHA	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	B II	B III	12/03/2024
2	111146	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ARRECADACAO	B II	B III	20/03/2024
3	69700	NEYVANDO DOS SANTOS SILVA	AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL	C I	C II	04/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92930FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 042 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	70772	EDUARDO PINHEIRO DIAS	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	17/03/2024
2	72075	FELIPE AMPUERO MARQUES	TECNICO JURIDICO	B III	B IV	30/03/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6007E094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 294/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **LUCAS VIZEU DA SILVA**, Cadastro nº 274010, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 5D9AD995, e-DOC 49F75622, e-DOC 712EBF56.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/09/2015 a 18/09/2020	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º - EXCLUIR, do Anexo Único da a Portaria nº 131/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 05/02/2024, publicada no DOMER nº 3657, de 06/02/2024, a qual concedeu a licença prêmio, o nome do servidor abaixo relacionado, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 5D9AD995, e-DOC 49F75622.
Anexo Único
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
23	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico	1º	13/08/2014 a 11/08/2019	01/03/2024 a 30/03/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9BCD7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **15.01.020.782.240.2.643 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS** **E.D. 3.3.90.30 Fonte: 2.079**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item da ARP	**Quant**	**Descrição**	**Valor**
LOTE 1	**20.000M³**	**AQUISIÇÃO DE CASCALHO (ENTREGA DE MATERIAL DE JAZIDA)**	R$1.149.200,00
VALOR TOTAL			R$1.149.200,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, para aquisição de CASCALHO, referente ao Pregão na modalidade Eletrônico nº006/2023/SML/PVH, oriunda do Processo Administrativo n. 02.00149/2020.
O presente instrumento visa a **Aquisição de cascalho laterítico**, tendo em vista atender às necessidades desta SEMAGRIC, através do Departamento de Estradas Vicinais- DEV.
Justifica-se que a pretensa Aquisição de Cascalho Laterítico através de adesão de registro de preço tendo em vista o apontamento realizado pelo departamento de estradas vicinais - DEV, referente a demanda no encascalhamento de 20.000 M³ (vinte mil metros cúbicos de cascalho) distribuídos ao longo dos Distritos e vias vicinais do município de Porto Velho, com objetivo de promover a manutenção das estradas vicinais possibilitando o escoamento da produção agrícola bem como o tráfego do transporte Escolar de modo contínuo, tanto no verão quanto no período de inverno amazônico, sendo assim o objeto é de suma importância para as ações desta unidade.
Justificamos ainda a imperiosa necessidade da Adesão na Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, oriunda da Secretaria Municipal de Obras, para aquisição de CASCALHO com objetivo de suprir as demandas de urgência e emergência das linhas e ramais distribuídos ao longo dos distritos de Porto Velho, tendo em vista a sentença proferida nos autos do Processo nº 7007291- 37.2023.8.22.0001, no juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho, que culminou na ANULAÇÃO da SRPP nº 043/2022, Pregão Eletrônico nº 087/2022, oriundo do Processo nº 02.00015/2022, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia– AROM em 18/09/2023 - Ano XV - nº 3561, para fins de transparência e publicidade, cujo objeto é aquisição de CASCALHO LATERÍTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no qual esta unidade administrativa é órgão participante.
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão. É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013 e Decreto nº 15.402/2018. 2.2.3.Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC através de execução direta, tem como atribuição a manutenção e recuperação das estradas vicinais, com objetivo de melhorar o nível socioeconômico das famílias dos pequenos agricultores, gerando emprego e renda no campo. Sendo que a aquisição do insumo pretendido é indispensável para realização de tais serviços.
Considerando que a aquisição de 20.000m³ de cascalho Laterítico será utilizado para a manutenção e recuperação das vicinais e linhas da zona rural localizadas em alguns pontos do Município de Porto Velho – RO.
Considerando que o Cascalho Laterítico é uma matéria prima essencial e de uso contínuo no contexto das obras de manutenção das vias vicinais, para trazer os benefícios propostos aos moradores e produtores, a fim de dar eficiência ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, tendo como objetivo a reincorporação e aumento da cadeia produtiva de alimentos.
Deste modo aplicação do Insumo cascalho Laterítico para encascalhamento das vicinais e linhas, gera condições de mobilidade e acessibilidade para população bem como o escoamento da produção agrícola, além de melhorar o acesso ao transporte escolar, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes que moram na área rural
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.
É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO- PMPV**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**:OFÍCIO N.º 56/2024/DGNA/SGP_** Fls. 9C06477A-e

ATA: 002/SML/2023 VALIDADE: 13/05/2024 PREGÃO: nº006/2023/SML/PVH (Modalidade Eletrônico) PUBLICAÇÃO: (Diário, nº 3431 de 14/03/2023
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA SERVICOS DE EXTRACAO DE CASCALHO EIRELI CNPJ:11.086.432/0001-83, CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta nº 005/2024 _ Fls. BBFF5F8F-e
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 080/SPACC/PGM/2024 DATA: 12/03/2024 Fls. 86F0A496-e FUNDAMENTO LEGAL: 080/SPACC/PGM/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada. O presente documento terá validade a partir desta data.

Porto Velho/RO,13 de março de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E571B7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº47/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00010980/2024-66-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Belo Horizonte, tendo como objetivo da viagem realizar Visita Técnica de Aprimoramento da Assistência Social de Porto Velho, buscando análise comparativa e Implementação de melhorias com base nas PNAS e Normativas Aplicáveis, no período de 02 a 06 de Abril de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº228/ASGOV/SGG de 07/03/2024 e no Ofício Interno nº 56/2024/DPSE/SEMASF de 23/02/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	Gerente de Divisão	Belo Horizonte - MG	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$5.000,00**
ANA KARLA DA SILVA FEITOSA	73263	Diretora de Departamento			R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$6.000,00**
JUCIMAR MORAES RODRIGUES QUEIROZ	1005101	Assessor Técnico			R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$5.000,00**
Total							**R$ 16.000,00**

Porto Velho, 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E153D240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº48/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00011024/2024-00-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da Conselheira Tutelar abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Brasília-DF, tendo como objetivo da viagem participar como Delegada na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual apresenta os eixos e propostas para serem apresentadas e deliberadas para a implementação de políticas públicas voltados as crianças e adolescentes nos estados e municípios, no período de 01 a 04 de Abril de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício nº229/ASGOV/SGG de 07/03/2024 e no Ofício Interno nº 60/COL/ICTCA de 01/03/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
ANA CÁSSICA DA CRUZ LIMA BRITO	1006364	Conselheira Tutelar	BRASÍLIA - DF	03 e ½ (três e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$4.000,00**
Total							**R$ 4.000,00**

Porto Velho, 13 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FD21EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/GAB/CME/SEMED-2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 1/2 (cinco e meia) diárias, aos servidores, constante do Processo n.º 00600-00009335/2024-09-e e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até as escolas da rede municipal do baixo e médio madeira, no período de 01 a 06 de abril de 2024, na realização de visitas técnicas, prestando assessoramento técnico e avaliação do Projeto Ribeirinho e divulgação, junto às unidades escolares, dos feitos realizados por este Conselho e motivar a participação dos profissionais da educação na produção do próximo número da revista do CME, em conformidade com solicitação constante no Ofício Interno nº 02/DT/CME de 01 de março de 2024, Ofício Interno nº 10/ASTEC-CME de 01 de março de 2024.

NOME	CADASTRO RG CPF	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
Valcélia Sampaio Peres	Mat.314097 RG. 643.115 SSP/RO CPF. 441.596.172-04	Gerente da DPNA	5 ½	300,00	1.650,00
Evalda da Hora chaves	Mat.17526 RG. 22176 SSP/RO CPF. 028.393.932-04	Técnica	5 ½	300,00	1.650,00
Joyce Maria Silva Martins	Mat.1001617 RG. 1769250 SSP/RO CPF. 070.335.343-88	Gerente da DPMP	5 ½	200,00	1.100,00
Rogério da Silva Barbosa	Mat.1000609 RG. 278482 SSP/RO CPF. 240.658.032-68	Assessor Executivo	5 ½	200,00	1.100,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de março de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD2E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 47/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 47/SEMUSB/2024
Porto Velho, 13 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00010609/2024-02-e.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo 1 ½ (uma e meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de abastecimento e manutenção dos maquinários. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial caminhão MELOSA, placa: NCI7C44, conduzido pelo servidor Vanderlei Lima Pereira. **No Período de 14/03/2024 e 22/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Elisângela Gomes de Barros	1006354	Gerente de Divisão	14/03/2024 22/03/2024	2	R$ 100,00	R$ 200,00
02	Vanderlei Lima Pereira	195480	Gari	14/03/2024 22/03/2024	2	R$ 75,00	R$ 150,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF698A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 55/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 55/SEMUSB/2024
Porto Velho, 14 de março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00011276/2024-21.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 05(cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, sendo ½ (meia) diária ao dia, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum Paraná, a fim de realizar a fiscalização do contrato Nº 66/PGM/2022 (da prestação de serviços de hora máquina). O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial Onix, cor preta, placa QRA8286, a ser conduzido pelo servidor Hudson de Oliveira Viana. **No Período dos dias e 18, 20, 22, 25 e 27/03/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	18, 20, 22, 25 e 27/03/2024	5	R$ 100,00	R$ 500,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	18, 20, 22, 25 e 27/03/2024	5	R$ 100,00	R$ 500,00
03	Hudson de Oliveira Viana	208034	Gerente de Divisão	18, 20, 22, 25 e 27/03/2024	5	R$ 100,00	R$ 500,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:654C3F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 16

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº**00600-00005407/2024-31-e**, Peça 04, Folhas 1 a 3 , e-Doc 6637712B-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) listados abaixo:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdicleia Pires da Silva Oliveira	1005638	Gerente da Divisão de Imunização	Vista Alegre	3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	1116782	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serviço de Gerais	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

Porto Velho-RO, 13 de Março de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25FCBF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº54/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº54/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 15,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural, localidades de Cachoeira do Teotônio, Linha do Taxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha

H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças,Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita. No período dos dias **10/04/2024 Á 24/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00010482/2024-13-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Cachoeira do Teotônio, Linha do Táxi, Zinga Mocha, Linha Morrinhos, Linha H 45 Rio das Garças, Linha H 22 e H 27 Rio das Garças, Linha H 32 Rio das Garças, Linha H 37 Rio das Garças,Linha H 42 Rio das Garças e Assentamento Santa Rita	15,5	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Josiane de Souza Resky	207218	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		15,5	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Renato Pinto Benigno	348195	MOTORISTA		15,5	R$ 75,00	R$ 1.125,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 279C0701

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D480A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº53/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº53/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de março de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, Com o objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). No período dos dias **01/04/2024 Á 05/04/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00009340/2024-11-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira (Motorista)	271578	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$ 150,00	R$ 675,00
Ligia Fernandes Arruda (Farmacêutica)	259433	Diretora de Departamento	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00
Karla Leite Brunoro (Farmacêutica)	259920	Farmacêutica	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4,5	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2AFCACA6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5FDBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 4

ERRATA

Registramos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros materiais na Publicação do Resultado do credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde publicada no DOM em 12/12/2023, Edição 3619 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde
Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

RESULTADO
HABILITADOS E INABILITADOS

A comissão especial de credenciamento de serviços em saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/da/gab/semusa de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - edital de chamamento público nº 003/semusa/2023, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da urgência e emergência, vinculadas à secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

ORDEM ENTREGA	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA E HORÁRIO DE ENTREGA ENVELOPE	RESULTADO
01	Lifecare excelência CNPJ: 19.352.206/0001-09	26/10-08:31h	HABILITADO
02	Mediall Brasil s.a CNPJ: 27.229.900/0001-61	26/10-08:33h	HABILITADO
03	CEDIP Centro de diagnóstico por imagem de Porto Velho LTDA CNPJ:24.995.781/0001-60	26/10-08:36h	INABILITADO
04	Medicando Serviços Médicos LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81	26/10-08:40h	HABILITADO
05	S. Monteiro Sena LTDA CNPJ: 20.864.406/0001-20	26/10-08:47h	INABILITADO
06	I S L serviços médicos LTDA CNPJ: 48.058.427/0001-77	26/10 - 12:24	HABILITADO
07	Amazon gestão médica e hospitalar LTDA CNPJ: 12.455.695/0001-85	27/10 -07:58	HABILITADO
08	Boas novas gestão de saúde CNPJ: 44-568.747/0001-16	01/11 – 11:13	HABILITADO
09	Integralidade médica Cnpj: 25.254.114/0001-99	01/11 - 11:13	HABILITADO
10	Gestão do Cuidado Serviços de Saúde LTDA CNPJ:47.434.926/0001-59	01/11 - 12:41	HABILITADO
11	Sólida Saúde LTDA CNPJ:31.003.654/0001-00	01/11- 12:49	HABILITADO
12	DL Saúde LTDA CNPJ:63.796.718/0001-56	16/11 - 09:46	HABILITADO
13	J. A. G. Serviços Médicos LTDA CNPJ:45.347.784/0001-67	20/11 - 09:16	INABILITADO
14	Sef Médicos Associados LTDA CNPJ:29.247.143/0002-65	23/11-12:54	INABILITADO
15	Gestão Médica Inteligente Participações LTDA CNPJ:43.875.742/0001-73	24/11-12:06	HABILITADO

Leia-se:

Comissão Especial de Credenciamento de Serviços em Saúde
Processo Nº 00600-00028149/2023-80-e .
Tipo: Chamamento Público nº 003/SEMUSA/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços para a rede municipal de saúde.

RESULTADO
HABILITADOS E INABILITADOS

A comissão especial de credenciamento de serviços em saúde, no exercício das suas atribuições designadas por meio da portaria 139/da/gab/semusa de 18 de agosto de 2023, em atendimento às disposições legais vigentes, bem como as condições determinadas no ato convocatório - edital de chamamento público nº 003/semusa/2023, torna público o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços médicos, e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital supracitado, para atuação nas unidades de saúde, no âmbito da urgência e emergência, vinculadas à secretaria municipal de saúde - SEMUSA, da seguinte forma:

ORDEM ENTREGA	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA E HORÁRIO DE ENTREGA ENVELOPE	RESULTADO
01	Lifecare excelência CNPJ: 19.352.206/0001-09	26/10-08:31h	HABILITADO
02	Mediall Brasil s.a CNPJ: 27.229.900/0001-61	26/10-08:33h	HABILITADO
03	CEDIP Centro de diagnóstico por imagem de Porto Velho LTDA CNPJ:24.995.781/0001-60	26/10-08:36h	INABILITADO
04	Medicando Serviços Médicos LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81	26/10-08:40h	HABILITADO
05	S. Monteiro Sena LTDA CNPJ: 20.864.406/0001-20	26/10-08:47h	INABILITADO
06	I S L serviços médicos LTDA CNPJ: 48.058.427/0001-77	26/10 - 12:24	INABILITADO CONFORME ITEM 5.1.4.11.
07	Amazon gestão médica e hospitalar LTDA CNPJ: 12.455.695/0001-85	27/10 -07:58	HABILITADO
08	Boas novas gestão de saúde CNPJ: 44-568.747/0001-16	01/11 – 11:13	HABILITADO
09	Integralidade médica Cnpj: 25.254.114/0001-99	01/11 - 11:13	HABILITADO
10	Gestão do Cuidado Serviços de Saúde LTDA CNPJ:47.434.926/0001-59	01/11 - 12:41	HABILITADO

11	Sólida Saúde LTDA CNPJ:31.003.654/0001-00	01/11- 12:49	HABILITADO
12	DL Saúde LTDA CNPJ:63.796.718/0001-56	16/11 - 09:46	INABILITADO CONFORME ITEM 5.1.4.11.
13	J. A. G. Serviços Médicos LTDA CNPJ:45.347.784/0001-67	20/11 - 09:16	INABILITADO
14	Sef Médicos Associados LTDA CNPJ:29.247.143/0002-65	23/11-12:54	INABILITADO
15	Gestão Médica Inteligente Participações LTDA CNPJ:43.875.742/0001-73	24/11-12:06	HABILITADO

Porto Velho, 13 de março de 2024.

ANTONIO FABRICIO P. DA COSTA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8728E1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº12/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
PEK9B50	P01IR03012	08/01/2024	7633-1
OXL2F86	P01JV0401E	08/01/2024	6050-1
SLL5I99	P01K40103T	07/01/2024	6050-1
NDE9065	P01IR0300Q	28/12/2023	6050-1
NDT8C75	P00IJ0I07T	08/01/2024	6050-1
NAB7G31	P00IJ0I078	03/01/2024	5568-0
QOA0F46	P01JV0401P	08/01/2024	6050-1
QTI6E24	P01IZ0500E	09/01/2024	6050-1
QTF7A76	P01KI0102P	20/12/2023	6050-1
SLG2B27	P01GE0102Y	04/01/2024	6050-1
QTC9719	P01JU01021	05/01/2024	5509-0
OHN8C55	P01J00204T	26/12/2024	5550-0
NDU6E97	PV483703	19/12/2023	6769-0
NED2250	PV483268	16/12/2023	5185-1
NDP4206	PV483823	19/12/2023	6599-2
NDP4206	PV483822	19/12/2023	5185-1
NCX8344	P01J10204D	10/01/2024	6050-1
NDL7C75	P01IU01070	28/12/2023	5568-0
QQA6B10	P01J804013	28/12/2023	5568-0
OHW3387	P01J80401B	28/12/2023	5541-1
QTJ6H96	P01JU0101R	03/01/2024	5452-5
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCB2A36	P01KI0103L	04/01/2024	6050-1
QTJ8E82	P01J80400F	09/01/2023	5541-3
RSU7E29	P01IR0300K	29/12/2023	6050-1
QLW2778	P01IR0300J	29/12/2023	6050-1
NED8011	P01K002005	08/01/2024	5380-0
NDS9I01	P00IJ0I079	03/01/2024	5568-0
NCT5682	P01J00205I	02/01/2024	6050-1
NEF0451	PV482812	16/12/2023	6122-0
JXN7958	P01IU0107J	09/01/2024	6050-1
QTG8E74	P01J00206H	05/01/2024	5380-0

OHL6G95	P01JV0401H	08/01/2024	6050-1
QTF7A33	P00IJ0I07I	08/01/2024	6050-1
OVG2D68	P01IU0107A	09/01/2024	5541-1
NDW4989	P01J002069	05/01/2024	5568-0
NDB6505	P01IR03006	29/12/2023	6050-1
QTC0554	P01IV0206H	05/01/2024	5410-0
OHV6B95	PV481270	11/11/2023	5738-0
NCA6073	PV483390	11/12/2023	6769-0
OHU9I67	P01K002002	08/01/2024	5380-0
NCG6C18	P01JZ03027	24/12/2023	7366-2
OAJ6507	P01IR03015	08/01/2024	7633-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSX6J00	P01GE01032	04/01/2024	6050-1
NAA7160	P01J80400K	09/01/2024	5568-0
NCY4A35	P01JU0101N	03/01/2024	5568-0
NXT6451	P01J10203J	09/12/2023	5487-0
QTB2707	P00WR0F00F	12/10/2023	5568-0
QTC8669	PV481917	25/01/2024	7633-1
QTI4A88	PV484359	07/01/2024	5568-0
NDY8C86	PV483054	20/12/2023	5452-3
NEF3199	PV480166	22/01/2024	5185-1
NEC4778	PV485114	30/01/2024	6599-2
OHS1B28	PV483964	26/12/2024	6769-0
NEC4778	PV485113	30/01/2024	6050-1
OAJ2I68	PV485119	30/01/2024	5185-1
NCA4485	P01J804010	25/01/2024	5568-0
NEC4589	P01J80401L	25/01/2024	5568-0
GBI1D25	P01IV0207A	24/01/2024	7633-1
NBY3071	PV484918	25/01/2024	5185-1
NED0633	PV482570	28/01/2024	5452-3
NCX8344	PV485163	29/01/2024	5185-1
OHS1B28	PV483965	26/12/2023	6599-2
QQB1G95	PV482919	20/12/2023	5193-0
OHW2A62	PV481818	23/12/2023	6050-1
QTD1I67	PV484648	13/01/2024	6599-2
QTD1I67	PV484647	13/01/2024	7072-1
NCZ9309	PV485141	01/02/2024	6653-1
NEH0363	PV485387	02/02/2024	5592-0
NBS7854	PV485154	25/01/2024	5185-1
QNT1101	PV482480	21/12/2023	5452-3
NDJ0505	PV482357	24/12/2023	6637-2
NDA6798	PV484766	28/01/2024	5185-1
QTD6D86	PV483751	20/12/2023	6050-1
BWJ2D06	PV484535	10/01/2024	6785-1
NDO3434	PV483081	20/12/2023	5185-1
OHV6694	PV483596	25/12/2023	7030-1
JXB7018	PV483807	19/12/2023	6599-2
JXB7018	PV483806	19/12/2023	7072-1
NBU4816	PV483770	27/12/2023	5185-1
NDO3434	PV484201	01/01/2024	5487-0
HLB6F52	PV484411	12/01/2024	5185-1
QTD3E59	PV483029	24/12/2023	5185-2
NBX3J40	PV483468	24/12/2023	5185-1
PFG9306	PV484066	30/12/2023	7633-1
OHL4C42	PV484280	04/01/2024	5185-1
OHW6584	PV483244	24/12/2023	6858-0
NCN9791	PV483670	01/02/2024	5452-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
RSU5H89	PV476491	27/08/2023	5185-1
NED5A20	PV484221	03/01/2024	6050-1
OHT4493	PV483956	26/12/2023	7633-1
RSV4G69	PV484253	03/01/2024	6769-0
NBW4805	PV485080	24/01/2024	5185-1
QTJ7A66	PV483099	01/01/2024	6050-1
NBW4805	PV485081	24/01/2024	6599-2
OHL4C42	PV484281	04/01/2024	6599-2
NDZ6H70	PV483908	26/12/2023	5185-1
NEC1409	PV485053	31/01/2024	5185-1
QTD4220	PV484616	23/01/2024	5185-1
NDV2298	PV481330	11/01/2024	6050-1
NCP5454	PV485120	30/01/2024	5185-1
QTC1449	PV484920	25/01/2024	6599-2
QTC1449	PV484919	25/01/2024	5185-1
MZY4153	PV483842	28/12/2023	5185-1
QTD4220	PV484617	23/01/2024	7633-2
NBK1275	PV484372	13/01/2024	5185-1
QSA9244	PV483083	20/12/2023	5185-1
NCF9C32	PV485097	24/01/2024	5185-1
NCY1F37	PV480788	19/01/2024	5401-0
NCA7835	PV484782	16/01/2024	6599-2
NEE8095	PV484524	21/01/2024	5568-0
NCV6453	PV464385	11/01/2024	6050-1
NBI9070	PV484194	09/01/2024	5185-1
NBU4816	PV483771	27/12/2023	6599-2
NBR6311	PV482858	23/01/2024	6017-4
NBN2E13	PV483735	03/01/2024	5185-1
NDO9670	PV484093	10/01/2024	6599-2

NDO9670	PV484092	10/01/2024	5185-1
NBG4I85	PV484264	03/01/2024	6122-0
NBG4I85	PV484265	03/01/2024	6599-2
QTC4720	PV484718	23/01/2024	7633-1
RMW1J01	PV485174	30/01/2024	6050-1
NCZ5202	PV475399	20/12/2023	5452-3
SLG6G76	PV480172	28/01/2024	5452-3
PHY1B36	PV481934	30/01/2024	7030-1
NBK1275	PV484369	13/01/2024	5185-1
NEC1002	PV483866	16/01/2024	5568-0
OHV6G46	PV484405	11/01/2024	5185-1

Porto Velho, 14 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87AA90BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº13/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTG3A55	PV483745	05/01/2024	5185-1
QTJ6F54	PV484040	09/01/2024	6050-1
OHN7C32	PV484576	10/01/2024	5738-0
NDT0443	PV484507	16/01/2024	5185-1
NXS2G41	PV484577	10/01/2024	5487-0
NDR3756	PV480162	20/01/2024	5452-3
NBN1A36	PV483240	20/12/2023	7048-1
NDY9J56	PV483846	30/12/2023	5185-1
NBN0506	PV483977	27/12/2023	5185-1
NED9266	PV480170	28/01/2024	5452-3
NEH9106	PV485030	24/01/2024	6050-1
QLY1D25	PV484327	06/01/2024	5509-0
DQN8H37	PV484826	16/01/2024	5185-1
HXI1J08	PV484808	17/01/2024	5185-1
NBN1A36	PV483238	20/12/2023	6858-0
NCL2229	PV484451	21/01/2024	5568-0
RSZ6E25	PV481487	07/01/2024	6041-2
QTF0B16	PV484335	07/01/2024	5509-0
NCX0952	PV483883	23/12/2023	5185-1
NCX0952	PV483884	23/12/2023	6599-2
NBN0506	PV483976	27/12/2023	6599-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX2271	PV483906	26/12/2023	5185-2
NCA7835	PV484781	16/01/2024	5819-4
NCU5014	PV481486	07/01/2024	6050-1
NDL6A40	PV484620	23/01/2024	5185-1
NDD7108	PV481907	16/01/2024	6050-1
QRA4I05	PV481857	15/01/2024	5185-1

MZR6A56	PV484978	18/01/2024	5185-1
QTB4D40	PV485077	24/01/2024	5185-1
QRA4I05	PV481856	15/01/2024	7633-2
ALK6087	PV484714	21/01/2024	5185-1
QTB6274	PV483870	16/01/2024	5568-0
NCQ8B22	PV484839	24/01/2024	5185-1
NEC6899	PV484293	17/01/2024	6599-2
NEC6899	PV484292	17/01/2024	5185-1
NDD7108	PV481909	16/01/2024	6599-2
NDP2791	PV481484	07/01/2024	6041-2
QPZ6I00	PV483999	31/12/2023	5380-0
NBL5C85	PV481946	30/01/2024	7633-2
OHW6584	PV483460	24/12/2023	6858-0
NBJ3I71	PV475447	01/02/2024	7625-2
NDL6466	PV484004	27/12/2023	6599-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX4110	PV483841	28/12/2023	5185-1
NDA2234	PV483665	29/12/2023	7048-1
PVG8D55	PV484049	13/01/2024	6050-1
NDL7B96	PV464395	21/01/2024	5452-3
OHR0H09	PV482573	30/01/2024	5452-3
NPA8D69	PV483844	28/12/2023	5185-1
QTC5J98	PV483934	29/12/2023	6599-2
QTG0B07	PV485062	31/01/2024	5185-1
NCP9305	PV484777	14/01/2024	5185-1
NBW8252	PV484646	13/01/2024	6637-1
NCY0816	PV484786	16/01/2024	5185-1
NOY9454	PV483749	05/01/2024	7633-1
NCY0816	PV484787	16/01/2024	6599-2
QTC5J98	PV483933	29/12/2023	5185-1
NCX7631	PV484722	25/01/2024	7633-1
QTD2F40	PV482242	28/12/2023	5550-0
NDL9545	PV483899	23/12/2023	6599-2
NDL9545	PV483898	23/12/2023	5185-1
NCS9459	PV483676	23/12/2023	5509-0
SLI4D68	PV483087	20/12/2023	6050-1
NCN3619	PV484865	25/01/2024	5185-1
NEF5J23	PV483250	24/12/2023	5185-1
NBS6004	PV483042	24/12/2023	5185-1
NCO3172	PV484123	12/01/2024	6599-2
NCO3172	PV484122	12/01/2024	5185-1
NCO3172	PV484410	12/01/2024	5185-1
RRZ7F74	P01J80400J	09/01/2024	5568-0
QTC8E69	P01JB0206F	31/01/2024	6050-1
NDF0998	P01J10205C	22/01/2024	5380-0
NCT3678	P01IV02072	24/01/2024	7366-2
OHV6428	P01JB0205H	25/01/2024	5380-0
PZZ1644	P01IW0202L	08/01/2024	5487-0
NDD7I27	P01J102045	10/01/2024	7633-2
JZL5077	P01K502036	05/02/2024	5550-0
QTH9730	P01IR03032	26/01/2024	6050-1
OHL4F82	P01IR03021	22/01/2024	5576-0
NCG4E36	P01JZ03032	23/01/2024	5568-0
JRT4G69	P01DE01079	01/02/2024	5568-0
NEA2741	P01JZ0303L	24/01/2024	6050-1
NEF9961	P01IU01086	23/01/2024	5380-0
NDM4712	P01K00200A	16/01/2024	5380-0
QTC0C11	P01K40104F	30/01/2024	6050-1
RSU3H35	P01IU0108B	23/01/2024	5568-0
QRA0554	P01IR03026	22/01/2024	6050-1
NCA1037	P01JZ0303P	31/01/2024	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX6611	P01IQ01017	05/02/2024	6050-1
NDF0998	P01K502009	16/01/2024	5380-0
QRA1544	P01KB0402Y	11/01/2024	5509-0
NDR3I52	P01JB02068	31/01/2024	6050-1
NEE1514	P01JB0206B	31/01/2024	6050-1
QTE7C43	P01K40103J	03/01/2024	5541-1
NBN8998	P01JB0205N	25/01/2024	5509-0
QTC2I67	P01IU01079	09/01/2024	5541-1
JPX2329	P01D901094	24/01/2024	5401-0
QLW1I12	P01IR0302F	22/01/2024	5550-0
NED6644	PV484316	12/01/2024	5452-2
NCA5748	PV484187	09/01/2024	5185-2
NDI5291	PV484071	30/12/2023	5185-1
RSX3J16	PV484007	27/12/2023	5550-0
NDM6373	PV484763	22/01/2024	7072-1
NDE6J50	PV485142	01/02/2024	5185-1
NCG4735	PV484027	28/12/2023	7633-1
NDE6J50	PV485143	01/02/2024	6599-2
OAA2206	PV484340	06/01/2024	5185-1
NBW0140	PV483929	25/12/2023	5673-1
ARH1A40	PV480171	28/01/2024	5452-3
NDV7H31	PV482847	16/01/2024	7633-2
NDD7A14	PV477692	18/01/2024	5185-1
BNP5249	PV483755	20/12/2023	5185-1
QRA7826	PV481901	16/01/2024	6050-1

NBI4090	PV485164	29/01/2024	5185-1
QQE7I21	PV478460	07/01/2024	5568-0
NEH0E16	PV484250	05/01/2024	5185-1
NBI7972	PV481882	19/01/2024	6050-1
QTF2A71	PV482561	04/01/2024	5452-3
OVG8E86	PV480158	08/01/2024	5452-3
NDX4481	PV482560	04/01/2024	5452-3
JZL1578	PV484503	16/01/2024	5185-1
OHM2886	PV483066	09/01/2024	5452-3
NDN8628	PV484353	07/01/2024	5568-0
OHU7J10	PV482844	16/01/2024	5185-1
NDB1H10	PV484749	16/01/2024	5185-1
NEH7319	PV481497	15/01/2024	6050-1
OTR2178	PV484216	02/01/2024	5452-5
NBT0561	PV483875	16/01/2024	6050-1

Porto Velho, 14 de Março de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E47A9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/DPCA/SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/DPCA/SEMA

FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO A FIM DE REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRITURADOR INDUSTRIAL DE GALHOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, vem tornar público **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO A FIM DE REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO TRITURADOR INDUSTRIAL DE GALHOS POR UM PERÍODO DE 05 ANOS.**

O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 (Regime Jurídico de Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC), atendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de operacionalização, e demais elementos que nortearão a formalização do Acordo de Cooperação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Presente Termo de Referência a formalização de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho/RO a fim de realizar a operacionalização do Triturador Industrial de Galhos, pelo período de 05 (cinco) anos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1. Operacionalização com operadores, rastreamento, manutenções e sem combustível do TRITURADOR INDUSTRIAL R/LIPPEL PTU 500- Série(s): 34318.1.0622.0289001000M0 com Valor Especificado na Nota Fiscal Nº 9627 Série 1, Chave de Acesso: 4222 0823 6918 9900 0131 5500 1000 0096 2711 5844 4120 de R$ 681.100,00 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).

3. DOS PRAZOS
3.1. A vigência do Acordo de Cooperação celebrado entre o município e a organização da sociedade civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente edital, será de 05 (cinco) anos, contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante continuidade comprovada das condições de contratação previstas no Termo de Refereência e no presente Edital, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias antes do término.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que:

4.1.1. Estejam regidas por normas de organização interna que preveja os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
4.1.2. Estejam regidas por normas de organização interna que indique que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4.1.3. Estejam regidas por normas de organização interna que estabeleça a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **4.1.4.** Que possuam no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
4.1.5. Possuam prévia experiência na realização de serviços com natureza semelhante ao objeto deste chamamento, podendo ser comprovado através do acervo de seus membros;
4.1.6. Tenham condições materiais para desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Referência;

4.2. As OSC"s devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e Plano de Trabalho na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

4.2.1. Fica expressamente vedada a participação dos interessados que estejam enquadrados nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, além daquelas:
4.2.1.1. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as punidas com suspensão do direto de contratar ou licitar com Município de Porto Velho/RO;
4.2.1.2. Que tenham na sua constituição dirigentes, gerentes ou responsáveis técnicos servidor/dirigente ou algum parente seu na linha reta ou colateral até o segundo grau vinculado ao Município de Porto Velho/RO;
4.2.1.3. Que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 79, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as organizações, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste chamamento, com a autorização do representante legal da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao chamamento em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações devidamente autenticado por Cartório, ou original e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando todos os documentos apresentados para o credenciamento retidos e juntados aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
5.2. O documento citado no item 5.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
5.3. Caso o participante seja titular da organização proponente, deverá. apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
5.4. A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, na sessão de abertura dos envelopes, não podendo impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. **5.5.** Apresenta-se, na forma do Anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITACÃO (ENVELOPE 02), exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados respectivamente em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, os quais deverão ser protocolados até as 09 (nove) horas, do dia 15 de abril de 2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A abertura dos ENVELOPES acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário informado (09:30) para o recebimento dos envelopes em sala identificada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no terceiro andar do prédio situado no mesmo endereço indicado para entrega dos envelopes.

6.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelo de etiquetas a seguir:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
ENVELOPE 1 - PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnações é de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo ser realizada através de expediente direto à Comissão de Seleção.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA da SEMA, direcionados à Comissão de Seleção, através do Protocolo Geral da SEMA, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outras formas.

7.3. Caberá Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

7.5. Em caso de não solicitação, pelas organizações proponentes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta do PLANO DE TRABALHO deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial o Temo de Referência (Anexo I), devendo estar encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram,

deverá ser apresentado em 1 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao roteiro e parâmetros para as pontuações previstas neste instrumento convocatório.

8.2. O prazo para apresentação das propostas deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da publicação do edital, conforme previsão expressa do Art. 29 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

8.3. A proposta do Plano de Trabalho deve estar de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.4. A proposta do Plano de Trabalho deve considerar o desenvolvimento de serviços sem ônus para o municipio de Porto Velho compreendendo o período de 05 (cinco) anos.

8.5. Os ônus ocasionados com a participação neste processo de Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
8.6. É de inteira responsabilidade da OSC toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu projeto.

9. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

9.1. Para fins de participação e habilitação na presente convocação, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos, a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, podendo ser entregues em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (excluindo-se desta exigência os documentos emitidos pela Internet), publicação em órgão de imprensa oficial ou cópia autenticada por servidor desta Administração neste caso mediante a apresentação dos respectivos originais, no momento da abertura dos envelopes, ou, preferencialmente, com um dia de antecedência a data de entrega dos envelopes), devendo, preferencialmente, estar ordenados na mesma sequência em que estão abaixo solicitados. No caso de documentos produzidos em outros países, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal);
9.2.2 - Certidão Negativa do FGTS;
9.2.3 – Certidão Negativa do INSS;
9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9.2.5 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
9.2.6 – Licenciamento Ambiental do local onde executará os serviços;
9.2.7 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
9.2.8 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
9.2.9 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
9.2.10 – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus Dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações prevista no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
9.2.11 – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
9.2.12 – Relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria, de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela Organização da Sociedade Civil ou pela OSCENC com a Administração Pública de qualquer Ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizadas nos últimos 12 (doze) meses.
9.2.13 - Certidão de registro/quitação junto ao CREA/CAU ou respectivo Conselho, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
9.2.14 - Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
9.2.15 – Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser apresentado pela OSC, através de seus membros, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnicooperacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
9.2.16 – Declaração que manterá durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Autorização, conforme a Lei n.º 14.133/2021;
9.2.17 - Comprovação por meio de documento de certificação que os funcionários possuam treinamento em NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade);
9.2.18 – Apresentar declaração de que, em até 30 dias após a data de ínicio de operacionalização do maquinário, comprovará por meio de documento de certificação que os operadores possuam treinamento em NR12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);
9.2.19 – Declaração de que **c**umprirá com o disposto na NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
9.2.20 - A OSC deverá comprovar que realiza diretamenteo ou ainda em parceria trabalhos de compostagem no município de Porto Velho, inclusive através de apresentação de Laudos Laboratoriais de Análise do Material produzido com Faixa de Fertilidade acima do Grau Médio;
9.2.21 – Declaração que providenciará a apresentação do contrato de rastreamento em tempo real da máquina, em até 120 dias após assinatura do Acordo de Cooperação;
9.2.22 – Declaração de que garante as manutenções preventivas e corretivas e ainda o combustível para operacionalização do maquinário.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

10.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues conforme item 6 deste edital.

10.2. Não serão aceitas proposta e/ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente). Esta administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo proposta e/ou documentação que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado neste edital.
10.2.1. A abertura do ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, conforme item 5.1 deste edital.
10.2.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão acompanhar os trabalhos de apreciação dos documentos constantes do envelope nº 01, desde que devidamente credenciados, conforme orientações do item 4 do presente instrumento editalício.
10.2.3. A Comissão de Seleção encaminhará as propostas técnicas para que se proceda à análise e à classificação das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 do presente edital.

10.3. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários e desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente em ata.

10.4. O resultado de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no sitio da SEMA.

10.4.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado de classificação pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.
10.4.2. Os recursos apresentados terão efeito SUSPENSIVO.
10.4.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Proteção e Conservação Ambiental, para análise da Comissão de Seleção, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 14h00, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e, ao final, a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.
10.4.4. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo para apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explicita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com os fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novos recursos contra das decisões da Comissão de Seleção.
10.4.5. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4.6. Os recursos, contrarrazões e decisões da Comissão de Seleção serão publicados no portal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA < https://sema.portovelho.ro.gov.br />

10.5. Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (proposta documentos), será automaticamente inabilitada a OSC que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

10.6. Concluída a fase de classificação, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Seleção, data para abertura do Envelope nº 02 Documentação, dando-se ciência por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, envio aos proponentes por e-mail e divulgação no site oficial da SEMA.

10.7. Quando todas as proponentes forem desclassificadas ou todas as organizações inabilitadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para adequação dos planos de trabalho e/ou a apresentação de nova documentação, corrigindo-se as falhas de acordo com o edital deste Chamamento.

10.8. Concluídas as fases de classificação e habilitação, se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.9. A Comissão submeterá o resultado de habilitação ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a quem caberá a homologação do certame.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A formalização do Acorde de Cooperação não implica no repasse de Recursos Financeiros.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas. As propostas serão avaliadas sobre a ótica de 02 (duas) temáticas, sendo:
a) Avaliação da proposta de operacionalização do triturador de galhos;
b) Maior oferta, em toneladas, em relação ao repasse de material de compostagem;
c) Avaliação do Profissional Responsável Técnico (Acervos em área ambiental).

12.2. A Avaliação seguirá conforme pontuações demonstradas a seguir:

ITEM	TEMÁTICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Avaliação da Proposta de Operacionalização do Triturador	REGULAR – 20 pontos BOM – 28 pontos ÓTIMA – 30 pontos EXCELENTE – 44 pontos
2	Maior oferta em toneladas de compostagem	1 T – 10 pontos 2 T - 14 pontos 3 T – 19 pontos Acima de 3 T - 26 pontos
3	Acervo Ambiental do Responsável Técnico	Nenhum acervo – 0 pontos 1 acervo – 10 pontos 2 acervos – 14 pontos 3 acervos – 26 pontos Acima de 3 acervos – 30 pontos

12.3. A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada uma das temáticas, sendo pontuação máxima de 100 (cems) pontos.

12.4. Será(ão) desclassificado(s) o(s) plano(s) de trabalho que:
I. Apresentar em nota final, igual ou inferior a 40 (quarenta) pontos; ou

II. Obtiver em nota 0 (zero) em uma das temáticas avaliadas;

12.5. Critérios de desempate
12.6.1. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item 2 (Maior Oferta em toneladas de compostagem);
II - Maior nota na temática "Acervo";
III - Maior nota no item 1 (Avaliação da proposta de operacionalização)

12.6. Permanecendo empatadas as análises será considerada vencedora a OSC mais antiga.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
a) Ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção de advertência;
b) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Ao titular da unidade gestora que firmou o termo de parceria, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

13.2. Da sanção de advertência, cabe recurso ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação da aplicação da pena.

13.3. Da aplicação das sanções previstas nos itens "b" e "c", cabe pedido de reconsideração ao titular da unidade gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da ciência da comunicação do ato sancionatório.

13.4. A apuração de infrações de que não decorram sanção de advertência será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Titular da Unidade Gestora, em despacho motivado.
13.4.1. O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Titular da Unidade Gestora, vedada a participação do gestor e do fiscal da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.
13.4.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Organização da Sociedade Civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.
13.4.3. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Titular da Unidade Gestora determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado.
13.4.4. Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.
13.4.5. Ficam assegurados acompanhamento e a participação de representante da Organização da Sociedade Civil interessada nos atos referidos no item anterior.
13.4.6. Encerradas as providências previstas no item 13.4.4, a Organização da Sociedade Civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
13.4.7. Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
13.4.8. Encerrada a produção de provas, a Organização da Sociedade Civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
13.4.9. Esgotado o prazo previsto no item anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades competentes.
13.4.10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Titular da Unidade Gestora, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da PORTARIA Nº 42/2024/GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº 3682 de 13 de março de 2024, previamente à etapa de avaliação das propostas.

14.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, no últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

14.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

14.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

14.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14.6. Compete à Comissão de Seleção:

14.6.1. Conferir os documentos do proponente;
14.6.2. Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:
14.6.2.1. Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;
14.6.2.2. Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigido por este edital; **14.6.2.3.** Se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação da Organização da Sociedade Civil neste processo de Seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste edital, que passarão a integrar o Acordo de Cooperação como se nele transcrito fosse, com lastro legislação aplicável, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas pertinentes, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção ou execução.

15.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Acordo de Cooperação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito de executar o Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

15.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura, convocar entidade remanescente, participante do processo de Seleção na ordem de classificação.

15.4. A OSC participante responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

15.5. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo e 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

15.6. Os atos decisórios da Comissão bem como a interposição e o julgamento de recursos e demais comunicações de correntes do presente procedimento, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Secretaria Municipal de Meio Ambiente < https:sema.portovelho.ro.gov.br >.

15.7. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

15.8. O Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pela OSC selecionada poderão ser prestados por profissionais contratados pela instituição, com a habilitação de cada profissional na área de atuação, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para Município de Porto Velho, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

15.9. Essa parceria por mútua cooperação reger-se-á pelas diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/2014 denominado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e dos ditames constantes da Minuta do Acordo de Cooperação, conforme Anexo III.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Velho, Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento Público, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Porto Velho, 13 de março de 2024.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER
Diretora do Departamento Administrativo/SEMA

REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental-DPCA/SEMA

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Assessora Técnica

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para formalização de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho/RO a fim de realizar a operacionalização do Triturador Industrial de Galhos.

1. DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Porto Velho foi uma das primeiras capitais brasileiras a instituir o seu ordenamento quanto a arborização urbana. Trata-se da Lei Complementar Nº 590, de 23 de dezembro de 2015 a qual institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Porto Velho e dá outras providências.

Em seu corpo a legislação disciplina que a implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana, ficará a cargo da Secretaria Municipal Meio Ambiente - OSC, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos e planos de manejo da arborização urbana, podendo ainda, esta firmar convênios, cooperações, parcerias e permissões com instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos do Plano. Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana:
I - definir as diretrizes de planejamento, projeto, produção, implantação e manejo da Arborização Urbana;
II - promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;
III - implementar e manter a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental;
IV - estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades que exerçam tenham reflexos na arborização urbana;
V – implementar ações de educação ambiental, a fim de integrar e envolver a população, com vistas a manutenção e a preservação da arborização urbana.

O artigo 4º define em seu inciso XVI que a Poda é o corte de ramificações em função de diversos fatores como: o controle fitossanitário, o desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, a desobstrução das redes de energia elétrica, telefônica e cabos, observado sempre a manutenção do equilíbrio da copa e a saúde da árvore, podendo ainda ser sub classificada em:
✓ **Poda de Formação -** consiste em cortar os ramos laterais, até a altura de 2m, a fim de direcionar o desenvolvimento da copa. Pode ser realizada em duas fases: no viveiro, para obtenção de um único fuste reto e com distribuição alternada dos primeiros ramos da árvore e no local definitivo do plantio, a fim de manter o direcionamento da copa e adequá-la aos espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie;
✓ **Poda de Adequação –** é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, bem como para remover suas partes;
✓ **Poda de Segurança -** utilizada para compatibilizar a arborização e a infraestrutura urbana garantindo a segurança e o bem-estar da população. Acrescenta-se ao disposto acima os serviços de Erradicação de Árvores que é o procedimento para retirada completa do indivíduo arbóreo e é empregado para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização de trânsito e iluminação pública.

Tais procedimentos, atualmente quando em vias ou órgãos públicos, são realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – OSC que ao término das demandas também providencia em conjunto com a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB a destinação dos resíduos.

Em novembro de 2023, há pouco menos de 120 (cento e vinte) dias, esses resíduos eram encaminhados para o Lixão da Vila Princesa, porém com o fechamento do mesmo o Município fica obrigado ao cumprimento do disposto na legislação ambiental vigente, em especial a Lei 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). No ano de 2022 a SEMUSB adquiriu um Triturador Industrial de galhos R/LIPPEL PTU 500.

A máquina consiste em um triturador de galhos alimentado a mão, para toras de até 500 mm. Tem a potência e performance de um picador florestal urbano de médio porte, mas com a facilidade de locomoção de um triturador de galhos, necessitando de pouco desbaste de ramificações da tora.

O Triturador de galhos é uma máquina agrícola que tem a função de cortar os galhos de árvores, ramos, folhas, cascas, cercas vivas e outros. Os trituradores de galhos são ferramentas que vem sendo adquiridas por empresas que utilizam o triturador para a produção de energias alternativas e limpas, como na produção de cavacos ou na compostagem. O Scorpion possui um reboque / triturador licenciado e certificado junto ao DENATRAN, permitindo o emplacamento conforme normas nacionais de trânsito, o tornando ideal para prestadores de serviços diversos, condomínios rurais e urbanos, arboristas, fazendas, chácaras, prefeituras, agricultores, silvicultores, distribuidoras de energia, cooperativas, órgãos ambientais entre outros.

Em 2023, após a entrega do equipamento, o qual nunca foi utilizado, houve a cedência para o patrimônio da OSC. O maquinário apresenta complexidade para a sua operacionalização e necessita de mão de obra qualificada além de veículo de grande porte para sua locomoção, vide algumas especificações:

1 - É necessário conhecimento e capacitação quanto a Norma Regulamentadora – NR-38 para operação da esteira de alimentação, cujos rolos puxadores possuem uma grande abertura retangular de alimentação que ajudam a aumentar a produtividade, reduzindo a necessidade de cortar o material a ser picado;
2 - O equipamento possui Sistema de Controle “NO-STRESS”, um controle inteligente do sistema de corte do equipamento para processar materiais mais volumosos ou de maior dureza. É necessário curso de capacitação e aperfeiçoamento para operacionalização da máquina neste painel através da mão e também de controle remoto.
3 - O rotor de corte deve ser balanceado dinamicamente, o operador deverá saber manusear e aferir as 4 facas de trituração, sendo que as mesmas possuem 2 lados de corte, são afiáveis e montadas à 90º entre si.
4 - A operacionalização também exige que os operadores saibam operar a Bica/Duto de descarga, defletor ajustável por comando hidráulico, porta de inspeção e limpeza frontal, com soprador integrado de 12 pás aletas de cada lado. Os cavacos já triturados precisam ser direcionados pela máquina com precisão para dentro da caçamba ou recolhedor.
É um aparelho de médio porte (industrial) que possui Chassis reforçado para maior durabilidade e menor custo de manutenção e dessa forma deve possuir operador com carteira de habilitação para caminhões de grande porte. O aparelho possui Grua versátil que ajuda na alimentação de materiais volumosos e pesados.

Para garantir a Segurança no Trabalho também é necessário saber operar as Barras de segurança, posicionadas estrategicamente envoltas da calha, podendo ser acionadas, controlando a direção dos rolos de alimentação. Empurrando a barra e o sentido do rolo de alimentação é invertido, liberando o material para fora da máquina. Puxando a barra, os rolos tracionam o material de novo para o interior do picador. Os pés de apoio dão firmeza e segurança ao operar em terreno irregular ou triturar materiais pesados.

A operacionalização também demandará da equipe o Curso Operador de Triturador de Galhos NR 12 a fim de capacitar trabalhadores para manusear Trituradores de Madeira e Galhos com eficiência, visando a Segurança e Saúde de todos os envolvidos nas atividades envolvendo essas máquinas perigosas.

Esse Termo de Referência tem por finalidade, atender as necessidades da OSC, no intuito de viabilizar a execução de atividades de operacionalização do Triturador Industrial de Galhos em virtude da falta de mão de obra e estrutura qualificadas para seu desenvolvimento e ainda a comprovada inviabilidade técnica e econômica para a operacionalização.

De forma complementar objetiva-se também: 1 - Atender às obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); 2 - Ajudar a promover a destinação ambientalmente correta de resíduos de podas e erradicações no município de Porto Velho; 3 - Propiciar que volumes de madeira não sejam dispostos de forma irregular pelas ruas da cidade; 4 - Propiciar a redução do índice de disposição inadequada de resíduos de árvores, bem como custas para a coleta e destinação final de resíduos recebidos no Aterro Sanitário Contratado de forma emergencial.

Desta feita, sugere-se a realização de Chamamento Público para formalização de Acordo de Cooperação a fim de realizar a operacionalização do triturador de galhos e troncos industrial, com operadores, rastreamento, manutenções e sem combustível. O pedido justifica-se pelo fato desta secretaria não dispor de garantias no desenvolvimento da operacionalização do equipamento, sendo estritamente necessário que tenhamos esse triturador industrial para atender a demanda diária dos serviços de poda, seja particular ou público, no município e que geram grandes volumes de resíduos.

1.1 - Do Interesse Público na Contratação

1.1.1 - Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem por finalidade a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, conforme alude o art. 86 da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020;
1.1.2 - Considerando que a arborização da cidade é um benefício à qualidade de vida das pessoas, e que a existência de árvores exigem cuidados, pois, algumas vezes, o crescimento de galhos podem apresentar transtornos, principalmente no período das chuvas. Para evitar prejuízos, a Prefeitura de Porto Velho realiza o serviço de poda e erradicação de árvores isoladas em vias ou áreas públicas da cidade, necessitando constantemente da destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
1.1.3 - Considerando o art. 37 da Lei Complementar nº 590, de 23 de Dezembro de 2015 que especifica que somente será permitido o corte de espécime arbórea da arborização pública por servidores da Prefeitura Municipal, devidamente treinados mediante ordem de serviço escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – OSC ou da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, ou ainda por servidores de empresas concessionárias de serviços públicos ou OSCS pela Prefeitura, além do Corpo de Bombeiro e Defesa Civil;
1.1.4 - Considerando que o corte erradicação (destocamento) de indivíduos arbóreos só são permitidos caso motivados por risco à integridade física ou prejuízos econômicos a imóveis, construções ou modificações com acréscimo e parcelamento do solo em obras e/ou vias públicas, somente mediante aprovação e parecer dessa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – OSC, consoante Lei Complementar nº 590/15, sendo obrigatória a destinação final;
1.1.5 - Diante o exposto, o interesse público na contratação se dá, não somente, pela necessidade de manutenção do ecossistema, mas, também, pela integridade e estética do município de Porto Velho.

1.2 - Do Quantitativo

Neste escopo, em anos anteriores a OSC executou de forma direta diversos serviços de erradicação (supressão), podas, desbastes, destocamentos, transporte e destinação de resíduos arbóreos. A análise dos Relatórios de Gestão Ambiental, apresentados anualmente pela OSC, e disponíveis em www.OSC.portovelho.ro.gov.br na aba Relatórios demonstram com exatidão os quantitativos de serviços realizados ou liberados anualmente. Foram contabilizados as seguintes autorizações ou serviços nos últimos anos:

No ano de 2017: 178 Autorizações de poda, 343 Autorizações de Erradicações, além de 512 serviços realizados de forma direta pela OSC, totalizando 1.033 serviços legais realizados no município. Já em 2018: 212 Autorizações de poda, 425 Autorizações de Erradicações, além de 635 serviços realizados de forma direta, totalizando 1.272 serviços. Em 2019 a OSC executou diretamente 623 serviços e autorizou 189 podas e 398 erradicações, totalizando 1.210 serviços. Registrou-se em 2020: 350 serviços diretos e 512 autorizações de podas que somadas a 343 erradicações, totalizaram 1.205 serviços.

Recentemente, mesmo no período da pandemia, anos de 2021, foram executados de forma direta 925 serviços, OSCs 465 podas e 408 erradicações o que referendou 1.798 serviços na cidade. Contabilizou-se ainda, em 2022: 212 autorizações de poda, 307 autorizações de erradicação e 729 serviços diretos, totalizando 1.248 serviços. Já no ano passado (2023) foram contabilizadas 706 emissões de Autorizações para Poda ou Corte e ainda 455 serviços realizados diretamente pela OSC (importa observar que o caminhão cesto da secretaria ficou em manutenção por aproximadamente três meses).

O quantitativo de serviços de poda, erradicação, destocamento e limpeza para o ano de 2023 foi de 1.161 serviços. As informações acima dispostas demonstram que em média, para os últimos 06 (seis) anos, de forma legalizada, no município de Porto Velho realizou-se 1.315 (um mil e trezentos e quinze) serviços de poda ou erradicação (razão de equivalência em 50%). No entanto, dados do setor de fiscalização apontam uma média de 400 (quatrocentas) autuações anuais por corte ou poda ilegal que não podem ser desconsiderados, já que se pretende trazer também para regularidade os munícipes que efetuam serviços de forma direta e em desconformidade com a legislação.

Desta feita, apresenta-se um quantitativo mínimo que poderá alcançar 1.300 serviços e um quantitativo máximo que poderá alcançar 2.000 serviços (margem percentual a maior de 15%). Trata-se acima dos serviços realizados de forma direta ou autorizados, sendo que devido ao precário funcionamento do Lixão da Vila Princesa nos anos anteriores, não há como estimar qual o volume de Resíduos representado por tais serviços. No entanto, infere-se **ALTISSIMO**.

A proposta consiste em realizar de acordo, com a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, art. 2º, VIII-A, um acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Tudo com fulcro em proceder com a operacionalização do triturador industrial sem onerar o município, e destinando o maquinário industrial, por tempo determinado, para OSC com características de desenvolvimento de trabalhos ambientais que comprove através de seus membros a realização de serviços de destinação ambientalmente correta de resíduos.

1.3 – Da justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/ artigos/136583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

A contratação será em conformidade com a demanda e essencialidade do serviço, evitando o comprometimento da quantidade e qualidade final do serviço prestado.

Neste escopo, o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** torna-se o procedimento mais adequado ao futuro processo de contratação, considerando que o serviço na integralidade é um serviço oneroso ao municipio e especificadamente técnico.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 assim como Despacho PGM 025/SPACC/PGM/2024, atendo como objetivo definir de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, a forma de operacionalização, e demais elementos que nortearão a contratação.

3. DO OBJETO

3.1 - Do Objeto
Constitui objeto deste Presente Termo de Referência a formalização de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho/RO a fim de realizar a operacionalização do Triturador Industrial de Galhos, pelo período de 05 (cinco) anos.

3.2 - Dos Objetivos
O presente certame tem por finalidade promover a observação e cumprimento do disposto nas diretrizes do Plano Diretor de Arborização Urbana instituído através da Lei Complementar Nº 590, de 23 de dezembro de 2015. Neste tocante, almeja-se formalização de Acordo de Cooperação com OSC ambiental para realizar a operacionalização do Triturador Industrial de Galhos e assim contribuir com a promoção do manejo e manutenção da destinação ambientalmente correta de resíduos no municipio de Porto Velho. De forma complementar objetiva-se também:

•
Atender às obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

•
Ajudar a promover a destinação ambientalmente correta de resíduos de podas e erradicações no município de Porto Velho;

•
Propiciar que volumes de madeira não sejam dispostos de forma irregular pelas ruas da cidade;

•
Propiciar a redução do índice de disposição inadequada de resíduos de árvores, bem como custas para a coleta e destinação final de resíduos recebidos no Aterro Sanitário Contratado de forma emergencial.

3.3 - Especificações Técnicas do Objeto

O Triturador de galhos é a máquina agrícola que tem a função de cortar os galhos de árvores, ramos, folhas, cascas, cercas vivas e outros. Os trituradores de galhos são ferramentas utilizadas na obtenção de insumos para a produção de energias alternativas e limpas, como na produção de cavacos ou na compostagem.

O Scorpion possui um reboque / triturador licenciado e certificado junto ao DENATRAN, permitindo o emplacamento conforme normas nacionais de trânsito, o tornando ideal para prestadores de serviços diversos, condomínios rurais e urbanos, arboristas, fazendas, chácaras, prefeituras, agricultores, silvicultores, distribuidoras de energia, cooperativas, órgãos ambientais entre outros.

O maquinário apresenta complexidade para a sua operacionalização e necessita de mão de obra qualificada além de veículo de grande porte caso necessite de locomoção. É necessário conhecimento e capacitação quanto a Norma Regulamentadora – NR-38 para operação da esteira de alimentação, cujos rolos puxadores possuem uma grande abertura retangular de alimentação que ajudam a aumentar a produtividade, reduzindo a necessidade de cortar o material a ser picado.

O equipamento possui Sistema de Controle "NO-STRESS", um controle inteligente do sistema de corte do equipamento para processar materiais mais volumosos ou de maior dureza. É necessário curso de capacitação e aperfeiçoamento para operacionalização da máquina neste painel através da mão e também de controle remoto.

O rotor de corte deve ser balanceado dinamicamente, o operador deverá saber manusear e aferir as 4 facas de trituração, sendo que as mesmas possuem 2 lados de corte, são afiáveis e montadas à 90º entre si.

A operacionalização também exige que os operadores saibam operar a Bica/Duto de descarga, defletor ajustável por comando hidráulico, porta de inspeção e limpeza frontal, com soprador integrado de 12 pás aletas de cada lado. Os cavacos já triturados precisam ser direcionados pela máquina com precisão para dentro da caçamba ou recolhedor.

3.4 - Da Classificação e das Condições dos Serviços

3.4.1 - Da Classificação dos Serviços

3.4.1.1. DESTINAÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS DE PODA E ERRADICAÇÃO: Consiste na destinação ambientalmente correta dos restos vegetais e demais insumos indesejáveis decorrentes dos serviços, após a realização dos cortes ou podas, os quais não podem ser colocados em vias públicas. A OSC deverá observar as seguintes condições para utilização do equipamento:

I - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Utilização de, no mínimo, óculos de segurança, protetores auriculares e luvas ao operar um triturador de galhos. Certificando-se de que todas as pessoas presentes também estejam usando equipamentos de segurança.
II - OPERAÇÃO DO MOTOR: Consultar o manual do motor para obter e garantir que sejam seguidas as instruções de operação e avisos de segurança do motor a combustão.
III - SEGURANÇA DAS MÃOS: Providenciar que seus colaboradores não coloquem as mãos ou outras partes do corpo no alimentador, funil, ou saída enquanto as lâminas estão girando. O triturador de galhos pode arrastá-lo para a lâmina, causando a amputação de dedos, mãos ou outras partes do corpo. Providenciar também que não haja contato com as partes quentes do equipamento durante a sua utilização ou ainda imediatamente após a operação para evitar queimaduras.
IV - ROUPAS: Garantir que os colaboradores NÃO usem roupas soltas, gravatas, lenços, ou jóias que possam se prender nas peças móveis. NÃO utilizar roupas ou luvas com laços ou alças. Este tipo de roupa pode se emaranhar com o material que está sendo picado, puxando o operador para o triturador de galhos.
V - LOCAL DE OPERAÇÃO: Garantir a instalação do triturador de galhos sobre grama ou terra firme e nivelada. Orientar para a saída das lascas que são expelidas da máquina com força suficiente para ricochetear fora de superfícies duras e causar ferimentos graves. NÃO instalar o triturador de galhos em local onde haja faíscas ou o calor do motor possa provocar um incêndio.
VI - POSIÇÃO ESTÁVEL. Se colocar o triturador de galhos em uma superfície em declive ou escorregadia, tal ação pode fazer com que o operador caia na máquina, provocando queimaduras provenientes do motor, ou amputação se um braço acidentalmente entrar no alimentador. Utilizar sapatos ou botas antiderrapantes e fechados para manter a posição estável.
VII - ATOLAMENTOS E ENTUPIMENTOS: Desligar o triturador de galhos, aguardar até que todas as peças móveis parem completamente, e desconecte a vela de ignição antes de tentar um desatolamento ou desentupimento.
VIII - ALIMENTAÇÃO DO MATERIAL: Segure os galhos e arbustos livremente, deixando o triturador de galhos puxar o material para dentro. A máquina, às vezes, puxará o material para dentro muito rapidamente e sua mão pode ser puxada se você estiver segurando firmemente. Se as lâminas baterem num objeto duro, ou se a máquina começar a fazer um barulho ou vibração anormal, DESLIGAR imediatamente o triturador de galhos.
IX - DESLIGAMENTO DO TRITURADOR DE GALHOS: DESLIGAR a máquina, aguardar até que todas as peças móveis parem completamente, e desconecte a vela de ignição antes de movimentar a máquina, esvaziar o saco, desobstruir as entradas ou saídas, encher o tanque de gasolina, ou realizar manutenção e reparos.
X - LIGAÇÃO DO TRITURADOR DE GALHOS: Certifique-se de que o alimentador e o funil estejam vazios ao iniciar a máquina. O cordão de arranque de puxar pode parar de repente, provocando a queda do triturador de galhos ou ferimento na sua mão ou braço.
XI - LIMPEZA DO TRITURADOR DE GALHOS: Aguarde o esfriamento do motor, em seguida retire o pó e SOMENTE PERMITIR QUE PESSOAS TREINADAS E ADEQUADAMENTE SUPERVISIONADAS OPEREM A MÁQUINA. Certificar-se de que as instruções de operação sejam seguida e entendidas de forma clara.
XII - MANTENHA AS CRIANÇAS E OS VISITANTES AFASTADOS. Mantenha todas as crianças e visitantes a uma distância segura a partir da área de trabalho.
XIII - TORNAR A OFICINA SEGURA PARA CRIANÇAS E VISITANTES. Use cadeados, chaves mestres, e remova as chaves de ligação.
XIV - NUNCA DEIXAR A MÁQUINA FUNCIONANDO. Desligue e aguarde até que todas as peças móveis parem completamente antes de deixar a máquina sozinha.
XV - NÃO UTILIZAR EM AMBIENTES PERIGOSOS. NÃO utilize a máquina em locais molhados e úmidos onde podem existir quaisquer vapores inflamáveis ou nocivos.
XVI - MANTER A ÁREA DE TRABALHO LIMPA E BEM ILUMINADA. Desordem e sombras escuras podem causar acidentes.
XVII - MANTER A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA COM CUIDADO. Mantenha as lâminas afiadas e limpas para melhor desempenho e mais segurança. Siga as instruções para lubrificação e troca de acessórios.
XVIII - ANTES DE UTILIZAR A MÁQUINA CERTIFIQUE-SE DE QUE AS PROTEÇÕES ESTEJAM INSTALADAS E QUE FUNCIONAM CORRETAMENTE.
XIX - REMOVER AS CHAVES DE AJUSTE E AS CHAVES INGLESAS. Criar hábito de verificar se há chaves de ajuste e chaves inglesas na máquina antes de ligá-la.
XX - VERIFICAR SE HÁ PEÇAS DANIFICADAS ANTES DE USAR A MÁQUINA. Verifique a ligação e o alinhamento de peças, as partes quebradas, a montagem de peças, os parafusos soltos, e quaisquer outras condições que possam afetar o funcionamento da máquina. Reparar as peças danificadas ou as substituir.
XXI - USAR ACESSÓRIOS RECOMENDADOS. Consulte o manual de instruções para os acessórios recomendados. A utilização de acessórios inadequados pode causar risco de lesão.
XXII - NÃO FORÇAR A MÁQUINA. Trabalhar na velocidade em que a máquina ou acessório foi projetado.
XXIII - PEÇA SEGURA. Use grampos ou um torno para segurar a peça quando prático. A peça segura protege as mãos e livra as duas mãos para operar a máquina.
XXIV - SEMPRE TRAVAR AS BASES MÓVEIS ANTES DE OPERAR A MÁQUINA.
XXV - ESTEJA CIENTE DE QUE CERTAS MADEIRAS PODEM CAUSAR REAÇÕES ALÉRGICAS em pessoas e animais, especialmente quando expostos a poeira fina. Certifique-se de que saiba o tipo de pó de madeira que estará exposto e sempre use um respirador aprovado.

3.5 - Das Condições dos Serviços

3.5.1 - Os serviços, que serão executados, preferencialmente, em pátio licenciado ambientalmente no Município de Porto Velho.

3.5.1.1 - Dos Procedimentos Administrativos
I - Elaborar semestralmente relatório com os serviços realizados, com fotos e outras informações pertinentes para devida comprovação dos serviços, assim como condições de funcionamento do maquinário;

3.6 - Da Garantia dos Serviços

A OSC deverá garantir a operacionalização do equipamento, respondendo nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução que não estiverem em conformidade com os documentos que compoem o procedimento como também deste Termo de Referência e seus anexos.

3.7 - Da Forma de Prestação dos Serviços

3.7.1 - Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

3.7.1.1 Os serviços de operacionalização do Triturador deverão ser realizados de acordo com o horário de funcionamento da OSC, podendo inclusive ser executados tutelados por contratos de Parceria ou ainda terceirizados, desde que não gere ônus, em nenhum aspecto ao Município;
3.7.1.2 Todos os materiais necessários para a utilização e realização dos serviços serão de responsabilidade da OSC;
3.7.1.3 Os serviços devem ser realizados na medida em que a OSC entender que o procedimento é necessário para diminuição dos volumes recebidos por suas demandas;
3.7.1.4 A OSC responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como limpeza, destinação final, transporte, pagamentos de seguro contra riscos de acidentes do trabalho, pagamento de serviço, com relação ao pessoal designado para execução dos serviços, tributos (impostos, taxas, contribuições sociais e econômicas, encargos e tarifas tributários, com característica fiscal), que, direta ou indiretamente, que incidam ou vierem a incidir sobre os serviços autorizados, exceto, aqueles em que a legislação brasileira prevê isenção; e demais custos que possam ser necessários à execução do objeto, sem nenhum ônus a municipalidade;
3.7.1.5 Deverá também a OSC, ao aproveitar a poda de árvores, a roçagem de gramados, os resíduos de construção (madeira) e mobiliários para implementação de sua produção de composto orgânico, repassar ao município de Porto Velho um quantitativo **SUPERIOR A 2 TONELADAS** de forma semestral, a partir de 12 (doze) meses da assinatura do contratato, os quais serão utilizados no(s) viveiro(s) municipal(is) para implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana (Lei Complementar Nº 590, de 23 de dezembro de 2015) e doados, pela OSC, para os pequenos agricultores e agricultores familiares da região; e
3.7.1.6 Devem ser comunicados imediatamente à Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida durante a prestação dos serviços, visando manter a máxima integração entre as partes, em relação a execução do objeto da contratação, de modo a assegurar a qualidade e evitar interrupções, paralisações ou a realização de serviços não previstos.

3.8 - Dos Documentos e Certidões para Prestação dos Serviços

A OSC deverá apresentar os seguintes documentos e certidões:

3.8.1 - Certidões de regularidade fiscal (Municipal, Estadual e Federal);
3.8.2 - Certidão Negativa do FGTS;
3.8.3 – Certidão Negativa do INSS;
3.8.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3.8.5 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
3.8.6 – Licenciamento Ambiental do local onde executará os serviços;
3.8.7 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
3.8.8 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
3.8.9 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
3.8.10 – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus Dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações prevista no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
3.8.11 – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
3.8.12 – Relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria, de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela Organização da Sociedade Civil ou pela OSCENC com a Administração Pública de qualquer Ente da Federação, que ainda estejam vigentes ou tenham sido finalizadas nos últimos 12 (doze) meses.
3.8.13 - Certidão de registro/quitação junto ao CREA/CAU ou respectivo Conselho, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
3.8.14 - Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos um serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
3.8.15 – Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser apresentado pela OSC, através de seus membros, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnicooperacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
3.8.16 – Declaração que manterá durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Autorização, conforme a Lei n.º 14.133/2021;
3.8.17 - Comprovação por meio de documento de certificação que os funcionários possuam treinamento em NR10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade);
3.8.18 – Apresentar declaração de que, em até 30 dias após a data de ínicio de operacionalização do maquinário, comprovará por meio de documento de certificação que os operadores possuam treinamento em NR12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos);
3.8.19 – Declaração de que **c**umprirá com o disposto na NR 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
3.8.20 - A OSC deverá comprovar que realiza diretamenteo ou ainda em parceria trabalhos de compostagem no município de Porto Velho, inclusive através de apresentação de Laudos Laboratoriais de Análise do Material produzido com Faixa de Fertilidade acima do Grau Médio;
3.8.21 – Declaração que providenciará a apresentação do contrato de rastreamento em tempo real da máquina, em até 120 dias após assinatura do documento de Autorização de Uso;
3.8.22 – Declaração de que garante as manutenções preventivas e corretivas e ainda o combustível para operacionalização do maquinário.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado as condições mínimas para a sua continuidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

5.1 - Prestar os serviços inerentes à correta execução do objeto, conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação de recursos humanos especializados e com o fornecimento dos materiais e equipamentos, ferramentas, acessórios e utensílios fundamentais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na quantidade e qualidades especificadas, com o objetivo de cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, sendo que a inobservância do disposto acima, implicará sansões a OSC, até a sua regularização.

5.2 - Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a OSC exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, sob pena de indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.3 - Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da OSC.

5.4 - Zelar pela boa e eficiente execução do serviço evitando o ajuizamento de quaisquer ações decorrentes de contravenções ou ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que venham surgir por culpa sua ou de quaisquer de seus colaboradores ou prepostos durante a execução do serviço.

5.5 - Assumir em caráter exclusivo toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e seus respectivos ônus, tanto em relação a si quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do serviço objeto desta contratação.

5.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus colaboradores ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

5.7 - Utilizar colaboradores com capacitação técnica comprovada para realizar os serviços, em conformidade com as normas, determinações e legislações em vigor.

5.8 - Os motoristas deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprobatório de sua habilitação, devendo estar sempre em dia com as devidas obrigações.

5.9 - A OSC deverá, sempre que necessário, disponibilizar materiais e/ou equipamentos de sinalização para a correta execução dos serviços.

5.10 - Manter os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso, e fiscalizar o uso.

5.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima o seu empregado, inclusive por danos causados a terceiros; uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com a Administração Municipal.

5.12 - Apresentar à SEMA, quando solicitado, a relação nominal dos representantes que adentrarão aos Órgãos Públicos para a execução do serviço, quando for o caso.

5.13 - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a OSC relatar à SEMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.14 - Atender as solicitações da SEMA quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela OSC, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigaçõesrelativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.15 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEMA.

5.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a OSC o direito defiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço em desacordo com a contratação.

5.18 - Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, IMEDIATAMENTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, proibindo o uso de qualquer equipamento reprodutor de imagens e emissor de sinal de transmissão de dados “online” no ambiente de realização dos procedimentos cirúrgicos e exames dos animais.

5.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.21 – Declarar e comprovar parcerias formalizadas para execução do objeto embasado por este Termo de Referência.

5.22 - Informar, por escrito, com antecedência miníma de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão da prestação dos serviços.

5.23 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela SEMA, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

5.24 - Comunicar a SEMA os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que vierem a impedira execução do objeto deste contrato dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para análise e comprovação do fato ocorrido, bem como, apresentar planejamento de continuidade de execução dos serviços diante novo fato, para aprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da datade sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

5.25 - Comprovar a devida prestação de serviço através de relatórios escritos, fotográfico e/ou quaisquer outros meios que possibilitem esta comprovação.

5.26 - Garantir as manutenções e o combustível para operacionalização do maquinário.

5.27 - Deverá também a OSC, ao aproveitar a poda de árvores, a roçagem de gramados, os resíduos de construção (madeira) e mobiliários para implementação de sua produção de composto orgânico, repassar ao município de Porto Velho um quantitativo em toneladas de forma semestral o qual será utilizado nos viveiros municipais e doados para os pequenos agricultores e agricultores familiares da região.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

6.1 - Durante a vigência deste Contrato, o SEMA deverá:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com os itens deste Termo, as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

6.1.2 - Conceder a AUTORIZAÇÃO para operacionalização de acordo com o instrumento do Acordo de Cooperação de maneira que deverá conter todas as informações necessárias para a perfeita realização dos serviços por parte da OSC;

6.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4 - Fornecer as informações e a documentação necessária para a correta execução do objeto contratado.

6.1.5 - Notificar por escrito, imediatamente, a OSC toda e qualquer irregularidade verificada e relacionada com o objeto, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas, fixando prazo para a sua correção.

6.1.6 - Acompanhar e efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, realizando visitas periódicas nos locais que estão sendo realizados ou que foram realizados os serviços pela OSC, verificando se os procedimentos realizados estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento e execução dos serviços prestados, elaborados por servidor ou por Comissão de Fiscalização e Recebimento, devidamente nomeada.

6.1.7 - Observar para que durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Legislação Vigente.

6.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela OSC com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados, assim como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da OSC, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da OSC caso a mesma não cumpra o estabelecido no Acordo de Cooperação, aplicando ao infrator as penalidades previstas na legislação norteadora do presente Termo de Referência ou ainda as vigentes.

6.1.10 - A SEMA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela OSC a respeito deste Termo de Referência.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração especialmente designados.

7.2 – O gestor da SEMA designará formalmente comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços, ficando desde já obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico a esse fim, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas e prontaregularização do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.3 - A Portaria de nomeação da comissão fiscalizadora será formalizada pela composição de 02 (dois) a 04 (quatro) servidores, sob a presidência do primeiro, para acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por amostragem, bem como para que esses certifiquem os serviços executados de acordo com as cláusulas pactuadas. A referida portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.4 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a comprovação efetiva da prestação dosserviços.

7.5 - Os fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela OSC ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente.

7.7 - A fiscalização de que trata deste item desse Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SEMA ou de seus agentes e prepostos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Não há necessidade de se prever Recusrsos Orçamentários por se tratar de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A OSC que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados e observado o direito da OSC a ampla defesa e o contraditório nas infrações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as penalidades dispostas no artigo 73 da presente norma federal.

9.2 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da OSC, na forma da lei.

9.4 - A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – Será permitida para execução do objeto a realização de parcerias ou subcontratação desde que não gere ônus para a municipalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

11.1 - É de total responsabilidade da OSC o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes dos serviços pactuados através do Acordo de Cooperação a ser formalizado por este procedimento.

11.2 - Deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

11.3 - Deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência.

11.4 - No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da SEMA fornecerá à OSC relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, sem custo para a SEMA.

12. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.4 – As propostas deverão ser apresentadas em um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital relativo ao presente Termo de Referência.

13. DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Deverá constar do plano de trabalho:
13.1.1 - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
13.1.2 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
13.1.3 – A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
13.1.4 – A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
13.1.5 – A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

14. Anexos:

ANEXO I. NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/03/28822/1710371848anexo-i-nota-fiscal-triturador.pdf ;
ANEXO II. MANUAL DE INSTRUÇÕES DO EQUIPAMENTO https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/03/28822/1710371936anexo-ii-manual-de-instrucoes.pdf .

15. DOS RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração:

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE _____, por seu Representante legal _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____

devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade Nº _____, expedido pela _____ devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____ à Rua _____, Nº _____, PODERES par assinar em nome da Outorgante o eventual Acordo de Cooperação e demais documentos relativos à execução do objeto do PROCESSO DE SELEÇÃO, no município de PORTO VELHO - RO, em ____/_____/_____, conforme Aviso de Edital de Chamamento Público Nº XXX/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Nº XXXX, do dia em ____/_____/_____, podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Porto Velho, XX de XXXXX de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL xxxxxxxxxxxx PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TRITURADOR DE GALHOS INDUSTRIAL.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, com sede à Rua/AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr XXXXX., e a inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXX, com sede na Rua/ AV XXXXX, Nº XXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato por seu presidente _____, RG Nº , CPF Nº ___ , resolvem celebrar o presente Acorde de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 2015 e Legislações Específicas, consoante o Processo Administrativo Nº XXXX, Edital de Chamada Pública Nº XXXXX/XXXX, publicado em ___/____/_____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a operacionalização do Triturador de Galhos Industrial pertencente ao município de PORTO VELHO-RO.

§ 1º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá em local próprio ou devidamente locado para este fim, operacionalizar o triturador de galhos industrial.
§ 2º O Plano de Trabalho é parte indissociável do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

I - O Acordo de Cooperação será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Durante a vigência deste Contrato, o SEMA deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com os itens deste Termo, as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

b) Conceder a AUTORIZAÇÃO para operacionalização de acordo com o instrumento do Acordo de Cooperação de maneira que deverá conter todas as informações necessárias para a perfeita realização dos serviços por parte da OSC;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Fornecer as informações e a documentação necessária para a correta execução do objeto contratado.

e) Notificar por escrito, imediatamente, a OSC toda e qualquer irregularidade verificada e relacionada com o objeto, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas, fixando prazo para a sua correção.

f) Acompanhar e efetuar o recebimento e avaliação dos serviços prestados, realizando visitas periódicas nos locais que estão sendo realizados ou que foram realizados os serviços pela OSC, verificando se os procedimentos realizados estão em conformidade com o solicitado, incluindo relatório de acompanhamento e execução dos serviços prestados, elaborados por servidor ou por Comissão de Fiscalização e Recebimento, devidamente nomeada.

g) Observar para que durante toda a vigência do Acordo de Cooperação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Legislação Vigente.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela OSC com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados, assim como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da OSC, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

•
Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da OSC caso a mesma não cumpra o estabelecido no Acordo de Cooperação, aplicando ao infrator as penalidades previstas na legislação norteadora do presente Termo de Referência ou ainda as vigentes.

j) A SEMA prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela OSC a respeito deste Termo de Referência.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Prestar os serviços inerentes à correta execução do objeto, conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação de recursos humanos especializados e com o fornecimento dos materiais e equipamentos, ferramentas, acessórios e utensílios fundamentais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na quantidade e qualidades especificadas, com o objetivo de cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, sendo que a inobservância do disposto acima, implicará sansões a OSC, até a sua regularização, garantindo ainda as manutenções e o combustível para operacionalização do maquinário.

b) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a OSC exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, sob pena de indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

c) Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da OSC.

d) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço evitando o ajuizamento de quaisquer ações decorrentes de contravenções ou ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que venham surgir por culpa sua ou de quaisquer de seus colaboradores ou prepostos durante a execução do serviço.

e) Assumir em caráter exclusivo toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e seus respectivos ônus, tanto em relação a si quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do serviço objeto desta contratação.

f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus colaboradores ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

g) Utilizar colaboradores com capacitação técnica comprovada para realizar os serviços, em conformidade com as normas, determinações e legislações em vigor.

h) Os motoristas deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprobatório de sua habilitação, devendo estar sempre em dia com as devidas obrigações.

•
A OSC deverá, sempre que necessário, disponibilizar materiais e/ou equipamentos de sinalização para a correta execução dos serviços.

j) Manter os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso, e fiscalizar o uso.

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima o seu empregado, inclusive por danos causados a terceiros; uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregaticio com a Administração Municipal.

l) Apresentar à SEMA, quando solicitado, a relação nominal dos representantes que adentrarão aos Órgãos Públicos para a execução do serviço, quando for o caso.

m) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas na contratação, devendo a OSC relatar à SEMA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

n) Atender as solicitações da SEMA quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela OSC, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigaçõesrelativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

o) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à SEMA.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a OSC o direito defiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço em desacordo com a contratação.

r) Reparar, corrigir, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, IMEDIATAMENTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, proibindo o uso de qualquer equipamento reprodutor de imagens e emissor de sinal de transmissão de dados “online” no ambiente de realização dos procedimentos cirúrgicos e exames dos animais.

t) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

u) – Declarar e comprovar parcerias formalizadas para execução do objeto embasado por este Termo de Referência.

v) - Informar, por escrito, com antecedência miníma de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão da prestação dos serviços.

w) - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela SEMA, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

x) Comunicar a SEMA os eventuais casos fortuitos ou de força maior, que vierem a impedir a execução do objeto deste contrato dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para análise e comprovação do fato ocorrido, bem como, apresentar planejamento de continuidade de execução dos serviços diante novo fato, para aprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da datade sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

y) Comprovar a devida prestação de serviço através de relatórios escritos, fotográfico e/ou quaisquer outros meios que possibilitem esta comprovação.

z) Deverá também a OSC, ao aproveitar a poda de árvores, a roçagem de gramados, os resíduos de construção (madeira) e mobiliários para implementação de sua produção de composto orgânico, repassar ao município de Porto Velho um quantitativo em toneladas de forma semestral o qual será utilizado nos viveiros municipais e doados para os pequenos agricultores e agricultores familiares da região.

Parágrafo único - Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Colaboração, de ter com o dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implica no repasse de recursos finaceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

I. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

II. Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

III. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, manifestação devidamente justificada.

IV. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação do novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

I. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.
Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 2º. O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.
§ 3º. A permanência dos membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente poderá ser por tempo indeterminado, observadas as demais disposições do Decreto 14.859/2017.
§ 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Decreto 14.859/2017.
§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, desde que sejam respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.859/2017 e do art. 95 a Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.

II. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
§ 1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6º do Decreto 14.859/2017.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 1 (um) dia anterior à realização da visita técnica in loco.
§ 3º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.
§ 4º. A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

III. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a execução adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal e no sítio oficial da Administração Pública Municipal em consonância com normativo.
§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.
§ 2º. O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.
§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84 do Decreto 14.859/2017.

IV. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.
§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas ocorrerá na forma da entrega de Relatórios e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto no Art. 108 das Disposições Finais deste Decreto e/ou de acordo com os meios de que dispuser a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso II do Art. 81- A da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.
§ 1º. Os documentos incluídos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
§ 2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
§ 3º. Até a efetiva implantação da plataforma eletrônica, a prestação de contas poderá ser apresentada, no que couber, através dos Anexos previstos no art. 123 do Decreto Nº 14.859/2017, aplicáveis aos tipos e condições de parcerias celebradas.

II. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física do objeto e o alcance das metas. Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC.

III. Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria que conterá:
a) a demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;
c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas na alínea "b";
e) relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal; f) outros documentos previstos no plano de trabalho.
§ 1º. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 2º. As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do Art. 47 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 3º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e do inciso II do § 2º do Art. 85 do Decreto Nº 14.859/17 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.
§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

IV. Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:
a) a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; c) o extrato da conta bancária específica da parceria;
d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;
f) comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
g) demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF; e
h) outros documentos previstos no plano de trabalho; i) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver. Parágrafo único. A memória de cálculo referida na alínea "d" do caput, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

V. Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos V e VI do caput do Art. 78 do Decreto Nº 14.859/2017.
§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do Art. 78, o Gestor da parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto.
§ 2º. A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, de que trata o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a análise prevista no inciso V do §1º do Art. 59 da referida Lei, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa a qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
§ 3º. Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os itens previstos nos incisos II e III do caput do Art. 78. V. A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78 será feita pelo Gestor da parceria e contemplará:
a) o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria. VI. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias e que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ANUAL

VII. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
§ 1º. Preferencialmente, as parcerias poderão prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.
§ 2º. A prestação de contas parcial e anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.
§ 3º. Para fins do disposto no §2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.
§ 4º. A prestação de contas parcial e anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 do Decreto 14.859/17.
§ 5º. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.
§ 6º. Se persistir a omissão de que trata o § 5º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

VIII. A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:
a) for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
b) for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.
§ 2º. Nas prestações de contas parcial e anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

IX. O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

X. A análise da Prestação de Contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;
b) Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.
§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.
§ 2º. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:
I - as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e
II - os efeitos da parceria na realidade local referente:
a) aos impactos econômicos ou sociais;
b) ao grau de satisfação do público-alvo; e
c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§ 3º. Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:
I - sanar a irregularidade;
I - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 4º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.
§ 5º. Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:
I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 61 do Decreto Nº 14.859/17;ou
II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e
b) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.
§ 6º. O Gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§ 7º. As sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto 14.859/17 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º.

DA PRESTAÇÃO DE FINAL
XI. A análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da parceria, e observará as disposições do Art. 85, caput, e seus incisos, e §§1º e 2º.

XII. Na hipótese da análise de que trata o Art. 87 do Decreto Nº 14.859/17 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que observará o disposto nos Arts. 78 e 79.

XIII. Para fins do disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar: I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e II - o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

XIV. O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da Autoridade competente, deverá concluir pela:
a) aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
b) aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. XV. Caberá ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta a decisão sobre as Prestações de Contas Finais, que serão avaliadas

como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, de acordo com os incisos I, II e III do caput do Art. 90 do Decreto 14.859/17, respectivamente.
Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, à Autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerada, a partir de então, como decisão final; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

XVI. Exaurida a fase recursal, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá: a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer o registro das causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
b1) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b2) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.
§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.
§ 4º. Compete ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 6º. Na hipótese do inciso II do caput, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, o que ensejará: I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
§ 7º. No chamamento e na celebração de futuras parcerias, a Administração Pública Municipal deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

XVII. O prazo para análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta da parceria deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§ 1º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
§ 2º. O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
I - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º. Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

XVIII. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.

II. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

III. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência. IV Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 70 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

I. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com Decreto Municipal Nº 14.859/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária; e

c) declaração de inidoneidade.
§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º. A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de PMIS e chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§ 5º. A aplicação das sanções de que tratam os incisos I a III do caput são de competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal. II. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do Art. 100 do Decreto Nº 14.859/17 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.
Parágrafo único. O recurso cabível de que trata o caput é o Pedido de Reconsideração.

III. A aplicação de sanção à Organização da Sociedade Civil deverá ser registrada em cadastro, sistema, plataforma eletrônica, ou em qualquer outro meio de que dispuser a Administração Pública Municipal, ou a que tiver acesso, de acordo com normativo.

IV. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração. C

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Acordo de Cooperação e a procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.
II. Fica eleito o foro da comarca de PORTO VELHO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação. E por estar em acordes com os termos do presente instrumento as partes firmam-no em O2 (vias) de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Março de 2024.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C85E953

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 52/GAB/SEMA

Portaria nº 52/GAB/SEMA Porto Velho, 13 de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00011152/2024-45-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 7 ½ (sete e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia e Extrema, no período de 20 a 23/03/2024. Nova Mutum, Jaci Paraná,União Bandeirantes e Rio Pardo, no período 24 a 27/03/2024. com objetivo de apuração de denúncias formalizadas junto à essa Secretaria, monitoramento de Áreas de Preservação Permanente - APP e levantamento das infrações ambientais. O veículo utilizado será a **Hillux oficial de placa SLL8D80.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno Nº 28/DIFIS/DEFIS/SEMA/2024.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Laura Otilia Chaves Lopes	1006355	Assessor Nível I	Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Extrema e União Bandeirantes e Rio Pardo.	7 ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 1.125,00
Rainey José Viana da Mota	52366	Diretor de Departamento		7 ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 2.250,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal		7 ½	R$ 300,00 ½ 75,00	R$ 2.250,00
Auricelio Leopoldina Ferreira	1006317	Secretário de Conselho		7 ½	R$ 150,00½ 75,00	R$ 1.125,00
Total						**R$ 6.750,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458834EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 SEMEC

REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

EDITAL Nº 001/2024/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º** 2669/2024, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.** O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos – SEMADRH, munido de cópias dos seguintes documentos:

-**Carteira de identidade**, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
-**CPF**;
-**Título de Eleitor** (frente e verso);
-**Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
-**Certificado de Reservist**a (homens);
-**Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;**
- 1 Foto 3X4, recente;
- Atestado físico e mental
-**Cartão do Programa de Integração Social – PIS** ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
-**Comprovante de endereço atualizado**, (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
-**Comprovantes de Títulos e experiência profissional**, conforme informado no currículo;
-**Diploma frente e verso (escolaridade):** Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar desde que conste a data da colação de grau;
-**Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes** - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores
-**Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo**.
-**Declaração de bens**, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
-**Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;**
-**Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público.** Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
-**Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;**
-**Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO**);
-Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência, o laudo médico deverá conter: O nome e o documento de identidade do candidato; A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente; Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
-O candidato convocado para assinatura de Contrato que não entregar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
-Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.
-TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS PARA A CONFERENCIA

A POSSE DO CANDIDATO SERÁ DIA 01/03/2024

Presidente Médici – RO, 06 de março de 2024.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMEC

PEDAGOGO 30 HORAS

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
134	**JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA**	**17/06/1981**	**SEMEC**	**70**	**49**	**Recurso provido - item 5.7.4**
140	ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	19/10/1983	SEMEC	70	50	item 5.7.4 do edital
181	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA	22/07/1984	SEMEC	70	51	cumpriu o item 5.7.7 em sua totalidade
196	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	SEMEC	70	52	item 5.7.4 do edital
815	CLEICINEIA OLIVEIRA DE SOUZA	14/10/1985	SEMEC	70	53	
595	ELIZABETE BALDO	25/10/1985	SEMEC	70	54	

CARGO PSICOLOGO

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1413	FERANDA G GOMES GONÇALVES	23/03/1983	SEMEC	50	3	

CARGO- EDUCADOR FISICO-

695	THAIS MAGALHÃES SILVA	10/06/1991	SEMEC	60	2	

CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL DE SALA DE AULA (MEDIADOR/CUIDADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
485	**IVANA ALVES NASCIMENTO**	**01/10/1980**	**SEMEC**	**80**	28	**Recurso provido -item 5.7.4**
548	VANUSA JACOMELLI DE ALENCAR	16/02/1982	SEMEC	80	29	
990	ZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA	11/11/1982	SEMEC	80	30	

CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - AUX. SERVIÇOS GERAIS (COZINHEIRA/ZELADOR)

Nº INCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	NASCIMENTO	LOTAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
559	**IVANILDE DE JESUS TORETE**	**11/09/1986**	**SEMEC**	**95**	14	**Recurso provido parcialmente**

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:33E82792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64. PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 09/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.196.849,06**	**26.627.271,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.664.162,03**	**738.710,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.240.081,08	16.352.506,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	2.315.838,20	19.709,99
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.809.930,89	399.293,09
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	538.392,94	319.706,94
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	9.956.767,98	10.274.765,20			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**29.397.003,10**	**26.600.867,70**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.116.678,58**	**498.431,18**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	749.794,35	130.948,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	366.884,23	367.483,18
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.780.840,61**	**1.237.141,20**
Participações Permanentes	0,00	0,00			

Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	29.397.003,10	26.600.867,70	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.654.695,35	14.848.475,35			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.939.155,55	-2.928.609,21			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
				0,00	0,00
Bens Imóveis	16.681.463,30	14.681.001,56	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	43.813.011,55	51.990.998,32
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-8.177.986,77	5.971.641,58
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	51.990.998,32	46.019.356,74
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**43.813.011,55**	**51.990.998,32**
TOTAL	**49.593.852,16**	**53.228.139,52**	**TOTAL**	**49.593.852,16**	**53.228.139,52**
ATIVO FINANCEIRO	10.240.081,08	16.352.506,62	PASSIVO FINANCEIRO	6.392.071,42	7.288.400,07
ATIVO PERMANENTE	39.353.771,08	36.875.632,90	PASSIVO PERMANENTE	1.116.678,58	498.431,18
SALDO PATRIMONIAL				**42.085.102,16**	**45.441.308,27**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	- 1.606.272,55	621.789,24
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.117.602,34	5.762.022,90
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.355.487,17	1.177.565,39
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	539.178,47	
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	663.831,99	1.130.372,90
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	48.127,36	27.091,05
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados		
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	730.054,88	345.201,07
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		
TOTAL	3.848.009,66	9.064.042,55

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS REVELANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é foi elaborado com base nas orientações da IPC 04- Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (atualizado em janeiro de 2020). E pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

1- ATIVO

1.1 Créditos a Curto e longo Prazo:

a) Créditos a Curto Prazo: Não houve movimentação;

b) Créditos Longo Prazo: Não houve movimentação.

2.1 Imobilizado

a) Movimentação dos Bens Móveis

1- Saldo Anterior Bruto	14.848.475,35
2- (-) Saldo Anterior Depreciação	-2.928.609,21
3- (=) Saldo Anterior Liquido (1-2)	11.919.866,14
4- (+) Incorporações/Aquisições	1.806.220,00
5- (-) Depreciação - 2023.	1.010.546,34
6- (-)-Baixa	0,00
7- (=)-Saldo Atual Bruto (1+4-6)	16.654.695,35
8- (-) Depreciação acumulada	3.939.155,55
9- (=)-Saldo Composição Atual Liquido (7-8)	12.715.539,80

Item 4 - (+) Incorporações/Aquisições: o valor de R$ 1.430.506,00 refere-se a entradas por liquidações + R$ 375.714,00 referem-se as entradas por doações.

A Politica de Depreciação devidamente registrada no Balanço Patrimonial, em obediência a resolução Nº 153/2014/TCE-RO, que dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor Recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

b) Movimentação dos Bens Imóveis

1- Saldo Anterior	14.681.001,56
4- (+) Incorporações/Aquisições	2.000.461,74
Saldo Atual	16.681.463,30

3- Intangível: Não houve movimentação.

2-PASSIVO

2.1 Obrigações a Curto prazo:	
a) Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistências a pagar a Curto Prazo	2.315.838,20
b) Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo	1.809.930,89
C) Demais Obrigações a curto prazo	538.392,94
Valores referem-se a Restos a pagar processados dos exercícios de 2022 e 2023 e retenções devidamente inscritos e concilia perfeitamente com o valor constante na Demonst. da Dívida Flutuante Anexo XVII.	
2.1 Obrigações a Longo prazo:	
a) Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistências a pagar a Longo Prazo	749.794,35
b) Fornecedores a Longo prazo:	366.884,23

valor referem-se a Precatórios de servidores e fornecedores devidamente inscrito e concilia perfeitamente com o valor da Demonst. da Divida Fundada - Anexo XVI -

O quadro para cálculos do Superávit/Déficit financeiro por Fonte de Recursos, apurado no Balanço Patrimonial, em cumprimento ao artigo 43, paragrafo 2º da Lei 4320/64, encontra-se anexo ao Balanço Patrimonial.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado digitalmente por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11994158000140,OU=presencial,CN=ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2024.03.14 10:15:16-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LIMA:07097778253
Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LIMA:07097778253 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU= 11994158000140, OU=presencial, CN=CARLOS ALBERTO LIMA:07097778253 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:Data:2024.03.1410:14:26-04'00'FoxitPDFReaderVersão:2023.3.0

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Assinado digitalmente por MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=SecretariadaReceitaFederaldo Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU= 11994158000140, OU=presencial, CN=MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA:30767318234
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.03.14 10:16:04-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Contadora –CRC-004885/O-3

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:20DBE3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
FUNCIONARIOS 2023

SERVIDORES 31/12/2023
SERVIDORES 31/12/2023

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2023
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	01/10/1999	Ativo
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Tecnico(a) de Enfermagem	02/12/2010	Ativo
373	ADRIANA COSTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	04/02/2015	Afastado
237	ADRIANA PERES BATISTA	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
413	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	Motorista de Onibus	14/09/2015	Afastado
6228	ALANA GLEISIANE LOURANCO	COORDENADOR DE TRANSPORTES	04/07/2023	Ativo
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
6074	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/02/2021	Ativo
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	Auxiliar Administrativo	11/04/2016	Ativo
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Motorista de Viaturas Pesadas	08/12/2014	Ativo
6226	ALINE BIANCA BORGES	SEÇÃO MUINICIPAL DE PROTOCOLO	04/07/2023	Ativo
6126	ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Vigilante	21/03/2003	Ativo
5010	ANA CLAUDIA DA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/11/2018	Afastado
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Agente Comunitario de Saude- ACS	01/11/2002	Ativo
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2016	Ativo
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Dir Div Mun Ajardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana-SEMOSP	03/01/2013	Afastado
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	Operador de Micro- Computador	04/02/2015	Ativo
5004	ANDREIA CARDOSO CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2018	Ativo
279	ANDREIA CRUZ SILVA	Zeladora	07/10/2009	Ativo
342	ANGELA MARIA GONCALVES COSTA	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
313	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro(a)	21/12/2011	Ativo
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organiz administrativa	13/03/2013	Afastado
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	13/06/2000	Afastado
27	ASSIS LIMA DOS SANTOS	Motorista de Onibus	03/06/2000	Ativo
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	05/01/2011	Ativo
6234	BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ASSESSOR JURIDICO	16/08/2023	Ativo
29	BENEDITO BRIGIDO	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
97	BENVINDA GONCALVES ZOTTELE	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
3	BENVINDO DONATO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
403	BRUNO MONTEIRO MACIEL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	11/05/2015	Ativo
6145	CAMILA HELENA COSTA ABELHA	Psicologo(a)	02/03/2022	Ativo
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Pesadas	16/03/2015	Afastado
6131	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/01/2022	Ativo
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	04/05/2015	Afastado
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	11/04/2016	Ativo
368	CELIA NATALINO COUTINHO	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	04/02/2015	Ativo

337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	ADVOGADO	02/12/2014	Ativo
273	CLAUDEMIR MENDES	Vigilante	19/05/2009	Afastado
6186	CLAUDENIR PAIÃO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Afastado
6190	CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização administ-GAP	17/11/2022	Ativo
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
6147	CLAUDINEI VILA	TESOUREIRO	08/03/2022	Ativo
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	20/11/2003	Afastado
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	28/07/2015	Ativo
6221	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2023	Ativo
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	24/03/2009	Ativo
5008	CLEONICE PAIAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Afastado
6202	CRISLANI BANDEIRA DE MELLO	ASSESSOR DE APOIO PORTO VELHO	01/03/2023	Ativo
6133	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	Dir Div Mun Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência	18/01/2022	Ativo
443	DAIANE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	11/04/2016	Ativo
6242	DANIEL CORA	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	11/12/2023	Ativo
371	DANIEL COSTA ABELHA	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	04/02/2015	Ativo
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Professor(a) Classe A 40 Horas	15/03/1998	Ativo
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	Professor(a) Português 40 Horas	04/02/2015	Ativo
6237	DIEGO SILVA CERINO	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	20/10/2023	Ativo
6120	DINARTE APOLINARIO ANTUNES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	29/11/2021	Ativo
6207	DINIZ DANTAS DIAS	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE	01/04/2023	Ativo
154	DIONESIO GUIMARAES	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
263	EDER PAULI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	24/03/2009	Ativo
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	10/05/2004	Ativo
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Vigilante	06/03/1998	Ativo
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Geografia 40 Horas	02/09/2003	Ativo
6146	EDIVANI INHANCI	COORDENADOR PEDAGOGICO 30%	02/03/2022	Ativo
425	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	17/02/2016	Afastado
5046	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
5096	EDSON DE OLIVEIRA	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Zeladora	05/01/1998	Ativo
6187	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	26/10/2022	Ativo
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	04/02/2015	Ativo
343	ELIANE PAIVA SOARES	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	01/04/2003	Ativo
6117	ELIEL MAXIMINO PINTO	CHEFE COORD. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA - SEMAP	26/10/2021	Ativo
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Cozinheira	04/02/2011	Ativo
367	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Tecnico(a) de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	10/08/1998	Ativo
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Zeladora	22/04/2004	Ativo
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/10/2017	Ativo
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	04/02/2015	Ativo
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	Motorista de Viaturas Leves	21/09/2015	Ativo
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	05/06/2000	Ativo
6149	EUTERPE PINHEIRO MATOS	ASSESSOR JURIDICO	07/03/2022	Afastado
6199	EUVIS RIBEIRO VENTRAMELI	COORDENADOR IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	03/02/2023	Ativo
5047	EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES TROMBINI	Agente Comunitario de Saude- ACS	07/12/2010	Ativo
163	EVERALDO ZOTTELE	Motorista de Onibus	01/04/2003	Ativo
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	08/12/2014	Ativo
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
6209	FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES	DIRETOR DE INDUSTRIA E SERVIÇOS AGROINDUSTRIA	04/04/2023	Ativo
386	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO PADRAO	02/03/2015	Ativo
6216	FERNANDA CAMILA LIMA	MEDICO CLINICO GERAL	20/04/2023	Ativo
6225	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	01/07/2023	Ativo
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	04/02/2015	Ativo
36	FLAVIANE RENE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	Afastado
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Motorista de Onibus	24/06/2004	Afastado
6124	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	Fiscal	10/01/2022	Ativo
6152	FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI	ORIENTADOR SOCIAL	21/03/2022	Ativo
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Ativo
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Afastado
334	FRANCISCO JOSE ALVES	Operador de Maquinas	02/12/2014	Ativo
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Motorista de Viaturas Leves	23/04/2004	Ativo
379	GENIS PAIVA SOARES	Motorista de Viaturas Leves	04/02/2015	Ativo
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	10/02/2015	Ativo
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
38	GILBERTO DOS SANTOS	Vigilante	19/01/2001	Afastado
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	10/02/2015	Ativo
11	GILMAR DE SOUZA	Vigilante	02/06/2000	Ativo
6224	GILMAR ROCHA DOS SANTOS	PSICOLOGO (CELETISTA)	03/07/2023	Ativo
175	GILVA JOAO ALVES	Tecnico(a) de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
221	GIOVANA MARTIM HOLANDA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	02/03/2009	Ativo
6155	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	COORDENADOR PEDAGOGICO CRECHE MUNICIPAL	01/04/2022	Ativo
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude- ACS	04/02/2015	Ativo
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Cozinheira	27/05/1998	Afastado
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Agente Comunitario de Saude- ACS	01/11/2002	Ativo
6231	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	02/08/2023	Ativo
39	GUMERCINO PEREIRA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	Operador de Micro- Computador	10/08/2015	Ativo
6142	HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	GERENTE DE TECNOLOGIAE VIDEOMONITORAMENTO	14/02/2022	Ativo
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
281	HELIO LUGAO ALVES	Operador de Maquinas	23/10/2009	Ativo
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo

41	HILARIO HAASE	Motorista de Onibus	30/06/2000	Ativo
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Operador de PA-Carregadeira	01/06/2000	Ativo
6241	IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE CULTURA E ARTES	22/11/2023	Ativo
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Motorista de Onibus	12/09/2011	Afastado
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Tecnico(a) de Enfermagem	12/01/2004	Ativo
349	IRACEMA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	04/02/2015	Ativo
6214	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2023	Ativo
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	26/08/2003	Ativo
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Vigilante	21/03/2003	Ativo
6156	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	SEÇÃO MUINICIPAL DE PROTOCOLO	01/04/2022	Afastado
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Cozinheira	02/06/2000	Ativo
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	11/04/2016	Ativo
6106	JAINE GONSALVES COUTINHO	Nutricionista	16/08/2021	Ativo
6086	JAINE SANTOS FERREIRA	COORDENADORIA DE PROCESSOS	19/04/2021	Ativo
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante	21/03/2003	Ativo
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
6060	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	COORDENADORA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVO	04/01/2021	Ativo
6123	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/12/2021	Ativo
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Motorista de Viaturas Leves	17/11/2009	Ativo
852	JERONIMO DE SOUZA	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	01/01/2013	Afastado
6192	JESSICA DINIZ FOLGADO	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	08/11/2022	Afastado
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Vigilante	03/01/2000	Ativo
14	JOAO LUIS NETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	12/02/1999	Ativo
6198	JOAO NILTON MODESTO DE ARAÚJO	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	01/02/2023	Ativo
6160	JOAO VITOR LAET CANTAO	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	17/05/2022	Ativo
6185	JONAS MARINHO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Ativo
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Motorista de Viaturas Pesadas	13/02/2001	Ativo
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	Motorista de Onibus	04/02/2015	Ativo
158	JOSE CARLOS SIMOES	Vigilante	21/03/2003	Ativo
6118	JOSÉ DA LUZ	GERENCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E APOIO	04/11/2021	Ativo
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Professor(a) Historia 20 Horas	21/03/2003	Afastado
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/03/2015	Ativo
6073	JOSE MARCOS DOS SANTOS	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	22/01/2021	Ativo
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Vigilante	01/01/1998	Ativo
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	ANALISTA DE PROCESSOS	02/12/2014	Afastado
6183	JOSIANE APARECIDA CASSARO	GERENCIA DE APOIO DOCUMENTOS E PROGRAMAS 30%	03/10/2022	Ativo
5009	JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	03/06/2015	Afastado
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
6213	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18/04/2023	Ativo
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Professor(a) Classe A 40 Horas	01/02/1999	Ativo
6201	JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE	Conselheiro Tutelar-Titular	01/03/2023	Ativo
363	JULIANE TREVIZANI	Orientador(a) Educacional	04/02/2015	Ativo
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
218	KELLERSON JOSE SALES RIBEIRO	Motorista de Onibus	02/03/2009	Ativo
6194	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2022	Ativo
251	KLEBER SPANHOL	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
6157	LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	19/04/2022	Ativo
6239	LARISSA RODRIGUES NEVES	TECNICO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	01/11/2023	Ativo
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Agente Comunitario de Saude- ACS	19/01/2004	Ativo
5079	LEANDRO COTRIM OLIVA	Pedreiro	20/07/2020	Ativo
6235	LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21/08/2023	Ativo
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	Agente Comunitario de Saude- ACS	04/02/2015	Afastado
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/1998	Ativo
232	LORENA RONCONI FELIX	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
230	LUANA VALERIA GASPARI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
6170	LUCAS CARDOSO PEREIRA	FISCAL DE OBRAS ENGENHEIRO 20 HORAS	04/07/2022	Ativo
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Vigilante	01/01/1998	Afastado
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	02/03/2009	Ativo
6130	LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	11/01/2022	Ativo
407	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Assistente Social	10/07/2015	Ativo
254	LUCIMAR CANCIAN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
5013	LUCIMAR DA SILVA	Professor(a) Matematica 40 Horas	07/01/2019	Ativo
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	21/03/2003	Ativo
387	LUCIMARA LAET CANTAO	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheira	02/03/2009	Ativo
338	LUCINEIA RUTSATZ	Agente Comunitario de Saude- ACS	01/11/2002	Ativo
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	04/02/2015	Ativo
402	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Motorista de Onibus	11/05/2015	Afastado
258	LUISMAR RONCONI	Motorista de Onibus	16/03/2009	Ativo
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Motorista de Viaturas Leves	01/06/2000	Afastado
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Professor(a) Classe B 20H	01/04/1998	Ativo
6137	LUZIA SILVEIRA DA PAZ	DIR. DIV. MUN. LABOR. ANALISES CLINICAS, PATOL. - LABOR. E AFINS	10/02/2022	Ativo
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Agente Comunitario de Saude- ACS	01/11/2002	Ativo
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
6063	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	08/01/2021	Ativo
215	MARCIA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	20/02/2009	Ativo
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	10/03/1998	Ativo
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor(a) Historia 40 Horas	04/02/2015	Ativo
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	06/05/2010	Ativo
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2005	Ativo
384	MARIA APARECIDA DA SILVA LIBAINO	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	10/02/2015	Ativo
6222	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2023	Ativo
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	PROFESSOR(A) NIVEL MEDIO 40 HORAS (MAGISTERIO)	06/05/2004	Ativo
365	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	04/02/2015	Ativo

113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Professor(a) Classe A 40 Horas	02/03/1998	Ativo
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Auxiliar Administrativo	26/01/2009	Ativo
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAIS DE PAIVA	MERENDEIRA	04/05/1998	Ativo
6161	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	SEÇÃO MUN. DE ATEND. SERV. E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	18/05/2022	Ativo
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	23/02/1998	Ativo
406	MARIA LUCIA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	07/07/2015	Ativo
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Cozinheira	19/02/2001	Ativo
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	11/08/2009	Ativo
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	13/10/2009	Ativo
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	04/02/2015	Ativo
6143	MARIANE FERREIRA BARBOSA	GER. GER. MUN. DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL - SEMOSPE	15/02/2022	Ativo
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Afastado
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	21/03/2003	Ativo
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico(a) de Enfermagem	20/11/2009	Afastado
414	MARINETE GOES	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	14/09/2015	Afastado
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
5007	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Classe B 40H	22/02/1999	Afastado
6210	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	DIV. MUN. DE ATEND. SERV. E ORG. ADM. INCLUSIVE BOLSA FAM. E PROJ. EM SAUDE - SEMUSA	04/04/2023	Ativo
6109	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	DIRETOR DE OBRAS	02/09/2021	Ativo
426	MAURO RUFINO	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	21/03/2016	Ativo
6206	MAYANE VAZ GOMES	DIRETOR MUNICIPAL DE AUXILIO GERAL DA CONTROL. INTERNA	20/03/2023	Ativo
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Enfermeiro(a)	26/01/2009	Ativo
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA	Auxiliar Administrativo	01/04/2015	Afastado
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
179	NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
347	NATALICE DA SILVA	Assistente Social	05/01/2015	Ativo
6171	NATIELE DE LIMA RUFINO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	05/07/2022	Ativo
6125	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	MERENDEIRA	05/02/2001	Ativo
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 20 Horas	03/07/1998	Ativo
391	NIVALDA CANTAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
5011	NIVALDO KUMM	Professor(a) Educação Fisica 40 Horas	03/12/2018	Ativo
6219	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2023	Ativo
18	NOEL BARBOZA DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	20/01/1998	Ativo
6166	OZORITO PEREIRA DA CRUZ	COORDENADORIA I	14/06/2022	Ativo
6220	PABLIANE FERNANDES BARANCELLI	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	13/05/2023	Ativo
6159	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas	11/05/2022	Ativo
6141	PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA	DIRETOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/02/2022	Ativo
6096	PATRICIA CORDEIRO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO	08/06/2021	Ativo
6238	PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA	ODONTÓLOGO - 40 HORAS	24/10/2023	Ativo
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Motorista de Onibus	21/03/2003	Ativo
59	PEDRO DA SILVA	Pedreiro	03/08/1998	Afastado
397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	23/03/2015	Ativo
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
6236	PRISCILA DA CUNHA GARCIA	COORDENADORIA DE TRANSPORTES E FROTAS	03/10/2023	Ativo
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	Motorista de Viaturas Pesadas	01/04/2015	Ativo
388	REGISLENE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	02/03/2015	Ativo
275	RICARDO GODIO	Motorista de Viaturas Leves	13/07/2009	Ativo
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	Auxiliar de Serviços Gerais- COZ	04/02/2015	Ativo
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
6151	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	15/03/2022	Ativo
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/05/2016	Ativo
278	RODRIGO VIEIRA	Motorista de Viaturas Leves	01/10/2009	Ativo
5093	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/01/2021	Ativo
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	27/10/2004	Ativo
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Enfermeiro PACS	02/04/2004	Afastado
6196	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	DIRETOR DE APOIO A CONV. E PREST. DE CONTAS E SUP. ADM	10/01/2023	Ativo
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
5048	ROSIKELLY FERNANDES GOMES	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	Auxiliar de Serviços Gerais- LIMP	21/09/2015	Ativo
4081	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	05/05/2018	Afastado
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	PROFESSOR(A) NIVEL MEDIO 40 HORAS (MAGISTERIO)	21/03/2003	Ativo
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Zeladora	04/02/2009	Ativo
393	SANDRA MARIA CANTAO	Agente Comunitario de Saude- ACS	01/11/2002	Ativo
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Afastado
22	SERGIO LUIS PAULI	Vigilante	30/06/2000	Ativo
282	SIDINEI TOMAZ FARIA	Motorista de Viaturas Leves	16/11/2009	Ativo
5095	SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
6197	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	PREGOEIRO	26/01/2023	Ativo
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	11/05/2016	Ativo
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitario de Saude- ACS	02/03/2009	Ativo
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Zeladora	31/05/2004	Ativo
6132	SUELI RIBEIRO DE MELO	DIRETOR PSF 01	18/01/2022	Ativo
5049	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
5061	TARSIS DE FARIA PEREIRA	Tecnico(a) de Enfermagem	01/04/2020	Ativo
378	TAYNARA VIEIRA	Operador de Micro- Computador	04/02/2015	Afastado
345	TERCIO AJALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais- OBR	05/01/2015	Ativo
412	UELITON BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Leves	14/09/2015	Ativo
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Motorista de Viaturas Leves	02/06/2000	Ativo

85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
4074	VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	DIVISÃO ESPECIAL DE COORD. SERVIÇOS E ATENDIMENTO	13/03/2018	Ativo
6091	VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES	Tecnico(a) de Enfermagem	10/05/2021	Ativo
6218	VALDIRENE TRINDADE MACHADO VITORIANO	DIRETOR PSF 02	25/04/2023	Ativo
5086	VALERIA CASAGRANDE	FARMACEUTICO GENERALISTA	15/09/2020	Ativo
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Operador de Maquinas	23/03/2015	Ativo
382	VALMIRA DOS SANTOS	Orientador(a) Educacional	06/02/2015	Ativo
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Vigilante	02/01/1998	Ativo
5066	VANESSA DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	17/04/2020	Ativo
88	VERALUCIA SOUZA CARVALHO	Tecnico(a) de Enfermagem	02/01/1998	Ativo
421	VERONICA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	27/08/2003	Ativo
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Zeladora	02/03/2009	Ativo
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	Auxiliar Administrativo	03/02/2017	Ativo
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
6230	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	COORDENADOR DO CRAS	05/07/2023	Ativo
6144	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	Fiscal	02/03/2022	Ativo
6240	WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS ANJOS	DIRETOR DE ESPORTES	01/11/2023	Ativo
353	WANDO BERNARDES	Agente Comunitario de Saude- ACS	04/02/2015	Ativo
380	WEDER BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Pesadas	04/02/2015	Ativo
6182	WILDO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR HOSPITAL MUNICIPAL	16/09/2022	Ativo
6119	YURI LUCAS DE LAIA	MEDICO VETERINARIO 40 HORAS	10/11/2021	Afastado
6121	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/12/2021	Ativo
Total de servidores ativos				284
Total de servidores afastados				41

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1248E577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de serviço de voluntários, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Profissionais voluntários, nos termos da Lei Municipal nº 1149 de 13 de dezembro de 2023 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023, o qualsofreu algumas alteração pelo Decreto Municipal nº 2613 de março de 2024 o qual regerá o presente Edital.

DA SELEÇÃO:

A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo, conduzido pela Comissão devidamente designada, de acordo com a natureza de suas atividades.

O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

- Inscrição realizada para o órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;
- Análise curricular e contagem de pontos de acordo com o edital;
- Realização de entrevista de acordo com o item 13, deste edital;
- Recurso
- Divulgação do resultado final do processo seletivo.
– Homologação do Resultado Final;
– Convocação do Candidato.

Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

A Comissão Avaliadora do presente processo seletivo, consta do Decreto nº 2614 de 11 de março de 2024, e é responsável pela coordenação de todo o presente processo seletivo.

Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

DAS VAGAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Especificação do serviço	Carga horária	Requisito de formação	Quantidade	Local da prestação dos Serviços
Auxiliar de educação infantil	6 horas	Ensino médio completo	07 (sete)	SEMECE - Creche Municipal
Monitor de transporte escolar	8 horas	Ensino Médio completo	RESERVA	SEMECE - Monitor de ônibus (sede)
Auxiliar no Serviço cuidador	8 horas	Fundamental incompleto	04 (três)	SEMECE - Creche Municipal
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	04 (três)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	05 (um)	SEMECE - Escola Geone
Auxiliar no Serviço de cuidador	4 horas	Fundamental incompleto	05(quatro)	SEMECE - Escola Orlindo
Auxiliares na Manutenção de maquinas, equipamentos, pátio e prédios.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Fundamental incompleto	Reserva	PREFEITURA
Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos Especiais.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Ensino médio completo	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de coleta de lixo .	4 horas ,6 horas,8 horas.	Fundamental incompleto	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de Serviços Administrativos.	4 horas ,6 horas,8 horas.	Ensino médio completo	Reserva	PREFEITURA
Auxiliar de Serviço de jardinagem	8 horas	Ensino elementar incompleto	01 (um)	Secretaria Municipal de Obras - SEMECE

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.01. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos do Decreto Municipal nº 2342/2023, alterado pelo Decreto nº 2348/2023.

Idade mínima de 18 anos Possuir idoneidade moral

DA CARGA HORÁRIA / LOTAÇÃO E RECEBIMENTO DO AUXÍLIO:
A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal. A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos de 04 (quatro) por dia.

Carga Horária	Valor do auxílio
04 horas	R$ 40,00
06 horas	R$ 60,00
08 horas	R$ 80,00

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas entre os dias 14 e 19 de março, somente nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min., sendo a data do dia 15 somente até as 13:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECE, localizada na Rua Theodoro Rodrigues Silva, 667, neste Município.
Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se até a Secretaria de Educação - SEMECE para efetivar a inscrição e no ato apresentar os documentos que comprovem a habilitação ao cargo bem como documentos que deseja submeter a análise, devendo especialmente: Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
Provar o Grau de escolaridade exigido para o cargo; Provar eventual experiência profissional;
O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:
FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III)
acompanhado de cópia simples dos títulos/documentos que comprovam as informações.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação, bem como de outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no presente Edital.
O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo específico, contudo, será convocado para assumir apenas um, onde ainda poderá ser convocado para atuar em outro, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva e exista compatibilidade de carga horária.
Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos acima.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.
Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.
As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.
A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 2342 de 30 de janeiro de 2023.

DA COMISSÃO
O processo de seleção dos voluntários será realizado e julgado por uma Comissão Examinadora constituída por 03 (três) membros, nomeados por meio do Decreto nº 2614 de 11 de março de 2024, os quais analisarão os currículos entregues seguindo os critérios descritos no item 7, do presente edital.
A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições;

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
Cargo: Auxiliar de Educação Infantil; Auxiliar no serviço de monitores do transporte escolar; Auxiliar nos serviços de cuidadores.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10,00 pontos por nível	40,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pontos por curso	10 pontos
Experiência em atividade voluntária em instituições públicas comprovada por declaração.	30 pontos	30 pontos
Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório.	20 pontos	20 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

Cargo: Auxiliar de serviços de jardinagem.

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	20,00	20,00 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Cursos profissionalizantes na área	5 pts. por curso	10 pontos
Experiência na área maior que seis meses (para cada seis meses) na função operador de maquinas pesadas	05 pontos	30 pontos
RESERVADO Á PROVA PRATICA	20 pontos por teste/máquina	40 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos; Não serão considerados os cursos que não tiverem relação com a área, bem como documentos com prazo de validade expirado;
Em caso de cursos de atualização serão convalidados somente aqueles que retroajam até 5 anos sendo a data limite a publicação deste edital;
Será considerado apto a ocupar a vaga o (a) candidato (a) com o maior número de pontos.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
Maior titulação acadêmica;
Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição;
Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso e no mesmo local da inscrição (Secretaria Municipal de Educação – SEMECE);
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo;
O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva;
A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município;

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO:

O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu no prazo de até 2 (dois) dias úteis à sua convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário.
Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e assim, sucessivamente.
O termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

O termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O Candidato voluntário que não apresentar desenvoltura em suas atividades, poderá ser dispensado a qualquer momento pela secretaria solicitante.

Relação De Documentos Para Admissão:

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF); Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral; Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP; Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a); duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL;
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
Surgindo novas vagas, conforme necessidade das secretarias, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem de classificação.
A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato.
Cada candidato só poderá assumir um único termo de compromisso.
Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação do processo seletivo, regido pelo presente edital, acompanhando os editais de convocação no endereço eletrônico https://www.saofelipe.ro.gov.br/ , Diário Oficial da Aron e nas secretarias interessadas.
Depois de inscrito não será permitido ao candidato acrescentar documentos ao envelope.
Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora instituída por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Da entrevista e dos critérios de avaliação: Após publicação do Edital, fase classificatória parcial, serão convocados para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas, para compor a lista de convocação e o cadastro reserva, utilizando no critério de avaliação da entrevista os itens descritos abaixo.

Dos critérios de avaliação da entrevista: Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de: a) apresentação pessoal; b) comunicação e desenvoltura; c) Demonstração de conhecimento; d) disponibilidade de tempo.
13.1 Dos critérios de desempate: Caso após a entrevista, exista empate entre os candidatos, será atribuído o critério de contratação do candidato mais velho.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de março de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Município de São Felipe D'Oeste/RO

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de sala na Educação Infantil: Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças, promovendo vivencias infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social, respeitando seus valores, individualidade e faixa etária; auxiliar a professora e responsabilizar-se pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas; Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal facilitando a aquisição destes hábitos de saúde; Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, promovendo a sua autonomia; Fazer trocas de fraldas, dar banho e trocar vestuário das crianças; Cuidar de todas as necessidades das crianças da turma; Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança; Ajudar na organização do ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo; Responsabilizar-se, junto ao professor, pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecido; Executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar nos serviços de cuidadores de crianças/estudantes público alvo da Educação Especial: Participar em conjunto com educadores, da execução e da avaliação das atividades; Inteirar - se da proposta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; Participar ativamente, no processo de adaptação dos alunos no ambiente escolar; Acolher os alunos no horário de entrada e entrega dos mesmos ao responsável no horário da saída; Conhecer o processo de desenvolvimento do aluno, mantendo-se atualizado, através de leitura, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros congêneres; Auxiliar o educador quanto à observação de registro e avaliação do comportamento do desenvolvimento do aluno; Auxiliar a criança no desenvolvimento de atividades no processo de aprendizado, caso ela não possua autonomia intelectual ou motora para isso; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, alimentação; Acompanhar o recreio dos alunos; Acompanhar e auxiliar alunos com deficiência, no desenvolvimento de atividades rotineiras cuidando para que elas tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) garantidas; Higienizar e promover a independência do aluno, incentivando-o a iniciativa própria; Acompanhar e orientar os alunos nos horários de alimentação, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; e incentivando-os a alimentarem-se sozinhos; Acompanhar e orientar os alunos quanto a sua locomoção pelo pátio, banheiro e outras dependências da escola; Monitorar nos passeios, parquinho e outras atividades recreativas internas e externas; Acompanhar o aluno depois da aula até que o responsável venha buscá-lo; Receber e entregar o aluno ao monitor no transporte escolar de acessibilidade; Acompanhar em transporte escolar quando necessário; Executar outras tarefas correlatas.
Monitor de transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de jardinagem: Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários, podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas; Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho; Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte especificas de jardinagem; Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Desempenhar outras atividades correlatas e afins; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais, tais como escolas e praças; efetuar pequenos reparos e consertos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; auxiliar serviços de jardinagem; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; abastecer máquinas; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; efetuar serviço de capina em geral; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; utilizar, sob orientação, ferramentas e equipamentos apropriados para cada tipo de atividade, inclusive trabalhos em altura, fazendo uso dos acessórios de segurança exigidos, conforme legislação vigente, limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas, zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário, controlar o estoque de materiais, peças, componentes, ferramentas e equipamentos, verificando quantidades e registrando em documentos e planilhas sua movimentação, executar atividades de apoio conforme orientações superiores.

ANEXO II
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO

- IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Cidade: _____
UF: _____
RG n.º: _____

Órgão expedidor: _____
E-mail: _____

- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE INTERESSE (preferencialmente) :
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____

- FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: _____
Ensino Médio: _____
Ensino Superior: _____
Cursos Complementares: _____

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:_____
2 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Função: _____
Descrição sumária dasatividades: _____

– EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades:
_____

Voluntário ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2024

Número de inscrição:_____

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01 - _____
02 - _____
03 - _____
04 - _____
05 - _____
06- _____
07- _____

Documentos para titulação e experiência.

01- _____
02- _____
03- _____
04- _____
05- _____
06- _____
07- _____
08- _____
09- _____
10- _____

Data: / /

_____
Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	14 a 19 de março de 2024
Seleção dos habilitados e desabilitados	25/03/2024
Recurso da desabilitação das inscrições (enviar por e-mail)	26 e 27/03/2024
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	28/03/2024
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	28/03/2024
Homologação Final das Inscrições	28/03/2024
Análise Curricular	29/03 e 01/04/2023
Aplicação de critérios de desempate	02/04/2024
Lista de classificação preliminar dos candidatos	04/04/2024
Recurso da Lista de Classificação	05/04/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	08/04/2024
Julgamento do recurso pela comissão e aplicação do critério de desempate (se houver)	08/04/2024
Convocação para entrevista	10/04/2024
Entrevista	12/04/2024
Homologação do resultado final	17/04/2024

Poderá haver modificação no Cronograma.

Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90CFD335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 004-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Urupá estado de Rondônia–RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024,*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 313/2024*** *que tem como objetivo* **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso VII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***HOMOLOGO****, em favor da licitante:*

JUSTIFICATIVA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 001/2023, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº: 001/2023, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

FORNECEDOR: VOLT ENERGIA SOLAR EIRELLI
CNPJ: 34.621.857/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	
			UNITARIO	TOTAL
01	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto.	296,00 kWp	8.473,33	2.508.105,68

Urupa, 14 de Março de 2024

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:20BAF1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO Nº 2-111/2024

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à**Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso representada pela**Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**e assim mencionado os item abaixo e suas especificações:

DETENTORAS

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 40.951.414/0001-10 - ENDEREÇO: R SUCUAPARA - CEP: 75254662 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 99394-1524.						
ItemATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRICANTE**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
04	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO UND	UND	PHARLAB	600	R$ 0,23	R$ 138,00
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	200	R$ 0,26	R$ 52,00
47	CARVEDILOL 3,12 5 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
48	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO UND	UND	E.M.S	2.000	R$ 0,08	R$ 160,00
55	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO UND	UND	GEOLAB	1.000	R$ 0,28	R$ 280,00
117	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDOSUBLINGUAL UND	UND	E.M.S	100	R$ 0,30	R$ 30,00
126	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO UND	UND	MERCK	600	R$ 0,19	R$ 114,00
155	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO UND	UND	PHARMASCIENCE	600	R$ 0,44	R$ 264,00
Valor estimado						R$ 1.198,00

Vale do Paraíso/RO, 08 de março de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:73E4C279



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - 4.320/64- CONSOLIDADO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANO 2023

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (31.12.2023)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	37.790.236,00	37.790.236,00	39.210.086,24	1.419.850,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.735.310,00	2.735.310,00	2.743.095,64	7.785,64
Impostos	1.926.288,00	1.926.288,00	1.921.804,70	-4.483,30
Taxas	809.022,00	809.022,00	821.290,94	12.268,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	266.366,00	266.366,00	278.109,26	11.743,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.366,00	266.366,00	278.109,26	11.743,26
RECEITA PATRIMONIAL	649.575,00	649.575,00	2.096.185,38	1.446.610,38
Valores Mobiliários	649.575,00	649.575,00	2.096.185,38	1.446.610,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.008.075,00	34.008.075,00	33.942.856,57	-65.218,43
Transferências da União e de suas Entidades	13.440.425,00	13.440.425,00	14.081.780,05	641.355,05
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.155.673,00	16.155.673,00	15.273.271,19	-882.401,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.411.977,00	4.411.977,00	4.587.805,33	175.828,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.910,00	130.910,00	149.839,39	18.929,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	14.811,01	14.811,01
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	27.406,00	27.406,00	116.642,27	89.236,27
Multas e Juros de mora de Receita de Capital	0,00	0,00	203,31	203,31
Demais Receitas Correntes	103.504,00	103.504,00	18.182,80	-85.321,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.709.764,00	5.709.764,00	3.985.977,89	-1.723.786,11
ALIENAÇÃO DE BENS	118.649,00	118.649,00	287.291,64	168.642,64
Alienação de Bens Móveis	118.649,00	118.649,00	287.291,64	168.642,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.591.115,00	5.591.115,00	3.698.686,25	-1.892.428,75
Transferências da União e suas Entidades	2.404.799,00	2.404.799,00	2.865.036,00	460.237,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.316,00	3.186.316,00	833.650,25	-2.352.665,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.500.000,00	43.500.000,00	43.196.064,13	-303.935,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	43.500.000,00	43.500.000,00	43.196.064,13	-303.935,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.048.229,54	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	43.500.000,00	43.500.000,00	44.244.293,67	-303.935,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.161.279,72	10.161.279,72	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.161.279,72	10.161.279,72	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.773.622,00	42.850.513,46	35.726.352,50	32.277.615,78	31.566.556,86	7.124.160,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.493.298,00	22.220.448,81	19.795.997,25	19.795.047,72	19.795.047,72	2.424.451,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.280.324,00	20.630.064,65	15.930.355,25	12.482.568,06	11.771.509,14	4.699.709,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.426.378,00	13.573.780,54	8.517.941,17	4.610.220,89	4.540.895,45	5.055.839,37

INVESTIMENTOS	4.425.378,00	13.572.780,54	8.517.941,17	4.610.220,89	4.540.895,45	5.054.839,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	43.500.000,00	56.724.294,00	44.244.293,67	36.887.836,67	36.107.452,31	12.480.000,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	43.500.000,00	56.724.294,00	44.244.293,67	36.887.836,67	36.107.452,31	12.480.000,33
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	43.500.000,00	56.724.294,00	44.244.293,67	36.887.836,67	36.107.452,31	12.480.000,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.824.782,56	3.448.736,72	2.198.254,59	2.176.416,55	412.231,43	3.684.871,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	949,53	0,00	0,00	0,00	949,53
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.824.782,56	3.447.787,19	2.198.254,59	2.176.416,55	412.231,43	3.683.921,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.453.170,76	3.907.720,28	1.544.645,02	1.544.645,02	1.211.625,17	5.604.620,85
INVESTIMENTOS	4.453.170,76	3.907.720,28	1.544.645,02	1.544.645,02	1.211.625,17	5.604.620,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.277.953,32	7.356.457,00	3.742.899,61	3.721.061,57	1.623.856,60	9.289.492,15

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	532.396,91	711.058,92	532.251,40	0,00	711.204,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	301.153,28	0,00	301.153,28	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.243,63	711.058,92	231.098,12	0,00	711.204,43
DESPESAS DE CAPITAL	168.428,08	69.325,44	168.428,08	0,00	69.325,44
INVESTIMENTOS	168.428,08	69.325,44	168.428,08	0,00	69.325,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	700.824,99	780.384,36	700.679,48	0,00	780.529,87

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:E550D123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS DEFERIDOS - PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2024-SEMUSA

RESULTADO PRELIMINAR - RELAÇÃO DOS DEFERIDOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - EDITAL 001/2024-SEMUSA

Cargo:Motorista- Local:SEMUSA

Nº	Dt. Nasc.	Nome do Candidato	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	19/04/1965	Adonai Pachuri	xxx.121.182-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	20	24	4	98	58
2	20/12/1981	Anailton Lemes de Lima	xxx.974.732-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	0	24	0	74	42
3	19/10/1982	Dario da Silva Teixeira	xxx.010.072-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	0	0	6	56	41

Cargo:Motorista- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	19/10/1982	Dario da Silva Teixeira	xxx.010.072-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	0	0	6	56	41
2	17/02/1999	Hiago da Cunha Silva	xxx.312.042-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	25
3	18/04/1955	Luiz Carlos Moraes	xxx.607.582-xx	N	Buritis/RO	DEFERIDA	50	0	24	2	76	68

Cargo:Técnico em Enfermagem- Local:Unidade Básica Vila União

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
01	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	xxx.062.432-xx	N	Rio Crespo/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	44
02	09/02/1986	Franciane dos Santos Silva	xxx.268.882-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	38

Cargo:Técnico em Enfermagem- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade /Estado	Situação	Escolaridade	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	07/05/1988	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira	xxx.632.202-xx	N	Monte Negro/RO	DEFERIDA	50	0	24	0	74	35
2	21/10/1981	Alexandra de Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	12	6	68	42
3	30/05/1977	Angela de Oliveira Palacios	xxx.022.232-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	4	78	46
4	02/03/1992	Eliene dos Santos de Paulo	xxx.659.222-xx	N	Monte Negro/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	31
5	27/06/1969	Gerlandia Alves da Silva	xxx.406.912-xx	N	Itapua do Oeste/RO	DEFERIDA	50	0	24	0	74	54
6	23/07/1985	Jaciuélita Maria de Laia	xxx.557.682-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	20	24	6	100	38
7	01/11/1973	Jairo de Jesus Caetano de Souza	xxx.030.462-xx	N	Rolim de Moura/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	50
8	17/07/1990	Jaqueline Barrem Severo Leite	xxx.084.262-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	0	6	56	33
9	26/03/1993	Jessica Pelogia da Silva	xxx.431.162-xx	N	Monte Negro/RO	DEFERIDA	50	0	15	6	71	30
10	03/06/1976	Jose Aparecido de Lisboa	xxx.116.902-xx	N	Itapua do Oeste/RO	DEFERIDA	50	0	0	2	52	47
11	29/02/1996	Juelisa Piagentini de Jesus	xxx.550.632-xx	N	Itapua do Oeste/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	28
12	10/08/1989	Lucelia dos Santos Alves	xxx.371.142-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	34
13	29/03/1967	Maria Neuza Francisca dos Santos	xxx.103.049-xx	N	Monte Negro/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	56
14	07/08/1987	Megue Cardial Braz	xxx.019.121-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	36
15	30/04/1978	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva	xxx.971.262-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	45
16	25/10/1990	Ranyele Vieira dos Santos	xxx.619.132-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	33
17	25/02/2001	Rian Barreto Prazer	xxx.995.582-xx	N	Campo Novo/RO	DEFERIDA	50	20	6	6	82	23
18	16/07/1994	Ricardo da Silva Nascimento	xxx.170.062-xx	N	Cacoal/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	29
19	16/05/1976	Roseni Aparecida Umbelina Medina	xxx.318.982-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	2	76	47
20	02/08/1988	Rosiely Miranda Gomes	xxx.044.112-xx	N	Jaru/RO	DEFERIDA	50	0	0	6	56	35

Cargo:Técnico em Radiologia- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	21/10/1981	Alexandra de Moraes Nakamura	xxx.018.062-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	42
2	10/12/1987	Erizelton Feitoza de Souza	xxx.998.302-xx	N	Porto Velho/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	36
3	20/03/1982	Gisseia Barbosa de Oliveira	xxx.761.712-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	41
4	09/09/1993	Helen Keller Gomes de Almeida	xxx.320.842-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	30
5	25/04/1973	Marco Aurélio Gonçalves Rodrigues	xxx.737.828-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	0	74	50
6	18/10/1989	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	xxx.979.842-xx	N	Ariquemes/RO	DEFERIDA	50	0	24	6	80	34

Cargo:Médico Clínico Geral- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Pós-Graduação	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	13/12/1989	Felipe Henrique de Medeiros Dutra	xxx.452.492-xx	N	Buritis/RO	Deferida	50	10	0	24	6	90	34
2	30/09/1971	Hector Perez Vega	xxx.849.011-xx	N	Ariquemes/RO	Deferida	50	10	0	24	6	90	52
3	05/02/1990	Ricardo Neves Calderari	xxx.551.312-xx	N	Ariquemes/RO	Deferida	50	10	0	16	6	82	34
4	18/11/1978	Wendell Louzada Franco	xxx.221.402-xx	N	Ariquemes/RO	Deferida	50	10	0	24	6	90	45

Cargo:Farmacêutico/ Bioquímico- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/ Estado	Situação	Escolaridade	Pós-Graduação	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	27/06/1991	Ana Paula Rodrigues Florencio da Silva	xxx.236.532-xx	N	Ji-Paraná/RO	DEFERIDA	50	10	0	10	6	76	32
2	08/12/1995	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	xxx.545.832-xx	N	Alto Paraíso/RO	DEFERIDA	50	10	0	16	6	82	28

Cargo:Técnico em Laboratório- Local:Hospital de Pequeno Porte - HPP

Cargo:Agente de Manut. Alimentação e Limpeza- Local:SEMUSA

Nº.	Dt. Nasc.	Nome	CPF	PNE	Cidade/Estado	Situação	Escolaridade	Nível Médio	Residência	Experiência	Cursos	M. F	Idade
1	08/03/1989	Ana Paula Souza dos Santos	xxx.005.192-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	0	6	66	34
2	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	xxx.177.082-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	10	24	6	100	27
3	10/04/1981	Greice Rene Souza Melo	xxx.184.332-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	5	0	65	42
4	16/04/1998	Joyce Justino dos Santos	xxx.035.182-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	0	2	62	25
5	23/08/1993	Lea Costa da Silva	xxx.152.252-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	24	2	86	30
6	25/09/2000	Luana da Silva Gomes	xxx.187.982-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	5	6	71	23
7	25/11/1999	Mayara Borges Pereira	xxx.319.902-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	10	0	2	72	24
8	18/11/2002	Patrícia de Faria Souza	xxx.855.192-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	0	4	64	21
9	10/07/1969	Rita de Cassia da Silva Xavier	xxx.351.782-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	10	24	0	94	54
10	28/12/1981	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	24	4	88	42
11	14/03/2000	Vitoria de Almeida Silva	xxx.633.782-xx	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DEFERIDA	50	10	0	9	2	71	23

Campo Novo de Rondônia - RO, 14 de março de 2024.

MAICKELE DE S. QUARTEZANI	*KARINE DE S. PEDROSA*	*KELLY DAIANE GAVENDA*	*TÁLIA EDUARDA D. DOS SANTOS*
Presidente	Secretária	Membro	Membro

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E4F6184F

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios